

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

DISSERTAÇÃO

O que significa seguir uma regra?
Significado, Normatividade e Contexto

Vinicius de Faria dos Santos

2016



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**O QUE SIGNIFICA SEGUIR UMA REGRA?
SIGNIFICADO, NORMATIVIDADE E CONTEXTO**

VINICIUS DE FARIA DOS SANTOS

Sob orientação do Professor

Eduardo Gomes de Siqueira

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Filosofia**, no Curso de Pós-graduação em Filosofia, Área de Concentração Filosofia.

Seropédica, RJ
Março de 2016

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S231q Santos, Vinicius de Faria , 1992-
O que significa seguir uma regra? Significado,
normatividade e contexto / Vinicius de Faria Santos.
- Araruama, 2016.
131 f.

Orientador: Eduardo Gomes de Siqueira.
Tese(Doutorado). -- Universidade Federal Rural do Rio
de Janeiro, Programa de Pós-graduação em Filosofia,
2016.

1. Wittgenstein. 2. Seguir regras. 3. Filosofia da
Linguagem. 4. Filosofia do direito. I. Gomes de
Siqueira, Eduardo, 1973-, orient. II Universidade
Federal Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós
graduação em Filosofia III. Título.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

VINICIUS DE FARIA DOS SANTOS

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Filosofia**, no Curso de Pós-Graduação em Filosofia, área de Concentração em Filosofia.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM ____/____/2016.

Eduardo Gomes de Siqueira
Doutor em Filosofia da Linguagem, UNICAMP
Professor Adjunto da UFRRJ
(Orientador)

Alessandro Bandeira Duarte
Doutor em Filosofia, PUC-RJ
Professor Adjunto UFRRJ

Ludovic Soutif
Doutor em Filosofia, Université Paris 1, Panthéon-Sorbonne, França
Professor Assistente PUC-RJ

“Um combate sobre algo que parece constituir um problema tão central em filosofia deveria ter alguma coisa de caráter homérico; ora, um combate homérico requer deuses e heróis. Posso nomear, pelo menos, embora apenas como tentativa, alguns comandantes ainda vivos e algumas sombras benevolentes (...)”

Peter Strawson, *Meaning and Truth*, p. 172

AGRADECIMENTOS

Compor e redigir o presente escrito, rigoroso e extenuante que foi, não me seria tão regozijador não fossem às marcantes vozes que escutei ao longo dos últimos vinte e quatro meses de intensa pesquisa e diálogo. Uma vez mais, temo injustiçar a muitos, registro aqui as vozes mais altissonantes:

À amada família – meus pais Enilton e Lúcia, irmão Lucas (minha eterna e franca alteridade) e vó Lira – refúgio de encorajamento e orgulho a quem sou grato pela viabilização do sonho de ingressar no ensino superior federal e, nele, prosseguir por novas rotas, graus e áreas.

Ao terno amigo e professor Dr. Edson Peixoto de Resende Filho, meu primeiro orientador, cujo saber ‘alexandrínico’ me fascina e instrui, e cujo exemplo, profissional e humano, me inspirará por sempre. *Gracias por todo maestro!*

Prof. Dr. Eduardo Gomes de Siqueira – a voz que mais ouvi – meu orientador na pesquisa a quem devo experiências genuinamente filosóficas nas inúmeras horas seguidas de diálogo, leitura, objeções e respostas. Suas intervenções e leitura analítica, cirúrgicas sempre, me ensinaram a ‘ver como’ e atentar sempre às regras para o uso dos termos nos jogos de linguagem. A ele dedico o que há de filosoficamente relevante aqui.

Ao Rodrigo Fontenele, hoje minha *conditio sine qua non*.

Vozes de leais amigos e amigas foram ouvidas, companheiros de longa data, alguns de discussões infundáveis. À grande amiga Naide Ventura, minha segunda mãe, que me amou desde o primeiro encontro e cujas palavras de incentivo permanentes ainda se fazem ouvir. Aos prestativos companheiros do Alojamento M2-227 – nomeadamente, Eduardo, Gabriel, Jotta e seu Gabriel, Lucas e Eriklis – sou grato pelos ombros nos momentos difíceis da vida e pelas muitas gargalhadas ao fim de discussões (e confusões). Suas peculiaridades me ensinam a beleza da diferença.

Ao amado amigo João Carlos, um irmão, voz incentivadora e alma generosa. Minha objeção *a priori*, é claro, a quem devo eternizar meu agradecimento pelas inúmeras madrugadas de filosofagem e crítica política, apesar do contraste (quase assimétrico) entre nós. Ideias e argumentos deste texto foram aprimoradas por sua inteligência e competência filosófica. Sucesso, amigo.

Rafael Martins, voz amorosa e dedicada, que me suportou com franqueza e paciência em dias não tão profícuos. Respeito seu trabalho e registro aqui minha admiração por sua generosidade.

Prof. Dr. Hélio, biólogo por profissão, aspirante a filósofo por interesse. Voz da interdisciplinaridade e amizade preciosa. Obrigado pelo carinho nos últimos anos.

Às amigas Dalila Gonçalves e Angélica Perígolo sou grato pela amizade desinteressada e pela presteza com que sempre se prontificaram em auxiliar no que fosse necessário. Que faria sem vocês? À Mara, voz que me ensinou os primeiros passos na vida acadêmica pós-graduada. Obrigado.

Às incondicionais vozes dos amigos Estevão, Gisele e Ícaro Meirelles, valorosos e humanos, meus apoiadores irrestritos e sustentadores nas horas amargas. Ainda hei de vê-los alçar voos maiores. Estarei sempre por perto.

Felicito o Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PPGFIL/UFRRJ), na pessoa do coordenador prof. Dr. Pedro Hussak van Velthen Ramos, em cujo abrigo desenvolvi as reflexões que ora apresento.

Semelhante gratidão expresso à Banca Examinadora, na pessoa dos professores Dr. Alessandro Bandeira Duarte (UFRRJ) e Dr. Ludovic Soutif (Puc-Rio), pela gentileza no aceite e competência na arguição e avaliação. Gratíssimo!

À Voz das vozes, aquele cuja existência não se prova, mas se mostra. O Místico.
Experiência indizível.

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Código de Financiamento 001.

RESUMO

SANTOS, Vinicius de Faria dos. **O que significa seguir uma Regra?**. 2016. 131p. Dissertação (Mestrado em Filosofia, Filosofia da Linguagem). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-graduação em Filosofia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2016.

A presente dissertação discute o problema do seguir uma regra formulado aqui em termos do problema da justificativa do significado linguístico. Focalizarei o problema do Ceticismo de Regras, o que é fruto da leitura assaz polêmica das *Investigações Filosóficas* por Saul Kripke em *Wittgenstein on Rules and Private Language* (1982), que assim interpreta o “paradoxo das regras” contido nos parágrafos 201 e 202 das IF, e atribui a Wittgenstein a descoberta de um novo e radical tipo de ceticismo –o semântico– para o qual não há um fato nem uma razão que determine o significado que damos a nossas palavras, e que possa justificar o emprego de uma aceção em detrimento de outra. O cético semântico de Kripke é construído a partir do problema da denotação dos termos das proposições matemáticas (no caso, ‘ $68+57=125$ ’) e desafia-nos a que respondamos sua insidiosa dúvida. Para tanto, formula um triplo critério de adequação na resposta ao seu desafio, a saber, (1) o *ontológico* ou da *indicação da existência*, (2) o *normativo* e (3) o *da identificação extensional no tempo*. Proponho-me no primeiro capítulo à introdução das distinções entre as noções relevantes à elucidação do que está posto em causa no problema em análise, centrando-me, então, na formulação do paradoxo cético e seus critérios de adequação na resposta. Ato contínuo, nos capítulos subsequentes passo ao exame das duas mais célebres alternativas teóricas de resposta ao desafio. No capítulo 2 analisarei a possibilidade de os fatos semânticos serem constituídos por fatos não semânticos, i.e., fatos relativos ao comportamento verbal dos falantes. No terceiro capítulo, averiguarei a possibilidade de que sejam fatos primitivos, contextuais. Ao final, tenho que o escopo do texto consiste em avaliar se alguma versão de um dos grupos de teorias semânticas apresentados –por um lado os que incorporam elementos de análise disposicional, e por outro, os de contexto – consegue consistentemente objetar ao paradoxo cético, quer refutando-o ou elucidando alguma debilidade ou incoerência. Sustentarei a premência de uma revisão dos pressupostos assumidos pelo cético a partir da crítica wittgensteiniana à propalada ‘imagem agostiniana da linguagem’ (*Augustinian Urbild*) e o sentido do quietismo filosófico decorrente de seu método gramatical.

Palavras-chave: Ceticismo Semântico, Naturalismo Semântico, Contextualismo Semântico.

ABSTRACT

SANTOS, Vinicius de Faria dos. **What it means to follow a Rule?**. 2016. 131p. Dissertation (Master in Philosophy of Language). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-graduação em Filosofia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2016.

This dissertation discusses the problem of following a rule formulated here in terms of the problem of justification of linguistic meaning. I will focus on the problem of Rules Scepticism, which is reading fruit too controversial of the *Philosophical Investigations* by Saul Kripke in *Wittgenstein on Rules and Private Language* (1982), which thus plays the "paradox of the rules" contained in paragraphs 201 and 202 of the *IF* and attributes to Wittgenstein the discovery of a new and radical kind of skepticism – the semantic – for which there is not a fact or a reason to determine the meaning we give to our words and justify the use of a meaning to the detriment otherwise. The Kripke's semantic skeptic is built from the problem of denotation of the terms of mathematical statements (in this case ' $68 + 57 = 125$ ') and challenges us to answer your insidious doubt. Therefore, formulates a triple appropriateness criteria in the response to his challenge, namely (1) the *ontological* or *indication of existence*, (2) the *normative* and (3) the *extensional identification in time*. I propose in the first chapter to introduce the distinctions between the relevant concepts to the elucidation of what is called into question in the problem analysis, focusing, then, in the formulation of the skeptical paradox and its appropriateness criteria in the response. Subsequently, in subsequent chapters step to examine the two most famous theoretical alternatives to the challenge. In Chapter 2 I will analyze the possibility of semantic facts consist of no semantic facts, i.e., facts concerning the verbal behavior of speakers. In Third Chapter, I will check out the possibility that they are primitive, contextual facts. At the end, the scope of the text is to assess whether some version of one of the semantic theories of groups presented -firstly those incorporating dispositional analysis elements, and secondly, the context - can consistently to object to the skeptical paradox, or refuting it or elucidating some weakness or inconsistency. I will sustain the urgency of a review of the assumptions made by the skeptical from the critical Wittgensteinian the vaunted 'Augustinian picture of language' (Augustinian Urbild) and the sense of philosophical quietism due to its grammatical method.

Key words: Semantic Scepticism, Semantic Naturalism, Semantic Contextualism.

LISTA DE ABREVIACOES

Ludwig Wittgenstein

DC	Da Certeza
IF	Investigaoes Filosoficas
TLP	Tractatus Logico-philosophicus

Saul Kripke

WRPL	Wittgenstein on Rules and Private Language
------	--

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1. O SIGNIFICADO POSTO EM QUESTÃO: O CETICISMO SEMÂNTICO	3
1.1. Os nós do Factualismo e Anti-factualismo Semântico	4
1.2. Significado Sentencial x Significado do Falante	8
1.3. Uma reconstrução do Paradoxo Cético	10
1.4. Ceticismo Semântico e Conteúdo Mental	14
1.5. O desafio cético-semântico: os Critérios Ontológico, Normativo e da Identificação extensional no tempo	16
1.6. Estrutura do Argumento Cético	18
1.7. Ceticismo Epistemológico e Ceticismo Semântico	19
1.8. Será Wittgenstein um Cético Semântico?	21
2. UMA RESPOSTA NATURALIZADA: A ANÁLISE DISPOSICIONAL.....	29
2.1. Que são regras? Distinções Centrais	30
2.2. Prescritivismo e Anti-prescritivismo Semântico	34
2.3. Análise Disposicional e Naturalismo Semântico.....	36
2.3.1. O disposicionalismo ingênuo (versão <i>standard</i>)	36
2.3.2. O disposicionalismo de competências	37
2.3.3. Naturalismo semântico e análise disposicional	39
2.4. Behaviorismo e Análise Disposicional Naturalizada	40
2.4.1. Versões da teoria ideacional do significado	41
2.4.2. <i>Dimensão negativa</i> do disposicionalismo naturalizado: crítica das semânticas ideacionais	45
2.4.3. <i>Dimensão positiva</i> do disposicionalismo naturalizado: a concepção naturalista- behaviorista da linguagem	50
2.5. Objeções ao Disposicionalismo: Síntese dos Argumentos	56
3. UMA GRAMÁTICA DAREGRA: O SIGNIFICADO COMO USO.....	63
3.1. Contexto, Gramática e Jogos de Linguagem	64
3.2. Regras e Formulações de Regras, ou Normatividade e Uso.....	70
3.3. A Dimensão Positiva do Contextualismo: o Ocasionalismo de Travis	73
3.3.1. O minimalismo semântico de Cappelen e Lepore	76
3.3.2. O argumento ocasionalista e o “Paradoxo de Travis”	80
3.4. Objeções ao Contextualismo: Síntese dos Argumentos	84
3.5. A Dimensão Negativa do Contextualismo: Wittgenstein sobre o Seguir Regras e a Normatividade	87
3.6. Sobre Aquilo que Não se Deve Falar, Deve-se Calar: o quietismo filosófico	98
CONCLUSÃO.....	104
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	109

INTRODUÇÃO

O problema do seguir uma regra é o signo das perplexidades que perpassam em boa medida toda a filosofia analítica da linguagem pós-Wittgenstein. O fio condutor que alinhava todo o texto da presente dissertação é a questão da justificação da significatividade da linguagem dada a multiplicidade contextual de seus usos e o insidioso desafio cético-semântico o qual nos questiona a que apresentemos o pretense fato em virtude do qual estamos assegurados do conteúdo semântico das expressões, sentenças e proferimentos que ordinariamente empregamos. O ceticismo semântico, enquanto um tipo mais radical de dúvida, emerge da negação do pressuposto fundamental do factualismo semântico, qual seja, o da existência de *fatos* constitutivos do significado linguístico.

Seu argumento, paradoxal que se mostra, desafia-nos a que estabeleçamos critérios objetivos para a correção da aplicação das regras linguísticas tal como supomos segui-las. Tal questionamento se alinha com a ideia segundo a qual qualquer curso de ação é compatível com uma mesma regra, o que torna o postulado da existência de fatos semânticos incabível e etéreo. Assim, se não é possível *seguir uma regra* a predicação de correção/incorreção se torna impossível (*IF* § 201).

A proposta de formulação do “paradoxo cético” parece nos compelir a aceitar a ingrata conclusão de que a linguagem – quer em seu uso sentencial ou intencional – é desprovida de significatividade e, como consequência, de inteligibilidade. Enquanto dúvida mais radical, o ceticismo semântico duvida da própria linguagem por meio da qual formulamos nossa dúvida. Precisamente, daí decorre o interesse na análise pormenorizada das teorias semânticas mais amplamente adotadas pelos filósofos analíticos contemporâneos da linguagem. Nesse sentido, importará a análise das teorias naturalistas e contextualistas do significado. Eis a temática que sucederá a apresentação do problema em causa neste trabalho.

O efetivo contributo das atuais páginas reside na proposta de apresentação de um tema já amplamente debatido na filosofia da linguagem e certa atualização das alternativas de resposta ao mesmo, sobretudo desde uma perspectiva contextualista.

No primeiro capítulo, circunscrevo o tema no debate entre o factualismo e o anti-factualismo semântico e, destarte, apresento uma proposta de reconstrução do célebre “paradoxo cético” a partir do modo como formulado por Saul Kripke em seu *Wittgenstein on Rules and Private Language* (1982). Seu argumento sustenta que não há fatos ou razões que justificam nosso emprego de termos como dotados de significados. Formularei os requisitos necessários à sua adequada resposta, a saber, o *ontológico* , o *normativo* e o *da identificação extensional no tempo* . Distingo as versões semântica e epistemológica do ceticismo, elucidando a pretensa radicalidade daquela. Ao final, ensaio duas linhas de objeção à tese da imputabilidade do ceticismo semântico a Wittgenstein a partir da obra *The Wittgenstein's Philosophical Investigations: An Introduction* (2004), de David Stern.

Ato contínuo, centro-me no segundo capítulo na análise disposicional do significado. Na primeira seção, introduzo as distinções relevantes à precisa delimitação do tipo de regra que está posta em questão no prescritivismo semântico. Feito isso, na segunda seção faço uma breve avaliação do debate entre prescritivismo e anti-prescritivismo semântico, núcleo do requisito normativo de resposta ao cético. Na terceira seção, exponho a análise disposicional ingênua e de competências para, doravante, relacioná-la ao naturalismo. Então, a partir da quarta seção, detenho-me na proposta por Willard Quine, a qual incorpora diversos aspectos convencionalistas. Ao final, sintetizo as objeções que a tornam inviável.

O terceiro capítulo versa sobre uma proposta teórica a qual tenciona responder ao desafio cético-semântico apelando a fatos primitivos, irreduzíveis a outros fatos. Tratam-se de argumentos contextualistas ao problema do seguir uma regra. Assim, na primeira seção introduzo as noções centrais à compreensão do tema, quais sejam, ‘contexto’, ‘gramática’ e

‘jogos-de-linguagem’. Ato contínuo, na segunda seção distinguirei as noções de ‘regra’ e ‘formulação de regra’. Na terceira seção, exponho a dimensão positiva do contextualismo, sua versão mais específica – o ocasionalismo proposto por Charles Travis. Na quarta seção, formulo as respectivas objeções à proposta ocasionalista. Isso feito, a partir da quinta seção, adentro na dimensão negativa do contextualismo, detendo-me nos apontamentos de Wittgenstein sobre o seguir regras e a necessidade. Enfim, delineio o incontornável quietismo filosófico que emerge daí. A título de conclusão, estabeleço o contraste entre ambos os grupos de teorias semânticas apresentadas, atentando às consequências delas extraídas.

A pervasividade do método gramatical é notória nas mais distintas áreas e disciplinas filosóficas. *Latu sensu*, o interesse motriz do presente projeto é a instrumentalização e ambientação com os principais tópicos da discussão sobre a prática de seguir regras, de modo a obter o aporte necessário a uma futura pesquisa de doutoramento em filosofia do direito. Importa delinear as efetivas contribuições de Wittgenstein aos problemas canônicos da disciplina. Coloque-se a questão: o que significa seguir uma regra?

CAPÍTULO I. O SIGNIFICADO POSTO EM QUESTÃO: O CETICISMO SEMÂNTICO

IF § 201: “Nosso paradoxo era: uma regra não poderia determinar um modo de agir, pois cada modo de agir deveria estar em conformidade com a regra. A resposta era: se cada modo de agir deve estar em conformidade com a regra, pode também contradizê-la. Disto resultaria não haver aqui nem conformidade nem contradições.”

IF § 128: “Se se quisesse expor *teses* em filosofia, nunca se chegaria a uma discussão sobre elas, porque todos estariam de acordo.”

Ludwig Wittgenstein

Resumo: No presente capítulo proponho-me a reconstruir, o mais claramente possível o “paradoxo cético” a partir do modo como apresentado por Saul Kripke em seu *Wittgenstein on Rules and Private Language*¹ (1982). Seu argumento sustenta que não há fatos ou razões que justificam nosso emprego de termos como dotados de significados. Formularei os requisitos necessários à sua adequada resposta, a saber, o *ontológico*, o *normativo* e o *da identificação extensional no tempo*. Ao final, ensaio duas linhas de objeção à tese da imputabilidade do ceticismo semântico a Wittgenstein a partir da obra *The Wittgenstein's Philosophical Investigations: An Introduction* (2004), de David Stern. A fim de melhor fazê-lo julguei ser adequado distinguir, em primeira instância, as noções de *factualismo* e *anti-factualismo semântico*, em torno das quais orbitarão todas as linhas de teorias semânticas analisadas nesta dissertação, explicitando suas teses e os pressupostos com os quais estão comprometidas.

Palavras-chave: Ceticismo Semântico, Wittgenstein, Saul Kripke.

Abstract: In the present chapter, I propose to reconstruct, as clearly as possible, the "skeptical paradox" from the way Saul Kripke presented it in his *Wittgenstein on Rules and Private Language* (1982). His argument holds that there are no facts or reasons that justify our use of terms as endowed with meanings. I will formulate the necessary requirements for its adequate response, this is, *ontological*, *normative* and *extensional identification in time*. In the end, I test two lines of objection to the thesis of the imputability of semantic skepticism to Wittgenstein from David Stern's *The Wittgenstein's Philosophical Investigations: An Introduction* (2004). In order to do this I thought it appropriate to distinguish, in the first instance, the notions of *semantic factualism* and *anti-factualism*, around which all the lines of semantic theories analyzed in this dissertation will orbit, explaining their theses and the presuppositions with which they are compromised.

Key-words: Semantic Skepticism; Wittgenstein; Saul Kripke.

¹ Doravante abreviado por *WRPL*. Convém ressaltar que não possuo quaisquer pretensões de reprodução *ipsis litteris* do texto da referida obra. Objetivo apenas propor um modo de formulação do paradoxo em termos de um desafio cético-semântico e avaliar, ao longo deste trabalho, duas linhas de alternativas teóricas possíveis de resposta ao mesmo, uma de tipo disposicional (Capítulo 2) e outra contextualista (Capítulo 3).

1.1. Os Nós do Factualismo e Anti-factualismo Semântico²

Pode-se dizer, com efeito, que a filosofia contemporânea da linguagem se caracteriza como o intento de resposta às seguintes questões: (1) o que é o significado? (2) O significado consiste em algum fato? (3) Se sim, é mental ou externo, imanente ou transcendente, público ou privado? Em síntese, pergunta-se sobre a constituição do que ordinariamente chamamos ‘significado’. O ceticismo semântico, enquanto um tipo mais radical de dúvida, emerge da negação do pressuposto fundamental do factualismo semântico, qual seja, o da existência de *factos* constitutivos do significado linguístico. Vejamos o que está em causa.

Do ponto de vista do senso comum, é trivial supor a atribuição de significado às proposições que correntemente empregamos ao travar uma comunicação qualquer. A linguagem parece funcionar de modo essencialmente *representacional*, isto é, descrevendo estados de coisas no mundo. Tomamos como dada a existência de objetos no mundo os quais constituem a referência dos respectivos termos linguísticos. Nesse sentido, uma adequada compreensão das expressões linguísticas numa situação de comunicação bem-sucedida requer (1) a atribuição de um significado ao(s) termo(s) empregado(s), quer dizer, entender o vocábulo ‘livro’ é o mesmo que atribuir o significado *livro* ao mesmo ou a sentença ‘o livro é azul’ é o mesmo que atribuir o significado *o livro é azul* a ela³ e (2) a mesma atribuição de significado às expressões pelos interlocutores. Estando assegurada a possibilidade de atribuição de significados determinados aos termos/sentenças linguísticas garante-se a viabilidade da comunicação assim como a inteligibilidade da linguagem.

A filosofia da linguagem tradicional fornece uma imagem gráfica da significação⁴. Suponha que haja uma sequência *S* de palavras, que é significativa, em face de uma sequência *r* que é absolutamente ininteligível. O que as tornaria dotadas ou não de valor semântico? O filósofo da linguagem tradicional o explica em termos de haver ou não um conteúdo abstrato ou proposição, o qual denominaremos *p*, com o qual *S* mantém uma certa relação e *r* não, a saber, a relação de *expressão*: as frases *exprimem* proposições. Ato contínuo, *S* é significativa em virtude de exprimir a proposição particular *p* enquanto que *r* não exprime proposição qualquer. Compreender a sentença *S* é apreender uma proposição *p* e saber que *S* exprime *p*.

Há sinonímia entre as frases *F*₁ e *F*₂ se, e somente se, ambas exprimirem a mesma proposição *p*, a despeito de poderem ser constituídas de expressões linguísticas distintas – pertencentes ao léxico da mesma linguagem natural ou expressões correspondentes de linguagens diferentes⁵. Em caso de *F* deter a relação de expressão com duas ou mais proposições *p*₁, *p*₂, *p*_n, dizemos que *F* é ambígua⁶.

Assim o significado é definido pela filosofia da linguagem tradicional como aquilo que se correlaciona com as expressões possibilitando à comunidade linguística uma série

² A discussão concernente ao factualismo e anti-factualismo (ou não-factualismo) do significado figura entre as mais contemporâneas nas investigações da filosofia da linguagem analítica contemporânea. Devo registrar a pertinência dessa distinção feita pelo Ms. Sérgio Farias de S. Filho (2013) em sua dissertação “**Seguir Regras e Naturalismo Semântico**”, a cujo trabalho devo primeiramente reconhecer, por um lado, o mérito de me ter feito atentar para sua importância e, por outro, as linhas gerais do modo de formulação do paradoxo cético que apresentarei em seguida bem como pela discussão concernente ao prescritivismo e anti-prescritivismo apresentada na segunda seção do capítulo 2.

³ Convencione-se que sempre que me referir ao significado de algum termo ou expressão o citarei em *itálico*.

Caso me refira à expressão, mencionando-a, o farei por meio de aspas.

⁴ Veja-se, por todos, LYCAN, 2008, pp. 65-75 e MILLER, 2007, p. 2-22. O ensaio “Propositions” de G. E. Moore me foi particularmente relevante na redação desta seção. Cf. MOORE, 1953, pp. 52-71.

⁵ Nesses termos, por exemplo, as sentenças ‘A macaxeira está arretada’ e ‘A aipim está apimentada’, tal qual as frases ‘A neve é branca’ e ‘Snow is white’ são ditas sinônimas pois cada uma delas exprime a proposição *a aipim está apimentada* e *a neve é branca*, respectivamente.

⁶ Cite-se, por exemplo, a sentença ‘A manga é amarela’.

infinita de aplicações corretas e uma séria infinita de aplicações incorretas. Em relação à formulação de uma teoria semântica é razoável defender como uma de suas funções a demonstração do que assegura esta característica do significado: o *fato semântico* que sirva de critério para distinção entre as aplicações corretas e as aplicações incorretas. Nesses termos, o significado de um termo *determina* sua correta aplicação a um número indefinido de casos. Mas, que será um ‘fato semântico’? Dada a dificuldade em fornecer uma definição exaustiva do termo, julguei relevante fazer alusão à noção ampla de ‘fato’ e, então, identificar a de ‘fato semântico’ por contraste com outros tipos.

Fatos, via de regra, são contrastados com as teorias e aos valores. Podem ser objeto de certos estados mentais ou ações, fazendo dos portadores de verdade verdadeiros e/ou correspondentes a verdades. Em suma, eles são parte da ‘móvel do mundo’ (*furniture of the world*)⁷. O termo ‘fato’ é empregado em ao menos duas acepções. Num primeiro modo, sobretudo na locução ‘questão de fato’, os fatos são tomados como sendo o que é contingentemente o caso, ou aquilo de que nós podemos ter um conhecimento empírico ou *a posteriori*. Canonicamente são denominados *fatos humeanos*⁸.

Num segundo uso, ‘fato’ pode ser empregado como o conectivo (ou operador) prefixado ‘É fato que’ que toma uma sentença para formular outra sentença⁹. São locuções deste tipo que os filósofos frequentemente empregam a fim de afirmar ou negar que os fatos são parte da totalidade do que há, desempenhando um importante papel na semântica, ontologia, metafísica, filosofia da mente e da matemática, epistemologia, dentre outras disciplinas centrais da filosofia. A tais fatos denominaremos ‘fatos operacionais’ (*functorial facts*).

Mediante a distinção entre suas acepções, pode-se formular a questão de saber se há fatos no sentido operacional do termo que sejam contingentes – por exemplo, o fato de que Marcos está feliz – e fatos no sentido operacional do termo que não sejam contingentes – o fato de que ‘ $2+2=4$ ’. Ou ainda se todos os fatos no sentido operacional são contingentes, i.e., são meras ‘questões de fato’ humeanas¹⁰.

O termo ‘fato’, sobretudo compreendido no sentido operacional, pertence ao mesmo campo semântico das expressões ‘circunstância’, ‘situação’, ‘estado de coisas’. Podemos nos referir ao estado de coisas ou circunstância em que Marcos está feliz e à situação em que Marcos está feliz muito embora a sentença ‘É uma circunstância/situação que Marcos está feliz’, ao contrário de ‘É fato que Marcos está feliz’, soe malformada.

Resta ainda distinguir três tipos de ocorrências do que pode contar como um fato no sentido operacional e identificar precisamente onde se circunscrevem os fatos semânticos.

Kevin Mulligan (2013)¹¹ fornece as três ocorrências, expressas nas seguintes teses:

- (1) Um fato como sendo apenas um portador de verdade (*truth-bearer*).
- (2) Um fato como sendo apenas um tipo de entidade *sui generis* na qual os objetos exemplificam propriedades ou constituem relações. Isto é, um fato primitivo, irreduzível a outros tipos.

⁷ Tomo esta definição bem como parte das distinções que se seguem do verbete ‘Facts’ incluído na *Stanford Encyclopaedia of Philosophy*, de autoria de Kevin Mulligan (2013).

⁸ Em alusão à distinção do filósofo entre ‘relações de ideias’ e ‘questões de fato’, no início da Seção 4 de seu *Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral*: “Todos os objetos da razão ou investigação humanas podem ser naturalmente divididos em dois tipos, a saber, *relações de ideias* e *questões de fato*” (HUME, 2003, p. 53).

⁹ Exemplificam esta acepção de ‘fato’ as sentenças (1) “É fato que Marcos está feliz” (2) “Que Marcos está feliz é um fato” e (3) “É fato que $2+2=4$ ”.

¹⁰ Esta é a posição assumida na ontologia do *Tractatus* de Wittgenstein (1921): *TLP 1.1* - “O mundo é a totalidade dos fatos, não das coisas” (WITTGENSTEIN, 2001, p.135).

¹¹ Idem **nota 7**.

(3) Um fato como sendo apenas um estado de coisas.

A fim de compreendermos adequadamente tais teses e as relações entre elas será relevante fazermos alguma menção às noções de ‘verdade’, ‘portador de verdade’, ‘estados de coisas’, ‘objetos’, ‘propriedades’, ‘relações’ e ‘exemplificação’.

As proposições têm sido apontadas pela filosofia analítica da linguagem como o candidato mais popular ao papel de portador do que é verdadeiro ou falso¹². Um factualista, portanto, poderia sustentar que um fato semântico é constatado pela expressão de uma proposição por uma sentença, tornando-a verdadeira e significativa¹³.

Podemos elucidar compreender a assertiva (2) a partir da compreensão de como as propriedades e relações elas próprias são constituídas. Os fatos são exemplificações das relações ou propriedades. Similarmente, podemos compreender que dizer que eles são estados de coisas significa que um estado de coisas é algo que contém um ou mais objetos e ao menos uma propriedade ou relação e tal(ais) objeto(s) exemplifica(m) a propriedade ou constitui a relação.

Em síntese, os fatos estão contrapostos às teorias e valores. Distingue-se duas de suas acepções comuns, a saber, (1) como *fato humeano*, contingente e do qual podemos ter um conhecimento empírico (*a posteriori*) e (2) como *fato operacional*, do tipo ‘É fato que’, o qual toma uma sentença para formular outra sentença. Em sentido operacional, subdistingue-se três de suas ocorrências (2.1.) fatos como portadores da verdade, (2.2.) fatos como entidades *sui generis* e (2.3) fatos como estados de coisas. E quanto aos fatos semânticos? É majoritário o uso de ‘fato’ na acepção operacional descrita acima. Via de regra os fatos semânticos são tomados como noção fundamental e, por isso mesmo, indefiníveis, tal qual os significados. Ao analisá-los, Kit Fine (FINE: 2007, p. 43-44) argumenta em favor da distinção entre os fatos semânticos quanto ao tópico (*as to topic*) e quanto ao status (*as to status*).

Um fato é dito *semântico* se as propriedades ou relações que o constituem pertencerem ao significado das expressões às quais elas se aplicam. Exemplificam a definição, dentre outras (1) a *verdade*, propriedade semântica das sentenças; (2) a *designação*, uma relação semântica entre um termo e um objeto; (3) a *sinonímia*, relação semântica entre duas expressões; (4) a *co-referência*, relação entre duas expressões e um objeto.

Um fato é semântico *quanto ao tópico* (*as to topic*) se, e somente se, exemplificar uma propriedade ou relação semântica. O fato de ‘A neve é branca’ ser verdadeiro é semântico nesse sentido, na medida em que a verdade é uma propriedade semântica.

Por outro lado, há fatos que são semânticos não apenas quanto ao tópico como também *quanto ao status* (*as to status*), pois sua ocorrência decorre inteiramente do significado das palavras que compõem uma sentença de uma dada linguagem necessária e suficientemente. É o caso da proposição *solteiro é não-casado* ser verdadeira. Fine os denomina *fatos semânticos puros*.

O critério de distinção das ocorrências de fatos semânticos quanto ao tópico e quanto ao status é a necessidade ou não da ocorrência de outros fatos para a realização do fato semântico. Nesses termos, a verdade de ‘A neve é branca’ decorre não apenas do significado de seus termos constituintes (fato semântico) como também do fato empírico *a neve é branca*

¹² Moore (1953) e Frege (1892a e 1892b), sobretudo.

¹³ Uma concepção das proposições assevera que elas são compostas exclusivamente de conceitos – conceitos *individuais* (por exemplo, o conceito associado ao nome ‘Marcos’), conceitos *gerais* (o conceito expresso pelos predicados ‘está feliz’) e conceitos *formais* (os conceitos expressos pelos conectivos ‘ou’, ‘e’, ‘se, e somente se’, por exemplo). Grosso modo, os conceitos são o tipo de coisa que podemos compreender (MULLIGAN, 2013). As propriedades e relações, nesses termos, não são conceitos tendo em vista que não são o tipo de coisa que podemos compreender por si mesmas: elas são exemplificadas pelos objetos, e esses, então, expressos por conceitos. O atomismo lógico de Russell e do jovem Wittgenstein se compromete com uma concepção das proposições similar à descrita acima. Cf. Russell (1989) e Wittgenstein (2001).

(fato empírico, não-semântico). Donde se diz que os fatos semânticos quanto ao tópico decorrem parcialmente de fatos não semânticos.

Caberia distinguir, por fim, os *fatos semânticos* das *verdades semânticas*. Os fatos semânticos são expressos por proposições (ou são concebidos como proposições) ao passo que as verdades semânticas são expressas por sentenças (ou são concebidas como sentenças). Dito de outro modo: os fatos semânticos são proposições ou operadores prefixados a sentenças ('É fato que') mas não são propriedades de sentenças como as verdades semânticas. Assim, a proposição de que *solteiro é sinônimo de não-casado* é um fato semântico enquanto a sentença "'Solteiro' é 'não-casado'" é uma verdade semântica.

Assumindo-se um paradigma no qual uma expressão significativa possui certa propriedade, a saber, ter um significado, o fato semântico é o que assegura a conexão necessária entre ela e seu significado e, indiretamente, entre a palavra e o mundo.

Afirmar "Marcos significa *livro* por 'livro'" equivale a dizer que é verdadeiro que há um fato sobre o modo como Marcos emprega suas palavras e tal fato determina seu emprego com todas as condições de verdade. A tal posição filosófica denomina-se **factualismo semântico**¹⁴, tendo sido admitido um amplo espectro de candidatos a 'fatos'.

Em linhas gerais, o factualismo semântico sustenta que fornecer uma explicação do significado é dar conta de uma entidade (um *fato semântico*), que em muitos casos é redutível a outros fatos (fatos acerca dos falantes do entorno, da comunidade à qual pertencem, do conteúdo mental), ou constitui um fato irreduzível. Sentenças do tipo "o significado de 'o livro é azul' é *o livro é azul*" expressam proposições que possuem, por sua vez, condições de verdade. Então, a proposição 'o livro é azul' será verdadeira se e somente se significar *o livro é azul*.

A semântica das condições de verdade no factualismo postula a existência de fatos e regras a fim de justificar a possibilidade do significado das sentenças linguísticas determinar o uso correto e incorreto em diversas ocasiões. É correto afirmar de um objeto *a* que é um *livro*, ou aplicar a palavra 'livro' a *a* se e somente se '*a* é um livro' é verdadeiro, donde as condições de verdade dessa proposição estão dadas pelo pertencimento do objeto que nomeia *a* ao conjunto dos livros, ou seja, o pertencimento de *a* à extensão do predicado 'ser um livro'. Esta descrição permite assimilar o fato de que resulta correto aplicar 'livro' em contextos e em casos ainda não considerados sempre e quando se repetir a mesma regra. Tal regra expressa o *fato* que constituindo o significado, garante a adequação nas aplicações dos termos linguísticos, sempre que esses forem empregados de acordo com seus significados, i.e., de acordo com as regras semânticas.

Se pensa que os conceitos reflitam uma presumida essência das coisas e que as palavras são veículos dos conceitos. Isto supõe que a relação entre os significados das expressões linguísticas e a realidade consiste em uma conexão necessária garantida pelos fatos semânticos, seja ela estabelecida pela natureza, por ideias ou convenção intersubjetiva.

O realismo semântico de tipo factualista¹⁵ afirma que há apenas uma só definição válida para uma palavra, que tal definição é obtida mediante análise da natureza intrínseca dos estados de coisas denotados pela expressão, e que a tarefa de definir um termo é, em consequência, descritiva de certos fatos.

Em contrapartida, o **anti-factualismo semântico** (ou **não-factualismo semântico**)

¹⁴ Identificarei o senso comum pré-teórico e a filosofia da linguagem tradicional como defensores do factualismo semântico, resguardadas suas óbvias diferenças de complexidade na elaboração da explicação do modo como a linguagem funciona.

¹⁵ Cabe ressaltar que não identifico aqui todo factualismo com o realismo semântico. Conforme esclarecerei no capítulo subsequente, é plenamente viável identificar-se com o factualismo sem ser realista. A análise disposicional naturalizada do significado é em certa medida factualista (pois apela aos fatos disposicionais) porém rejeita veemente todo realismo semântico.

põe em causa o postulado aparentemente trivial da existência de tal tipo de fatos. O anti-factualista sustenta que a tarefa primordial de uma teoria semântica deve se restringir à caracterização das condições de uso das expressões por parte de seus falantes. Sendo a negação do factualismo, o anti-factualismo conseqüentemente nega que as sentenças de atribuição de significado possuam condições de verdade, sendo desprovidas, portanto, de valor de verdade e impossibilitadas de expressar fatos.

O paradoxo cético é claramente anti-factualista, pois duvida justamente da possibilidade de atribuição de significado determinado e unívoco às expressões e proposições linguísticas. O cético semântico questiona que seja possível assegurar o significado por meio de uma estratégia deste tipo, apelando a regras. Tal questionamento se alinha com a ideia segundo a qual qualquer curso de ação é compatível com uma mesma regra, o que torna o postulado da existência de fatos semânticos incabível e etéreo. Assim, se não é possível *seguir uma regra* a predicação de correção/incorreção se torna impossível (IF § 201).

O argumento cético-semântico objetiva, em primeiro plano, situar-nos frente a cursos de ação incompatíveis com uma mesma formulação normativa (ou regra), o ‘paradoxo cético’. Em um segundo estágio, propõe-nos que ofereçamos algum *fato* ou *razão* que justifique que uma regra deve ser privilegiada em detrimento de outra (ou que um significado deve ser privilegiado em prejuízo do outro). Para tanto, erige três critérios, o ontológico, o *normativo* e o *de identificação extensional no tempo*. Não obstante isso, mostra o cético que o êxito de tal empresa, a possibilidade de sustentar que uma das regras deve sobrepujar as demais, está aberto (o desafio cético) sob pena de aceitarmos a ingrata conclusão de que a linguagem como um todo é desprovida de significatividade e, portanto, de inteligibilidade (a conclusão cética). Mas, de que modo é formulado o argumento cético-semântico? Antes de passarmos à sua construção explícita convém atentar para o fato de que, se o objetivo da presente dissertação é contrastar tentativas de resposta ao paradoxo das regras, elucidando o que é para uma expressão ou sentença significar algo, convém precisar as duas acepções de ‘significado’, elucidando em que medida o paradoxo cético-semântico se aplica a cada um deles. De um lado consideraremos o significado *sentencial* (ou literal) e, de outro, o significado *do falante*.

1.2. Significado Sentencial x Significado do Falante¹⁶

Certamente que qualquer explicação que ensaiarmos da possibilidade de significatividade da linguagem como um todo deverá ajustar-se à elucidação que apresentarmos acerca do que é, para uma expressão particular, ter um significado particular. Considere as sentenças:

- (1) “Marcos é brasileiro e um bom ganhador.”
- (2) “Marcos é brasileiro, mas é um bom ganhador.”

Intuitivamente, (1) e (2) possuem o mesmo valor de verdade. Tomemo-lo por ser V, a título de argumentação. Substituindo-se ‘mas’ por ‘e’ não alteraremos o valor de verdade de quaisquer das sentenças. Tomando a ‘Marcos é brasileiro’ pela variável proposicional *P* e “Marcos é um bom ganhador” por *Q*, teríamos que:

P	Q	P e Q	P mas Q
V	V	V	V
V	F	F	F

¹⁶ Cf. “Significação e Verdade” (1971) In: Strawson(1989); “Meaning” (1957) e “Utterer’s Meaning, Sentence-Meaning and Word-Meaning” (1967) In: Grice (1989).

F	V	F	F
F	F	F	F

Nada obstante e igualmente intuitivo, parece haver algum tipo de diferença pragmática entre (1) e (2). Tanto uma teoria geral do significado quanto uma teoria do significado numa linguagem particular devem esclarecer este fenômeno. Nas abordagens correntes dessa questão – a saber, a da possibilidade de uma sentença apresentar concomitantemente igualdade vero-condicional e diferença semântica – costuma-se diferenciar o significado sentencial (ou literal) do significado do falante. Cumpre notar a assunção comum entre as teorias do significado literal e as do significado do falante.

É fato que ambas concordam em que os significados das sentenças de uma língua são em boa medida determinados pelas regras ou convenções semânticas e sintáticas dessa língua. O ponto em que ambas diferem se refere às relações entre as regras da língua que determinam a significação, de um lado, e a função da comunicação, de outro. O factualismo recusa e o anti-factualismo sustenta, respectivamente, que a natureza geral dessas regras só pode ser compreendida por referência a tal função.

A recusa impõe naturalmente o seguinte problema: qual é o caráter geral daquelas regras que deverão, em algum sentido, ter sido dominadas por todo aquele que fala e compreende uma determinada língua? A resposta variará em função da primazia de uma das acepções de ‘significado’ sobre a outra.

Grosso modo, o significado *sentencial* diz respeito ao significado estrito e literal de um dado tipo de expressão ou sentença. A intuição fundamental é que o significado de uma sentença é determinado por suas condições de verdade. Nesses termos, o significado sentencial de ‘Marcos é um brasileiro ganhador’ é *Marcos é um brasileiro ganhador*, donde sua condição de verdade é dada por:

- (3) “Marcos é um brasileiro ganhador” é verdadeira se, e somente se, há um indivíduo no mundo, esse indivíduo é Marcos, ele é brasileiro e ele é ganhador.

As questões de significado sentencial são abordadas na semântica por meio do postulado de fatos semânticos e subseqüente análise lógica das proposições. Quer dizer, dado que um tipo de sentença possui um significado sentencial particular, que, por sua vez, é assegurado pelo emprego de regras justificadas pela ocorrência de fatos semânticos, podemos explicar o significado do falante em termos de condicionais veritativos. Ao formalizar as proposições expressas por (1) e (2) a análise lógica do significado sentencial ignora a conjunção adversativa ‘mas’ e, por isso, não explica satisfatoriamente a diferença semântica entre os enunciados.

O significado literal determina rigorosamente o que é dito em contexto pela enunciação séria e literal de uma frase; o que é dito é uma noção semântica, e o que é comunicado além do “dito”, ou seja, o significado *do falante*, pertence à pragmática.

O significado *do falante*, por sua vez, diz respeito a que informação aquele que pronuncia uma sentença realmente intenta comunicar. Conforme exposto, o significado da sentença (3) é que *Marcos é um brasileiro ganhador*. Todavia, suponha um contexto de conversação entre você e um interlocutor, no qual você é perguntado sobre se seu colega, Marcos, é um sujeito azarado.

Se responde pronunciando (3) que informação intenta transmitir ao ouvinte? Certamente, você comunica a informação de que Marcos, como todos os brasileiros, é um sujeito perdedor. Nesse sentido, é possível usar uma sentença que literalmente significa que

Marcos é um brasileiro ganhador para afirmar que ele é um sujeito perdedor. Outro modo de estabelecer isso consiste em dizer que você pode pronunciar a sentença (3) para realizar um ato de fala (*speech-act*)¹⁷ de afirmar que Marcos é um sujeito perdedor¹⁸.

Decerto há inúmeros tipos de atos de fala: emitir comandos, fazer perguntas, exclamar, dentre outros. Note que você poderia realizar um ato de fala afirmando que Marcos é um sujeito perdedor ao pronunciar uma sentença num modo não indicativo: exemplificativamente, poderia responder à indagação de seu interlocutor tanto com “Você está brincando” ou “Conte outra!”. Uma teoria que sustente a primazia do significado do falante (comunicação) sobre o significado sentencial (aquilo que as palavras dizem *literalmente*) é denominada *teoria da intenção de comunicação* (STRAWSON, 1971).

Em conclusão, se o significado sentencial é dado no *contexto de uma frase*, o significado do falante o é no *contexto da enunciação*. A exposição do modo como o significado sentencial e o contexto de uma enunciação conjuntamente determinam o significado para o falante é o campo da Pragmática. A Semântica, por sua vez, ocupa-se tão somente do significado sentencial e suas condições de verdade. Isso posto, passemos à reconstrução do paradoxo cético-semântico.

1.3. Uma Reconstrução do Paradoxo Cético

Meu percurso de reconstrução do argumento cético semântico será orientado pela caracterização explícita do que aqui denomino de “passos céticos”, quais sejam, (1) a **hipótese cética extravagante**; (2) o **desafio cético-semântico** (3) os três **modos de objeção céticos**; (4) o **paradoxo cético-semântico**; e (5) a **conclusão cética**.

Assuma que você seja um falante linguisticamente competente que atribui o significado de adição aos termos ‘adição’ e ‘+’ denotando por meio de tais expressões a função matemática da adição, definida para um ou mais pares de números inteiros positivos. Então, para toda a adição de um par de números inteiros positivos x e y corresponderá um único número p que consistirá na denotação da expressão ‘ $x + y$ ’. Sob quais condições pode-se, com acerto, afirmar que você *captou* a regra da adição?

Certamente o domínio da regra da adição pressupõe o domínio do algoritmo que determina que para quaisquer pares de números inteiros positivos deve-se soma-los, especificando, portanto, o resultado correto da aplicação da função adição aos seus argumentos¹⁹. Ato contínuo, dizemos que um indivíduo *capta* a regra da adição quando é capaz da representação simbólica externa e representação mental interna.

Convém salientar dois aspectos. Aquilo que significamos com uma expressão linguística qualquer não se reduz aos casos em que nós, ou aqueles de quem aprendemos a expressão, usamos ou temos usado a palavra. Ao contrário, parece que o que significamos de alguma maneira *determina* a *correta* aplicação da palavra a um número indefinido de novos casos ainda não considerados. Deste modo, possuir um significado, conhecer um significado, ser competente com respeito a um significado é uma questão de possuir uma condição de correção e o que o desafio cético propõe é justamente isto: desafiar a que se explique como qualquer candidato que alguém proponha como fato constitutivo do significado, pode

¹⁷ Dentre a profusão de bibliografia concernente à intenção de comunicação (*ato de fala*), menciono os inaugurais trabalhos de Austin (1962) e Searle (1965; 1969).

¹⁸ Note, contudo, que ao pronunciar (3) no exemplo acima referido, o falante poderia ter desempenhado o ato constativo de afirmar que Marcos é um brasileiro ganhador, em razão do significado sentencial de “Marcos é um brasileiro ganhador”. É plenamente viável realizar mais de um ato de fala (e mesmo mais que um *tipo* de ato de fala) por meio de uma enunciação singular.

¹⁹ Sendo assim, dizemos que 5 é a denotação de ‘ $3+2$ ’ ao passo que 6 não o é. Intuitivamente, dizemos que ‘ $3+2=5$ ’ é um uso correto e ‘ $3+2=6$ ’ é um uso incorreto.

assegurar tal condição de correção.

Um segundo aspecto relevante a ser destacado é que muito embora você tenha efetuado um número finito de aplicações da regra da adição, i.e., aplicando corretamente o algoritmo da soma, ainda restam infinitos outros casos de aplicação da regra não considerados, pelo que podemos concluir que há uma assimetria entre o número *determinado* de suas aplicações da regra da adição e o número *indeterminado* de somas de números inteiros positivos disciplinadas por tal regra. Tomemos o termo ‘+’ para elucidar a questão²⁰: aparentemente, conforme ordinariamente o empregamos, o dito signo denota a função adição, que determina um único número inteiro positivo à soma de infinitos pares de números inteiros positivos. Se você significa *adição* por ‘+’ e o domínio da regra da adição assegura as *condições de correção* de qualquer soma de dois números inteiros positivos, então significar *adição* por ‘+’ determinará uma única resposta correta para indefinidos outros novos casos no futuro.

Imagine, por exemplo, a soma ‘68+57’ que por hipótese nunca havia considerado antes. Alguém pergunta: “quanto é ‘68+57’?” e você responde quase instintivamente: “125”. Após averiguar o cálculo, certifica-se de que 125 é a resposta correta. Dizemos que é correta em dois sentidos distintos, a saber, (1) *aritmético* ou *matemático*, na medida em que a função adição aplicada aos números 68 e 57 realmente totaliza 125; e (2) *metalinguístico* ou *semântico*, pois, tal qual havíamos empregado anteriormente, ‘+’ realmente denota a função adição²¹. É digno de nota o modo como os dois sentidos de correção podem ocorrer separadamente: caso o signo ‘+’ realmente denotasse a função multiplicação, por exemplo, 125 ainda seria o total de 68+57, mas a resposta correta à questão “68+57=?” agora seria 3876.

Suponhamos, então, um cético radical que questiona a correção de sua resposta no sentido metalinguístico afirmando categoricamente que a resposta correta é 5. A justificativa para tal resposta insana é que dado o seu uso prévio de “adição”, atribuindo agora o mesmo significado passado, você deveria responder 5 à soma de 68+57, não 125. Mas como *justificar* a correção de sua resposta frente a um caso de soma particular? Como a resposta metalinguisticamente (ou semanticamente) correta é 5 se você atribui agora o mesmo significado *adição* à expressão “adição”, conforme no passado? O que justifica, em última instância, o emprego da regra da adição ao termo ‘+’?

O cético formula primeiramente a **hipótese extravagante** de que, tal qual havia sistematicamente empregado os termos ‘adição’ e ‘+’ no passado, você sempre significou a função *quadição*, e para manter-se semanticamente de acordo com seu uso prévio, deveria responder 5 como denotação da expressão ‘68+57’. Nesse sentido, ‘adição’ e ‘+’ denotariam a função matemática da quadição definida do seguinte modo:

$$x \ y = x+y, \text{ se } x,y \leq 57$$

$$x \ y = 5 \text{ caso contrário}$$

Traduzindo a fórmula, temos que a quadição de quaisquer dois números inteiros positivos x e y é igual à adição de x e y se, e somente se, x e y forem menores que 57; caso contrário, a quadição de x e y será igual a 5.

²⁰ O exemplo matemático não é casual: ele serve para demonstrar que mesmo nas proposições matemáticas, aquelas das quais estaríamos menos dispostos a duvidar, se produz o paradoxo cético semântico. Evidentemente, poríamos fornecer tantas hipóteses céticas extravagantes quantos forem os exemplos de atribuição de significado a proposições que estivermos dispostos a analisar.

²¹ Dito de outro modo, “*metalinguístico* ou *semântico* de que você, a fim de estar de acordo com sua intenção prévia relativa ao uso do termo ‘adição’, atribui agora o mesmo significado anterior, mantendo-se semanticamente fiel ao uso passado da palavra e consequentemente seguindo a regra da adição que determina 125 ao ser aplicada à soma dos números 68 e 57” (FILHO, 2013, p. 7).

A questão colocada agora é: o que *justifica* que o termo, tal como você o usa no presente e o usou no passado, denote a função adição e não a função quadição? Que é aquilo que determina que a palavra, conforme a usou previamente, se aplica já de um modo definido a casos ainda não considerados? São as *regras*, suas *intenções*, são *algoritmos* que você emprega para efetuar as somas? Em suma, trata-se de explicar a correção de nossas afirmações semânticas, afirmações do tipo “Eu signifiquei x com ‘ y ’”. O **‘desafio cético-semântico’** é, portanto, citar algum fato não contingente que constitui o fato contingente de você significar *adição* por meio de ‘adição’ e ‘+’. O cético fornece **três argumentos em objeção** às respostas mais imediatas para seu pedido de justificação.

A primeira ação que o falante realiza ao se dar conta de que a pergunta é metalinguística, a qual questiona a relação entre o termo que utiliza e o significado que lhe atribui, é responder apelando ao *cálculo* que realizou para responder à pergunta “ $68+57=?$ ”. O cético objeta alegando não ser possível apelar às instruções para que 125 fosse o resultado da adição para um caso particular. Por hipótese, você não poderia fazer isto já que nunca havia aplicado tal função a este caso e especificado a resposta correta à questão.

De igual modo, não poderia recorrer a quaisquer aplicações prévias da *função* adição para justificar o fato de significar *adição* por ‘adição’ ou ‘+’, posto que você também jamais aplicou tal função a números maiores que 56 e, conforme a definição da quadição, para números inteiros positivos inferiores a 57 a quadição gera o mesmo valor que a adição.

Acaso alguma *regra* ou *algoritmo* justificaria a correção de sua atual resposta? Esta alternativa pretende negar que no passado você se deu um número finito de exemplos a partir dos quais extrapolou o conjunto de aplicações particulares da função adição. Ao contrário, se afirma, você aprendeu, interiorizou uma regra, definida como um conjunto de instruções que te permitem dar a resposta que agora dá de um modo justificado. É este conjunto de instruções o que justifica e determina sua atual resposta. O cético poderia alegar que na medida em que toda regra requer uma formulação, seu desafio pode ser colocado para cada um dos termos empregados na dita definição. Por exemplo, ‘somar’ poderia ser definida em termos de ‘quontar’ mas agora o cético radical me pergunta se não estou denotando com ‘quontar’ a *quontar*, uma interpretação não convencional desta palavra produz uma interpretação não convencional da soma. Trata-se de tentar propor uma regra para interpretar outra regra.

Todavia, o processo deve chegar a um fim no qual as ditas regras não sejam interpretadas por outras²². Finalmente, se você tenciona propor tal tipo de regra básica ou primitiva não há modo de justificar ao cético a maneira em que esta regra deve se aplicar, já que ele a interpreta como dando lugar a um número indefinido de outros resultados. Não há uma única regra que determine, por exemplo, como continuar uma série, posto que essa é compatível com diversas interpretações da regra aplicável em cada caso; a seleção de uma delas pareceria meramente arbitrária, não há modo de justificar uma regra ou algoritmo *mais* ao invés de *quais*. Assim, todos os candidatos intuitivos falham porque se veem imediatamente passíveis a um regresso nas interpretações. O cético simplesmente pode prosseguir interpretando-os como denotando a função quadição.

Muito embora o cético semântico comece seu argumento propondo a hipótese de que você significa *quadição* por ‘adição’, seu objetivo não é demonstrá-lo, mas antes duvidar da certeza de que você no presente atribui o mesmo significado a um termo tal qual havia feito no passado com ele. Nesse ínterim, prossegue o cético radical, se não é possível justificar o fato de que no passado você atribuiu o significado de *adição* ou *quadição* aos signos ‘adição’ e ‘+’, então não é possível ter certeza quanto ao seu uso prévio das ditas expressões. Se o

²² O argumento aqui é análogo ao da “regressão *ad infinitum*” na justificação epistêmica contido no “trilema de Agripa”, contudo o ceticismo em causa não é epistemológico antes semântico. Tratarei dessa distinção no quarto subcapítulo “Ceticismo Epistemológico e Ceticismo Semântico”.

argumento vale, então seu uso presente de “adição” também será injustificado dado que não é possível determinar univocamente a atribuição passada do significado ao termo “adição”. Ora, se você não pôde justificar a atribuição do significado *adição* ontem (tendo em vista que o recurso quer ao cálculo, à função matemática ou à regra ou algoritmo estão postos em suspensão pelas objeções céticas), não pode hoje (pois não pode recorrer ao seu uso ontem) e tampouco poderá amanhã (já que a mesma dúvida cética pode se colocar em relação à sua atribuição anterior).

Pode-se generalizar o argumento a fim de demonstrar que se a dúvida cético-semântica radical pode ser instaurada a partir de qualquer termo da linguagem (conforme defende nosso cético), então resta-nos aceitar a ingrata e aparentemente inobjetável **conclusão cética** de que nossa linguagem é inteiramente destituída de significado, tendo em vista que não é possível justificar nossa atribuição de significado às palavras que empregamos na comunicação. Mesmo em relação aos termos cujo significado tomamos como óbvio, sempre será possível interpolar diversas interpretações inteiramente distintas, conforme o cético radical aqui exemplificou em relação à atribuição do significado *adição* à ‘adição’ e ‘+’. A despeito disso, ainda parece intuitivo que a linguagem é significativa.

O cético semântico astutamente questiona nossa atribuição passada e não põe em causa nossa presente atribuição de significado linguístico sob pena de incorrer numa petição de princípio ou numa contradição performativa. Entretanto, se o seu argumento segundo o qual nossa linguagem é destituída de significatividade vale, logo a dúvida concernente à justificativa da atribuição prévia de significado novamente se colocará de tal modo que nosso próprio uso presente será vazio de significado. Em decorrência disso, dizemos que o argumento consiste em um **paradoxo cético**: sua conclusão refuta o pressuposto inicial do mesmo, a saber, o de que nossa linguagem presente possui significado.

Tendo objetado os candidatos à justificação semântica mais imediatos – o cálculo aritmético, a função matemática e a regra ou algoritmo – restaria considerar outra alternativa: um *fato semântico*. Acaso um fato, conforme sustenta o realismo de tipo factualista, poderia determinar de modo unívoco a aplicação da regra? Claro está que se formos capazes de oferecer um fato que determine, por exemplo, a denotação *adição* ao invés de *quadição* para os signos ‘adição’ e ‘+’ responderemos definitivamente ao desafio cético-semântico. Boa parte das teorias semânticas que se ocuparam em contestar o ‘desafio’ incorporaram em maior ou menor grau elementos de natureza factualista, mormente aqueles relativos ao comportamento humano, concebendo a própria atividade filosófica como um *continuum* com a ciência – processo a que denomina-se *naturalização da filosofia*. A tal grupo de teorias denomina-se *disposicionalismo semântico*²³.

Convém salientar que a cogência do argumento cético semântico repousa por um lado no pressuposto antifactualista – de que não há fatos semânticos constitutivos do significado da linguagem – e por outro lado na premissa fundamental de que não é possível justificar a existência de um fato passado no qual eu tenha significado *adição* por ‘adição’ e ‘+’. Justamente daí advêm seu desafio e se infere sua inadmissível, porém forçosa, conclusão cética que carece de refutação sob pena de amargarmos a incognoscibilidade e insignificatividade da linguagem.

Retomemos, a fim de melhor compreensão do que está posto em suspensão de juízo aqui, os cinco elementos característicos do paradoxo cético ora apresentado:

Assuma que você defenda o caráter factualista-referencial da linguagem, ou seja, o pressuposto de que a linguagem refere *objetos* ou *estados de coisas* no mundo possuindo, assim, condições vero-funcionais por meio das quais pode-se assegurar a correção de suas

²³ Do qual tratarei, nas principais versões sugeridas por Kripke, no capítulo 2 “Uma Resposta Naturalizada: a análise disposicional”.

atribuições semânticas aos termos. Postulemos então um estado no qual você jamais tenha calculado adições com números superiores a 56 e a existência de um cético radical que indague o valor da expressão '68+57'. Imediatamente você ofereceria 125 como resposta. Há dois modos de avaliarmos sua correção, o *aritmético* e o *metalinguístico*. Ao considerar sua resposta, o cético afirma que a resposta correta é 5, não 125. Almejando pôr em questão seu pressuposto factualista, ele interpola sua (1) hipótese cética de que tal qual havia sistematicamente empregado os termos 'adição' e '+' no passado, você sempre significou a função *quadição*, e para manter-se semanticamente de acordo com seu uso prévio, deveria responder 5 como denotação da expressão '68+57'. Como refutá-lo? (2) O desafio cético-semântico consiste em exigir a apresentação do fato semântico garantidor de que no passado você significou *adição* (e não *quadição*) por meio das expressões 'adição' e '+' de modo que esteja absolutamente justificado em atribuir o mesmo significado a tais termos no presente.

Mediante (3) os três modos de objeção céticos as alternativas mais imediatas são completamente descartadas como adequada justificativa à sua atribuição semântica: (3.1) não é possível apelar ao cálculo efetuado neste caso particular. Por hipótese, você não poderia fazer isto já que nunca havia aplicado tal função a este caso e especificado a resposta correta à questão; (3.2) recorrer à função da adição seria inútil em decorrência de que você jamais aplicou tal função a números maiores que 56 e, conforme a definição da quadição, para números inteiros positivos inferiores a 57 a quadição gera o mesmo valor que a adição e (3.3) acaso a regra ou algoritmo da adição funcionaria? O cético nega dizendo que o problema é que toda regra requer uma formulação e o seu desafio pode ser colocado para cada um dos termos empregados na dita definição. (4) o paradoxo cético é assim denominado pois sua conclusão duvida do seu pressuposto inicial, qual seja, o de que nossa linguagem presente possui significado. Por fim (5) a astuta e famigerada conclusão cética é que nossa linguagem é inteiramente destituída de significado, tendo em vista que não é possível justificar nossa atribuição de significado às palavras que empregamos na comunicação.

Que se poderia ainda apreender do paradoxo cético-semântico?

Tal qual exposto o cético põe em suspensão de juízo a existência dos fatos constitutivos do significado de modo a nos desafiar a justificar nossas atribuições semânticas conforme supomos tê-las realizado. Em sendo assim, é razoável identificar o pressuposto claramente anti-factualista de seu argumento e sua objeção à acepção *sentencial* (ou *literal*) do significado.

Daí decorrem duas ordens de questões que, muito embora não estejam no escopo da dissertação, são relevantes, a saber: (1) que forma deve ter uma teoria semântica: descrição das condições de verdade ou das condições de uso? e (2) Será mesmo que há fatos semânticos? Caso não, como explicar o significado mediado por regras linguísticas se os fatos são justamente aquilo a que eu apelo para as justificar? O que significa seguir uma regra?

Por fim, embora tenha formulado o paradoxo cético tal qual Kripke em *WRPL* como pondo em causa a existência de fatos constitutivos de significado e o caráter vero-condicional de sentenças de atribuições de significado, poderíamos tê-lo formulado atacando as noções de fatos constitutivos do significado *do falante*? Ou seja, a dúvida cético-semântica se coloca ante à intenção de comunicação?

1.4. Ceticismo Semântico e Conteúdo Mental

Até à altura presente do desenvolvimento do capítulo ocupei-me com a acepção *sentencial* do significado das expressões de uma linguagem. Todavia, não são apenas as expressões linguísticas que são capazes de possuir significado. Alguns estados mentais – crenças, desejos, intenções, vontades, dentre outros – ordinariamente são concebidos como possuindo significado ou conteúdo.

Nesse sentido, por exemplo, o conteúdo de sua crença de que Londres é na Inglaterra é *que Londres é na Inglaterra*. Assim como a sentença ‘Londres é menos exuberante que Paris’ é *sobre* Londres, e asseire que Londres é menos exuberante que Paris, minha crença é *sobre* Londres e é para o efeito de que Londres é menos exuberante que Paris. Isso é igualmente verdadeiro para os outros tipos de estados mentais mencionados: posso ter um desejo com o conteúdo de *que eu lerei Quincas Borba nas próximas férias*; posso ter uma intenção com conteúdo de *que eu acabarei a redação desta dissertação em tempo hábil*; posso ter uma vontade com o conteúdo de *que o preço da gasolina será reduzido pela metade no próximo mês*. Boa parte dos filósofos analíticos da linguagem denominam estados mentais, tais como crenças, desejos, intenções e vontades como *atitudes proposicionais*. Tais atitudes são por vezes descritas em termos de ‘intencionalidade’²⁴ contendo *conteúdo mental*.

Se houver algo como atitudes proposicionais, as quais expressem algo como conteúdo mental, será o argumento cético aplicável nesse caso? Há relevância para um paradoxo cético sobre os supostos conteúdos do pensamento sem afetar os significados das expressões linguísticas que o veiculam²⁵?

A resposta à primeira questão e à última, independente do ponto de vista adotado na decisão da prioridade explicativa das questões acima, é, respectivamente, sim e não.

É praticamente impossível restringir a conclusão do argumento cético apenas ao significado sentencial, excluindo o conteúdo mental e, *a fortiori*, o significado do falante. O paradoxo apresentado em *WRPL* é aplicado não sobre o fato de que as sentenças pertençam à linguagem, mas apenas ao fato de que elas possuam significatividade e inteligibilidade. Todas os modos de objeção céticos poderiam ser retomados com itens mentais substituindo expressões linguísticas, sem perda da plausibilidade e cogência do argumento²⁶.

Em síntese, ainda que tenha formulado o paradoxo cético-semântico ao formular o paradoxo cético como pondo em causa a existência de fatos constitutivos de significado e o caráter vero-condicional de sentenças de atribuições de significado, poderíamos tê-lo formulado como atacando as noções de fatos constitutivos de conteúdos mentais e de atribuições linguísticas de conteúdos a estados mentais. Ora, assim como expressões linguísticas possuem significado, estados mentais como crenças, intenções e desejos (i.e., as atitudes proposicionais) possuem conteúdo mental que é exprimível, por sua vez, com termos dotados de significado.

De fato, em sua versão semântica o paradoxo põe em causa a existência de fatos constitutivos do significado atribuível a expressões linguísticas, enquanto que em sua versão mental o paradoxo põe em causa a existência de fatos constitutivos do conteúdo mental atribuível a atitudes proposicionais, não havendo então fatos em virtude dos quais nós temos atitudes proposicionais providas de um determinado conteúdo mental em detrimento de outro. Neste sentido, na versão linguística do paradoxo o cético impõe o desafio de citar um fato em virtude do qual no passado signifiquei *adição* e não *quadição* por ‘adição’, ao passo que em sua versão mental o desafio consiste em citar um fato em virtude do qual no passado minhas atitudes proposicionais a respeito da adição de dois números envolviam o conteúdo mental da

²⁴ Veja-se, por todos, CRANE, 2003, pp. 31-40.

²⁵ A tese da veiculação do conteúdo mental pela linguagem foi alvo de veemente objeção por diversos filósofos desde os apontamentos de Wittgenstein sobre a filosofia da psicologia (2007). Sua crítica é sistematizada com rigor por HACKER (1997), MARQUES (2010) e, no Brasil, por FAUSTINO (1995).

²⁶ Paul Boghossian (1990, p. 171) bem sintetiza o paralelismo na aplicação do argumento cético-semântico: “A dificuldade real com a sugestão de que alguém deve sustentar atitudes diferentes em relação ao conteúdo mental e linguístico decorre do fato de que os melhores argumentos para a afirmação de que nada mental possui conteúdo seriam igualmente considerados como bons argumentos para a afirmação de que nada linguístico o possui. Pois esses argumentos nada têm a ver com os itens serem *mentais* e tudo a ver com eles possuírem conteúdo: eles são considerações de um caráter inteiramente geral, contra a existência de itens individualizados por conteúdo”. Cf. também MILLER, 2010, p. 210; BOGHOSSIAN, 1989, p. 144.

adição e não o da *quadição*. Ilustrativamente, a pergunta “Como sei de quê tenho vontade (desejo, medo, etc.)?” diz respeito ao conteúdo mental enquanto “Como sei que o que tenho é uma vontade (desejo, medo, etc.)” diz respeito à atitude proposicional.

O que é relevante para que o paradoxo ataque a noção de significado do falante é que os conteúdos mentais sejam constituídos por significados distintos podendo ser exprimíveis por termos linguísticos para fins de análise. Se não há um fato em virtude do qual meu conteúdo mental possui um determinado significado em detrimento de outro, então ele não é inteligível.

Uma vez que atitudes proposicionais possuem conteúdos mentais, segue-se de imediato que o argumento cético se aplica tanto a conteúdos de natureza linguística como a conteúdos de natureza mental. A radicalidade do paradoxo cético se deve por este atacar a própria noção de significado, sendo, então, plenamente formulável a respeito de qualquer portador, quer de natureza linguística quer mental.

Passo agora a apresentação sumária dos três critérios de adequação da resposta ao desafio cético-semântico os quais serão empregados para fins da análise das teorias semânticas apresentadas em resposta ao desafio, a saber, o *ontológico*, o *normativo* e o da *identificação extensional no tempo*.

1.5. O Desafio Cético-semântico: Os Critérios Ontológico, Normativo e da Identificação Extensional no Tempo

O desafio cético-semântico se reveste de duas formas, i.e., dois problemas a serem devidamente enfrentados em estrita observância a três condições intrinsecamente relacionadas de adequação de um candidato à resposta. O primeiro problema consiste em determinar a existência e a natureza do fato constitutivo da atribuição de significado. Uma adequada formulação canônica é: Há fatos semânticos? Qual a sua natureza? Como funcionam numa situação de atribuição de significado efetiva?. Sua resposta deverá observar o critério *ontológico*. O segundo problema diz respeito à possibilidade de determinação unívoca de uma atribuição de significado. A questão que aqui se coloca é: Se há fatos semânticos, como assegurar a certeza na atribuição do significado?. O critério aqui empregado é o *normativo*. Se não houver resposta ao ceticismo semântico todas as noções de correção/incorreção e concordância/discordância serão sumariamente descabidas e com elas a possibilidade de conservarmos a significatividade e inteligibilidade da linguagem – a famigerada conclusão cética.

Prima facie, o cético semântico questiona se há um fato que distinga entre a hipótese *mais* e a hipótese *quais*. Então, sustenta que a postulação do mesmo deve dar conta de assegurar o que torna a resposta 125 uma resposta *justificada*, quer dizer, uma resposta que não seja meramente arbitrária, se não que, ao contrário, responda a um certo parâmetro de correção/adequação, garantindo a univocidade, normatividade e extensionalidade da resposta.

O fato semântico fornecido em objeção ao argumento cético deve explicar qual seria o fato (quer externo ou referente ao conteúdo de sua história mental) que constitua o fato em virtude do qual você referiu à *adição* e não *quadição* por meio de ‘+’ e ‘adição’ com o objetivo de se adequar a sua atribuição prévia do mesmo significado. Denomino este critério de (1) **ontológico** por meio do qual pode-se distinguir entre a hipótese da atribuição do significado *mais* e *quais*. Bem poderíamos denomina-lo de *critério da indicação da existência* na medida em que basta indicarmos sua existência e já o teremos satisfeito. O tipo de fato a ser oferecido não está condicionado de nenhum modo: qualquer candidato que oferecermos será avaliado como uma alternativa de resposta; não é requerido que seja publicamente observável, nem mesmo que seja acessível à consciência do falante. A fim de garantir a amplitude do que pode ser oferecido em resposta, o cético concede acesso epistêmico

idealizado, ou seja, supõe a hipótese de sermos seres oniscientes, que gozamos de acesso epistêmico ilimitado ao conteúdo dos estados mentais contidos em nossa história mental prévia²⁷. A pergunta correlativa a esta condição é a seguinte: há algum fato acerca de sua história mental passada ou em seu comportamento linguístico e não-linguístico externo que estabeleça que você significou *adição* e não *quadição*? Se há, qual a sua natureza? Como poderia efetivamente funcionar numa atribuição efetiva de significado?

Satisfeita a condição (1), convém observar o segundo critério de satisfação da resposta (2) o **normativo**, de acordo com o qual a resposta 125 deve *justificar-se* por meio da postulação do candidato a fato constitutivo do significado já que, de outro modo, o desafio cético não terá sido contestado. Dito de outro modo, o fato constitutivo do significado deve determinar quais usos de uma expressão linguística dotada de significado são corretos/adequados e quais não o são e isso de acordo com minha atribuição prévia de significado. A justificação de sua atual resposta a “ $68+57=?$ ”, tal como exigida pelo requisito normativo, consiste na demonstração desta resposta como a única semanticamente correta, de modo que se você significa *adição* por “adição”, então 125 não apenas é a resposta que pode mas que a única que *deve* dar.

O critério normativo exige que qualquer teoria semântica adequada deva justificar sua resposta como a semanticamente correta ou incorreta/adequada ou inadequada, tendo em vista que requer dessa a explicação de como o fato que por ela especificado como o constitutivo do significado assegura a relação intrinsecamente normativa entre o que você significa por uma expressão e o modo como deve usá-la²⁸. O caráter essencialmente normativo do significado de um determinado signo linguístico decorre da existência de uma regra que determina seu emprego. Assim, deve haver uma regra determinando a correção/adequação das atribuições de um significado *p* à uma sentença *S* por um indivíduo *B*.

Por fim, assegurada a existência e normatividade dos fatos constitutivos do significado (3) o requisito da **identificação extensional no tempo** requer que a satisfação de (2) não possa ocorrer apenas em um número *x* de ocorrências prévias de atribuição do mesmo significado ao mesmo signo, mas em qualquer emprego futuro dele. Exemplifico: adequar-se à atribuição prévia de *adição* à ‘+’ e ‘adição’ não pode apenas ocorrer em determinados casos de somas, mas em toda e qualquer soma futura, quer já tenha sido efetuada ou não²⁹.

Cumprido ressaltar que não há qualquer hierarquia entre os requisitos. É plenamente possível – e, conforme demonstrarei ao longo desta dissertação, até recorrente – que uma resposta ao desafio cético semântico satisfaça determinado(s) critério(s) e inobserve outro(s). Sendo assim, é possível que uma teoria semântica forneça o fato em virtude do qual você significou *adição* por ‘adição’, elucidando sua natureza (critério ontológico), contudo tal fato não seja apto a justificar sua resposta como a única correta/adequada (critério normativo) ou não seja suficientemente identificável em atribuições futuras (critério da identificação extensional no tempo).

Passe-se à uma proposta de formalização do Argumento Cético e, ato contínuo, à distinção entre o Ceticismo Semântico e Epistemológico.

²⁷ O que o cético nos garante na formulação do argumento é que não haja nenhuma limitação, comportamental ou de outro tipo, que reduza o número dos candidatos a resolver o paradoxo. Precisamente neste contexto o cético apela à metáfora do “ser onisciente”, justamente para elucidar que a amplitude do que pode ser oferecido em solução ao seu paradoxo é tal que permite oferecer uma resposta desde o ponto de vista do olho de Deus.

²⁸ Discutirei a relevância do critério normativo com algum pormenor na seção ‘Prescritivismo e Antiprescritivismo Semântico’, no capítulo 2.

²⁹ Regressando à hipótese cética extravagante, o critério (3) exige que estejamos sempre justificados em atribuir o significado *adição* a ‘+’ e ‘adição’ em quaisquer operações de soma, menores ou maiores que 56.

1.6. Estrutura do Argumento Cético

Podemos formular de modo mais explícito a estrutura geral do argumento cético semântico a partir do seguinte esquema, proposto por Scott Soames (SOAMES, 1998, p. 232), no qual (1), (2) e (3) constam como premissas, (I) e (II) como sub-premissas e (C1) e (C2) são as conclusões possíveis:

(1) Se no passado houve um fato sobre o que você significa por '+', em particular, se houve um fato que você tenha atribuído o significado *adição* por '+' e 'adição', então:

(I) ou este fato era determinado por fatos não intencionais de tais e tais tipos – fatos sobre meus cálculos usando '+', sobre as regras ou algoritmos que você tenha seguido ao fazer cálculos envolvendo '+', suas disposições prévias a responder às questões ' $n + m = ?$ ', a totalidade de suas disposições prévias referentes ao comportamento verbal (ou comportamento linguístico) envolvendo '+', etc.

(II) ou o fato de sua atribuição prévia do significado *adição* a '+' e 'adição' era um fato primitivo, i.e., não determinado por outros fatos não intencionais.

(2) Os fatos não intencionais do tipo (I) não determinam por si mesmos que eu tenha atribuído o significado *adição* (ou qualquer outro significado) a '+' e 'adição'.

(3) O que você significa por '+' não era um fato primitivo.

Então:

(C1) no passado não havia um fato em virtude do qual você, ou quem quer que seja, tenha significado *adição* por '+' e 'adição'.

(C2) por generalização do argumento, nunca houve um fato constitutivo de que você, ou quem quer que seja, tenha atribuído qualquer significado por qualquer expressão linguística no passado; *dito* para o presente.

Os candidatos apresentados em (1) são as únicas duas possibilidades lógicas: (I) ou os fatos semânticos estão determinados por fatos primitivos ou (II) os fatos semânticos são fatos primitivos irreduzíveis. Com respeito à primeira possibilidade, analisarei no capítulo que se segue os estados disposicionais: minhas *disposições prévias* a responder perguntas tais como ' $n + m = ?$ ', a *totalidade de minhas disposições passadas à conduta verbal* envolvendo o emprego dos termos '+' e 'adição', também os estados funcionais (ou causais) que dariam conta do significado dos termos. Já em relação à segunda alternativa, são as imagens mentais ou representações psicológicas, intenções, estados qualitativos introspectivos os fatos primitivos irreduzíveis acerca dos quais tratarei na primeira seção do terceiro capítulo, passando em seguida à avaliação do contextualismo semântico proposto por Charles Travis a partir das *IF* de Wittgenstein.

Ambos os conjuntos de fatos (I) e (II) são objetados pelo cético semântico através de argumentos que justificam as premissas (2) e (3). No capítulo 2 desenvolverei o primeiro domínio de alternativas: a possibilidade de os fatos semânticos serem constituídos por fatos não semânticos. No terceiro capítulo, averiguarei a possibilidade de que sejam fatos primitivos. A conclusão cética a que objetarei é a de que ambas as alternativas falham, e, portanto, (C1) não há fatos semânticos e, por extensão do alcance do argumento, (C2) a linguagem é desprovida de significatividade.

Doravante, o interesse desta dissertação consistirá em avaliar se alguma versão de um dos grupos de teorias semânticas apresentados – por um lado os que incorporam elementos de análise disposicional (capítulo 2), e por outro os de contexto (capítulo 3) – consegue

consistentemente objetar ao paradoxo cético, quer refutando-o ou elucidando alguma debilidade ou incoerência.

Antes de encerrar o atual assunto, caberia por fim esclarecer o sentido no qual se diz que o ceticismo semântico enquanto um tipo mais radical de ceticismo difere do ceticismo epistemológico.

1.7. Ceticismo Epistemológico³⁰ e Ceticismo Semântico

Análogo ao ceticismo semântico, o ceticismo epistemológico formula argumentos com o fito de pôr em suspensão a justificação numa determinada crença ou num corpo de crenças, assumindo como premissa fundamental uma **hipótese cética**, que aqui será explicitada visando contrastá-la com a *hipótese cética extravagante*, previamente explicitada.

A *hipótese cética* explica (ao menos tenciona explicar) como podemos estar equivocados a respeito das coisas que supomos conhecer. É plenamente viável deduzir a mesma conclusão cética partindo de diferentes hipóteses céticas, as quais possuem a mesma função ora apresentada³¹.

Conforme assinalou Keith DeRose, o “argumento cético, a despeito de sua forma básica, é tão simples quanto poderoso” (DEROSE: 1999, p. 2.). O cético começa asserindo, e pedindo-nos para conceder, que de algum modo é uma questão aberta a de se o cenário descrito em sua(s) hipótese(s) é a nossa atual situação. Sendo assim, ele pode assumir a premissa de que nós não podemos *descartar* sua hipótese, que é *possível* que sua hipótese seja verdadeira, ou que não *sabemos* que sua hipótese é falsa. O cético conclui que já que nós não podemos descartar sua hipótese, e temos de admitir que ela pode estar correta, ou de qualquer modo não sabemos se ela é falsa, então nós não sabemos as coisas que supomos que sabíamos³².

O argumento do cético epistemológico é uma tentativa de elucidar em que sentido um certo conjunto de crenças carece de um certo status. A fim de variar em seu *escopo* – que especifica o conjunto de crenças sendo duvidadas – os argumentos céticos também diferem em *cogência*, tendo em vista que em dados contextos podem afirmar (1) que as crenças de uma determinada cadeia *não estão justificadas*, ou (2) que são *possivelmente falsas* ou mesmo (3) que *não são conhecidas com absoluta certeza*. Focalizando o conhecimento, o argumento cético pode ser interpretado da seguinte forma³³, na qual *P* é uma proposição que um sujeito ordinariamente supõe conhecer, *H* é uma hipótese cética devidamente escolhida, (I) e (II) constam como premissas e (C) como conclusão:

- (4) Se você não sabe que não-H, então você não sabe que P.
- (5) Você não sabe que não-H.

³⁰ O que aqui denomino ‘Ceticismo Epistemológico’ é a dúvida cética relativa ao conhecimento do mundo exterior elaborada, por exemplo, por Descartes, em suas *Meditações Metafísicas* tendo assumido diferentes reformulações ao longo da filosofia moderna e contemporânea.

³¹ Citando alguns conhecidos exemplos, teríamos as hipóteses cartesianas do sonho e do gênio maligno (DESCARTES, 1983, p. 85-89), a da criação da terra (ou dos 5 minutos) Bertrand Russell (RUSSELL, 2008, p.69-78) e a do cérebro-na-cuba de Hilary Putnam (PUTNAM, 1981, p. 1-21), as quais são designadas para pôr em suspensão de juízo conjuntos maiores ou menores de crenças a respeito do nosso conhecimento de setores da realidade.

³² Alguém poderia objetar que o argumento em causa incorre numa falácia *ad ignorantia* tendo em vista a assunção da premissa segundo a qual se não for possível negar a hipótese cética, então se segue a conclusão cética. Todavia, conforme demonstrarei no que se segue, seu argumento consiste antes num *modus ponens*, cuja forma é dedutivamente válida.

³³ O argumento cético é canonicamente formulado conforme se segue. Particularmente, cito a análise de Barry Stroud (1984) e Keith DeRose (1999) no que diz respeito a sua força e extensão.

Então:
(C) Você não sabe que P.

A fim de precisar o contraste entre as duas formas de ceticismo, temos uma versão formalizada do argumento cético-semântico, analisado na última seção, no qual (1), (2) e (3) constam como premissas, (C) como conclusão, *F* significa a proposição ‘há fatos do significado’, *I* ‘há fatos semânticos irreduzíveis a outros fatos’ e *R* ‘há fatos semânticos redutíveis a outros fatos primitivos’:

(1) Se *F*, então *I* ou *R*.
(2) Não-*I*.
(3) Não-*R*.
Então:
(C) Não-*F*.

O ceticismo epistemológico, conforme tradicionalmente definido, consiste numa dúvida a respeito do aspecto justificacional de nosso conhecimento do mundo exterior³⁴. Dito mais claramente, o cético epistemológico põe em causa a possibilidade de oferecermos uma adequada explicação da justificativa que temos para as crenças sobre os fatos do mundo, a despeito de reconhecer a existência deles. Sua conclusão é a de que não há critérios objetivos de determinação da certeza de nossas crenças e, portanto, o conhecimento é impossível³⁵. Não sem motivo boa parte dos filósofos que lançaram mão de dúvidas céticas redundaram na defesa do solipsismo como o único âmbito de certeza de conhecimento, desde o racionalismo até o idealismo transcendental³⁶. O ceticismo epistemológico aplicado à linguagem pressupõe o significado dessa como algo não problemático, tendo em vista que toda questão epistemológica reside precisamente em dizer se e o modo como temos acesso epistêmico a esse significado. Entretanto, cabe apontar uma distinção central em relação ao desafio cético-semântico.

Alguém poderia defender que o ceticismo semântico trata-se do problema de conhecer qual o significado que se deve atribuir – *adição* ou *quadição* – à ‘adição’ e ‘+’ a fim de concordar com a atribuição passada do significado a tais expressões. Argumenta-se ainda que o problema posto pelo ceticismo semântico é o de justificar as atribuições presentes de significado em concordância com os usos prévios e, por demonstrar que essas são injustificáveis, tal tipo de ceticismo também possuiria um caráter eminentemente epistemológico.

De fato é o caso de afirmarmos que um dos aspectos do desafio cético-semântico é o de justificar a atribuição de significado às palavras e proposições em novos contextos comunicativos, com o objetivo de mantermo-nos semanticamente fiéis aos usos passados das mesmas, entretanto o desafio cético-semântico problematiza a própria noção de significado e o uso significativo da linguagem argumentando, conforme demonstrei, que não há fatos

³⁴ Emprego a noção de conhecimento aqui como *conhecimento proposicional*, cuja definição é crença verdadeira justificada. Chisholm (1977) indubitavelmente é referência relevante no tema que aqui é apenas sumariamente apresentado.

³⁵ Convém ressaltar que o ceticismo epistemológico não se confunde com o relativismo, que sustenta que em pelo menos determinadas áreas a verdade é relativa ao ponto de vista do sujeito podendo ter como motivação a tentativa de evitar a dúvida cética, tampouco com o eliminativismo, cuja tese é a de que os termos com os quais pensamos sobre um certo domínio estão tão exauridos de erros que é preferível abandoná-los a persistir em tentar formular teorias acerca do modo como são usados, não porque não possamos conhecer a verdade, mas porque não há verdades que possam ser formuladas nos termos que usamos. Cf. HONDERIC, 2005, p. 478-479.

³⁶ Nesse interim o trabalho do prof. Danilo Marcondes Filho é particularmente de relevância, sobretudo o estudo “Ceticismo, Filosofia Cética e Linguagem” (MARCONDES, 2005, p. 134-158).

semânticos que assegurem a inteligibilidade de nossa linguagem. Eis a razão de sua radicalidade: antes mesmo de duvidar do conhecimento do mundo, o cético semântico duvida da possibilidade de haver significatividade na própria linguagem que empregamos para formular nossa dúvida.

Destarte apresentamos os pressupostos, o argumento e o desafio cético-semântico a partir do modo como apresentado por S. Kripke em seu *WRPL*. Certamente, o ceticismo semântico é amplamente atribuído às *Investigações Filosóficas*, tendo seu fulcro no parágrafo 201. Mas terá sido Wittgenstein um cético-semântico? De outra parte, será teoricamente defensável que a constatação de um novo e radical espécime de ceticismo imputa o filósofo austríaco ao completo ceticismo, de modo a responder-lhe via uma solução resignadamente cética?

1.8. Será Wittgenstein um Cético Semântico?

Dentre os intérpretes do Wittgenstein tardio de maior relevo nas últimas décadas figura Saul Kripke e seu *WRPL* (1982), o qual inaugura uma leitura assaz polêmica do texto wittgensteiniano, a cética, a partir da formulação do “paradoxo das regras”, contido nos parágrafos 201 e 202 das *Investigações Filosóficas*³⁷, que se caracteriza como um novo e radical tipo de ceticismo – o *semântico* (ou *de regras*) – para o qual não existe um fato ou razão que constitua o significado que damos às palavras, e que justifique, por fim, nossa atribuição de um significado a um termo em detrimento de outro. Kripke expressamente imputa a Wittgenstein tal descoberta e o concebe como que duvidando sistematicamente que seja possível assegurar os fatos do significado por meio de uma estratégia de apelo a regras.

O cético semântico, claramente anti-factualista, conforme demonstrei, duvida da possibilidade de justificação de nossas atuais atribuições de significado aos termos linguísticos semanticamente conformes ao nosso uso prévio das mesmas. Para tanto, desafiamos a que apontemos para tal fato e elucidemos sua natureza sob pena de aceitarmos a ingrata conclusão de que a linguagem como um todo é desprovida de significatividade e inteligibilidade.

Kripke sustenta que a principal contribuição filosófica de Wittgenstein nas *IF* foi apresentar de forma vigorosa um ceticismo novo e radical a respeito de seguir uma regra e que o paradoxo cético seja talvez o problema central das *Investigações Filosóficas*³⁸. O ‘Wittgenstein de Kripke’ argumenta que quando empregamos qualquer regra linguística, mesmo uma tão ordinária quanto a da adição, em um novo contexto – como, por exemplo, ao contabilizar uma soma ainda não efetuada – é impossível justificar que se seguiu a regra univocamente. Sempre será possível oferecer duas interpretações contrastantes para a mesma regra. O cético semântico kripkeano é construído a partir do problema da denotação dos termos nas proposições matemáticas (no caso, ‘ $68+57=125$ ’), explicitando tal argumento e o generalizando para os demais jogos de linguagem.

Cabe salientar que não objetarei ao *conteúdo* da interpretação de Wittgenstein por Kripke (a descoberta do ceticismo semântico, sua cogência e centralidade no texto das *IF*), mas, antes, à imputabilidade de tal ceticismo ao filósofo austríaco assim como ao seu *método de interpretação* de “apresentar o argumento como ele me afeta (“as its strikes me”), como

³⁷ Doravante abreviadas por *IF*.

³⁸ “O ‘paradoxo’ é talvez o problema central das *Investigações Filosóficas*. Mesmo que haja quem dispute as conclusões aludindo à ‘linguagem privada’ e às filosofias da mente, da matemática e da lógica que Wittgenstein extrai de seu problema, podemos com efeito considerar o problema ele mesmo como uma importante contribuição à filosofia. Ele [i.e., o paradoxo cético] pode ser considerado como uma nova forma de ceticismo filosófico.” KRIPKE: 1982, p.7. A tradução de todas as citações empregadas nesta seção são de minha autoria, tendo-as cotejado com a edição espanhola de Jorge Rodríguez Marqueze (KRIPKE, 2006).

ele apresentou um problema para mim, e não em me concentrar na exegese de passagens específicas.” (KRIPKE, 1982, p. viii), que, ao desconsiderar o caráter dos ‘diálogos’ nas *Investigações*, incorreu em sérios equívocos de compreensão do propósito e lugar do paradoxo na filosofia de Wittgenstein e das frases nas quais sua pretensa interpretação se respaldou. Em síntese, o objetivo desta derradeira seção é o de relativizar o comprometimento de Wittgenstein com o ceticismo semântico de modo a apresentar uma resposta contextualista a partir de suas *IF*, proposta por Charles Travis.

A questão da qual nos ocuparemos em analisar aqui é: como compreender o uso que Wittgenstein faz de tal argumentação dialógica na composição de suas *Investigações*?

Kripke – e alinhando-se à sua interpretação, boa parte dos comentadores do Wittgenstein tardio – prescindiu da consideração do estilo dialógico presente na composição do texto das *IF* assumindo, conforme salienta o prof. David Stern³⁹, que

É comum que se pressuponha que os diálogos que constituem as *Investigações Filosóficas* tomam a forma de um debate entre duas vozes. Uma delas, frequentemente identificada como ‘o narrador de Wittgenstein’, supostamente apresenta as perspectivas [esclarecidas] do autor, enquanto a outra voz, usualmente identificada como ‘o interlocutor’ desempenha o papel de fantoche inocente ou de bode expiatório. (STERN, 2004, p. 3).

Ato contínuo, Kripke assume que

Estou inclinado a pensar que o estilo filosófico do Wittgenstein tardio, e a dificuldade que ele encontra (veja-se seu Prefácio) em encadear seu pensamento em um trabalho convencional apresentado com argumentos e conclusões, não é simplesmente uma **preferência estilística e literária**, repleta com um *penchant* por um certo grau de obscuridade, mas se deve em parte à natureza de seu conteúdo. (KRIPKE, 1982, p. 5, grifo meu).

Certamente uma das estratégias argumentativas de Wittgenstein é contrapor, de acordo com esta interpretação, duas vozes, apresentando-as como que num dilema, em que a adoção da ‘d’o narrador de Wittgenstein’ implica na exclusão da outra, de seu pueril ‘interlocutor’. Em suma, caberia ao intérprete a tarefa depuratória, de explicitação da tese subjacente, “própria de uma voz monológica escondida por detrás da aparente conversa” (SIQUEIRA, 2009, p. 184), apresentando-a de modo suficientemente positivo, rigoroso e claro⁴⁰.

O ‘Wittgenstein de Kripke’, resignando-se ante ao ceticismo semântico⁴¹, responde ceticamente ao desafio: concluída a inexistência dos fatos constitutivos de nossa atribuição prévia de significado aos termos linguísticos resta-nos apenas “o apelo que a comunidade ordinariamente faz quando usa estes termos”⁴², atitude a que Kripke denomina a ‘solução cética’ do paradoxo das regras. Nesse sentido, a solução está em aceitar a insolubilidade da dúvida cética e apresentar a verificação pública como uma alternativa a ela, muito embora conceda que seja “uma resposta que não resolve de fato o paradoxo” (STERN, 2004, p. 22).

³⁹ Faço uso, conforme expressamente assumi no início deste capítulo, das instrutivas considerações de David Stern em seu *The Wittgenstein’s Philosophical Investigations: An Introduction* (2004), sobretudo sua Introdução e o Capítulo 1.

⁴⁰ Eis a razão porque Kripke reiteradas vezes afirma que apresentará o argumento [e, por consequência, a ‘tese’] “as its struck me”, arrogando-se à tarefa depuratória da conclusão e solução do paradoxo cético-semântico. Cf. KRIPKE, 1982, pp. viii, ix, 2, 5. “(...) Hei de admitir que estou expressando a concepção de Wittgenstein na forma mais simples do que o mesmo normalmente se permitiria”. (KRIPKE, 1982, p. 69).

⁴¹ “Uma solução *cética* de um problema filosófico cético começa (...) pela concessão de que as asserções negativas do cético são irrespondíveis”. (KRIPKE, 1982, p.66)

⁴² *Idem*.

No que tange ao debate das duas vozes que compõem o texto das *IF*, Kripke identifica no narrador de Wittgenstein a postura do filósofo austríaco, expressa, ainda que de modo velado, nas astutas investidas argumentativas da personagem, observando que o mesmo “- ao contrário de sua notória e crítica máxima no §128 – sustentou as consequências de suas conclusões na forma de teses definitivas, de modo que teria bastante dificuldade em evitar a formulação de suas doutrinas em uma forma que consiste na aparente negação cética de nossas asserções ordinárias.” (KRIPKE, 1982, p. 69).

Ao modo como inferido da obra de Kripke, Wittgenstein é um cético semântico, cuja dúvida se impôs como o mais radical e amplo tipo de ceticismo filosófico, e, tendo se resignado ante à famigerada conclusão de seu paradoxo cético, forneceu uma precária (e inerme) solução cética, além de incorrer numa flagrante contradição performativa. Todavia, será a sua interpretação teoricamente defensável? Decerto que não. Começemos pela última tese, a da contradição performativa.

A razão primária pela qual parece-me absolutamente indefensável a interpretação do Wittgenstein de Kripke é que se ela vale, então torna-se custoso explicar a aparente contradição performativa entre a tarefa depuratória do conteúdo tético da voz monológica do narrador de Wittgenstein e a sua postura quietista resolutamente contrária à teorização e à aspiração cientificista próprias da filosofia analítica tradicional. Veja-se, por exemplo, os parágrafos 128 e 133 do texto das *IF*⁴³, nos quais uma voz que claramente não pode ser imputada ao seu interlocutor, parece se comprometer com a inexistência de teses positivas e um método único na atividade filosófica, sustentando claramente que sua abordagem visa, não a responder teoreticamente aos problemas, mas a dissolvê-los⁴⁴, fazendo com que desapareçam em consequência de seu contrassenso.

Em resposta, os intérpretes kripkeanos primeiramente delineiam uma clara distinção entre, de um lado, a prática filosófica de Wittgenstein – “a qual, eles insistem, é cheia de soluções argumentativas” (STERN, 2004, p. 5) – e, de por outro, suas reflexões a respeito da natureza da filosofia, diametralmente oposta à sua prática. Traçada a distinção, desdenham das anotações sobre o método e permanecem elogiando a prática do filósofo austríaco. Kripke, desconsiderando deliberadamente o estilo de escrita do autor das *Investigações*, propõe, conforme citado, que a inaptidão de Wittgenstein em apresentar um trabalho expresso na forma canônica de argumentos conclusivos era devida à “natureza de seu assunto” (KRIPKE, 1982, p. 5), quer dizer, ao drama de evitar a contradição performativa entre sua veemência em negar a existência de teses filosóficas e sua prática declaradamente argumentativa. Entretanto, não parece razoável atribuir uma contradição tão simplória ao autor sob pena de recusarmos, por exigência lógica, todo o seu trabalho tardio.

Em contrapartida, David Stern alude ao fato de que “o *jogo das vozes* das *IF* marca um estilo composto por várias vozes mantidas em tensão, e não apenas pela oposição de duas

⁴³ *IF* § 128: “Se se quisesse expor *teses* em filosofia, nunca se chegaria a uma discussão sobre elas, porque todos estariam de acordo.”; *IF* §133: “Não queremos refinar ou completar de um modo inaudito o sistema de regras para o emprego de nossas palavras. Pois a clareza [*Klarheit*] à qual aspiramos é na verdade uma clareza completa. Mas isto significa apenas que os problemas filosóficos devem desaparecer *completamente*. A verdadeira descoberta é a que me torna capaz de romper com o filosofar, quando quiser. – A que acalma a filosofia, de tal modo que esta não mais fustigada por questões que colocam ela própria em questão. – Mostra-se agora, isto sim, um método de exemplos (...) Resolvem-se problemas (afastam-se dificuldades), não *um problema*. **Não há um método da filosofia, mas sim métodos, como que diferentes terapias.**” (grifo meu)

⁴⁴ *IF* §119: “Os resultados da filosofia consistem na descoberta de um simples absurdo qualquer e nas contusões que o entendimento recebeu ao correr de encontro às fronteiras da linguagem. Elas, as contusões, nos permitem reconhecer o valor dessa descoberta.”. Contra a tarefa ‘depuratória’ de Kripke, veja-se *IF* §126: “A filosofia simplesmente coloca as coisas, não elucida nada e não conclui nada. – Como tudo fica em aberto, não há nada a elucidar. **Pois o que está oculto não nos interessa.** Pode-se chamar também de ‘filosofia’ o que é possível *antes* de todas as novas descobertas e invenções” (grifo meu).

vozes básicas aguardando ser *identificadas*” (STERN, 2004, p. 22). Para tanto, divisa três tipos de vozes na composição do diálogo nas *IF*, ressaltando que nenhuma delas pode ser identificada como a autêntica posição do autor.

Ao discutir passagens de diálogo das *IF*, Stern faz notar que não é o caso de assistirmos a uma *conversa* direta entre Wittgenstein e um outro. Portanto, em substituição ao vil ‘interlocutor de Wittgenstein’, há que se falar numa (1) ‘voz **interlocutória**’, que não raro cumpre o papel de propositor teórico da filosofia tradicional, cuja lide é expor o corpo de teorias filosóficas em face dos problemas que lhes são colocados.

Permanece, contudo, a aparente contradição performativa do céptico ‘Wittgenstein de Kripke’, em permanente dilema entre o encadeamento lógico-argumentativo (*aspecto positivo*) e sua recusa veemente à aspiração teorizante da filosofia (*aspecto negativo*). Stern propõe a que atentemos à distinção entre outras duas vozes ao diálogo, quais sejam, (2) a voz do ‘**narrador de Wittgenstein**’ – que Wittgenstein usa para que argumentar em favor de teses e antíteses filosóficas – e (3) a do ‘**comentador de Wittgenstein**’, o irônico ‘terapeuta-gramatical’, que desqualifica problemas filosóficos e os dissolve elucidando seus contrassensos⁴⁵, vozes que, sendo indistintamente tomadas como expressões das concepções de Wittgenstein pelos seus intérpretes de orientação kripkeana, os tornam “incapazes de conciliar as teses contundentes e provocativas advogadas pelo narrador com a rejeição de todas as teses filosóficas pelo comentador” (STERN, 2004, p. 23). Assumida a presente distinção, a acusação de contradição performativa parece descabida, uma vez que os aspectos positivo (propositor, argumentativo) e negativo (terapêutico, quietista) de seu trabalho filosófico podem ser vistos como “efetivamente complementares e inter-relacionados” (STERN, 2004, p. 5) na medida em que não há a primazia de uma voz como sendo a essencialmente wittgensteiniana em prejuízo da outra. Ambas as vozes são inextricavelmente indissociáveis e constitutivas do trato filosófico-gramatical que Wittgenstein aplica aos (pseudo)problemas sobre os quais sua terapia incide.

Poder-se-ia objetar que a multiplicidade de ‘vozes’ a que Stern faz notar acaba por obscurecer a inteligibilidade do texto das *IF*, antes interpretado via o diapasão ‘narrador/interlocutor de Wittgenstein’ e agora tornado uma “infinita variação de cinzas ou uma sala caleidoscópica de espelhos” (STERN, 2004, p. 23) o que soa relativista, ficando ao leitor a mesma tarefa (kripkeana) depuratória da voz monológica subjacente do autor.

Considerações a respeito da estratégia argumentativa global – quer em escala micro ou macrot textual – a que o estilo dialógico das *IF* dá ensejo se mostram relevantes em resposta à tal investida. David Stern assinala que cada um desses três tipos de vozes contém uma multiplicidade de perspectivas e identifica um padrão de argumento em três estágios que “sugere uma receita mais geral para abalar preconceções filosóficas” a que denominou, conforme auto referido (*IF* §48a), “o método do §2”.

No primeiro estágio, uma voz formula uma *teoria/posição filosófica*, “um jogo de linguagem para o qual esta descrição é realmente válida” (*IF* §48b); no segundo estágio, uma voz descreve um conjunto apropriado de circunstâncias nas quais a teoria enunciada se aplica; e no terceiro estágio uma voz objeta contra tal posição “alterando apenas o suficiente no caso em questão, acrescentando ou removendo algum aspecto, ou mudando o contexto de nosso ponto de vista, de tal maneira que sejamos jogados contra as limitações da preconceção” (STERN, 2004, p. 10). Este esquema geral é sistematicamente reiterado ao longo de toda a composição das *IF* de modo que nem sempre a mudança de voz é nitidamente identificada –

⁴⁵ O prof. Stern esclarece ainda que “esta terceira voz, que não é sempre diferenciada de forma clara da voz do narrador, apresenta um comentário irônico a respeito dos diálogos, um comentário que consiste em parte de objeções a pressuposições que o debate aceita como dadas, e em parte de obviedades a respeito da linguagem e da vida cotidiana que elas [as vozes] negligenciaram.” (STERN, 2004, p. 22).

não há marcas sintáticas claras da mudança de voz, nem nomeação dos personagens, como, por exemplo, nos diálogos socrático-platônicos –, o que requererá do intérprete um permanente esforço de reconstrução do diálogo e papel das vozes num determinando contexto de discurso⁴⁶.

Assumindo-se a proposta de leitura de Stern (STERN, 2004, p. 24) a partir da argumentação em três estágios pode-se, com efeito, sustentar a não imputabilidade do ceticismo semântico a Wittgenstein. Tal atribuição é fruto da interpretação equivocada do caráter e métodos das *IF*. Sua leitura erroneamente identifica, em §201, dois estágios do argumento – num momento, as razões oferecidas pelo narrador de Wittgenstein para supor que o desafio cético (o problema o seguir regras) pode ser respondido e, no outro, uma dúvida cética que o narrador de Wittgenstein constata que a voz interlocutória enfrenta – com a concepção do autor, atribuindo-lhe, então, um caráter cético. Ocorre que identificar a existência de um novo e radical tipo de ceticismo, num contexto dialógico, não implica em comprometer-se com ele, menos ainda em tornar-se cético. Na composição do texto das *IF*, uma das vozes apresenta o ceticismo como o objeto da terapia, não o seu remédio.

Há que se notar que o texto das *IF* resiste à identificação absoluta com qualquer gênero discursivo, muito embora seja constituído mediante o uso de diversos deles. A despeito da postura eminentemente argumentativa do ‘narrador de Wittgenstein’ não podemos, conforme defendi, identificar o perfil do autor com as passagens nas quais a voz daquele é apontada. O mais próximo que o filósofo austríaco chega de expressar suas próprias convicções, diz-nos Stern,

não está na pessoa de seu narrador, o protagonista agressivamente antissocial que encontramos nos argumentos em três estágios do livro, mas nos momentos em que ele dá um passo atrás (...) e nos apresenta alguma comparação surpreendente ou chama nossa atenção para obviedades que os filósofos não levam a sério. (STERN, 2004, p. 25)

Os métodos exaustivamente empregados pelo trato terapêutico wittgensteiniano não visam falsear ou endossar determinada concepção teórica, mas antes elucidar seu contrassenso. De acordo com minha hipótese, Wittgenstein não se engaja em demonstrar a possibilidade/impossibilidade de uma resposta ao desafio cético-semântico. Em contrapartida, elucidada por meio do método do §2 que as palavras do cientificismo teórico filosófico não realizam absolutamente nada de útil:

Mesmo a substituição da palavra ‘igual’ por ‘idêntico’ (por exemplo) é um expediente típico da filosofia. Como se falássemos de graduações de significação e como se se tratasse apenas de encontrar, com essas palavras, a nuance correta. E disso se trata ao filosofar, apenas quando nossa tarefa é apresentar, de modo psicologicamente exato, a tentação de empregar um determinado modo de expressão. O que ‘somos tentados a dizer’ em tal caso, naturalmente não é filosofia, mas sim sua matéria-prima. O que um matemático, por exemplo, é tentado a dizer sobre a objetividade e realidade de fatos matemáticos não é uma filosofia da matemática, mas sim alguma coisa de que a filosofia deveria *tratar*.

⁴⁶ Acrescido a isso, o prof. David Stern observa que “também é característico do uso feito por Wittgenstein desse esquema de argumento que todos os três estágios sigam um ao outro de forma bastante rápida. Nos §§1-3 e §§46-48”, cada um dos estágios do argumento é apresentado de forma bastante explícita; em vários outros casos o argumento é apenas esboçado, e o Estágio 3 pode ser deixado como exercício para o leitor. Na medida em que não visa resolver problemas filosóficos, mas desfazê-los ou ‘dissolvê-los’, Wittgenstein frequentemente apresenta os elementos para uma resposta à maneira do Estágio 3 imediatamente antes de apresentar o Estágio 2. A finalidade da resposta no Estágio 3 não é articular uma resposta filosófica à questão proto-filosófica com a qual iniciamos, mas nos levar a abandonar a questão.” (STERN, 2004, p. 11).

O filósofo trata uma questão como uma doença. (*IF* §§ 254-255)

Sustento que Wittgenstein não oferece uma ‘solução cética’ ao desafio cético-semântico, antes que sua terapia gramatical pretendia dissolver tal problema por meio de um diálogo entre vozes que se contrapõem, no qual as personagens – ‘narrador’, ‘comentador’ e ‘interlocutor’ – estão em paridade de expressão da concepção do autor e a serviço do esclarecimento do sentido.

Há que se notar que minha preocupação até aqui foi de objetar à pretensa interpretação de Wittgenstein oferecida por Kripke. Todavia, resta ainda considerar sumariamente as consequências de sua rejeição. O ensaio ‘Wittgensteinian ‘quietism’’, de John McDowell avança uma hipótese interpretativa razoável (McDOWELL, 2009, p. 365-372). No §127 das *IF*, Wittgenstein escreve:

O trabalho do filósofo é compilar recordações para uma determinada finalidade.

Ora, se a tarefa à qual o filósofo deve se dedicar é meramente compilar recordações, decerto isto não inclui avançar teses filosóficas originais (§128). Nesses parágrafos Wittgenstein claramente está descrevendo um modo de fazer filosofia bastante peculiar. Dada a composição dialógica de seu texto e sua aversão à aspiração cientificizante da filosofia analítica tradicional, poder-se-ia objetar que tal como parece nos dizer, o filósofo austríaco torna a filosofia uma atividade cognitivamente irrelevante. Ao que ele reage em §118:

Donde tira a reflexão sua importância, uma vez que ela parece apenas destruir tudo o que é interessante? (Por assim dizer, todos os edifícios, deixando sobrar apenas blocos de pedra e entulho.). Mas o que destruímos, não passa de castelos de ar, e pomos a descoberto o fundamento da linguagem sobre o qual eles estavam.

Ora, qual o propósito particular para o qual o filósofo compila recordações? McDowell (McDOWELL, 2009, p. 366) sustenta que “tomar aquilo que é um castelo de ar por uma imponente estrutura é uma imagem de um tipo de patologia do intelecto. Em poucas palavras, então, o propósito é terapêutico (cf. §133)”.

Nos parágrafos 127, 128 e 255 das *IF* Wittgenstein fala do ‘filósofo’ e da ‘filosofia’ como que de modo geral. Porém em §118 ele fala da ‘nossa investigação’. ‘O Filósofo’ em §127 é alguém que está se empenhando em fazer aquilo que Wittgenstein está engajado em fazer. Nestas observações ele está tratando de um modo particular de atividade filosófica. Portanto, o escopo dos apontamentos das *IF* sobre a natureza da filosofia é bastante restrito. O equívoco no qual Kripke e boa parte dos leitores de Wittgenstein incorreram foi toma-las como sendo aplicáveis a qualquer atividade que podemos identificar como filosófica.

Para compreender o alcance desses apontamentos precisamos compreender o que Wittgenstein efetivamente faz no texto das *IF*. Seria amplamente aceito, inclusive por Kripke e seus leitores, que seu tratamento das dificuldades nas quais podemos cair quando refletimos sobre o seguir uma regra é característico de seu modo de fazer filosofia. Então para compreender a ideia de um modo de fazer filosofia sem teses, é necessária a consideração do fio condutor do texto.

Exemplifiquemos o ponto em questão. Poderíamos dizer que uma placa de sinalização é algo que mostra o caminho para um determinado destino. Nesses termos, é plenamente possível toma-la como um caso do seguir uma regra no sentido que Wittgenstein reflete nas *IF*, afirmando que uma placa de sinalização no sentido relevante é *uma expressão de uma*

regra para chegar a um determinado destino. Suponha um letreiro que carrega um nome de lugar, digamos, ‘Rio de Janeiro’, com uma seta que aponta, por exemplo, para a esquerda. Apontar o caminho para o Rio de Janeiro significa transmitir a regra que para chegar à cidade do Rio de Janeiro você deve seguir para a esquerda. A preocupação de Wittgenstein é com uma perplexidade na qual podemos cair ao refletir sobre esta e outras coisas semelhantes.

Tal perplexidade aumenta se assumirmos que a aprendizagem do caminho a seguir a partir placa de sinalização (se alguém deseja chegar ao destino em questão) só pode ser resultante de uma interpretação da informação contida na placa, fruto de um movimento intelectual que medeia a mera visualização da sinalização e a compreensão do caminho que ela determina que alguém deve seguir (McDOWELL, 2009, p. 368). Podemos tornar esta tese concreta imaginando que alguém que segue uma placa de sinalização serve-se a si mesmo com uma outra expressão da regra que acredita estar expressa na placa de sinalização – por exemplo afirmando “para chegar ao Rio de Janeiro daqui eu devo seguir à esquerda”.

Assim, supomos que entre comando normativo (a placa de sinalização) e a determinação do curso da ação (no caso, virar à esquerda) é necessária a interpolação de uma interpretação que explicita a norma (uma *meta* regra, por assim dizer) e justifique nossa conformação a ela. Ao fazermos, o paradoxo cético semântico indelevelmente se coloca. Mas, será realmente *necessária* uma interpretação da regra? Kripke sustenta que sim mas, no terceiro capítulo, me dedicarei a argumentar que não.

Em conclusão, propus-me, no primeiro capítulo, à reconstrução, o mais pormenorizada possível, do “paradoxo cético” a partir do modo como apresentado por S. Kripke em *WRPL*, elucidando seus cinco “passos céticos”, a saber, 1) a *hipótese cética extravagante*; (2) o *desafio cético-semântico* (3) os três *modos de objeção céticos*; (4) o *paradoxo cético-semântico*; e (5) a famigerada *conclusão cética* segundo a qual nossa linguagem é absolutamente desprovida de significatividade e inteligibilidade. Para tanto, julguei conveniente fazê-lo à luz da distinção entre o *factualismo* – cuja tese central é que fornecer uma explicação do significado é dar conta de uma entidade (um *fato semântico*), que em muitos casos é redutível a outros fatos (fatos acerca dos falantes do entorno, da comunidade à qual pertencem, do conteúdo mental), ou constitui um fato irredutível, assumindo como pressuposto básico o da existência de fatos constitutivos do significado (*realismo semântico*) – e o *anti-factualismo semântico*, que por sua vez nega que as sentenças de atribuição de significado possuam condições de verdade, sendo desprovidas, portanto, de valor de verdade e impossibilitadas de expressar fatos, devendo se limitar à caracterização das condições de uso das expressões por parte de seus falantes.

Ato contínuo, defendi que o desafio cético-semântico se reveste de duas formas, i.e., dois problemas a serem devidamente enfrentados em estrita observância a três condições intrinsecamente relacionadas de adequação de um candidato à resposta – a *ontológica*, a *normativa* e a da *identificação extensional no tempo*. O primeiro problema consiste em determinar a existência e a natureza do fato constitutivo da atribuição de significado, podendo ser adequado formulado pelas questões: Há fatos do significado? Qual a sua natureza? Como funcionam?. Sua resposta deverá observar o critério *ontológico*. O segundo problema diz respeito à possibilidade de determinação unívoca de uma atribuição de significado. A questão que aqui se coloca é: Se há fatos semânticos, como assegurar a certeza na atribuição de atribuição do significado?. Os critérios aqui empregados são o *normativo* – exige que qualquer teoria semântica adequada deva justificar sua resposta como a semanticamente correta ou incorreta – e o da *identificação extensional no tempo* – que exige que a normatividade não possa ocorrer apenas em um número *x* de ocorrências de atribuição do mesmo significado ao mesmo signo, mas em qualquer emprego futuro dele já que não há regras privadas.

Formalizei a estrutura do argumento cético ao modo como proposto pelo prof. Scott

Soames e, destarte, distingui o ceticismo epistemológico do ceticismo semântico, aduzindo a razão pelas qual se defende o maior âmbito de alcance desse: antes mesmo de duvidar do conhecimento do mundo, o cético semântico duvida da possibilidade de haver significatividade na própria linguagem que empregamos para formular nossa dúvida.

Por fim, ocupei-me com o ensaio de duas linhas de objeção à imputabilidade do ceticismo semântico a Wittgenstein, atentando ao estilo dialógico do texto das *IF* e à proposta interpretativa de David Stern. Num primeiro turno, respondi à acusação kripkeana de contradição performativa elucidando as três vozes identificadas nos diálogos – a do ‘narrador de Wittgenstein’, a ‘voz interlocutória’ e a do ‘comentador de Wittgenstein’ – para, em seguida, negar propriamente o caráter supostamente cético do autor das *IF*, descrevendo a estrutura geral de seus argumentos: o método do §2.

Ao longo do segundo capítulo avaliarei um grupo de teorias semânticas muito em voga no século XX, descrevendo algumas de suas características distintivas: a análise disposicional.

CAPÍTULO II. UMA RESPOSTA NATURALIZADA: A ANÁLISE DISPOSICIONAL

“Somos como que marinheiros, que têm de reconstruir seu navio em mar aberto, sem jamais poder decompô-lo numa doca e erigi-lo novamente a partir de suas melhores partes.”

Otto Neurath

“(…) não sinto nenhuma relutância em me recusar a aceitar significados, pois, com isso, não nego que as palavras e enunciados sejam significativos. (...) Continuo livre para sustentar que o fato de uma dada enunciação linguística ser significativa (ou *significante*, como prefiro dizer, de modo a não possibilitar a hipóstase de significados como entidades) é um fato fundamental e irreduzível, ou posso tentar analisa-lo diretamente em termos do que as pessoas fazem na presença da enunciação linguística em questão e de outras enunciações similares a ela.”

Willard Quine
Sobre o que há

Resumo: Tendo apresentado, no primeiro capítulo desta dissertação, o paradoxo cético, seu alcance em relação ao significado sentencial e do falante bem como seus requisitos de resposta, ocupo-me neste capítulo com a análise disposicional do significado. Na primeira seção, introduzirei as distinções que julgar necessárias à precisa delimitação do tipo de regra que está posta em questão no prescritivismo semântico. Feito isso, na segunda seção farei uma breve avaliação do debate entre prescritivismo e anti-prescritivismo semântico, núcleo do requisito normativo de resposta ao cético. Na terceira seção, exponho a análise disposicional ingênua e de competências para, doravante, relacioná-la ao naturalismo. Então, a partir da quarta seção, centro-me na proposta por Willard Quine, a qual incorpora diversos aspectos convencionalistas. Ao final, sintetizo as objeções que a tornam inviável.

Palavras-chave: Disposicionalismo Semântico, Filosofia Naturalizada, Willard Quine.

Abstract: Having presented, in the first chapter of this dissertation, the skeptical paradox, its scope in relation to the sentence meaning and to the speaker as well as its requirements of answer, I occupy myself in this chapter with the dispositional analysis of meaning. In the first section, I shall introduce the distinctions that I deem necessary to the precise delimitation of the type of rule that is called into question in semantic prescriptivism. After this, in the second section I will make a brief evaluation of the debate between prescriptivism and semantic anti-prescriptivism, the core of the normative requirement of response to the skeptic. In the third section, I expose the naive dispositional analysis and of competences to, finally, relate it to naturalism. So, from the fourth section, I focus on the proposal by Willard Quine, which incorporates various conventionalist aspects. In the end, I synthesize the objections that make it unfeasible.

Keywords: Semantic Dispositionalism, Naturalized Philosophy, Willard Quine.

2.1. Que São Regras? Distinções Centrais

Corriqueiramente a linguagem é empregada para transmitir informação sobre o mundo. É truístico assinalar as múltiplas funções a que se presta: ordenar, advertir, suplicar, pedir, instruir, exigir, perguntar, cumprimentar, sugerir, elogiar, recomenda, responsabilizar, dentre outros tantos usos significativos.

George H. von Wright (1963)⁴⁷, adotando a teoria dos atos de fala proposta por Austin⁴⁸ (1962) e sistematizada por Searle (1969), classifica os principais usos da linguagem e suas respectivas variações com a seguinte disposição:

1) *Uso informativo*. Ocorre quando a linguagem é empregada de modo representacional. As orações que compõem o discurso expressam uma proposição à qual se atribui valores de verdade.

2) *Uso expressivo*. Ocorre quando a linguagem é empregada de modo a exprimir afecções sentimentais do locutor ou mesmo tencionando provoca-las no interlocutor.

3) *Uso interrogativo*. A oração tem por fito solicitar informação ao interlocutor.

4) *Uso operativo*. Caracteriza-se pelo fato de que o emprego de certas palavras em determinadas condições implica na realização da ação a que essas palavras se referem, os atos de fala (*speech acts*). Nesses termos, afirmar “Juro dizer a verdade”, “Comprometo-me a pagar” e “Declaro-os marido e mulher”, em dadas condições, consiste precisamente em realizar as ações de jurar, prometer e batizar.

5) *Uso diretivo*. Se dá em ocasiões em que, por meio da linguagem, aquele que fala pretende direcionar, influir no comportamento alheio, tencionando induzi-lo a alterar seu curso de ação ou estabelecendo certo padrão de conduta.

A excessiva simplificação da referida classificação se evidencia ao considerarmos que sob a rubrica “uso diretivo” se subsumem ações linguísticas tão diversas como as de suplicar, rogar, sugerir, recomendar, aconselhar, solicitar, pedir, reclamar, mandar, impor, estabelecer padrões que se não devidamente circunscritas acabam por inutilizar a própria classificação.

Dado não ser o escopo da presente dissertação, limitar-me-ei em destacar os traços comuns que os usos linguísticos diretivos apresentam. Objetivo tão somente introduzir as necessárias distinções entre tipos de regras em função de determinados critérios por meio das quais circunscreverei o debate entre o prescritivismo e anti-prescritivismo semântico na seção subsequente, cuja questão central diz respeito a se o significado é normativo ou não. Considerarei, para os fins deste estudo, as regras como um tipo de normas⁴⁹.

Em primeiro lugar, conforme acima dito, as orações diretivas distinguem-se por serem formuladas com a intenção de influir no comportamento alheio, muito embora com graus de sucesso (ou assertibilidade) distintos⁵⁰. Importa destacar que ainda que seja ineficaz conservará a oração diretiva sua força, conquanto o emissor tenha tido a efetiva intenção de influir na conduta do destinatário (o que não ocorreria, por exemplo, se fosse emitida numa

⁴⁷ As apresentações sumárias propostas por Nino (2010) e Livet (2009) me foram igualmente proveitosas.

⁴⁸ Muito embora haja precursores, certamente a série de conferências proferidas por Austin constituiu o marco inaugural da sistematização da teoria dos *speech acts*, a qual consiste numa tentativa de oferecer trato teórico aos múltiplos usos linguísticos não analisáveis por uma semântica vero-condicional, a que o filósofo inglês denominou “enunciados performativos” por contraste aos “enunciados constativos”, presentes no uso informativo da linguagem. Cite-se, por todos, a instrutiva introdução de Kerbrat-Orecchioni (2005) e uma versão aprimorada da teoria por Alston (2000).

⁴⁹ Conforme argumentarei ao longo do capítulo 3, as regras, muito embora sejam expressões normativas, não se identificam completamente com as normas.

⁵⁰ Em se tratando de atos de fala, as orações diretivas são comumente analisadas em termos de ‘condições de sucesso’ (*felicity*) que variam em decorrência de diversos fatores, tais como a ascendência do emissor sobre o destinatário, possibilidade de o destinatário cumprir com o comportamento indicado, sua aceitação da diretiva, o contexto da enunciação, dentre outros.

representação teatral ou se o emissor soubesse que o destinatário não poderia cumpri-la, ou que ninguém a compreenderia).

Além disso, as orações diretivas, à semelhança das demais orações não-afirmativas, não são vero-condicionais tendo em vista que nada asserem sobre o mundo. Cabe salientar que o emprego do verbo no modo imperativo não é condição suficiente ou mesmo necessária para que uma sentença seja utilizada em modo diretivo. Pode-se formular uma diretiva por meio de uma oração no modo indicativo (por exemplo, “Convém que você estude”) ou mesmo por uma proposição assertiva, mediante oração no modo imperativo (por exemplo, “Para ligar a televisão, aperte o botão à esquerda”). Em outras tantas ocasiões, indica-se o caráter de diretiva de uma oração através de uma expressão operativa que se refere ao ato de fala realizado ao se pronunciar a oração (como, por exemplo, em “Ordeno-lhe que me entregue isso” ou “Imploro-lhe que não me açoitete”).

Dentre todos os tipos de diretivas, as que estão relacionadas com as normas são as dotadas de maior força, quer dizer, as ordens, mandados e imposições. Tais usos linguísticos são imprecisamente denominados *prescrições*⁵¹. Note que não apenas o uso diretivo implica na formulação de regras, sendo apenas um emprego linguístico no qual essas são identificáveis de modo mais explícito. Dito isso, passemos às considerações prévias acerca das classificações de seus tipos a fim de tornar claro a natureza da normatividade do significado.

No que tange à sua **natureza**, as regras podem ser classificadas como (1) *instrumentais* e *não-instrumentais*. Boa parte dos filósofos analíticos, desde Kant ao menos (KANT, 2007, p. 39-52), costuma denomina-las *obrigações hipotéticas* e *categóricas*, respectivamente.

As regras instrumentais (ou obrigações hipotéticas) funcionam como *instruções* emitidas com vistas ao sucesso em alguma empreitada ou objetivo específico (SCHAUER, 2002, p. 3), tais como, por exemplo, “Dirija com faróis baixos em dias chuvosos” ou “Antes de acionar o veículo, certifique-se de ter colocado os cintos de segurança”. Este tipo de regra é caracterizado como sendo de seguimento *opcional* em ao menos dois sentidos. Num primeiro sentido, as instruções se aplicam apenas se um agente almeja ser bem-sucedido na obtenção de determinado fim e seu comando pode ser plausivelmente evitado⁵². Distintamente do imperativo categórico kantiano ou mesmo de regras como “Não tomarás o nome do Senhor teu Deus em vão” e “Não estacione entre às 07:00 e 18:00”, as instruções são contingentes (hipotéticas) contendo em si uma implícita ou explícita cláusula ‘se’ (*‘if’ clause*) a qual limita a aplicação da regra a apenas aqueles objetivos específicos de determinada empreitada. “Se você quiser obter o título de Mestre em Filosofia, então deve redigir uma dissertação” é uma regra instrumental por determinar o que devemos fazer (redigir uma dissertação) a fim de alcançar um dado fim (obter o título de Mestre em Filosofia). Este tipo de norma é relativo ou contingente ao desejo ou pretensão do agente em atingir determinada meta.

Certamente a distinção entre atividades opcionais e não-opcionais, quer dizer, entre o hipotético e o categórico, não se deve à formulação de um condicional (cláusula ‘se’): “Não estacione” pode ser interpretado como “Se você não quiser ser multado em 500 reais, então não estacione aqui”. Não se trata aqui de uma distinção formal entre normas condicionais e normas não condicionais, pois normas não-instrumentais podem ter forma condicional conquanto o termo conseqüente não consista num meio para obtenção do fim proposto no termo antecedente. É dizer, mesmo que o sujeito viole o termo conseqüente do condicional, o

⁵¹ Note-se que, no que se segue, assumirei que não apenas as prescrições são normativas como também as descrições o são. Logo, o contraste será estabelecido não entre normativo/descritivo mas entre prescritivo/descritivo, ambos tipos de normas. Cf. **nota 56**.

⁵² Isto é, um sujeito poderia não se submeter ao mandado da regra instrumental.

comando da norma permanecerá absoluto⁵³.

Em acréscimo, as instruções são de seguimento opcional num segundo sentido. Caso não mais almejemos atingir tal meta elas já não mais estarão em vigor para nós. É dizer, quando somos destinatários das instruções, nós as consideramos opcionais no sentido de que sua força normativa será condicionada por nosso assentimento na ocorrência do resultado esperado. Caso acreditemos que *neste* caso específico a instrução não o proporcionará, somos plenamente livres para ignorá-la. Daí nomeá-las *regras de manuseio (rules of thumb)* na medida em que proporcionam úteis guias para um caso determinado muito embora não exerçam qualquer força normativa *qua* regra sobre seus destinatários.

A outro giro, as regras *não-instrumentais* (ou obrigações categóricas) exercem sua força normativa *qua* regra sobre um agente não sendo, então, meramente opcionais. O fato da existência da regra determina o curso da ação de modo que seu comando não é exaurido por sua utilidade num caso particular. A insubordinação a elas caracteriza uma *violação*, ainda quando isso parece ser o melhor a ser feito. O traço distintivo entre “Limite de Velocidade 100 Km/h” e “É inseguro trafegar a mais de 100 Km/h” é que apenas a primeira proíbe a direção acima do limite estabelecido mesmo quando julgamos ser seguro fazê-lo. Caso dirigíssemos acima do limite em circunstâncias comprovadamente seguras, a primeira regra seria violada apenas em razão de ser uma regra. Daí nomeá-las *regras mandatórias (mandatory rules)*. A dita classe de regras proporciona razões para a ação simplesmente em virtude de sua existência enquanto regras, e assim exerce força normativa mesmo em face dos casos nos quais as justificações que as subjazem indicam o resultado contrário. Desobedecê-las implica em violação não em opção possível do agente⁵⁴.

As *regras semânticas*, canonicamente definidas (HATIANGADI, 2006), são aquelas as quais passam a vigorar para usos de determinada expressão linguística à qual um falante atribui certo significado, determinando as condições de correção dos usos em relação a esse significado. Isso posto, sustentarei ao longo deste trabalho seu caráter essencialmente normativo. No tocante ao seu caráter, temos que as regras semânticas são *não-instrumentais* (ou *categóricas*) caso contrário o significado não seria normativo. A força normativa de uma regra semântica decorre tão somente do significado atribuído a dada expressão. Logo, não poderia estar sujeita ao arbítrio do falante, assumida a impossibilidade da existência de uma linguagem privada⁵⁵.

No tocante à sua **origem**, as regras podem ser *semânticas* ou *não-semânticas* (jurídicas, morais, religiosas, prudenciais, dentre outras). A força normativa das regras semânticas dimana exclusivamente do fato de que a uma determinada expressão foi atribuído um determinado significado, o qual estabelece suas condições de correção. Portanto, regras semânticas são irreduzíveis a outras regras não-semânticas. O caráter normativo do significado pressupõe que somente do significado de uma dada expressão se segue que certas regras semânticas estão em vigor. Na hipótese de uma regra que vigora em decorrência de outro fator que não o próprio significado estar-se-á frente a uma regra não-semântica.

⁵³ Veja-se, exemplificativamente, “Se sou um agente moral, devo tomar o próximo como um fim em si mesmo e não como um meio”. Note-se que, se fosse utilitarista, poderia formulá-la “Se sou um agente moral, devo agir de modo a maximizar a felicidade alheia” sem que o comando da norma fosse alterado: Devo ser um agente moral.

⁵⁴ Há acalorado debate entre filósofos do direito a respeito das regras enquanto proporcionadoras de razões para a ação. Em não sendo o escopo desta dissertação, encaminho leitor ao trabalho de RAZ (1975).

⁵⁵ Cabe ressaltar que pela expressão ‘arbítrio do falante’ não me refiro ao significado do falante, mas a um relativismo a respeito da fixação do significado. É dizer, se não há regras semânticas compartilhadas pelos falantes de uma comunidade linguística, a comunicação seria inviabilizada na medida em que todos seriam igualmente legítimos em determinar os significados que atribuiriam aos termos sem qualquer possibilidade do estabelecimento de condições de correção e incorreção. Ao empregar a expressão ‘linguagem privada’ me refiro ao célebre argumento wittgensteineano contra a possibilidade de uma linguagem privada presente nos parágrafos 243-315 das *IF*.

Relativo à sua **força normativa**, as regras podem ser *prescritivas* e *descritivas*⁵⁶. As regras prescritivas são normas que podem ser formuladas em vocabulário deôntico, i.e., em termos do que o agente pode (não pode) ou deve (não deve) fazer. É dizer, as prescrições podem ser consideradas em termos do que é obrigatório, proibido e permitido (GLÜER; WIRKFORSS, 2009/2015). O traço característico deste tipo de regras é o fato de serem emitidas para guiar, controlar ou alterar o comportamento de um agente dotado de capacidade de deliberação (*decision-making capacity*), impondo-o deveres (ou obrigações) (SCHAUER, 2002, p. 2). As leis morais, as regras de etiqueta bem como as leis jurídicas, em sua maioria, são exemplos primorosos de regras prescritivas. Mesmo quando veiculadas na forma de sentenças declarativas (como, por exemplo, em “Cães serão encoleirados neste parque”) tais enunciados não deixam ser prescritivos.

Por vezes, certas regras prescritivas são empregadas para exercer pressão sobre um estado de coisas existente antes de sua imposição. O sinal ‘Pare’, por exemplo, comumente fixado em locais nos quais os indivíduos não se deteriam sem a intervenção da regra (o sinal). Outras regras, entretanto, são empregadas não para alterar uma conduta, mas para prevenir sua alteração. É o caso, por exemplo, dos códigos de honra militares, regras cujo objetivo é manter uma norma, resguardando o *status quo* contra a ameaça de um desvio individual ou coletivo.

Glüer & Wirkforss (2015) destacam dois princípios usualmente tomados como intuitivos em relação às regras prescritivas: (1) o princípio segundo o qual o *deve* implica o *pode* (a obrigação implica na permissão) e (2) o princípio de que o *deve* implica na possibilidade de violação de vez que pareceria contrassensual que a regra proibisse ações impossíveis.

Contrario sensu, as regras descritivas não determinam o curso de uma ação, antes estabelecem padrões de regularidade dos fatos. Exemplos inequívocos são as leis científicas, as quais descrevem um determinado fato ou conjunto de fatos, padronizando-os. Considere-se, por exemplo a lei da gravitação, regra de determinação de uma propriedade dos objetos físicos. Será correto afirmar que um objeto será físico se, e somente se, submeter-se à lei da gravitação e incorreto em não sendo o caso. Todavia o conceito de correção aqui pressuposto difere do envolvido nas regras prescritivas tendo em vista não haver qualquer dever (ou obrigação) imposto ao agente. Enquanto as regras prescritivas impõem deveres aos agentes conformando sua ação ao seu comando, as regras descritivas meramente determinam-lhe as ações como corretas ou incorretas, e isso à luz da regularidade por elas estabelecida⁵⁷.

Em conclusão, temos que, a partir da classificação acima proposta, as regras semânticas são *não-instrumentais* quanto à natureza e de origem estritamente *semântica*. Contudo, acirrado debate se tem feito acerca da questão de se as regras semânticas são prescritivas ou meramente descritivas, ou, em outros termos, se a normatividade do

⁵⁶ Canonicamente, os filósofos contrapõem as expressões prescritivas e as expressões descritivas, argumentando que apenas as primeiras são dotadas de força normativa. À revelia disso, sustentarei que tanto as expressões prescritivas quanto as descritivas são regras e, portanto, dotadas de força normativa, diferenciando-se na obrigatoriedade da realização de seu conteúdo, não propriamente em sua natureza. Cf. Glüer; Wirkforss, 2009/2015; Livet, 2009, p. 110-121 e Schauer, 2002, p. 1-3.

⁵⁷ Filósofos da linguagem em geral apontam outra distinção, entre regras *regulativas* e *constitutivas* (Cf. Hart (1953); Rawls (1955); Wright (1963); Lewis (1979) e, sobretudo, Searle (1969)) assumindo que as primeiras dispõem sobre comportamentos e/ou práticas anteriores à sua vigência (as regras que impõem limites de velocidade, por exemplo) ao passo que as últimas definem e, doravante, constituem atividades que de outro modo não existiriam (as regras do xadrez, por exemplo). Todavia, tal contraste parece-me incorrer num falso dilema na medida em que, conforme apontaram diversos outros filósofos, muitas regras constitutivas possuem sua faceta regulativa de modo que descaberia aplica-lo na delimitação das regras semânticas aqui desenvolvida. Glüer; Págin (1999), Glüer; Wirkforss (2009/2015) e Livet (2009) me serviram de relevantes caracterizações do debate.

significado implica em deveres aos locutores. Eis a tônica do dualismo prescritivismo/anti-prescritivismo semântico. Passemos em revista seus lineamentos gerais.

2.2. Prescritivismo e Anti-prescritivismo Semântico⁵⁸

A tese, amplamente consensual⁵⁹, da normatividade semântica asseve que da mera atribuição de significado a uma determinada expressão se segue que há normas semânticas que disciplinam seu uso bem como definem suas condições de correção. Seu argumento pode assim ser formulado (HATIANGADI, 2006, p. 220): As expressões significativas possuem condições de correção. Assim, a palavra ‘livro’ se aplica *corretamente* a algo se, e somente se, for livro. A despeito disso, o fato de que um falante significa *livro* por ‘livro’ determina não apenas que ele irá aplicar tal expressão a algo se, e somente se, isto for um livro como também que ele *deverá* assim fazê-lo. Caso falhe em aplicar ‘livro’ corretamente, o dito falante terá falhado a falar aquilo a que havia se predisposto. O que alguém significa por um termo, então, determina como ele deve empregá-lo. Portanto, o significado é normativo⁶⁰.

O normativismo semântico, assim, é a perspectiva segundo a qual o significado linguístico e/ou conteúdo intencional é *essencialmente* (ou *intrinsecamente*) normativo. Mais precisamente, se t é um termo, S seu significado e c a característica ou conjunto de características em virtude das quais S se aplica, temos que (HATIANGADI, 2006, p. 222)

$$t \text{ significa } S \rightarrow (x) (t \text{ se aplica corretamente a } x \leftrightarrow x \text{ é } c)$$

A expressão ‘se aplica corretamente’ abrange diversas relações semânticas que um termo pode travar com o mundo: ‘ t se aplica corretamente a x ’ pode querer dizer ‘ t refere x ’, ‘ t denota x ’ ou mesmo ‘ t é verdade de x ’. Assim, se t significa *verde*, t é verdade apenas e tão somente para objetos verdes; se t significa *Sócrates*, ele denota Sócrates e apenas Sócrates, determinando as respectivas condições de correção.

Contudo, em se tratando do desafio cético semântico, importa saber a natureza das ditas normas. Em outros termos, interessa indagar se o normativismo semântico implica em regras prescritivas ou descritivas. O acirrado debate acerca da questão e suas respectivas consequências tem sido contemporaneamente traduzido em termos do dualismo *prescritivismo* e *anti-prescritivismo* semântico.

O prescritivismo semântico, conforme majoritariamente defendido⁶¹, sustenta que a normatividade semântica implica em regras intrinsecamente prescritivas. Sendo assim, do fato semântico que uma expressão t significa S se segue que t *deve* (ou *pode*) ser usada corretamente conforme a regra semântica em vigor para o uso de t que lhe determina as

⁵⁸ Neste tópico, uma vez mais, sou devedor do primoroso trabalho do Ms. Sérgio Farias de Souza Filho (2013), sobretudo pelas indicações bibliográficas contidas ao longo de seu texto. Cf. **nota 2**.

⁵⁹ Assim observam Glüer; Wirkforss (2009/2015), Hatiangadi (2006), Glüer (1999b) e Silva (2012). Decerto, o *WRPL* de Kripke foi, com efeito, o primeiro a explicitamente afirma-la: “O ensino obtido no debate acerca da concepção disposicional pode ser relevante para outras áreas que suscitam o interesse dos filósofos, além do ponto que nos ocupa mais diretamente. Suponha-se que eu signifique adição mediante ‘+’. Qual a relação desta suposição com a questão de qual será minha resposta ao problema de ‘68+57’? (...) O ponto *não* é que, se quero dizer adição mediante ‘+’, responderei ‘125’, se não que, se me proponho a concordar com meu significado passado de ‘+’ *devo* responder ‘125’. (...) A relação do significado e a intenção com a ação futura é *normativa*, não *descritiva*” (KRIPKE, 1982, p. 37).

⁶⁰ Apresentarei uma proposta de formulação explícita do referido argumento na seção “Objecções ao disposicionalismo: síntese dos argumentos” e elucidarei em que medida ela consiste numa inviabilização do disposicionalismo em geral e do quineano, em particular.

⁶¹ Baker & Hacker (1984), Boghossian (1989), Glock (1996) Kripke (1984), McDowell (1984), Miller (2007/2010), Wright (1980), dentre outros.

condições de correção. Nesse sentido, a regra prescreve um curso de ação, dizendo-me o que devo fazer. Se significar algo por um termo t requer que eu siga uma regra R , e se seguir uma regra implica que alguém deve executar o comando da regra, então a fim de significar *verde* por ‘verde’, eu devo aplicar um objeto x se, e somente se, o tal for verde⁶². Eis a interpretação prescritivista da locução ‘O significado é normativo’.

O cerne do prescritivismo semântico é a defesa de que o a correção do uso de determinada expressão determinada por seu significado implica numa prescrição de que o falante que atribui esse significado a ela *deve* (ou *pode*) usá-la corretamente, e isto regido, conforme argumentado na seção precedente, por regras prescritivas e não-instrumentais.

Note que ao afirmar que o significado é *instinsecamente* normativo (não *extrinsecamente* normativo), o prescritivismo se compromete com regras de origem puramente semântica, tendo procedência, conforme esclarecido na seção precedente, do próprio significado da expressão e vigorando tão somente em virtude desse. Portanto, o normativismo de tipo prescritivista requer que as regras vigorem à revelia de quaisquer considerações de ordem não-semântica.

Em sentido adverso, o anti-prescritivismo semântico, conquanto minoritário⁶³, rejeita o cerne do prescritivismo argumentando que da mera atribuição de um determinado significado a um termo por um falante, dotando-o então de condições de correção, não se segue a vigência de uma regra semântica que lhe imponha deveres semânticos, i.e., obrigações (ou permissões) de conformar seu uso às condições de correção da expressão. Assim, o anti-prescritivista sustenta a normatividade do significado (condições de correção), todavia o papel do *status* de correção semântica do uso de um termo é exprimir o fato de que este uso está de acordo com as condições de correção do uso do mesmo tal como estabelecidas por seu significado, não sendo verdadeiro afirmar que haja uma regra em vigor que imponha ao falante o dever (ou permissão) de usá-la de acordo com este padrão de correção (FILHO, 2013, p.43).

Em que pese o acirrado debate concernente ao tema, o cético semântico compromete-se com o caráter intrinsecamente normativo do significado na medida em que apenas admite como resposta adequada um fato semântico apto não apenas a assegurar a correção da atribuição do significado *adição* aos termos ‘+’ e ‘adição’ como também seu *status* de único significado correto, portanto impondo deveres semânticos ao seu usuário.

Mas, haverá tentativas de solução ao desafio cético? Diversas respostas foram oferecidas ao mesmo, todavia desde as últimas décadas do século passado, diversos filósofos da linguagem sustentaram que a via responsiva mais promissora ao mesmo consiste em analisar o significado em termos de *fatos disposicionais* relativos aos usuários da linguagem. Sua tese central é a de que os fatos semânticos são redutíveis a fatos primitivos, a saber, estados disposicionais. Assim, devo considerar ao responder perguntas tais como ‘ $n + m = ?$ ’ minhas *disposições prévias*, ou a *totalidade de minhas disposições passadas à conduta verbal* envolvendo o emprego dos termos ‘+’ e ‘adição’ como também os estados funcionais (ou causais) que dariam conta do significado dos termos.

Na seção subsequente, exporei os lineamentos gerais da análise disposicional em duas de suas versões mais clássicas – quais sejam, a ingênua e a de competências – para, doravante, apresentar sua versão naturalizada qual proposta sobretudo por Willard Quine.

⁶² Uma regra prescritiva que especifique as condições de uso correto de um termo pode ser explicitada assim:

R: F significa S por $t \rightarrow (x)$ (F deve (aplicar t a $x \leftrightarrow x \in c$)),

sendo t é um termo, S seu significado, c a característica ou conjunto de características em virtude das quais S se aplica e x o objeto que a que o falante F tenciona aplicar t .

⁶³ Glüer (1999b), Glüer; Pagin (1999), Hatiangadi (2006), dentre outros.

2.3. Análise Disposicional e Naturalismo Semântico

2.3.1. O disposicionalismo ingênuo (versão *standard*)

Decerto a análise disposicional tem sido a mais corriqueira candidata⁶⁴ à resposta do desafio cético-semântico ao sustentar que o fato constitutivo da atribuição do significado *adição* às expressões ‘adição’ e ‘+’ é redutível ao fato *disposicional* de meu uso pretérito de tais termos. Supõe-se que a análise disposicional nos permite atribuir significados a partir de nossas disposições, de que função falamos (adição ou quadição) mediante um símbolo ou expressão de uma função dada.

O disposicionalista argumenta que os fatos semânticos são redutíveis a fatos primitivos, os fatos disposicionais, de modo que significar *adição* por meio de ‘adição’ e ‘+’ é ter a disposição a responder, ante à questão ‘ $x + y = ?$ ’ indicando a soma de x e y e *quadição* é ter a disposição a responder, ante à questão acerca de quaisquer argumentos, indicando a quadição de ambos⁶⁵. Isso posto, num uso passado de ‘adição’ você significou *adição* em virtude do fato de estar disposto a responder com a adição de dois números dados quando questionado a respeito. Conforme demonstram os modos de objeção céticos, é o caso afirmar que seus pensamentos e somas particulares no passado a nada se prestam para distinguir entre a atribuição dos significados *adição* e *quadição*. Todavia mesmo lá, defende o disposicionalista, havia fatos disposicionais acerca de si que determinam aquilo que significou com as expressões ‘adição’ e ‘+’. Caso alguém houvesse perguntado ‘ $68 + 57 = ?$ ’ você estaria disposto a responder 125. Por hipótese, muito embora você conceda jamais ter efetuado tal adição, a despeito disso a disposição a somar estava presente (KRIPKE, 1982, p. 23).

Grosso modo, uma disposição é uma capacidade, tendência ou potencialidade de agir ou sofrer uma ação em determinada circunstância. A *contrario sensu*, propriedades não-disposicionais são, exemplificativamente, as propriedades intrínsecas ou categoriais de um dado objeto, aquelas que ele não pode deixar de exibir ou mesmo as condições de possibilidade das propriedades que ele exibe. O que o disposicionalista sugere é que falar em significados equivale a falar das disposições de um organismo a se comportar de certo modo em determinadas circunstâncias.

Muito embora pareça plausível, a presente versão do disposicionalismo (a que denominarei *versão standard*) é passível de diversas objeções. Consideremos a primeira elencada pelo cético de Kripke (KRIPKE, 1982, p. 26-28), a *objeção da finitude*. O disposicionalista trata de evitar o problema da finitude de suas atribuições passadas do significado *adição* aos termos ‘adição’ e ‘+’ por apelo às suas disposições quanto ao uso de tais expressões. Entretanto ignora o fato de que não apenas minha atuação real é limitada como também o é a totalidade de minhas disposições, sendo elas disposições de um ser finito que existe por um tempo finito. Não é o caso de afirmar que dada a adição de dois números

⁶⁴ KRIPKE, 1982, p. 22. O próprio filósofo identifica como obra inaugural do disposicionalismo o *The Concept of Mind* de G. Ryle. O filósofo inglês sustenta que diversos modos corriqueiros de abordar o comportamento e capacidades humanas são potencialmente enganadores, sobretudo os que as representam como sendo uma derivação de uma certa contraparte do corpo, substâncias pensantes ou mecanismos imateriais. A análise conceitual deste tipo nos levaria a supor que a linguagem operaria o vínculo entre o plano mental e a correlata disposição para um determinado comportamento. Saber calcular uma soma ou mesmo empregar um sinal sonoro ou escrito não parece se restringir ao mero funcionamento de um mecanismo mental, antes trata-se de uma *disposição* ou complexo de disposições, as quais muito embora não sejam empiricamente observáveis são manifestas no *comportamento* do indivíduo. O comportamento visível fornece, argumenta Ryle, condições suficientes para a atribuição daquilo que em nossa linguagem ordinária aparece descrito como uma qualidade mental e introspectiva. Nada teoricamente relevante na análise da linguagem significativa está fora do alcance de um observador externo. Eis a razão de uma explicação da linguagem significativa em termos de estados comportamentais. Cf. RYLE, 1949/2009, p. 1-12; 100-131.

⁶⁵ Refiro-me à hipótese cética da quadição descrita na seção 1.3 do capítulo 1.

quaisquer, a despeito do quão grande sejam, você dará como resposta sua soma real tendo em vista que certos pares de números são simplesmente demasiadamente grandes para que possa compreendê-los, ainda que se dedicasse ao seu estudo ao longo de toda a vida.

Sendo assim, o cético pode simplesmente redefinir a quadição de modo a ser uma função que concorda com a adição para todos os pares de números suficientemente pequenos para os quais você possua a disposição a soma-los e divirja da adição quando, em face de números demasiadamente grandes, tal disposição já não exista. Assim, tal como o cético interpôs anteriormente sua hipótese extravagante da quadição⁶⁶ ele agora a reformula num sentido completamente novo⁶⁷. O disposicionalismo *standart* será incapaz de refutá-lo.

2.3.2. O disposicionalismo de competências

Face a supra formulada objeção, o disposicionalista poderia, reformulando sua análise, replicá-la argumentando que, em condições epistemicamente ideais você teria a disposição de somar números que em suas condições efetivas não possui, assumida a magnitude de seu valor e sua impossibilidade cognitiva e temporal de conhece-los. É dizer, é possível que sua *competência* em atribuir significados às expressões linguísticas não convirja com seu *desempenho* atual.

Dentre os disposicionalistas de competências certamente Chomsky⁶⁸ tenha sido seu maior defensor conquanto atualmente tenha o rejeitado em parte (CHOMSKY, 2000).

Pode-se dizer que o conceito chomskyano de *desempenho* (*performance*) consiste no uso da linguagem em contextos particularizados, o “uso real da língua em situações concretas” (CHOMSKY, 1965, p. 4) ao passo que a *competência* (*competence*) alude a um mecanismo gerador de todas as expressões corretas de uma língua interiorizado pelo falante-ouvinte (*speaker-hearer*). Ela torna possível o comportamento linguístico manifesto nos diversos desempenhos levados a cabo pelos falantes-ouvintes. Vista assim, ela comporta duplo aspecto, a saber: (a) uma *potencialidade* em relação à atualidade do desempenho e (b) uma *condição necessária* à efetivação do mesmo.

Decerto, na passagem do potencial ao atual não se concretiza uma atualização plena e cabal pois as condições reais da competência e do desempenho no mais das vezes não coincidem e isso devido às concretas condições dos falantes-ouvintes tais como o alcance de sua memória, distúrbios de concentração, distrações e erros. Em quais condições, pois, coincidiriam competência e desempenho?

Ao responder à questão, Chomsky é levado a supor um falante-ouvinte não afetável pelas mencionadas condições, pertencente a uma comunidade linguística homogênea e pleno conhecedor de sua língua. Por óbvio, tal falante não existiria na realidade de modo que não se identificaria com qualquer *sujeito empírico*, antes tratando-se de uma falante-ouvinte ideal (*ideal speaker-hearer*), o verdadeiro objeto de estudo da gramática gerativa-transformacional na medida em que “a gramática de uma língua aspira a ser a descrição da competência intrínseca do falante-ouvinte ideal” (CHOMSKY, 1965, p. 4).

Cabe ressaltar que o único traço distintivo entre o falante-ouvinte ideal e o real reside em seus desempenhos: do ponto de vista do falante-ouvinte real jamais haveria uma atualização plena e cabal da competência ao passo que no ideal essa ocorreria constantemente. O linguista toma o comportamento linguístico como simples dado para o estudo da competência, fazendo dessa última o objeto da teoria da linguagem⁶⁹.

⁶⁶ Cujá definição era: $x y = x+y$, sse $x,y \in \mathbb{N}$ e $x y = 5$, se $x,y \in \mathbb{N}$.

⁶⁷ $x y = 5$, sse $x,y \in \mathbb{N}$.

⁶⁸ Sobretudo em seus *Syntactic Structures* (1957/2002), *Aspects of Theory of Syntax* (1965) e *Language and Mind* (1972/2006).

⁶⁹ Concebida como condição de possibilidade dos desempenhos efetivos, Chomsky sustenta ser a competência

A competência, por seu turno, não se limita a ser uma força criativa como também uma espécie de conhecimento a que Chomsky deliberadamente denomina “o conhecimento inconsciente que o falante possui de sua própria língua” (CHOMSKY, 1972, p. 62). Esclareça-se que o suposto ‘conhecimento inconsciente’ possui para o linguista um conteúdo bastante restrito, absolutamente distinto do pressuposto pelas teorias psicanalíticas de matriz freudiana, tratando-se, nos termos do autor, “do conhecimento inconsciente que o falante possui das regras gramaticais de sua língua”. Ato contínuo, o falante ouvinte estaria possuindo tal tipo de conhecimento na medida em que estivesse em posse dessa gramática interiorizada. Tratar-se-ia, portanto, de um sistema abstrato subjacente à conduta e constituído por regras – regras estas que, conjuntamente, determinariam a forma e o significado de um número potencialmente infinito de sentenças. Essa é, enfim, a concepção chomskyana de uma gramática gerativo-transformacional⁷⁰.

Feitos tais apontamentos gerais, retomemos a objeção da finitude qual proposta pelo cético semântico. O disposicionalista de competências poderia replicá-la por apelo às condições epistemicamente ideais nas quais você teria a disposição de somar números que em suas condições efetivas não possui, uma vez que sequer é capaz de compreendê-los, cláusula a que Kripke chama *ceteris paribus*⁷¹. Em tais condições – se seu aparelho cognitivo contivesse matéria extra suficiente para captar números o bastante grandes sendo apto a adicioná-los e se o decurso de sua existência se prolongasse o bastante – quando questionado sobre a adição de dois números m e n responderia com sua soma e não com o resultado da quoma.

Contudo, qual o fundamento da certeza de que isso se sucederia? Pondo em causa sua convicção acerca das competências ideais, o cético bem poderia indagar de que modo você estaria autorizado a supor, mediante suas disposições e capacidade cognitiva atuais, como se comportaria nas condições acima descritas. O que asseguraria que atribuiria o significado *adição* a ‘+’ e ‘adição’ e não *quadição*?. O resultado é evidentemente indeterminado e indubitavelmente, trata-se de um raciocínio meramente especulativo do disposicionalista chomskyano. Enfim, o que as disposições do falante-ouvinte ideal poderiam nos informar acerca de nós, falante-ouvintes concretos e cognitivamente limitados?

A outro giro, o cético semântico ainda endereça objeção adicional ao disposicionalista: a *objeção do erro*. Decerto, falantes competentes que corriqueiramente empregam os termos ‘adição’ e ‘+’ têm disposições a cometer erros ao usá-los. Exemplificativamente, determinadas pessoas quando questionadas sobre a adição de números superiores a 99 se esquecem sistematicamente de adicionar na casa das centenas as dezenas excedentes. Pode-se, com efeito, afirmar que tais indivíduos tem a disposição a fornecer uma resposta que difere do algoritmo usual da adição, cometendo erros de performance.

A despeito disso, o disposicionalista tem de negar o evidente erro supra descrito sustentando que, em realidade, tais sujeitos significam por meio do uso de ‘+’ uma função não-padrão (e.g., *skadição*) distinta da função adição cujo algoritmo corresponde exatamente às disposições do falante de modo que nenhum erro estaria sendo cometido (KRIPKE, 1982, p. 30). Isso posto, o caberia indagar: como o disposicionalista pode justificar, assumindo-se a

uma realidade mental afirmando, então, que uma adequada teoria da linguagem deve ser mentalista (*idem*, p.5). Não sendo relevante a caracterização da resposta disposicional à objeção da finitude, centro-me tão somente nos aspectos que a ela diretamente se relacionam. Lyons (1970), Bilgrami; Rovane (2005) e Hacking (1999) discutem com minuciosamente o tema.

⁷⁰ Lycan (2008) expõe com pormenor o projeto da gramática gerativo-transformacional desenvolvido por Chomsky. Cf: LYCAN, 2008, pp. 109-125.

⁷¹ “Certamente o que a cláusula *ceteris paribus* realmente significa é algo como o seguinte: se, de algum modo, eu fosse dotado dos meios para levar a cabo minhas intenções com respeito aos números que no momento presente resultam demasiado grandes para que eu os some (ou capte), e se levasse a cabo estas intenções, então se me perguntasse acerca de ‘ $m + n$ ’, sendo m e n números grandes, responderia com sua soma (e não com sua quoma)” (KRIPKE, 1982, p. 28).

tese de que as disposições são constitutivas do significado, que em situações como a descrita o falante atribui o significado padrão ao termo (*adição*) ao invés de um significado não-padrão (*skadição*)? Mais que isso, como poderia ele conciliar que determinadas disposições do falante são constitutivas do que ele significa por meio de um termo concomitantemente com a assunção da existência de disposições a cometer erros sistemáticos no emprego do tal termo as quais, por sua vez, não são constitutivas do que está sendo significado? De fato, a disposição a fornecer a soma verdadeira em resposta a cada aplicação do algoritmo da adição é parte integrante de minha competência, eliminadas suas disposições a cometer erros. Todavia, diz-nos o cético, uma disposição a cometer um erro é tão-somente uma disposição a fornecer uma resposta distinta da que concorda com a função ideal que se tencionou dizer. Como, pois, diferenciar as disposições constitutivas do significado das produtoras de erros sistemáticos de performance, sem o recurso a quaisquer noções semânticas, caso em que a distinção seria circular?

Isso posto, temos que o disposicionalismo de competências assume que a função que o falante quis dizer é determinada por suas disposições ideais a calcular seus valores em casos particulares. De fato, seu poder explicativo não parece adequado. Dado que as disposições compreendem apenas um segmento finito da função completa da adição e dada a possibilidade de desvio de seus valores verdadeiros (i.e., erros sistemáticos), dois indivíduos poderiam concordar em seus cálculos concretos e, contudo, estarem aplicando algoritmos distintos. Portanto, a presente versão de disposicionalismo não é correta.

Demais disso, a gramática chomskyana do falante ideal, cujas disposições são *a priori* ilimitadas atualizando-se plena e cabalmente, não se aplica à comunicação humana efetiva e, ato contínuo, não responde adequadamente ao paradoxo cético o qual começou por questionar nossa atribuição concreta do significado *adição* aos termos ‘adição’ e ‘+’. Em não tomar o desempenho (*performance*) comunicativo humano como ponto de partida para sua análise, a sintaxe chomskyana é demasiado formalista e inadequada às situações concretas de atribuição semântica.

2.3.3. Naturalismo semântico e análise disposicional

Grosso modo, a perspectiva de que todas as coisas são naturais, quer dizer, tudo que há – fatos, relações, propriedades objetos e leis – pertence ao domínio da natureza, podendo, então, ser estudado via os métodos apropriados ao estudo da mesma, sendo as aparentes exceções passíveis de uma adequada explicação em termos naturalizados denomina-se naturalismo (HONDERICH, 2005, p.640). Na filosofia analítica contemporânea tal nomenclatura tem sido empregada nas mais diversas de suas disciplinas, tais como a ética, epistemologia, filosofia da mente e da linguagem, dentre outras.

Conquanto haja certa controvérsia em sua definição, o naturalismo semântico é conceituado como a tese segundo a qual o significado bem como os estados mentais são redutíveis a fatos naturais. Ato contínuo, o disposicionalismo naturalizado consiste numa teoria reducionista dos fatos semânticos a fatos primitivos, naturais, irreduzíveis, portanto, a outros fatos. Assim, temos que o naturalismo é o gênero do qual o disposicionalismo naturalizado é espécie.

Por ‘fatos naturais’ compreendem-se os fatos próprios do domínio das ciências naturais, ou seja, seu objeto de estudo, afastando-se a controvérsia concernente ao critério de inclusão de uma ciência no rol daquelas naturais, tais como a física, química e biologia. Isso posto, poderíamos citar a título de exemplos de fatos naturais o fato de que a composição química da molécula da água é H₂O ou o fato de que os progenitores transferem hereditariamente a informação genética aos seus descendentes ou ainda o fato de que um corpo tende a conservar sua inércia até que uma força haja sobre ele, induzindo-o ao

movimento. No tocante ao modo como o naturalista procede à redução dos fatos (semânticos) aos puramente naturais abordarei na seção subsequente.

O naturalista semântico asseire que para a adequada descrição das condições necessárias e suficientes para uma determinada expressão ser dotada de significado ou mesmo para que um determinado estado mental seja dotado de conteúdo mental⁷² sem alusão a qualquer noção intencional ou semântica pode-se partir de fatos puramente naturais, majoritariamente, comportamentais. A análise disposicional naturalizada tem sido amplamente discutida como a versão mais sofisticada do naturalismo semântico a cuja resposta ao desafio cético-semântico atualmente mais filósofos tem aderido, em paralelo com o contextualismo⁷³.

Conforme anteriormente analisado, o disposicionalismo argumenta que o fato constitutivo da atribuição do significado *adição* às expressões ‘adição’ e ‘+’ é redutível ao fato *disposicional* de meu uso pretérito de tais termos, donde significar *adição* por meio de ‘adição’ e ‘+’ é ter a disposição a responder, ante à questão ‘ $x + y = ?$ ’ indicando a soma de x e y e significar *quadição* é ter a disposição a responder, ante à questão acerca de quaisquer argumentos, indicando a quadição de ambos. Assim em um uso passado de ‘adição’ você significou *adição* em virtude do fato de estar disposto a responder com a adição de dois números dados quando questionado a respeito. Conquanto o disposicionalismo naturalizado desfira objeções contundentes às teorias mentalistas do significado, sua abordagem dos estados mentais é similar à linguística: ter um estado mental qualquer (crença, desejo, intenção, dentre outros), e.g. a crença na soma de dois números inteiros positivos x e y , é estar disposto a formá-lo quando confrontado com a questão ‘ $x + y = ?$ ’.

Na seção subsequente me deterei na análise pormenorizada da versão robusta do disposicionalismo naturalizado, qual proposta por Willard Quine e seu behaviorismo linguístico. Tendo-a exposto, centro-me em seus aspectos convencionalistas e as respectivas objeções à luz do triplo critério de adequação de resposta ao paradoxo cético-semântico – o ontológico, o normativo e o da identificação extensional no tempo.

2.4. Behaviorismo e Análise Disposicional Naturalizada

Em que pese a controvérsia interpretativa de seu sistema filosófico⁷⁴, com a qual não me ocuparei neste trabalho, certo é que dentre as sucessivas versões do disposicionalismo a do tipo naturalizado propõe como resposta ao desafio cético a redução dos fatos semânticos a fatos primitivos, naturais – nomeadamente comportamentais – entendidos como contrapartidas (*output*) aos estímulos sensoriais linguísticos (*stimulus meaning*), compreensíveis apenas quando relativos a uma comunidade de falantes, portanto, publicamente observáveis. Dedico-me no decorrer deste capítulo à avaliação da plausibilidade de tal resposta à luz dos critérios antes estabelecidos, a saber, ontológico, normativo e o da identificação extensional no tempo.

Outrossim, uma adequada descrição da explicação naturalista dos fatos constituintes de nossas atribuições semânticas em termos comportamentais (behaviorísticos) demanda uma exposição dos argumentos formulados em franca objeção às teorias ideacionais do significado e sua concepção privada da linguagem, elucidando em que medida seus argumentos em

⁷² Vide a seção 1.4 do capítulo 1 da presente dissertação.

⁷³ Honderich (2005) bem como Ritchie (2012) embasam tal afirmação. No tocante específico ao Contextualismo na filosofia analítica contemporânea da linguagem Barbosa (2013) e Falcato (2011) dedicam-se exaustivamente à reconstrução do referido tipo de teoria semântica.

⁷⁴ No que concerne à interpretação da filosofia de Quine, comentadores discordam a respeito do conceito central de seu sistema bem como das diversas mudanças de ponto de vista ao longo de seu desenvolvimento. Dentre essas, Gibson (1982) e Hylton (2007) são referências impostergáveis.

rejeição das noções de significado e analiticidade sustentam a defesa da natureza pública da linguagem e comportamental do fenômeno que denominou ‘significância’. A análise, portanto, do disposicionalismo naturalizado se dará em dois planos, quais sejam, (1) a *dimensão negativa* e (2) a *dimensão positiva*.

No tocante à *dimensão negativa*, me ocuparei do exame da crítica quineana à semântica ideacional no cerne da qual constam os argumentos em defesa da rejeição de noções intensionais tais como significado, sinonímia, analiticidade e proposição. O disposicionalista naturalizado sustenta em última instância que as teorias semânticas ideacionais acabam por ensejar uma concepção de linguagem privada que, por seu turno, não assegura uma efetiva comunicação entre os falantes bem como as condições de correção na presumida atribuição de sentido aos termos linguísticos.

Por fim, a *dimensão positiva* enfoca o caráter público e comunitário da linguagem enfatizando o papel do comportamento na aquisição linguística. Em sendo uma instanciação do naturalismo semântico, a análise disposicional constitui-se essencialmente externalista ao conceber a linguagem como sendo uma prática intersubjetiva, maneira pela qual pode ser devidamente apreendida e estudada pela psicologia empírica, ramo da ciência natural.

Cumprе ressaltar que as teorias que aqui denomino *ideacionais* do significado, quer em sua versão mentalista⁷⁵ ou mesmo conceptualista (ou proposicional)⁷⁶ assumem como pressuposto a tese de acordo com a qual o significado, tomado em seu sentido mais amplo, consiste em outra dimensão semântica que não a mera referência, conquanto discordem a respeito da natureza de tal dimensão – representações mentais e mundo objetivo não-sensível (*third realm*)⁷⁷, respectivamente. A despeito do contraste, o disposicionalista naturalizado as rejeita como um todo, de maneira que suas objeções se aplicam a ambas. Passemos em revista, destacando os aspectos relevantes à caracterização da crítica, às versões da teoria ideacional do significado e, enfim, às objeções quineanas.

2.4.1. Versões da teoria ideacional do significado

Grosso modo, se uma teoria puramente referencialista do significado se baseia na concepção fundamental de que a linguagem é empregada para falar sobre as coisas, as teorias ideacional e behaviorista baseiam-se numa concepção igualmente fundamental, a saber, a de que as palavras têm o significado que têm apenas em decorrência do que fazem os seres humanos quando utilizam a linguagem (ALSTON, 1972, p. 37). Tais teorias centram-se nos aspectos do que se passa na comunicação, num esforço para descobrir os caracteres do uso linguístico que conferem aos termos os significados que têm.

A *teoria ideacional mentalista* do significado sustenta que o significado de uma expressão linguística reside na ideia ou conceito que o falante possui ao utilizá-la em seu discurso⁷⁸. Nesses termos, tal concepção assera que o que faz com que uma sequência de marcas ou ruídos signifique algo é o fato dessa exprimir um estado mental ou de algum modo corresponder-lhe significativamente⁷⁹. A semântica mentalista lida com uma noção

⁷⁵ Sobretudo, formulada por Locke (1690).

⁷⁶ Qual concebida por Frege (1892; 1918) e Moore (1953).

⁷⁷ Tomo as expressões de Guerreiro (1985) e Burge (1992), equivalentes ao “Terceiro Reino” de Frege (1918). Cf. GUERREIRO, 1985, p. 46; BURGE, 1992, 299; FREGE, 1999, p. 292.

⁷⁸ Cf. Lycan (2008), Dutra (2014) e Locke (1690). A obra de Benett (1971) talvez conste como a bibliografia mais especializada sobre o tema, tendo Hacking (1999) como seu interlocutor.

⁷⁹ Enuncia Locke em seu *Ensaio*: “As palavras, na sua imediata significação, são sinais sensíveis de suas ideias, para quem as usa. Palavras em seu significado primário e imediato, nada significam senão *as ideias na mente de quem as usa*, por mais imperfeita e descuidadamente que estas ideias sejam apreendidas das coisas que elas supostamente representam. Quando um homem fala com outro, o faz para que possa ser entendido; e o fim da fala implica que estes sons, como marcas, devem tornar conhecidas suas ideias ao ouvinte. Estas palavras, então,

primitivamente intencional de significação das expressões em geral na medida em que se relaciona com as intuições do falante que emprega as expressões de uma determinada língua. Dentre os filósofos que mais fortemente a sustentaram consta John Locke (1690).

Ora, se diversos falantes empregam as mesmas expressões em conformidade com suas intenções semânticas e, portanto, com as ideias ou conceitos que eles próprios relacionam com tais intenções, como é possível haver efetiva comunicação? Se se comunicam, como é patente em boa parte das ocasiões de comunicação, então as expressões utilizadas não podem se referir *apenas* às suas ideias, mas têm de se referir também a coisas e estados de coisas no mundo, é dizer, tem de ser publicamente compartilháveis.

Caso tomemos uma ideia qualquer e ela for cognitivamente legítima, então ou ela deriva diretamente da sensação ou da reflexão consistindo, então, numa ideia simples – ou foi composta a partir de ideias simples e pode, em última instância, ser remetida a elas. Isso garante não apenas a significação de expressões isoladas, mas também aquela das sentenças que descrevem estados de coisas. Pois o falante pode falar significativamente de determinado estado de coisas se a proposição expressa em sua fala resultar de uma legítima relação de ideias a partir de ideias simples.

Uma ideia, por sua vez, para Locke, é tudo aquilo que está presente ao entendimento. Assim, quando, em primeiro plano, alguém utiliza uma expressão, esse o faz para registrar suas ideias particulares. Ato contínuo, então, a mesma expressão pode ser utilizada na comunicação para informar aos outros no que estamos pensando. Há então, evidentemente, uma intuição pragmática a se notar na concepção ideacional lockeana, é dizer, o falante utiliza determinados sons com o propósito de comunicar algo a seus interlocutores. E se ele, além de criar ideias complexas a partir de ideias simples e também a elas associar determinados termos, combina também esses mesmos termos em orações e as expressa, o que faz é tentar dar conhecimento aos outros de seus pensamentos.

O teorizador mentalista explica a sinonímia em termos de expressão da mesma ideia tal como a ambiguidade se dá em decorrência da expressão de mais de uma ideia por um mesmo termo. No tocante à aparente discordância verbal entre falantes num dado contexto comunicativo pode-se atenuá-la alegando que ambos possuem o mesmo pensamento, todavia confusamente o exprimem pelo emprego de palavras incompatíveis entre si.

Em suma, o mentalista semântico não apenas apresenta uma concepção parcialmente pragmática do uso das expressões na comunicação como também explica como, num segundo momento, também associamos as expressões às coisas e situações no mundo, além de associá-las a nossos pensamentos. Se primitivamente as expressões estivessem associadas às coisas e/ou às relações entre elas (relações de *fato*), então não poderíamos emprega-las tendo em vista que, para o falante, não está pressuposto que por meio das expressões ele pode dar aos outros o conhecimento do que pensa.

Contudo, por outro lado, já que o falante deseja pelo discurso dar aos outros a conhecer o que pensa é necessário também associar as expressões às coisas e situações no mundo. Portanto, num primeiro plano, as expressões se correlacionam aos pensamentos dos falantes e, num segundo, são por ele associadas às coisas e fatos do mundo, no processo de comunicação (de *ideias*, repita-se). A palavra é o vínculo necessário entre as ideias dos diferentes falantes e viabiliza então também a normatividade da linguagem, assegurando-nos uma comunicação eficiente.

são as marcas das ideias de quem fala; ninguém pode aplica-las como marcas, imediatamente, a nenhuma outra coisa exceto às ideias que ele mesmo possui, já que isto as tornaria sinais de suas próprias concepções; e, ao contrário, aplica-las a outras ideias faria com que elas fossem e não fossem, ao mesmo tempo, sinais de suas ideias, e, deste modo, não teriam de nenhum modo qualquer significado.” (LOCKE, 1991, p. 90, grifos do autor).

Promissora que pareça, a teoria ideacional mentalista é passível de diversas objeções. De início, cabe especificar o gênero de entidade mental a que denomina ‘ideia’. Certamente, não é de todo inaceitável que nem tudo aquilo que se passa na mente humana tem aí sua gênese e fundamento. *Prima facie*, as *imagens mentais* não se mostram candidatas adequadas haja visto serem mais pormenorizadas que os significados. Mencione-se, exemplificativamente, uma imagem de cão: ela não consiste numa ideia genérica, mas de um espécime de formato, dimensão e raça particulares. Ao se indagar a um grupo de indivíduos que descrevam um cão, deparar-se-á com descrições provavelmente distintas do mesmo objeto. Ora, se assim é, um candidato aparentemente melhor-sucedido seria um *conceito* mais abstrato.

Objeção complementar é que diversas expressões não têm imagens mentais a elas associadas. É possível conceber um sem número de conceitos para os quais não tenhamos representações mentais, contudo não podemos representar o que quer que seja sem estar pressupondo um conceito. Veja-se, por exemplo, o conceito geométrico de ‘quiliógono’, conceitos morais tais como ‘liberdade’, ‘dever’, ‘valor’ ou o conceito político de ‘democracia’ ou ainda conceitos lógicos como ‘função’ e ‘variável’. Assumindo-se uma teoria mentalista do significado, como representar tais signos desprovidos de quaisquer vínculos icônicos em relação aos seus referentes? Ante à absoluta ausência de tais vínculos, os ditos conceitos podem ser concebidos, porém não podem ser representados por esta ou aquela imagem mental. A restrição está situada no âmbito da impossibilidade lógica, pois seria uma contradição em termos aceitar a possibilidade de representar o não-representável.

A evidência de que a representação mental pressupõe um conceito se deve ao fato de que toda e qualquer imagem apenas chega a se constituir quando o sujeito que a produz na suposta privacidade⁸⁰ de sua consciência possui uma noção daquilo que há de ser representado pela mesma. É dizer, a representação requer a posse da descrição. Se não a possuímos, não estamos aptos a representar o referente por elas introduzidos, ainda que não consista num objeto físico⁸¹.

Demais disso, mesmo as representações às quais correspondem conceitos não necessariamente são trazidas à mente por ocasião de seu emprego numa situação comunicativa qualquer. A bem dizer há frases significativas (ainda que não pronunciadas) que não exprimem qualquer ideia efetiva ou imagem mental, o que não as impede de serem dotadas de significatividade.

Por fim, um dos argumentos mais contundentes em relação ao mentalismo semântico sustenta que ele não trata propriamente das relações entre sentenças e situações no mundo, mas apenas entre *enunciados* e situações no mundo. Isto é, reflete sobre as circunstâncias em que uma sentença é utilizada por um falante, e não da própria sentença e, logo, de seu significado tomado de maneira abstrata. Tal forma de encarar o problema nos conduz à concepção conceptualista (ou proposicional) – cujos pioneiros defensores foram Frege⁸², Russell e Moore – e àquilo que, por sua vez, possui de plausível e defensável.

A tese central assumida pelo **conceptualista semântico** asseve que os conceitos, elementos constituintes das proposições, não constam de representações mentais de uma consciência individual, antes são entidades objetivas situadas num “Terceiro Reino” – distinto dos âmbitos físico (de entidades espaço-temporais) e subjetivo mental⁸³ – de maneira que somente

⁸⁰ Wittgenstein objeta à tese da privacidade epistêmica nos parágrafos §§242-315 de suas *IF*, Hacker (1997) procede a uma síntese de sua interpretação do tema.

⁸¹ Refiro-me ao problema dos nomes ficcionais tais como ‘Pégaso’ que não possuem referente empírico.

⁸² Desconcertante e contencioso debate há entre os intérpretes de Frege a respeito de seu projeto filosófico bem como da relevância e papel da filosofia da linguagem nele, tema sobre o qual não me debruçarei aqui. Interessar-me-á tão somente a assunção da noção de proposição na explicação da significatividade da linguagem.

⁸³ Em sua ontologia, Frege estaria admitindo três mundos (GUERREIRO, 1985, p. 46): (a) o *mundo objetivo*

é possível ter acesso aos significados quando estes estiverem relacionados a outros componentes semânticos (a saber, proposição e conceito) formando, assim, um pensamento completo.

Certamente o idealista conceptualista compromete-se com o realismo semântico de tipo factualista⁸⁴ na medida em que sustenta que as proposições são itens gerais absolutamente independentes de qualquer linguagem natural particular. Em sua resposta ao problema do significado, apela a esses conteúdos abstratos que são conteúdos possíveis do pensamento, mas não são relativos ao pensamento efetivo de alguém. Um dos traços mais fundamentais das proposições e conceitos, no sentido próprio, é sua independência ontológica em relação a qualquer sujeito cognoscente. É precisamente a presumida objetividade dos conceitos e proposições que assegura o amplo acesso pelos falantes de uma determinada linguagem, os quais, por força da apreensão mental dos mesmos podem imprimir sentido às sentenças que empregam nos contextos de comunicação.

Ao passo que os teóricos do mentalismo semântico concebem as sentenças quase como se fossem impelidas de dentro dos falantes pela pressão de seus pensamentos, os conceptualistas argumentam pela relação de expressão das proposições por elas, fornecendo, assim, uma imagem gráfica da significação, a qual já escrevi outrora⁸⁵. Os pioneiros conceptualistas semânticos intentaram introduzir distinções entre as proposições e demais entidades linguísticas de modo a elucidar sua natureza e estatuto ontológico. Dentre tais entidades linguísticas, concentremo-nos nas sentenças. Em que medida as proposições se diferenciam das sentenças?

Uma sentença é uma expressão linguística gramaticalmente correta e com um conteúdo informacional completo, podendo servir como unidade mínima de um ato comunicativo (IMAGUIRE; SCHIRN, 2008, p. 129) – exemplificativamente, ‘A neve é branca’ – classificando-se conforme sua função pragmática (interrogativa, exclamativa, imperativa e declarativa).

Uma proposição, por seu turno, é “o significado, intensão ou conteúdo informativo de uma sentença” (IMAGUIRE; SCHIRN, 2008, p. 130). Os defensores da teoria ideacional conceptualista (ou proposicional) sustentam que as proposições têm estrutura interna, i.e., a forma lógica; tal como as palavras compõem as sentenças, os conceitos compõem as proposições⁸⁶. Os argumentos comumente avançados para legitimá-las no mais das vezes explicitam as funções que comumente lhes são atribuídas.

As proposições são os portadores dos valores de verdade, de modo que uma dada sentença *S* é verdadeira ou falsa se, e somente se, a proposição por ela expressa o for. Um argumento em favor da tese é o do efeito ambíguo das sentenças indexicais. Considere-se a sentença ‘Marcos agora lê as *Investigações Filosóficas*’. Decerto seu valor de verdade variará em função do contexto pragmático do proferimento, i.e., do tempo e da ocasião em que for proferida. Ora, a sentença mesma não poderia ser verdadeira ou falsa, pois a depender do momento poderia ser verdadeira ou falsa, o que soaria contraditório. Assim, o conceptualista defende que o *a* torna

sensível, que é o dos particulares constituídos por objetos e eventos físicos, (b) o *mundo subjetivo*, que é o das representações ou imagens mentais e (c) o *mundo objetivo não-sensível*, o qual difere de (a) por carecer de materialidade e extensão espacial e difere de (b) porquanto é constituído apenas de universais. É conveniente distinguir duas acepções do termo ‘objetivo’, pois se ele é usado para referir a ‘objetos físicos’, trata-se de uma objetividade sensível, porém se é usado para fazer referência à objetividade dos conceitos e propriedades, trata-se antes de uma objetividade não-sensível, dotada de uma realidade em si. A ela, Frege denomina “Terceiro Reino”.

⁸⁴ Veja-se a seção 1 do primeiro capítulo da presente dissertação.

⁸⁵ Vejam-se as páginas 3-4 deste texto.

⁸⁶ “A proposição não é composta de palavras, nem de pensamentos, mas de conceitos. Conceitos são possíveis objetos do pensamento; mas isso não é sua definição. Isso só diz que eles podem entrar numa relação com um pensador; e para que eles possam *fazer* algo, eles já precisam, de alguma forma, *ser*. Para sua natureza é indiferente se alguém os pensa ou não” (MOORE, 1899 *apud* IMAGUIRE; SCHIRN, 2008, p. 128). É de notar, contudo, que, para Frege, são os sentidos (*bedeutung*) os componentes das proposições, não propriamente os conceitos.

dotada de valor de verdade é a proposição por ela expressa a qual se altera – quando Marcos estiver a ler as *Investigações Filosóficas* (verdadeiro) ou o oposto (falso).

Em sendo os portadores dos valores de verdade, as proposições asseguram a *intuitiva significatividade de sentenças falsas*. Cite-se a sentença ‘A neve é azul’. Caso adotássemos uma teoria meramente referencialista, como explicar a referência da presente oração? Se o significado corresponde ao objeto referido pela sentença, argumenta o conceptualista semântico, teríamos de supor então que ‘A neve é azul’ é despida de significado, na medida em que não há fato correspondente no mundo atual, o que é obviamente falso. O recurso à noção de proposição parece oferecer uma solução razoável ao problema. Quer sentenças verdadeiras ou falsas ambas enunciam algo pois expressam proposições cujos fatos enunciados podem subsistir ou não subsistir no mundo efetivo.

Por fim, as proposições são designadas como *objetos de atitudes proposicionais*, as quais exprimem a relação entre um falante/pensante e uma proposição, no mais das vezes expressas por verbos tais como dizer, crer, afirmar, pensar, dentre outros tantos. Num contexto de atitude proposicional, o indivíduo mantém relação com uma relação intencional com o significado de uma sentença, i.e., com uma proposição, e não com a sentença ela própria (IMAGUIRE; SCHIRN, 2008). Tome-se a sentença ‘Frege disse que Cícero é Cícero’. Decerto, o filósofo alemão não disse a presente *sentença*, haja vista o fato de jamais ter falado língua portuguesa. De igual sorte, num certo sentido tal sentença é verdadeira posto que Frege de fato disse isso. Logo, argumenta o conceptualista, é necessário supor a existência de uma proposição a qual assegura o valor de verdade da sentença proferida e com a qual o falante/pensante mantém certa relação (no caso de dizê-la).

Importa destacar, para os efeitos da seção subsequente, a extensão por parte das teorias ideacionais da dimensão semântica além da mera referência. Em última instância, as teorias ideacionais assumem como pressuposto a tese segundo a qual o significado não se confunde com a referência do termo (é dizer, o objeto pelo qual está), consistindo, antes, em uma entidade distinta e, em certo sentido, autônoma em relação àquela. Discordam, contudo, acerca da natureza de tal entidade a que ambas denominam ‘ideia’. O mentalismo semântico argumenta pelo caráter de *representação mental* do significado, partindo da constatação de que há comunicação entre os falantes e que, a rigor, ao travá-la estes não se referem aos objetos empíricos senão às impressões sensíveis causadas em suas mentes por esses. Nesse sentido, os significados estão já determinados na mente dos falantes: muito embora as ideias tenham origem nas sensações, elas possuem existência psíquica, consistindo em estados psicológicos.

Dado a inconsistente conclusão privada da linguagem a que tal teoria redundava, o conceptualista semântico recorre à noção objetiva do significado, concebendo-o como um *conceito universal abstrato*, constante de uma terceira dimensão – entre a referência empírica e o subjetivismo mental – o qual, em sendo publicamente compartilhável pela compreensão a que os falantes dele adquirem, parece se mostrar melhor candidato à adequada explicação da significatividade da linguagem. A despeito disso, o processo de identificação da linguagem permanece sendo concebido como um ato privativamente mental, ainda que os significados não o sejam de tal natureza. Mas, será este o caso?

Expostos os devidos lineamentos gerais das versões – mentalista e conceptualista – da teoria ideacional, passo à dimensão negativa *stritu sensu* do disposicionalismo naturalizado e sua crítica às entidades linguísticas intensionais, sobretudo à luz da obra de Willard Quine.

2.4.2. Dimensão negativa do disposicionalismo naturalizado: crítica das semânticas ideacionais

O demérito das teorias ideacionais do significado é, conforme objeta o disposicionalista naturalizado, postular um ato mental (quer de representação ou de apreensão de uma entidade metafísica) como a explicação do significado assegurando, assim, suas condições de determinação e correção via introspecção. Em consistindo numa prática

intersubjetiva, a linguagem deve ser analisada em termos de disposições comportamentais publicamente observáveis⁸⁷, objeto de estudo da psicologia empírica. Em suma, a tese fulcral do naturalista semântico disposicionalista é que não há diferença semântica sem uma diferença comportamental. Portanto, os fatos semânticos se reduzem aos fatos comportamentais.

O ideacionismo semântico postula que o papel da linguagem é o de “dar expressão às ‘ideias’ que são anteriores e logicamente independentes em relação à linguagem” (OLIVEIRA, 2009, p. 33), postura a que Quine⁸⁸ nomeia ‘mito de um museu’ (*myth of a museum*). De acordo com o presente mito, a mente dos falantes seria como que um museu composto de peças expostas – os significados – às quais são anexadas as etiquetas – i.e., as palavras. Nesses termos, “mudar as linguagens é mudar as etiquetas” (QUINE, 1969b, p. 67). Concebidas conforme o mito do museu, as palavras e sentenças linguísticas têm seus significados determinados na mente de quem os usa. Quer seja um mentalista quer um conceptualista, o ideacionista se compromete com o ‘museu’ na medida em que pressupõe a captação do significado por meio da mente do falante, ainda que eventualmente tal entidade não seja subjetiva.

Ocorre que tal posição resta inaceitável na proporção em que enseja uma noção de linguagem privada. Ao ser captado via mente humana, um falante não tem acesso ao ‘museu mental’ do outro, o qual é privado e está além do que poderia estar implícito em suas disposições a comportamento público (QUINE, 1969b, p.68). Como pois, poderia um indivíduo justificar a correção da atribuição do significado *adição* aos termos ‘+’ e ‘adição’ sem a possibilidade de uma aferição pública da regra que supõe estar seguindo? O mentalista, então, parece se comprometer com certo solipsismo no emprego da linguagem.

Demais disso, o aprendizado da linguagem conforme o ideacionismo não assegura sua presumida determinação. Como, pois, assegurar a identidade de conceitos/proposições no caso de um contexto comunicativo entre dois falantes, se o ideacionismo implica a introspecção? É bem de ver que “Ainda assim, se o mito do museu fosse verdadeiro, haveria um certo e um errado (...) ocorre apenas que nunca saberíamos, por não termos acesso ao museu” (QUINE, 1969b, p. 69).

A objeção naturalista inauguralmente interposta à pressuposição da existência de entidades tais como os significados encontra-se encerrada no artigo “Dois dogmas do Empirismo” (QUINE, 1953/2011, p. 37-71) ainda que de modo indireto, haja visto ser a noção de analiticidade o cerne da crítica quineana. Em suma, argumenta-se que o conceito de analiticidade não pode ser definido sem se recorrer à noção de sinonímia e tal noção, por sua vez, pressupõe os conceitos de significado e necessidade e, logo, o de analiticidade. Daqui Quine conclui que a noção de analiticidade deve ser abandonada por não ser possível clarificá-la de forma não circular. Eis é o célebre *argumento da circularidade* contra o dogma da distinção analítico/sintético⁸⁹.

Parece intuitiva a diferença entre as sentenças:

- (1) Nenhum solteiro é casado.
- (2) Nenhum solteiro pesa mais que meia tonelada.

⁸⁷ Quine define a linguagem como sendo um “conjunto de disposições socialmente inculcado” (QUINE: 2010, p. 72).

⁸⁸ Refiro-me ao artigo “Relatividade Ontológica” (1969b), compendiado na coletânea *Relatividade Ontológica e Outros Ensaios* (QUINE, 1989).

⁸⁹ Veementemente rejeitado por Strawson & Grice (1956) e, mais contemporaneamente, por Boghosian (1996, 1997), Bonjour (1998) e Teixeira (2015), ainda que com argumentos não plenamente cogentes.

Ambos os enunciados são verdadeiros, conquanto sejam reconhecidos enquanto tais de maneira significativamente diferente. O primeiro é uma **verdade analítica**, a qual é determinada apenas em decorrência dos significados dos termos envolvidos, independentemente de qualquer fato empírico. Quer dizer, qualquer falante competente em língua portuguesa está apto, a saber, que ‘solteiro’ significa *não casado*. (1) apenas enuncia esta aparente tautologia. De outra parte, o segundo enunciado é uma **verdade sintética** na medida em que sua verdade decorre não do significado de ‘solteiro’ se não de fatos empíricos acerca do mundo. A intuitiva diferença dessas classes de sentenças está na base da canônica distinção analítico/sintético.

A objeção naturalista à distinção acima é análoga àquela que pode ser encontrada em ciências físicas como um todo. Um cientista está justificado em rejeitar determinado tipo de fenômeno físico caso não possa ser explicado de outra maneira que já não assuma sua existência de início. Pode-se argumentar que a evidência citada em defesa do dito fenômeno pode ser descrita de modo a não considera-lo. Assim é precisamente este tipo de atitude que informa a estrutura do argumento quineano, o qual começa pelo mapeamento de diversas tentativas⁹⁰ de explicação do conceito de analiticidade e denuncia-as todas como obscuras e não-informativas.

Primeiramente, a analiticidade pode ser definida em termos de igualdade de significado ou sinonímia posto que ou uma sentença é analítica apenas em virtude de seu significado (como em ‘Nenhum homem não-casado é casado’) ou decorre da transformação numa verdade lógica pela substituição de sinônimos por sinônimos (como em (1), substituindo-se ‘solteiro’ por ‘homem não-casado’). É de notar que tal transformação somente pode ocorrer pelo estabelecimento de uma regra estipulativa de substituição de termos numa dada linguagem.

Duas expressões são sinônimas se, e somente se, as sentenças que as contêm permanecem verdadeiras quando uma é substituída pela outra, operação lógico-semântica comumente denominada **intersubstitutibilidade salva veritate**. Aplicada a enunciados (analíticos) universalmente quantificados tais como ‘Todo homem não-casado é não-casado’ bem como ‘Todo solteiro é não-casado’, temos que a verdade somente é preservada na medida em que substituimos os vocábulos ‘não-casado’ e ‘solteiro’ e os mesmos são sinônimos. Porém, quão plausível é essa tentativa de explicação?

Se a explicação da sinonímia em termos de substitutividade é plausível isso dependerá da riqueza da linguagem a qual estejamos a considerar. Desse modo, supondo-se uma linguagem puramente *extensional* – quer dizer, aquela cujas sentenças são formalizáveis utilizando somente o vocabulário padrão do cálculo de predicados de primeira ordem com identidade – é evidente a insuficiência do critério *salva veritate*. ‘Renato’ e ‘Cordato’ são coextensionais e, por essa mesma razão, intersubstituíveis *salva veritate* em tal linguagem, todavia os ditos termos claramente não são sinônimos segundo qualquer critério intuitivo, já que o primeiro significa *criatura com rins* ao passo que o segundo *criatura com coração*.

Ocorre que é contingente que ‘Renato’ e ‘Cordato’ sejam coextensionais e, portanto, intersubstituíveis *salva veritate*. Para excluir esta imprecisão conviria estabelecer outros critérios dentro de nossa linguagem para expressar o pensamento de que dois predicados, por exemplo, são mais que coextensionais meramente por acidente. Em outros termos, conviria introduzir o advérbio modal de *necessidade*, de modo que duas expressões seriam sinônimas se, e somente se, forem *necessariamente* intersubstituíveis *salva veritate*.

A despeito disso, os enunciados sinônimos são compreendidos então como verdadeiros em virtude de serem necessariamente intersubstituíveis *salva veritate*. Ora o que significa dizer ‘Necessariamente P’ é verdadeiro? Isso nada pode significar que não dizer que P é

⁹⁰Notadamente, via sinonímia, regras semânticas e definição. Sinclair (2011) referenda esta afirmação.

analítico. Assim, a tentativa de explicar a analiticidade pelo recurso à sinonímia incorre numa petição de princípio: ao se procurar definir o conceito de analiticidade, apoiamos-nos no conceito de sinonímia, conceito esse que serve para definir a analiticidade e também requer definição.

Demais disso, o conceito de significado, em última instância, conclui Harman “não possui caráter de identidade para satisfazer a sinonímia, isto é, a própria noção de permutabilidade proposta pela sinonímia produziria confusões, pois esta não deve ser limitada ao interior de uma linguagem, mas deve ser uma relação interlinguística” (HARMAN, 1967, p. 132).

O naturalista ao pôr em questão os referidos conceitos acaba por constatar não ser possível definir ou explicar o conceito de analiticidade e, por consequência, o de significado, sem recair num círculo vicioso. Ao se tentar explicar a noção de analiticidade via definição o filósofo ideacional (quer o mentalista ou o conceptualista) ou parafraseia um termo obscuro nos termos de um vocabulário mais familiar, o que nada mais é que “pura lexicografia”⁹¹, ou explica o *definiendum* (aqui, a analiticidade) refinando ou complementando seu significado, em ambos os casos assumindo uma relação de sinonímia anterior à definição, o que é circular.

Em não possuindo uma adequada definição o dogma analítico/sintético e, *a fortiori*, a suposição de sentenças analíticas, estão fadados ao fracasso teórico, não se mostrando, assim, relevantes para aplicação científica. A rigor, as sentenças analíticas devem ser descartadas em virtude da ausência de conteúdo factual relativo ao mundo empírico. O dogma, por assumir a possibilidade de haver linguagem separada do resto do mundo. Nesses termos, convém que a linguagem consista num todo extensional, em franca rejeição a quaisquer termos intensionais que pressuponham entidades tais como conceitos e proposições.

O disposicionalista naturalizado faz concessão à conclusão cética: simplesmente não há fato quanto a uma dada sentença ser analítica ou sintética, não há fato semântico que assegure seu presumido significado; e, para qualquer par dado de sentenças, não há fato quanto a serem sinônimas ou não. Em acréscimo ao argumento da circularidade, formulemos outro argumento em objeção às teorias ideacionais do significado: trata-se do argumento em favor da tese da *indeterminação da tradução*.

O disposicionalista asseve que se há fatos acerca dos significados atribuídos aos termos, então em nada mais podem consistir que não em fatos acerca do comportamento linguístico. Intuitivamente, diríamos que o significado de qualquer expressão dada é algo constituído por *convenção*: “adição” apenas significa *adição* em razão da existência de certa convenção entre os falantes da língua portuguesa. Contudo, tais convenções são trazidas à lume pelo *comportamento* das várias partes com relação à convenção. Nesse sentido, o fato de que “adição” significa *adição* e não *quadição* pressupõe, em algum sentido, ser determinado por nosso comportamento em relação ao termo.

Suponha a existência de um *tradutor radical*, quer dizer, um tradutor incumbido da tarefa de traduzir a linguagem de um grupo de nativos pertencentes a dada tribo até então desconhecida. A única evidência de que dispõe é aquela obtida por meio de sua *observação do comportamento* dos nativos: não há dicionários ou traduções prévias que traduzam aquela linguagem para seu idioma ou outro já conhecido. O tradutor radical sequer possui acesso a estudos histórico-antropológicos acerca da linguagem e cultura dos nativos – nada possui para dar prosseguimento ao projeto de tradução que não a mera observação comportamental dos falantes. Pergunta-se: qual a motivação para o exame do processo da tradução, nesse aspecto um tanto artificial, na medida em que não haveria qualquer conteúdo semântico implícito?

Pense-se, agora, como qual a sua performance na construção do manual de tradução. Em um primeiro momento, o tradutor identifica os sinais nativos para concordância e

⁹¹ Cf. QUINE, 1953/2011, p. 43.

discordância por repetição dos seus próprios enunciados espontâneos bem como sua reação comportamental aos estímulos sensoriais. Sendo assim, por exemplo, em presença de coelhos e semelhantes ele os ouve pronunciar a expressão ‘Gavagai’. Ao indaga-los ‘Gavagai?’ apontando a um coelho na relva, percebe as respostas ‘Evet’ e ‘Yok’ reiteradas vezes a ponto de conjecturar que significam, respectivamente, *sim* e *não*.

O linguista nota, então, que os nativos estão, no mais das vezes, predispostos a concordar com a expressão ‘Yo, gavagai’ quando em face de um coelho em local próximo dali e a discordar quando não há coelhos presentes. Em outros termos, o tradutor se dá conta de que ‘Yo, gavagai’ e nossa sentença ‘Há um coelho’ possuem o mesmo estímulo sensorial significativo (*stimulus meaning*)⁹²: os nativos concordam e discordam de ‘Yo, gavagai’ exatamente nas mesmas circunstâncias (é dizer, sob as mesmas condições de estimulação sensorial) em que concordaríamos ou discordaríamos de ‘Há um coelho’. Assumindo esta hipótese, o tradutor radical propõe traduzir ‘Yo, gavagai’ para a língua portuguesa como ‘Há um coelho’.

Ocorre que o mesmo estímulo sensorial significativo poderia embasar a tradução de ‘Yo, gavagai’ como ‘Há uma parte inseparável de coelho’⁹³. Decerto, intuitivamente, diríamos tratar-se de uma tradução inexata, contudo, atendo-nos tão-somente aos fatos comportamentos dos nativos, nada obsta que a traduzamos assim. Uma vez que os estímulos significativos constituem a única evidência relevante – os únicos fatos relevantes à tradução – não há fato objetivo quanto a qual dos manuais de tradução é o correto. Por conseguinte, poderíamos traduzir ‘Yo, gavagai’ como ‘Há um estado coelhoso’ ou ‘Há um objeto tridimensional inteiro chamado coelho’.

Evidentemente, nossa escolha será reflexo de padrões pragmáticos, todavia ao eger uma tradução em detrimento das demais não seríamos mais fiéis a algum *fato* sobre o significado da sentença ‘Yo, gavagai’: cada uma das versões possíveis é igualmente justificada pelos fatos acerca dos estímulos sensoriais significativos, portanto, até onde fatos objetivos estão implicados, todas as traduções são igualmente aceitáveis de modo que há maneiras de produzir manuais de traduções concorrentes a partir da mesma evidência comportamental com ambas compatível. Ora, qual a consequência lógica do argumento?

A conclusão do argumento em favor da indeterminação da tradução é tal que para qualquer linguagem *L*, haverá indefinidamente muitos manuais de tradução $T_1, T_2 \dots T_n$, cada uma deles acomoda os fatos relativos às disposições comportamentais dos falantes, mas o que oferecem são traduções intuitivamente incompatíveis das sentenças de *L*. Uma vez que os fatos acerca das disposições comportamentais dos falantes (i.e, os fatos sobre os estímulos sensoriais significativos) são os únicos fatos relevantes às traduções, não pode ser uma questão factualmente objetiva quais deles é o manual correto. E uma vez que um manual de tradução é suposto a dizer-nos o que os falantes exprimem, não é, também, uma questão factual quanto ao que os falantes denotam também (MILLER, 2010, p. 152). Logo, há uma indeterminação da tradução de maneira a negar a existência de fatos semânticos.

Em sua resposta ao desafio cético-semântico, o naturalista sustenta a redução do fato semântico de que você, tal qual havia empregado ‘adição’ e ‘+’ no passado, atualmente significa *adição* mediante o uso desses termos a fatos naturais, i.e., por estar disposto a atribuir esse significado quando em presença de estímulos sensoriais linguísticos (*stimulus meaning*), passíveis de compreensão apenas na medida em que são publicamente observáveis. Não mais há que se falar em significados como entidades mentais ou metafísicas: sentenças são apenas *significantes*, frutos de acordo intersubjetivo, cuja referência sempre será

⁹² O qual abordarei na subseção seguinte, por ocasião da dimensão positiva do disposicionalismo naturalizado.

⁹³ Sugere Miller (2010).

indeterminada, rejeitada está a possibilidade de fundar a distinção das verdades analíticas com base na sinonímia.

Tal é, pois, a dimensão negativa do disposicionalismo naturalizado, consistente na franca rejeição às semânticas ideacionais – quer em sua versão mentalista ou mesmo conceptualista – as quais postulam um ato mental como a explicação do significado assegurando suas condições de determinação e correção via um processo introspectivo. Tendo formulado os dois célebres argumentos avançados em oposição a elas (o da *circularidade* e o da *indeterminação da tradução*), passe-se à dimensão positiva de sua análise, cujo conceito central é o de *stimulus meaning*.

2.4.3. Dimensão positiva do disposicionalismo naturalizado: a concepção naturalista-behaviorista da linguagem⁹⁴

Uma adequada caracterização da analiticidade e do significado teria de se dar em termos comportamentais, contudo uma análise mais detida sobre tais conceitos, conforme argumentado, acabou por inviabilizá-los por sua obscuridade e não-correlação com quaisquer disposições ao comportamento verbal. A rigor, a presumida identidade de significados (digase sinonímia) não possui justificação, o que torna a suposição de tais entidades ilusória (*no entity without identity*).

Pode-se sintetizar a dimensão positiva naturalista-behaviorista da linguagem por recurso à citação de Quine ao asserir que “A linguagem é uma arte social que nós todos adquirimos, tendo como única evidência o comportamento aberto de outras pessoas em circunstâncias publicamente reconhecíveis (...) O significado não é uma existência psíquica; é, primeiramente, uma propriedade do comportamento” (QUINE, 1969b, p.67), de modo que “nada há no significado linguístico para além do que está sendo apanhado do comportamento público em circunstâncias observáveis” (QUINE, 1992, p. 38).

O pilar da semântica naturalizada é o método behaviorista de estimulação e resposta, cuja aplicação na linguagem ocorre pela consulta às sentenças pelo assentimento e dissentimento dos falantes. “Sem esse dispositivo não haveria esperança do legado da linguagem entre as gerações, nem qualquer esperança da aprendizagem de uma nova linguagem descoberta. É principalmente consultando as sentenças para assentimento e dissentimento que nós ampliamos nossos reservatórios de disposições verbais” (QUINE, 1975, p. 88). A linguagem consiste, em última análise, no próprio comportamento verbal.

Os meios intersubjetivos acima referidos são as disposições do comportamento humano diante de estímulos sociais observáveis porque públicos. Uma legítima teoria semântica, abandonando o mito do museu (*myth of a museum*), deve consistir no objeto da psicologia empírica, naturalizada. Nesse sentido, atividades como falar e pensar estão intrinsecamente relacionadas com o comportamento do indivíduo, dado que não há diferença semântica sem diferença no comportamento, donde sua vida mental é irrelevante na análise da linguagem, os significados não se encontram ali.

As palavras adquirem significado, não isoladamente, mas a partir das sentenças nas quais ocorrem. Essas, então, são as “unidades semânticas primárias da linguagem” (GIBSON, 1982, p. 33). O disposicionalista naturalizado está particularmente interessado em sentenças declarativas, cujos traços distintivos são informar sobre o mundo e ser vero-condicionais. Do ponto de vista comportamental, tal classe de sentenças pode ser subdividida entre as **sentenças fixas** (*standing sentences*) e as **sentenças de ocasião** (*occasion sentences*).

⁹⁴ Particularmente os primorosos comentários de Gibson (1982; 2006) proporcionaram-me as linhas mestras dos conceitos com os quais me ocupei no que se segue. Em boa medida, sintetizo a posição do referido autor sobre o behaviorismo de Quine.

Via de regra, sentenças fixas são aquelas às quais um determinado sujeito assentiria ou dissentiria sem que cada consulta seja incitada por um novo estímulo (usualmente não-verbal). Exemplificativamente, boa parte dos falantes da língua portuguesa assentiriam a ‘Há cães brancos’ sem que sejam incitados em cada circunstância pelo estímulo da apresentação de um cão branco⁹⁵. A outro giro, sentenças de ocasião sempre requerem que um novo estímulo sensorial (usualmente não-verbal) seja oferecido na ocasião em que é proferida – é o caso de ‘Este cão é branco’, por exemplo.

Distintamente das sentenças de ocasião (sobretudo, das sentenças de observação), as sentenças fixas (nomeadamente as eternas) não são determinadas por ocasiões particulares de estímulo sensorial⁹⁶.

Dentre a classe de sentenças fixas estão inclusas as denominadas *sentenças eternas* (*eternal sentences*), aquelas cujo valor de verdade resta permanentemente fixado, sendo as sentenças das teorias científicas exemplos inequívocos de tal espécie – cite-se ‘O cobre conduz eletricidade’.

Em se tratando de sentenças de ocasião, verifica-se a existência das *sentenças de observação*, cujas ocorrências são intersubjetivamente observáveis e, ademais, geralmente adequadas à disposição de assentir por parte de qualquer falante observador: “ (...) em termos comportamentais, de uma sentença de ocasião pode ser dito ser tanto mais observacional quanto mais próximo seu significado por estímulo (*stimulus meaning*) para diferentes falantes tender a coincidir” (QUINE, 2010, p. 70).

Sendo assim, por exemplo, qualquer falante da língua portuguesa assentiria à sentença ‘Esta cadeira é azul’ ante ao estímulo de um objeto cadeira da cor azul. O disposicionalista assumiria que os únicos fatos que podem legitimamente ser considerados como evidência a favor ou contra a correção de um dado manual de tradução são fatos acerca do significado por estímulo sensorial. Mas, que será o significado por estímulo (*stimulus meaning*)?

O **significado por estímulo** é o “par ordenado” de uma dada sentença para um falante numa certa data em que sua disposição a assentir ou dissentir a ela é resposta aos estímulos presentes (QUINE, 2010, p. 58). Tal par consta, de um lado, daqueles estímulos sensoriais que prontamente incitariam seu consentimento com a sentença (o *stimulus meaning* afirmativo) e, de outro, daquelas excitações sensoriais típicas que de pronto discordariam da mesma (o *stimulus meaning* negativo). Trata-se, então, de um dispositivo natural-evolutivo de nossa espécie.

São os eventos que afetam os receptores – dados sensoriais – que fazem com que o falante afirme ou negue uma determinada sentença. Em realidade, informa-nos Peter Hylton (2007, p. 103) “uma palavra somente adquire significado na medida em que seu uso, em sentenças, está condicionado a estímulos sensoriais. Nesse sentido, este filósofo [a saber, Quine] assegura que o único critério de evidência confiável é o da evidência empírica. Contudo, deve-se ter cuidado ao compreender ‘evidência empírica’, de vez que nenhum enunciado é diretamente comparável aos fatos, mas sim aos estímulos do mundo físico sobre as terminações nervosas”. A acepção behaviorista do significado é aplicável a quaisquer tipos de sentenças acima distinguidas. Em última instância, o valor de verdade de uma sentença

⁹⁵ É de ver que mesmo se incluíssemos todas as irritações passadas, presentes e futuras de todas as vastas superfícies da humanidade, então a verdade da afirmação de que há cães brancos que latem (passados, presentes e futuros) vai muito além de qualquer *input* sensorial experimentado. É fruto de uma generalização teórica arbitrária e pragmática. Daí se extrai a tese da subdeterminação da teoria pela evidência, a qual extrapola o escopo do presente capítulo. Coen (2000) e Bergström (2006) dedicam-se exaustivamente ao tema.

⁹⁶ “As sentenças que nas teorias se situam mais acima não têm consequências empíricas que pudessem ser ditas próprias a elas; elas só se defrontam com o tribunal da evidência sensorial em agregados mais ou menos amplos. A sentença de observação, situada na periferia sensorial do corpo científico, é o agregado verificável mínimo: ela tem um conteúdo todo seu e o exhibe nos seus trajetos, como um distintivo” (QUINE, 1969a, p. 102).

(que varia de ocasião para ocasião) deve ser objeto de acordo por parte de todos os membros competentes de uma comunidade linguística os quais tenham testemunhado a ocasião. Tal é o aspecto claramente convencionalista do disposicionalismo naturalizado.

Estipulada a noção behaviorista de significado por estímulo bem como a distinção entre sentenças fixas e sentenças de ocasião, o disposicionalista naturalizado procede à construção de sua semântica científica. Ele o faz revestindo, tanto quanto possível, as noções rechaçadas de significado, sinonímia e analiticidade com uma acepção comportamental.

Em se tratando de falante singular monolíngue, Gibson (1982, p. 35) afirma que é plenamente possível usar o significado por estímulo (*stimulus meaning*) para definir o fenômeno que denomina *equivalência cognitiva das sentenças de ocasião* (em substituição à noção de sinonímia). Assim, duas sentenças de ocasião serão ditas cognitivamente equivalentes para uma pessoa se, e somente se, sempre que ao assentir ou dissentir de uma sentença, ela faria o mesmo com relação a outra sentença, i.e., apenas se possuírem o mesmo significado por estímulo para aquele falante⁹⁷.

Além disso, as duas tais sentenças são cognitivamente equivalentes para uma comunidade linguística como um todo se, e se somente, forem cognitivamente equivalentes para cada um de seus membros. Há também a possibilidade de alargar a noção de equivalência cognitiva socialmente convencionalizada das sentenças de ocasião entre linguagens no caso de um bilíngue:

Se um bilíngue está disponível, podemos tratar as duas linguagens tal como se uma só fossem; e então podemos de fato definir a equivalência cognitiva das sentenças de ocasião genericamente, para ele, mesmo ocorrendo entre duas linguagens. Porém ela o é para ele não para uma comunidade linguística, ou mesmo para um par de comunidades. Apenas se tivermos ante à totalidade de uma subcomunidade de bilíngues poderemos concluir o mesmo sobre os indivíduos, tal como no caso do monolíngue, e derivar uma relação bilíngue de equivalência cognitiva das sentenças de ocasião ao nível social. (QUINE: 1978, p. 8, tradução minha)

É de ver que o disposicionalismo semântico visa a descobrir as condições de verdade das sentenças – e isso baseado, de uma parte, no conceito de significado por estímulo (*stimulus meaning*), e, de outra, na técnica behaviorista de estimulação sensorial e respostas comportamentais (de assentimento ou dissentimento) em condições pública e objetivamente observáveis – não a propiciar uma explicação causal da fala (GIBSON, 2006, p. 187). As disposições são, afinal, “estados neurofisiológicos” de um determinado falante, objeto próprio de estudo de uma psicologia empírica (QUINE, 1975, § 2-3).

A acepção comportamental do significado por estímulo produz uma noção naturalizada de analiticidade. Uma sentença fixa pode ser analítica por estímulo (*stimulus analytic*) ou contraditória por estímulo (*stimulus contradictory*) para um determinado falante se ele, respectivamente, assentiria ou dissentiria a ela após cada estimulação. Enquanto exemplos de aplicação temos ‘ $68+57=125$ ’, ‘Todo não-casado é não-casado’ (*stimulus analytic*) e ‘ $68+57=5$ ’, ‘Todo não-casado é casado’ (*stimulus contradictory*).

Sobretudo nas sentenças de ocasião a aplicação do significado por estímulo (*stimulus meaning*) é mais premente, dada sua relevância teórica na explicação naturalizada da aquisição da linguagem pelos falantes. Diferem das sentenças fixas (*standing sentences*), conforme assinalado, pois pressupõem um novo processo de estimulação a cada assentimento/dissentimento.

⁹⁷ Dada a definição acima, diríamos, por exemplo, que ‘Ele é um solteiro’ e ‘Ele é um homem não-casado’ ordinariamente seriam cognitivamente equivalentes para uma falante.

Acrescido ao dito, outro relevante traço distintivo das sentenças de observação é o fato de serem aprendidas ostensivamente, de maneira que o significado e a evidência se fundem: “O *significado de e a evidência para* (i.e., a verdade para) qualquer sentença de observação são idênticos e públicos. Seus significados são públicos porque sua evidência é intersubjetivamente observável e amplamente aceita” (GIBSON, 1982, p. 40), ainda que a uniformidade das disposições na linguagem ocorra de diferentes formas para diferentes sentenças.

Em sentenças observacionais – tais como ‘Esta cadeira é azul’ – as quais são aprendidas via ostensão direta, certamente a uniformidade estará na superfície, ocorrendo baixa variação no significado por estímulo, a frase será “altamente observacional” (QUINE, 2010, p. 72), dotada do que o naturalista denomina “imediatez intersubjetiva” (QUINE, 1973, p. 03). A outro giro, em se tratando de sentenças diretamente relacionadas a outras sentenças bem como indiretamente aprendidas por meio de estimulações anteriores de outros tipos do que daquelas que diretamente servem à incitação do assentimento presente à frase – é exemplo ‘João é solteiro’ – temos que o significado por estímulo variará em função das experiências anteriores dos falantes, de modo que a sentença será considerada pouquíssimo observacional, haja visto o grau de *informação colateral* (*collateral information*) ou *informação intrusiva* (*intrusive information*)⁹⁸ nela contido.

Constatada a virtual liberdade das sentenças de observação em relação à intrusão de informação colateral, o disposicionalista naturalizado sustenta que apenas essas podem se prestar ao papel de evidência objetiva na asseguarção da significância da linguagem.

Não é descabido observar que por ‘evidência sensorial’ deve-se compreender não os *sense data*, mas a ativação dos receptores sensoriais. Tomá-la como sendo a experiência imediata é comprometer-se com a tradição mentalista, para a qual o que é dado à consciência é relevante tanto para a construção de uma semântica como para qualquer teoria acerca do mundo. O afã do disposicionalista naturalizado é fazer frente à questão de “como nós, cidadãos físicos do mundo físico, podemos ter projetado nossa teoria científica de todo este mundo partindo de nossos escassos contatos com ele: a partir do mero impacto de raios e partículas em nossas superfícies” (QUINE, 1995, p. 16).

No tocante à aprendizagem, o naturalista, ostentando seu behaviorismo, trata-a em termos de análise do comportamento verbal do aprendiz, o qual implica em balbucios, imitação, condicionamento, certa capacidade intuitiva e ostensão, todas desempenhando indelével papel⁹⁹. Quando inserida num adequado ambiente linguístico, uma criança normal¹⁰⁰

⁹⁸ Entende-se por ‘informação colateral’ o conjunto de vivências e informações armazenadas de um determinado falante, para além do estímulo sensorial presente, as quais influem em seu assentimento/dissentimento em relação a uma dada sentença. Daí decorre que a distinção central entre as sentenças de ocasião e sua subclasse, as sentenças de observação reside no fato de existirem diferentes graus de susceptibilidade à intrusão de informação colateral. Quine assevera que “O que faz uma frase de observação ter baixa observacionalidade é, por definição, ampla variabilidade intersubjetiva de significado por estímulo” (2010, p. 72). De outra parte, “as sentenças de observação são precisamente aquelas que podemos correlacionar a circunstâncias observáveis da ocasião de elocução ou de assentimento, *independentemente das variações nas histórias passadas dos indivíduos informantes*. Elas são a única via de acesso a uma língua” (1969a, p. 102, *itálicos meus*).

⁹⁹ William Baum (2006), um dos maiores defensores contemporâneos do behaviorismo e da psicologia experimental, anota que “Comportamento verbal é comportamento operante que exige a presença de um ouvinte para ser reforçado. Falante e ouvinte têm de pertencer à mesma comunidade verbal – devem ser capazes de se revezar nesses papéis. Comportamento verbal é um exemplo de nosso termo cotidiano *comunicação*, que é uma situação em que o comportamento de um organismo cria estímulos que modificam o comportamento de outro. Como outros comportamentos operantes, o comportamento verbal é explicado por suas conseqüências e seu contexto. (...) Em contraste com o comportamento verbal, a linguagem é uma abstração. A ideia de que a linguagem é usada como um instrumento é um exemplo de mentalismo” (BAUM, 2006, p. 160).

¹⁰⁰ Emprego o vocábulo ‘normal’, na acepção de Gibson (2006, p. 189), para designar “um ser humano dotado de instintos para balbuciar e imitar, possuidor de um conjunto de certas qualidades inatas necessárias à detecção

começa a aprender sua primeira linguagem.

O método originariamente sugerido por Quine no terceiro capítulo de seu *Palavra e Objeto* (2010, p. 113-165), é a *ostensão*. Por meio do balbuciar e imitar a criança emite um som, proferindo “Mamã” quando sua mãe está presente. Sua progenitora a recompensa, reforçando positivamente¹⁰¹ seu comportamento. Tal aprendizagem demanda observação. O behaviorista considera que, ao balbuciar pela primeira vez “Mamã”, muitos estímulos poderiam estar presentes, tais como a face da mãe, o som “Mamã” pronunciado pela própria criança, como também uma brisa, por exemplo. Ao produzir o primeiro reforço, reforça-se a resposta a todos estes estímulos. Contudo para o disposicionalista são necessárias reiteradas ocasiões de reforço para sustentar o aprendizado. As respostas diante de brisas não mais hão de ser reforçadas, sendo-o tão-somente diante da face da mãe e do som “Mamã”.

Por evidente, a explicação não pode a isso se limitar, haja visto que toda a linguagem acabaria por consistir numa resposta direta a estímulos não-verbais, o que em nada contribuiria na adequada compreensão da complexidade do fenômeno comunicativo. Outros tantos processos se seguem da ostensão.

Por meio da observação do comportamento verbal público dos mais velhos cujos sinais são intersubjetivamente apreciáveis, a criança capta, indutivamente, a gama de condições de estímulos que governam o uso correto de sentenças de observação particulares. É dizer, o mecanismo psicológico subjacente ao método da ostensão se aproxima do condicionamento direto (não meramente operante)¹⁰².

Entretanto, o condicionamento envolvido não é de um tipo simplista: a criança não assera ‘Mamã’ sempre que ela vê sua mãe. Uma vez aprendido ‘Mamã’, ela assentiria ao mencionado termo linguístico pela mera presença de sua progenitora, sem que qualquer outra estimulação ou reforço fossem requeridos. “Uma vez que a criança alcance esse estágio, o seu aprendizado da linguagem posterior torna-se independente do comportamento operante, mesmo no aspecto falado, e, então, com pouco ou nenhum encorajamento deliberado por parte dos mais velhos, ela prossegue em acumular linguagem de forma impressionante” (QUINE, 2010, p. 115).

Dentre os processos que se seguem da ostensão, está a produção de novas sentenças por meio da substituição analógica de elementos adquiridos no primeiro aprendizado. A *síntese analógica*, portanto, é o segundo método do trato behaviorista da aprendizagem linguística. A descrição de Gibson é objetiva e conclusiva:

As sentenças aprendidas por este método são construídas a partir das partes aprendidas por analogia com os modos pelos quais essas mesmas partes foram notadas anteriormente ocorrendo em outras sentenças – sentenças essas elas próprias podendo ou não terem sido aprendidas como um todo. Contudo, diferentemente do caso da ostensão virtualmente nada é sabido sobre os principais mecanismos psicológicos subjacentes à síntese analógica. (GIBSON: 2006, p. 190, tradução minha)

Assim, após o aprendizado de uma quantidade razoável de sentenças diante de estímulos sensoriais (não-verbais), essas passariam a associar-se entre si, sobretudo, por meio de conexões causais e lógicas. Adversamente, a síntese analógica demanda alguma capacidade

bem como sistematização das características salientes de seu ambiente, sendo motivada por estimulações que eliciem prazer ou dor”.

¹⁰¹ Faço uso do vocabulário behaviorista tal qual empregado por Skinner e behavioristas subsequentes. Davidoff (2001) é síntese já consagrada na academia.

¹⁰² Dito de outro modo: “A imitação (...) desenvolve-se até o ponto em que qualquer nova enunciação de outra pessoa torna-se um estímulo direto para uma duplicata” (QUINE, 2010, p. 115).

organizatória pré-linguística, o que compele o behaviorista a conceder a um certo *inatismo* de competências. A defesa de Quine sobre a compatibilidade entre behaviorismo e inatismo é enfatizada no artigo “Linguistics and Philosophy” (1968):

O behaviorista está cômico e claramente comprometido com mecanismos inatos de pronta-aprendizagem (*learning-readiness*). O próprio reforço e extinção de respostas, tão central ao behaviorismo, depende previamente das disparidades no espaçamento qualitativo dos sujeitos, por assim dizer, das estimulações (...). Tendências e disposições inatas são o pilar do behaviorismo tendo sido estudadas pelos behavioristas. (QUINE, 1968, p. 57 *apud* GIBSON, 2006, p. 190, tradução minha)

Em sendo assim, nossas induções, por exemplo, dependeriam de uma aptidão inata para perceber a semelhança entre estímulos, sobretudo, para agrupa-los como membros de uma mesma classe (QUINE, 2010, p. 116). Evidentemente, a suposição naturalista de competências inatas parte de um pressuposto natural-evolucionista, próprio da seleção natural das espécies, não da idealização (chomskyana) de um falante metafísico: “O espaçamento qualitativo das estimulações é tão facilmente verificável em outros animais tal como no homem; assim a pronta-aprendizagem de um bebê humano deve depender de outras dotações [naturais]” (QUINE, 1968, p. 57 *apud* GIBSON, 2006, p. 191, tradução minha).

Por fim, no tocante à gramática, o behaviorista a concebe como a “estrutura do comportamento verbal” (BAUM, 2006, p. 157), um conjunto de regras que normatizam a junção de palavras de maneira a formar sentenças. A estrutura global da sentença pode ser vista como uma regularidade de ordem superior ao passo que a estrutura das frases componentes são regularidades de ordem inferior.

A função do gramático, do ponto de vista naturalizado, é inventar regras capazes de gerar todas as sentenças consideradas corretas pelos que falam a língua. Nesses termos, uma gramática naturalizada ofereceria uma descrição concisa de grande parte do português falado. Não há, diz-nos o behaviorista, uma gramática única da língua portuguesa: o que há são várias candidatas, cada qual com suas próprias vantagens e desvantagens. Nada há de inato ou ideal nas estruturas sintáticas; regras consistem em padrões comportamentais modelados e devidamente reforçados.

A defesa do naturalismo de regras feita por William Baum (2006) é elucidativa. Dizer que um comportamento é controlado por uma regra equivale a assumir que ele está “sob controle do estímulo regra, e que a regra é um certo tipo de estímulo discriminativo – um estímulo discriminativo verbal que indica uma relação de reforço” (BAUM, 2006, p. 165). A regra pode ser tanto escrita quanto falada. Assim, uma placa de ‘Não Fale ao Celular’ afixada numa biblioteca, por exemplo, é um estímulo discriminativo verbal, de modo que a pessoa que a afixou é o falante, pois parte do reforço ao afixar a placa é o efeito sobre os que a leem (i.e., os ouvintes).

Aprender regras de um falante requer exercer o papel de ouvinte. Boa parte das crianças primeiro aprende, por intermédio de seus pais, a desempenhar o papel de ouvinte – quer dizer, a discriminar com base no comportamento verbal do falante – e, doravante, essa eficácia dos estímulos discriminativos verbais se generaliza para outros sujeitos: professores, treinadores, padrões, dentre outros. O behaviorista defende a possibilidade de uma explicação científica e tenta mostrar que o seguimento de regras pode ser devidamente explicado por conceitos da análise comportamental (a saber, reforço e controle de estímulos).

É de notar que o *comportamento controlado por regras* (o *seguir regras*) depende, necessariamente, do comportamento verbal de outro indivíduo (o falante), sendo modelado por reforço e punição. Em seu estágio final, o comportamento passa a ser modelado

implicitamente, i.e., requerendo apenas a interação com reforço e punição não-verbalizadas. Muitos de nossos comportamentos, diz-nos o behaviorista, se iniciam com instruções verbais e passam a ser modelados implicitamente quando se aproximam de seu estágio final.

Tome-se, por exemplo, a aprendizagem da ginasta. Explica-se para a ginasta iniciante, antes de qualquer acrobacia, que deve posicionar os pés e mãos de tal e qual modo; depois, realizam-se movimentos acrobáticos rudimentares, praticando-os continuamente. Enquanto os pratica, relações não-verbalizadas entre o movimento do corpo e a forma correta modelam seu comportamento, aprimorando a técnica acrobática. A aprendizagem de inúmeros comportamentos nossos se inicia controlada por regras (explícitas, verbais), porém seu aprimoramento é modelado implicitamente.

As regras são verbais porque são geradas pelo comportamento verbal de um falante. Quem segue a regra é um ouvinte, que reforça o comportamento do falante de formular a regra. Dizer que uma regra ‘indica’ uma relação de reforço significa uma relação entre uma atividade e sua(s) consequência(s), a qual tende a aumentar ou diminuir sua probabilidade de ocorrência. A relação de reforço entre falante e ouvinte “determina o contexto [ou estímulo discriminativo] para enunciar a regra” (BAUM, 2006, p. 168). Exemplificando: a afirmação ‘Se você virar à esquina, chegará ao supermercado’ reflete a experiência de um certo falante – qual seja, virar em determinada direção na esquina torna a chegada ao supermercado mais provável –, um estímulo discriminativo complexo ou contexto que tende a influir no comportamento de seu ouvinte. “O estímulo discriminativo para qualquer verbalização que possamos reconhecer como regra é uma relação de reforço” (*Ibid.*).

Em síntese, sempre é possível formular a regra sob a fórmula ‘Se a atividade *A* ocorrer, então tal consequência *C* se torna provável’, de maneira que assim será possível reconhecer se um estímulo discriminativo verbal consiste numa regra ou não.

A relação indicada por uma regra – a relação *última* – é sempre de longo prazo (porque fruto de uma generalização do comportamento). Enunciar a regra ‘Não fume porque causa câncer de pulmão dentro de 30 anos’ visa, em última instância, inibir o hábito tabagista do ouvinte (relação *última*), porém dificilmente o dissuadirá do vício pela mera audição do enunciado. Algo mais imediato será necessário: a relação de reforço *próxima* por seguir a regra, como a reprovação reiterada a cada comportamento fumante ou a aprovação/encorajamento a cada evitação do tabaco. A regra, por sua vez, é associada a uma relação de reforço mais imediata, a qual impele o comportamento do ouvinte em direção à relação *última*. Na proporção em que ocorre a reiteração do reforço (modelagem) generaliza-se o comportamento de seguir regras de maneira que a própria atividade se torna parcialmente controlada por regras.

Por evidente, se faz sentido falar em regras o behaviorista sustenta sua existência no ambiente, em franca contraposição ao mentalismo e idealismo: “Elas se apresentam, não apenas figurativamente, mas concretamente, sob a forma de sons e sinais. Elas são estímulos discriminativos” (BAUM, 2006, p. 177).

Por profícua que pareça, será a análise disposicional naturalizada bem-sucedida na resposta ao desafio cético-semântico? Quer dizer, satisfará o triplo critério imposto pelo cético, qual seja, ontológico, normativo e da identificação extensional no tempo?

2.5. Objeções ao Disposicionalismo: Síntese dos Argumentos

Conforme outrora demonstrado¹⁰³, a objeção naturalista ao pretense factualismo semântico de tipo realista das teorias ideacionais do significado consiste em elucidar sua circularidade: o conceito de analiticidade não pode ser definido sem se recorrer à noção de

¹⁰³ Veja-se a primeira parte da seção 2.4.2.

sinonímia e tal noção, por sua vez, pressupõe os conceitos de significado e necessidade e, logo, o de analiticidade. Isso posto, conclui o disposicionalista que a noção de analiticidade – e, *a fortiori*, as de significado e sinonímia – deve ser abandonada tendo em vista não ser possível clarificá-la de modo não circular.

Alexander Miller (2010) faz notar o pressuposto que denomina “Suposição Socrática de Quine” o qual consiste “[n]a afirmação de que um conceito hipotético não é completamente inteligível a menos que ele admita uma definição explícita não circular. Uma definição explícita de um conceito *P*, digamos, é um enunciado de um conjunto de condições necessárias e suficientes para a especificação de *P*” (MILLER, 2010, p. 138).

Contudo, será defensável a presente suposição, isto é, não é o caso de haver conceitos que, muito embora falhem em satisfazer tal condição (não-circularidade na definição), sejam inteligíveis?

Tome-se, exemplificativamente, a sentença ‘O livro é azul’. Podemos compreendê-la proficientemente, à revelia de não ser possível fornecer uma definição explícita não circular de ‘azul’. É contra intuitivo supô-la ininteligível por não haver definição do conceito da referida cor.

Acrescido a isso, para uma linguagem dispor de um léxico adequado à definição explícita não circular de cada uma de suas expressões componentes seria necessária a existência de uma multiplicidade de significados primitivos e, por consequência, uma teoria semântica para a dita linguagem deveria conter infinitos axiomas. Caso isso fosse viável, este aprendizado linguístico seria, num primeiro olhar, impossível.

Se ‘analítico’ fosse ininteligível porque indefinível bastaria suprimi-lo ou substituí-lo por um termo que satisfizesse a “Suposição Socrática” e a pretensa incompreensão cessaria, fenômeno que não se verifica¹⁰⁴.

Tendo formulado esta primeira objeção, endereçada, sobretudo, à dimensão negativa do disposicionalismo naturalizado, passemos à análise da satisfação dos critérios exigíveis para uma adequada resposta ao desafio cético tal qual exposto no capítulo precedente.

Em síntese, o desafio cético-semântico consiste em exigir a apresentação do fato semântico garantidor de que no passado você significou *adição* (e não *quadição*) por meio das expressões ‘adição’ e ‘+’ de modo que esteja absolutamente justificado em atribuir o mesmo significado a tais termos no presente.

O primeiro critério – o **ontológico** – demanda a indicação do fato em virtude do qual seja possível distinguir entre as hipóteses de atribuição dos significados *adição* e *quadição* aos termos ‘mais’ e ‘+’ tal qual você os havia previamente empregado. Há um fato semântico? Qual a sua natureza? Como funciona numa situação de atribuição de significado efetiva?

Decerto, o disposicionalismo naturalizado satisfaz tal critério, na medida em que apela aos *fatos comportamentais* como critério de demarcação de uma dada atribuição semântica. Sua natureza é externa (quer dizer, consiste numa propriedade do comportamento humano) e condicionada à relação de estímulo-resposta, mediada por um falante linguisticamente competente concorde às convenções de uma determinada comunidade linguística.

¹⁰⁴ Grice e Strawson, no artigo *In defense of a Dogma* (1956), bem observaram: “(...) Assim, vamos removê-la [i.e., a palavra ‘analítico’] e substituí-la por uma palavra que o próprio Quine contrastou com ‘analítico’ com relação à clareza – a palavra ‘verdadeiro’. A decisão desaparece imediatamente? Nós pensamos que não. A indecisão a respeito de ‘analítico’ (e igualmente, nesse caso, a indecisão sobre ‘verdadeiro’) advém, certamente, de uma indecisão mais fundamental: a saber, o que sentimos quando confrontados com questões tais como ‘Deveríamos considerar um *ponto* de luz verde como *extenso* ou não?’ Como é frequente o bastante em tais casos, a hesitação advém do fato de que as fronteiras da aplicação das palavras não são determinadas pelo uso em todas as direções possíveis. Porém o exemplo escolhido por Quine é particularmente infeliz para sua tese, no qual é apenas evidente que nossas hesitações não são *aqui* atribuíveis às obscuridades de ‘analítico’” (GRICE; STRAWSON, 1956, p. 153-154, tradução minha).

O behaviorista explica a significatividade da linguagem em termos de *disposições ao comportamento verbal*, cuja ocorrência se dá pela consulta às sentenças por assentimento e dissentimento dos falantes diante de estímulos sensoriais publicamente observáveis. Nesse sentido, o fato semântico da atribuição do significado *adição* a ‘adição’ e ‘+’ é redutível a um natural, descrito em termos de estar disposto a responder, ao ser indagado ‘68+57=?’, com a adição de ambos os números, não com a quadição.

O *stimulus meaning* da expressão ‘68+57=?’ consiste no par ordenado composto pelo excitação sensorial a qual incita o consentimento do falante em atribuir *adição* e, ato contínuo, responder 125 ao questionamento aritmético bem como causa seu dissentimento em atribuir *quadição*, dada a convenção linguística para o significado de ‘adição’ e ‘+’.

Em se tratando da intenção de comunicação (isto é, do significado do falante) a explicação behaviorista é equivalente: o conteúdo da crença do falante ao ser confrontado com ‘68+57=?’ é constituído pela adição de ambos os números porque decorrente da disposição a soma-los (não a quadição-los) e, conseqüentemente, a responder 125 em prejuízo de 5 quando em presença deste estímulo sensorial publicamente observável. Qualquer falante linguisticamente competente, assevera o naturalista, assim significaria tal expressão. Logo, fatos semânticos são redutíveis a fatos naturais, objeto de estudo da psicologia empírica. Satisfeito está o primeiro critério de adequação de resposta ao desafio cético. Passemos ao exame do critério **normativo**.

O critério normativo exige que qualquer teoria semântica adequada deva justificar sua resposta como a semanticamente correta ou incorreta/adequada ou inadequada, tendo em vista que requer dessa a explicação de como o fato que por ela especificado como o constitutivo do significado assegura a relação intrinsecamente normativa entre o que você significa por uma expressão e o modo como deve usá-la. Nesses termos, o fato constitutivo do significado deve determinar quais usos de uma expressão linguística dotada de significado são corretos/adequados e quais não o são e isso de acordo com minha atribuição prévia de significado. A justificação de sua atual resposta a “68+57=?”, tal como exigida pelo requisito normativo, consiste na demonstração desta resposta como a única semanticamente correta, de modo que se você significa *adição* por “adição”, então 125 não apenas é a resposta que pode, mas a única que *deve* dar. Em outros termos, essa resposta é correta tanto do ponto de vista aritmético (possibilidade) quanto metalinguístico (normatividade).

Ora, poderá uma semântica naturalizada, qual proposta pelo disposicionalista, compatibilizar a redução dos fatos semânticos a fatos comportamentais (pretensamente primitivos) com o caráter intrinsecamente normativo do significado? Mais que isso, será razoável sustentar uma teoria semântica tomada como objeto de estudo da psicologia empírica – e essa, ramo da ciência natural – e conservar a normatividade prescritiva do significado? Em última instância, seguir uma regra se identifica com descrever uma certa disposição comportamental?

Por ocasião da formulação do debate entre o prescritivismo e anti-prescritivismo semântico¹⁰⁵, sustentei que as expressões significativas possuem condições de correção, sendo, pois, *intrinsecamente* normativas – é dizer, impondo deveres semânticos aos seus usuários. Assim, a palavra ‘livro’ se aplica *corretamente* a algo se, e somente se, for livro. A despeito disso, o fato de que um falante significa *livro* por ‘livro’ determina não apenas que ele irá aplicar tal expressão a algo se, e somente se, isto for um livro como também que ele *deverá* assim fazê-lo. Caso falhe em aplicar ‘livro’ corretamente, o dito falante terá falhado a falar aquilo a que havia se predisposto. O que alguém significa por um termo, então, determina como ele deve emprega-lo. Então, o significado é normativo.

¹⁰⁵ Veja-se a seção 2.2

Paul Boghossian (1989) formula o argumento em defesa da normatividade intrínseca do significado nos seguintes termos. Suponha que a expressão ‘verde’ signifique *verde*. Daí se segue imediatamente que a expressão ‘verde’ se aplica *corretamente* apenas àqueles objetos (que são verdes) e não a outros (não-verdes). O fato de que a expressão significa algo implica um conjunto de verdades *normativas* acerca de meu comportamento com relação a essa: nomeadamente, que meu uso é correto na aplicação a certos objetos e não a outros tantos. Entretanto, isto não consiste em uma relação entre o significar algo por meio de um termo num certo tempo t_1 e significar algo num tempo t_2 , ao contrário, “uma relação entre o significar algo por uma expressão num certo tempo e seu *uso naquele tempo*” (BOGHOSSIAN, 1989, p. 148).

Logo, a normatividade do significado se caracteriza, em outros termos, numa nova nomenclatura para o corriqueiro fato de que as expressões significativas possuem *condições de uso correto*, a despeito do que alguém eventualmente pensa a respeito do significado quer em termos de condições vero-funcionais ou de assertibilidade (é dizer, factualismo e anti-factualismo semântico). Pode-se formular o requisito normativo nos seguintes termos¹⁰⁶, partindo de uma premissa que assevera a correção de um uso linguístico (P_1) obtendo uma conclusão prescritiva (CP) a qual impõe um dever semântico ao falante:

(P_1) Para qualquer falante S , e em qualquer tempo t : se ‘verde’ significa *verde* para S em t , então é correto para S aplicar ‘verde’ a um objeto x se, e somente se, x é verde em t .

(CP) Para qualquer falante S , e em qualquer tempo t : se ‘verde’ significa *verde* para S em t , então S deve aplicar ‘verde’ a um objeto x se, e somente se, x é verde em t .

A prescrição da correção de um termo variará conforme a relação semântica que o termo mantém com o mundo. No exemplo supracitado, estabeleceu-se uma relação de *predicação* (quer dizer, uso da expressão ‘verde’), todavia bem poderia ser de referência, verdade, dentre outras.

Isso posto, ressalte-se o comprometimento claramente prescritivista do cético semântico: há uma norma semântica em vigor a qual determina as condições de correção da expressão, logo, há uma norma semântica a determinar as condições de correção *do uso* desta expressão por um dado falante. Prescrições semânticas se seguem das condições de correção semântica.

Elucida-se a cogência do argumento prescritivista semântico aludindo à célebre *Lei de Hume* exposta ao término do Livro III, Parte I, Seção de seu *Tratado da Natureza Humana* (1738/2000)¹⁰⁷: o que pertence ao domínio do dever ser nunca pode ser *deduzido* do que pertence ao domínio do ser, impondo-se, pois, uma barreira lógica entre os domínios do dever ser e do ser.

Por óbvio, a recíproca de *Lei de Hume* é verdadeira: o que pertence ao domínio do ser nunca pode ser *deduzido* do que pertence ao domínio do dever ser. Obtém-se, portanto, como

¹⁰⁶ Tomo a conclusão da formulação do “argumento simples” proposto por Wirkforss (2009/2015).

¹⁰⁷ “Em todo sistema de moral que até hoje encontrei, sempre notei que o autor segue durante algum tempo o modo comum de raciocinar, estabelecendo a existência de Deus, ou fazendo observações a respeito dos assuntos humanos, quando, de repente, surpreendo-me ao ver que, em vez das cópulas proposicionais usuais, como *é* e *não é*, não encontro uma só proposição que não esteja conectada a outra por um *deve* ou *não deve*. Essa mudança é imperceptível, porém da maior importância. Pois, como esse deve ou não deve expressa uma nova relação ou afirmação, esta precisaria ser notada e explicada: ao mesmo tempo, seria preciso que se desse uma razão para algo que parece inteiramente inconcebível, ou seja, como essa nova relação pode ser deduzida de outras inteiramente diferentes” (HUME, 2000, p. 509).

corolário que enunciados prescritivos não podem ser derivados de um conjunto de enunciados descritivos¹⁰⁸. Ora, como se formulam tais barreiras lógicas? Pode-se formula-las¹⁰⁹ como condicionais relacionando restrições sobre um conjunto de premissas ante à possibilidade ou impossibilidade de uma conclusão pertencente ao domínio do *dever ser* e do *ser*, respectivamente.

Sabe-se que o disposicionalista naturalizado reduz os fatos semânticos a fatos naturais, meramente descritivos, objeto próprio da ciência – nomeadamente da psicologia empírica. Certamente em sendo descritivos do mundo natural, muito embora dotados de normatividade (dado o emprego de adequada metodologia e experimentação), os enunciados das ciências naturais não se revestem de prescritividade.

Nesses termos, se o disposicionalismo naturalizado consta de uma série de enunciados descritivos sobre o comportamento verbal dos falantes de uma certa comunidade linguística, então é logicamente ilegítimo extrair conclusão que contenha qualquer enunciado prescritivo sobre a significação, aplicando-se as barreiras lógicas entre os domínios do *dever ser* e do *ser*.

Ora, a resposta disposicional ao desafio cético incorre precisamente nisto: o que você significa por ‘adição’ e ‘+’ não se reduz ao fato natural de ter ou não a disposição a assentir ou dissentir do tal significado quando em presença do estímulo ‘ $68+57=125$ ’ pois o significado é intrinsecamente *normativo*, impondo deveres semânticos aos seus usuários. Há, pois, uma obscuridade na noção de *stimulus meaning* – resta ao naturalista explicar o *gap* entre a estimulação sensorial e a significância de um certo termo para um certo falante (i.e, entre o *input* empírico e o *output* semântico). Decerto seu ônus será o de descrever satisfatoriamente tal processo de maneira estritamente neurofisiológica, ou seja, como surge uma norma semântica a partir de um fato natural.

Acrescido a isso, caberão ainda dois outros ônus ao naturalista: como explicar a origem das regras que já estão pressupostas no comportamento humano (i.e., de onde provêm?) e como captá-las pela simples observação empírico-subjetiva dos padrões de comportamento socialmente aprovados.

Em última análise, diz-nos Kripke (1982, p. 37), o disposicionalista acaba por reduzir relações internas (de significação) a relações externas (de comportamento verbal e convenções linguísticas), dizendo-nos como significamos, não em virtude do quê significamos. Logo, o disposicionalismo naturalizado não satisfaz ao critério **normativo** de adequação da resposta ao cético.

Ao fim, analisemos a satisfação do terceiro e último critério, o da **identificação extensional no tempo** o qual demanda que a satisfação do requisito normativo não possa

¹⁰⁸ É de notar que, conforme asseverei na **nota 57**, tomo as regras prescritivas e descritivas como sendo espécies de enunciados normativos distinguíveis tão-somente pela obrigatoriedade da realização de seu conteúdo, não por sua natureza.

¹⁰⁹ Frank Sauter (2006) assim as formula, no âmbito do *dever ser*: (1) Se uma conclusão pertence ao âmbito do *dever ser*, então, nenhum conjunto relevante de premissas para essa conclusão tem elementos pertencentes exclusivamente ao âmbito do *ser*; (2) Se há um conjunto relevante de premissas para uma conclusão cujos elementos pertençam exclusivamente ao âmbito do *ser*, então essa conclusão não pertence ao âmbito do *dever ser*; (3) Se uma conclusão pertence ao âmbito do *dever ser*, então todos os conjuntos relevantes de premissas para essa conclusão têm ao menos um conjunto pertencente ao âmbito do *dever ser*; (4) Se há um conjunto relevante de premissas para uma conclusão que não tem elementos pertencentes ao âmbito do *dever ser*, então essa conclusão não pertence ao âmbito do *dever ser*. No âmbito do *ser*: (5) Se uma conclusão pertence ao âmbito do *ser*, então nenhum conjunto relevante de premissas para essa conclusão tem ao menos um elemento pertencente ao âmbito do *dever ser*; (6) Se há um conjunto relevante de premissas para uma conclusão que tem ao menos um elemento pertencente ao âmbito do *dever ser*, então essa conclusão não pertence ao âmbito do *ser*; (7) Se uma conclusão pertence ao âmbito do *ser*, então todos os conjuntos relevantes de premissas para essa conclusão têm elementos pertencentes exclusivamente ao âmbito do *ser*; (8) Se há um conjunto relevante de premissas para uma conclusão que tem ao menos um elemento não pertencente ao âmbito do *ser*, então essa conclusão não pertence ao âmbito do *ser*.

ocorrer apenas em um número x de ocorrências prévias de atribuição do mesmo significado ao mesmo signo, mas em qualquer emprego futuro dele. Dito em outros termos, minhas disposições comportamentais a consentir/dissentir quando em presença de estimulação sensoria devem ser de tal modo adquiridas que se tornem permanentes.

O disposicionalista naturalizado apela à descrição do que denomina *comportamento controlado por regras e modelado implicitamente* como condição de resposta ao problema de seguir regras (entendidas, por sua vez, como meros estímulos discriminativos cuja função é indicar uma relação de reforço). Desta feita, você significaria *adição* por ‘adição’ e ‘+’ sempre que em presença da adequada estimulação sensoria, devidamente reforçada e modelada implicitamente no decurso do tempo.

Contudo, uma análise mais detida no processo de estimulação sensoria sugere uma dúvida quanto à própria locação desses estímulos: ora, o que efetivamente confere significado às sentenças de uma certa linguagem? Estará a evidência alocada nos próprios receptores sensoriais do corpo humano (teoria *proximal*, identificada com o behaviorismo linguístico) ou sobre os eventos e objetos publicamente compartilháveis (teoria *distal*, identificada com o empirismo radical)¹¹⁰? O *stimulus meaning* e a evidência serão proximais ou distais? Certamente esta ambiguidade na aceção da estimulação compromete a fundamentação da teoria semântica behaviorista quineana. Conquanto o disposicionalista tenda ao comprometimento com uma teoria distal da evidência, como compatibiliza-lo com o behaviorismo na linguagem?

A teoria proximal não possui, nem dá a garantia de uma intersubjetividade, não assegura a visão de um mundo público, posto que cada falante poderia assumir sua percepção como a única legítima, desde que esteja de acordo com todas as suas estimulações, e que globalmente os outros estariam errados.

Logo, o disposicionalismo naturalizado não satisfaz por completo o critério da identificação extensional no tempo na medida em que a própria evidência fornecida para o comportamento verbal (e o próprio *stimulus meaning*) ora é proximal ora é distal.

Em conclusão, propus-me, no segundo capítulo, à análise pormenorizada das sucessivas versões do disposicionalismo, detendo-me mais aprofundadamente na de tipo naturalizado, a qual sustenta a redutibilidade dos fatos semânticos a fatos naturais, primitivos. Na primeira seção, introduzi as distinções que julguei necessárias à precisa delimitação do tipo de regra que está posta em questão no prescritivismo semântico, concluindo que as regras semânticas são *não-instrumentais* quanto à natureza e de origem estritamente *semântica*.

Feito isso, na segunda seção procedi a uma breve avaliação do debate entre prescritivismo e anti-prescritivismo semântico, núcleo do requisito normativo de resposta ao cético. Argumentei pelo caráter *intrinsecamente normativo* do significado, impondo deveres semânticos aos usuários dos termos de uma certa linguagem. Na terceira seção, expus a análise disposicional ingênua e de competências, formulando as respectivas objeções cabíveis.

A quarta seção, a seu turno, foi dedicada às dimensões *negativa e positiva* do disposicionalismo naturalizado, para a qual o significado consiste numa disposição comportamental a assentir/dissentir de determinadas sentenças quando em presença de adequada estimulação sensoria. O significado é, pois, tomado como *stimulus meaning*. Tratei das noções de regra, reforço e modelagem implícita, ao expor o duplo método de aquisição linguística – a *ostensão* e a *síntese analógica*.

Por fim, na quinta seção, concentrei-me nas objeções que me pareceram mais plausíveis contra o naturalismo semântico, sustentando a insatisfação completa do critério normativo e parcial da identificação extensional no tempo.

¹¹⁰ Refiro-me à distinção introduzida por Davidson (1990) em sua crítica à epistemologia naturalizada de Quine.

Isso posto, no terceiro e último capítulo desta dissertação, passarei à análise do grupo de teorias semânticas que apelam a um tipo de fatos semânticos primitivos, irreduzíveis a outros fatos não-semânticos, cuja parte positiva compreende o ocasionalismo proposto por Charlis Travis e a parte negativa se ocupa dos apontamentos de Wittgenstein sobre o problema do seguir uma regra.

CAPÍTULO III. UMA GRAMÁTICA DA REGRA: O SIGNIFICADO COMO USO

IF §201b: “Vê-se que isto é um mal-entendido já no fato de que nesta argumentação colocamos uma interpretação após a outra; como se cada uma delas nos acalmasse, pelo menos por um momento, até pensarmos em uma interpretação novamente posterior a ela. Com isto mostramos que existe uma concepção de uma regra que *não* é uma *interpretação* e que se manifesta, em cada caso de seu emprego, naquilo que chamamos de ‘seguir uma regra’ e ‘ir contra ela’”.

IF §50c: “Aquilo que, aparentemente, *deve* haver pertence à linguagem. É um paradigma no nosso jogo: algo com o qual é comparado. E constatar isso pode significar fazer uma constatação importante; mas é com efeito uma constatação concernente ao nosso jogo de linguagem — nosso modo de apresentação”.

L. Wittgenstein

Resumo: Este último capítulo versa sobre uma proposta teórica a qual tenciona responder ao desafio cético-semântico apelando a fatos primitivos, irreduzíveis a outros fatos. Tratam-se de argumentos contextualistas ao problema do seguir uma regra. Assim, na primeira seção introduzirei as noções centrais à compreensão do tema, a saber, ‘contexto’, ‘gramática’ e ‘jogos-de-linguagem’. Ato contínuo, na segunda seção distinguirei as noções de ‘regra’ e ‘formulação de regra’. Na terceira seção, exponho a dimensão positiva do contextualismo, sua versão mais específica – o ocasionalismo proposto por Charles Travis. Na quarta seção, ocupo-me das respectivas objeções à proposta ocasionalista. Isso feito, a partir da quinta seção, centro-me na dimensão negativa do contextualismo, detendo-me nos apontamentos de Wittgenstein sobre o seguir regras e a necessidade. Ao final, delinheio o incontornável quietismo filosófico que emerge daí.

Palavras-chave: Contextualismo, Wittgenstein, Seguir Regras.

Abstract: This last chapter deals with a theoretical proposal which intends to respond to the skeptic-semantic challenge by appealing to primitive facts, irreducible to other facts. These are contextualist arguments to the problem of following a rule. Thus, in the first section I will introduce the central notions to the understanding of the theme, namely 'context', 'grammar' and 'language-games'. Then, in the second section I will distinguish the notions of 'rule' and 'rule formulation'. In the third section, I expose the positive dimension of contextualism, its more specific version - the occasionalism proposed by Charles Travis. In the fourth section, I deal with the respective objections to the occasionalist proposal. This done, from the fifth section, I focus on the negative dimension of contextualism, dwelling on Wittgenstein's notes on following rules and necessity. In the end, I outline the inescapable philosophical quietism that emerges from it.

Keywords: Contextualism, Wittgenstein, Following Rules.

3.1. Contexto, Gramática e Jogos de Linguagem

Uma adequada exposição do ocasionalismo como resposta positiva ao desafio cético-semântico requer uma circunscrição dos termos que lhes são correlatos. Dentre esses, destacam-se as noções de ‘contexto’, ‘gramática’ e ‘jogos de linguagem’.

Em que pese o controverso debate exegético acerca das *IF*¹¹¹, ater-me-ei aos parágrafos que se mostrarem relevantes à elucidação dos apontamentos aqui apresentados. Começemos pela crítica wittgensteineana ao alcance do factualismo semântico presente na concepção canonicamente denominada ‘*imagem Agostiniana da linguagem*’ (*Augustinian Urbild*).

É sabido que Wittgenstein inicia o texto das *IF* citando parte do capítulo 8 do livro I das *Confissões* de Agostinho (*IF* §1), afirmando que em tais palavras está contida uma particular imagem da “essência da linguagem humana”, nomeadamente que (1) palavras nomeiam objetos donde (2) sentenças são combinações de palavras. Eis o modo corriqueiro de conceber a linguagem, frequentemente ensinado aos aprendizes de quaisquer idiomas.

Tal ‘imagem’ é subjacente a inúmeras teorias semânticas que se distinguem apenas pela natureza da relação de designação dos objetos, ora introduzindo entidades intermediárias (como o sentido [*Sinn*]) ou imagens mentais (como o ideacionismo mentalista) ora reduzindo-a à completa extensionalidade comportamental (como o disposicionalismo naturalizado). Tal subjacência denuncia a fonte da qual emerge uma extensa cadeia de equívocos concernentes à linguagem e ao significado.

Em se tratando de um modo natural de conceber a linguagem e seu aprendizado, a imagem agostiniana produz uma primitiva concepção filosófica da linguagem, claramente factualista semântica na medida em que assume a função representacional como a essência da linguagem e a função dos significados das palavras sendo assegurada por fatos semânticos os quais distinguem as aplicações de termos corretas e incorretas podendo ser devidamente formulada assumindo-se o seguinte conjunto de teses (BAKER & HACKER, 2005, p. 2):

- (1) Cada palavra tem um significado;
- (2) Esse significado está correlacionado com a palavra;
- (3) O significado de uma palavra é o objeto pelo qual a palavra está;
- (4) A explicação ostensiva (aquela do tipo ‘Isto é ...’) constitui o fundamento da linguagem;
- (5) O aprendiz pode pensar, i.e., falar consigo mesmo (na linguagem do pensamento, seja ela qual for), antes de aprender sua língua materna por meio de seus pais.
- (6) A função precípua das sentenças é descrever como as coisas estão.

Cabe ressaltar que a imagem, ela própria, não consiste numa teoria semântica, antes uma série de pressupostos assumidos por posteriores reflexões sistemáticas desenvolvidas ao longo da história da filosofia da linguagem do que não se segue que o comprometimento com uma delas implique na assunção de todas as demais: antes, tais teses podem ser consideradas como “uma cadeia de compromissos indicativos de um modo de operar sob a influência dos princípios da concepção Agostiniana” (*idem*, p. 4).

Conquanto inúmeras teorias semânticas concordem com (1), desacordo há a respeito da natureza de entidade denominada ‘significado’, ora suposta existente na realidade (e.g., o

¹¹¹ Citem-se, sobretudo, as obras de Arrington & Glock (1991), Grayling (1996), Kenny (2006), McGinn (1997) e Pears (1970; 1988). A interpretação de Stern (2004/2012) me foi particularmente elucidativa acerca das controvérsias exegéticas do texto das *IF*.

referencialismo), na mente do falante (e.g., o ideacionismo mentalista) ou mesmo num ‘Terceiro Reino’ (e.g., ideacionismo conceptual).

As palavras pertencem a distintas classes gramaticais (substantivos, verbos, adjetivos, advérbios, preposições, dentre outras) de modo que a classe à qual determinada palavra pertence é no mais das vezes concebida como sendo determinada por seu significado, i.e., pelo tipo de entidade pela qual a palavra está. Em síntese, as regras para o uso de um dado termo são relativas à categoria ontológica do objeto designado por ele.

Analogamente, a classe gramatical à qual uma determinada palavra pertence determina suas possibilidades combinatórias nas sentenças, estabelecendo em quais sua ocorrência é correta (com sentido) ou não (*nonsense*). Tais possibilidades combinatórias na linguagem refletem as possibilidades combinatórias na realidade dos objetos – os quais são supostos serem os significados das palavras – donde o que é possível na linguagem reflete o que é possível na realidade: a linguagem *espelha* (ou representa) o mundo.

Ato contínuo, cada termo significativo está correlacionado com um significado determinado o qual pode ser dito *definido* por meio da especificação das condições necessárias e suficientes para sua aplicação ou *indefinido* constituído pelos “pontos aos quais a linguagem está diretamente ligada (*linked*) com a realidade” (*id.*, p. 6). Os indefiníveis estão conectados com as entidades simples (quer sejam ideias, naturezas ou objetos simples) que são seus significados. A significatividade de uma palavra deriva da conexão entre os indefiníveis de uma certa linguagem e a realidade.

Quando empregada numa sentença, ou a palavra está ligada ao significado (a) pela causação ou associação (e.g., o disposicionalismo) ou (b) por atos mentais de referir a uma entidade por meio do proferimento de um certo termo (e.g., o ideacionismo mentalista).

Conhecer uma palavra é saber qual objeto (quer uma coisa ou entidade) está correlacionado a ela como sendo seu significado. Como consequência, o conhecimento do significado de um termo indefinível é obtido repentinamente (“*de golpe*”, cf. *IF* §139a). Ele consiste numa ‘captação’ da relação entre tal termo e a entidade que constitui seu significado.

As sentenças explicativas ostensivas – quer dizer, aquelas da forma ‘Isto é ...’ – consistem em definições, ou seja, *regras* para o uso das palavras. Ostensões são “instrumentos para conectar a linguagem com a realidade (...). É por meio dos significados das definições ostensivas que o conteúdo é injetado (*injected*) dentro da rede das palavras” (*id.*, p. 7). Seu papel na aquisição da linguagem foi diversamente considerado a depender da teoria semântica formulada.

As definições ostensivas, por conseguinte, devem consistir no término da explicação dos significados na medida em que são elas que em última instância asseguram a conexão da linguagem com a realidade. Impõe-se que sejam exaustivas (não ambíguas), caso não o fossem negariam seu papel de fundamento da linguagem ao requerer ulterior suplementação. É justamente pela conexão da palavra com o objeto que ela significa que o uso da palavra deve ser estabelecido.

A fim de que possamos adquirir uma dada linguagem, supõe-se que devemos já estar de posse de uma *em algum sentido*. Nesse sentido, o pensamento – a despeito de seu grau de complexidade e sofisticação – deve preceder e se distinguir do domínio de um idioma publicamente empregado. Eis a razão do inatismo pressuposto por diversas teorias semânticas analisadas no capítulo anterior¹¹².

A linguagem pública, destacam proficientemente Baker & Hacker (1985, p. 11), “não parece, então, ser necessária ao pensamento, mas, ao invés, à comunicação dos pensamentos. Os constituintes do pensamento (...) têm seus significados independentemente das palavras de

¹¹² Cf. p. 47-51 e 72-74.

uma linguagem pública”. Há, pois, um paralelismo na linguagem, consistente em dois processos concorrentes, a saber, o pensamento (privado) e a fala (pública).

Compõe a imagem agostiniana da essência da linguagem a tese segundo a qual as sentenças são combinações (sintaticamente ordenadas, não meramente listadas) de nomes. Ora, se a função precípua das palavras é nomear objetos, a das sentenças será descrever estados de coisas, i.e., combinações possíveis de entidades. Em sendo assim, o significado de uma sentença deve ser *determinado por* – ou mesmo *ser uma função dos* – significados de seus termos constituintes e seu modo de combinação. O que torna a sentença verdadeira é justamente o fato de haver correlação da combinação das palavras numa sentença com uma combinação fática das entidades nomeadas (‘A maçã está sobre a mesa’ é verdadeira, se, e somente se, de fato houver uma maçã sobre a mesa num certo lapso temporal).

Ato contínuo, se as sentenças são combinações ordenadas de nomes, então variações sintáticas das mesmas tão somente expressam diferentes *atitudes* do falante em relação à proposição (ou conteúdo semântico) por elas expressas: declarações, interrogações, ordens, pedidos, exclamações, dentre outras. A semântica difere da pragmática. As regras gramaticais, assim, presumem-se serem determinadas pelas possibilidades combinatórias das entidades significadas pelos termos empregados nas sentenças de uma dada linguagem distinguindo quais combinações de nomes são significativas ou não pela mera referência aos seus significados¹¹³. Tais são os lineamentos gerais¹¹⁴ do conjunto de pressupostos revisados pelo último Wittgenstein a que se denominou ‘imagem Agostiniana da linguagem’.

É bem de ver que as *IF* não se ocupam da formulação de uma teoria semântica ou mesmo de uma teoria do significado para a linguagem natural, antes visam nos oferecer uma série de *elucidações gramaticais* dos conceitos de ‘nome’, ‘palavra’, ‘significado de uma palavra’, ‘significar algo’, ‘definição ostensiva’, ‘uso’, ‘proposição’, dentre outros, em alternativa à imagem Agostiniana da linguagem.

Por substituição à concepção de acordo com a qual o significado de uma palavra é a entidade pela qual a palavra está, o contextualista sustenta que o significado de uma expressão é, mediante certas qualificações, o uso na prática de um jogo de linguagem¹¹⁵ donde os termos não são concebidos como nomes de entidades, mas, antes, “como ferramentas com uma variedade de diferentes usos” (BAKER & HACKER, 2005, p. 15). Palavras possuem uma diversidade de usos, cumprindo diversos papéis na comunicação. Uma certa linguagem é uma *prática* pública governada por regras, constitutiva da forma de vida de seus falantes.

Explicar um significado não consiste em descrever a entidade designada pela palavra, mas descrever a *regra para o uso correto* do termo de maneira que um falante linguisticamente competente está apto a usá-la de acordo com um certo padrão de correção geralmente aceito pela comunidade linguística. Então, temos que o significado é normativo, porém variável em função do contexto de uso. Compreender o uso de um termo num contexto de comunicação é idêntico a compreender seu significado.

Similarmente, supor que as sentenças descrevem estados de coisas como função essencial deriva de uma incompreensão da natureza da linguagem a qual compele os filósofos a se colocarem as questões de modo equivocado. A natureza das proposições necessárias se

¹¹³ Eis a razão porque ‘A cor verde é gorda’ não tem significatividade (*nonsense*): tal cor *não pode* ser combinada com gordura, quer dizer, os significados dos termos ‘verde’ e ‘gordo’ não podem ser combinados com sentido.

¹¹⁴ Baker & Hacker (2005) os nomearam ‘A família Agostiniana’ (*The Augustinian family*) por se tratarem de diferentes ideias pressupostas por inúmeras teorias semânticas as quais se comprometem com tais ou quais assunções.

¹¹⁵ *IF* § 43: “Pode-se, para uma grande *grande* classe de casos de utilização da palavra ‘significação’ — se não para *todos* os casos de sua utilização —, explicá-la assim: a significação de uma palavra é seu uso na linguagem”.

distingue pela função por elas cumpridas nos jogos de linguagem, não por sua forma ou entidades referidas¹¹⁶.

As definições ostensivas, por seu turno, cumprem apenas o papel de uma regra dentre outras tantas para o uso de uma palavra. Portanto, não conectam a linguagem com seus fundamentos – supostamente constituídos pelos objetos que são os significados dos nomes, os indefiníveis. A intuição fundamental ao contextualismo é a de que não há algo como um fundamento último para a linguagem que não o seu uso gramaticalmente regrado pelos falantes. A pragmática constitui e determina a semântica.

Em sendo definições, as sentenças ostensivas não são *descritivas* (e, *a fortiori*, verocondicionais), mas regras para o uso do *definiendum* podendo ainda, a depender do contexto comunicativo, fazer uma asserção sobre o objeto apontado, que não necessariamente deve ser um ‘objeto simples’. Simplicidade e complexidade são relativos ao uso em que são empregados¹¹⁷. Então, ‘Isto ■ é preto’ cumpriria, em certos contextos comunicativos, o papel de introdução de paradigma, uma regra para aplicação da cor preta em asserções sobre objetos pretos não uma descrição de uma entidade física ou metafísica – o ‘preto em si’ ou ‘a pretidão’. O paradigma introduzido, por sua vez, “é melhor considerado um instrumento da gramática, não algo *descrito*, porém parte do método de representação, um símbolo” (BAKER & HACKER, 1985, p. 60).

Wittgenstein introduz a noção de ‘*paradigma*’, central à sua proposta pragmática, em *IF* §50c:

Aquilo que, aparentemente, *deve* haver pertence à linguagem. É um paradigma no nosso jogo: algo com o qual é comparado. E constatar isso pode significar fazer uma constatação importante; mas é com efeito uma constatação concernente ao nosso jogo de linguagem — nosso modo de apresentação.

Diferentemente do que propugna a imagem Agostiniana da ostensão – referir aos indefiníveis – as definições ostensivas cumprem o papel de introduzir os paradigmas, i.e., os modelos a partir dos quais são fixados os padrões de correção e incorreção no uso das palavras. Assim, o uso de certa palavra é correto ou incorreto por *comparação* ao seu paradigma. Há, pois, estreita relação entre os paradigmas (os quais expressam aquilo que “deve haver”) e as sentenças ostensivas (que, por sua vez, os introduzem): as sentenças ostensivas não fazem a conexão entre a palavra e o mundo, porém entre a palavra e o seu paradigma (modelo para o uso).

Nesses termos, a prática de usar uma linguagem não repousa sobre conexões significativas entre a linguagem e a realidade, ou mesmo sobre os indefiníveis os quais ‘injetam’ os significados dentre da rede das palavras. Por substituição, falar é agir e isto pressupõe a ação dos seres vivos nas múltiplas formas de vida. “O aceito, o dado — poder-se-ia dizer — são *formas de vida*” (WITTGENSTEIN, 1999, p. 218).

Compreender um nome e seu significado é atentar ao modo como é usado num certo contexto, descrevendo as regras para seu emprego correto. Cabe apresentar sumariamente a noção wittgensteineana de ‘*jogos de linguagem*’ qual introduzida no §7 das *IF*:

¹¹⁶ Pormenorizarei os apontamentos wittgensteineanos concernentes à noção de necessidade na seção “A dimensão negativa do contextualismo: Wittgenstein sobre o seguir regras e a necessidade”.

¹¹⁷ *IF* §47e: “A palavra ‘composto’ (e, portanto, a palavra ‘simples’) é usada por nós de inúmeras maneiras diferentes, e de diferentes modos aparentados uns com os outros. (...). À pergunta *filosófica*: ‘A imagem visual dessa árvore é composta, e quais são suas partes constituintes?’ é correta a resposta: ‘Depende do que você compreende por ‘composto’. (E isso não é, naturalmente, nenhuma resposta, mas sim uma recusa da pergunta)”.

Na *práxis* do uso da linguagem (2)¹¹⁸, um parceiro enuncia as palavras, o outro age de acordo com elas; na lição de linguagem, porém, encontrar-se-á *este* processo: o que aprende *denomina* os objetos. Isto é, fala a palavra, quando o professor aponta para a pedra. — Sim, encontrar-se-á aqui o exercício ainda mais simples: o aluno repete a palavra que o professor pronuncia — ambos processos de linguagem semelhantes.

Podemos também imaginar que todo o processo do uso das palavras em (2) é um daqueles jogos por meio dos quais as crianças aprendem sua língua materna. Chamarei esses jogos de “*jogos de linguagem*”, e falarei muitas vezes de uma linguagem primitiva como de um jogo de linguagem.

(...)

Chamarei também de “jogos de linguagem” o conjunto da linguagem e das atividades com as quais está interligada.

Elucidativamente, o §130 sustenta que nossos claros e simples jogos de linguagem

não são estudos preparatórios para uma futura regulamentação da linguagem, — como que primeiras aproximações, sem considerar o atrito e a resistência do ar. Os jogos de linguagem figuram muito mais como *objetos de comparação*, que através de semelhanças e dissemelhanças, devem lançar luz sobre as relações de nossa linguagem.

Em se tratando de objetos de comparação, Wittgenstein pode compará-los com outros jogos e não com qualquer linguagem formal idealizada, elucidando as semelhanças e dissemelhanças entre os conjuntos de regras que disciplinam os respectivos usos linguísticos. Daí dizer que se trata, antes, de uma filosofia da linguagem ordinária. Nada há fora do uso efetivo das palavras. Conquanto o filósofo austríaco não formule uma definição explícita para a expressão, pode-se concebê-lo como um certo modo de relacionar palavras ou sentenças com ações, intenções de comunicação ou situações entre os interlocutores – quer dizer, elementos linguísticos e extralinguísticos a que Wittgenstein denomina ‘*lances do jogo*’.

David Stern (2012, p. 142) ressalta ainda que Wittgenstein concebe linguagem e atividades em um sentido amplo, “que inclui não apenas a pronúncia de palavras e o movimentos dos membros, mas que cobre também (...) amplos modelos de ação, o equipamento utilizado (como modelo de cores e blocos) e mesmo os locais em que as atividades em questão ocorrem”.

Os jogos de linguagem, contrariamente ao que se pensa, não exprimem a efetiva essência da linguagem, antes prestam-se tão somente como uma comparação que nos faculta a possibilidade de ver aspectos de nosso uso da linguagem – sua estreita conexão com as ações, sua multiplicidade de propósitos e o papel desempenhado pelas regras – em franca oposição ao idealizado sistema de regras próprio de uma linguagem logicamente ordenada: “A fim de ver mais claro, devemos aqui, como em inúmeros casos semelhantes, considerar as particularidades dos processos; observar *de perto* o que se passa” (IF §51b).

No contextualismo de Wittgenstein o jogo de linguagem cumpre dupla função, conforme destaca Carlo Penco (2006, p. 105):

- (1) É *um instrumento* para o estudo da linguagem: analisando os contextos particularizados é possível esclarecer alguns aspectos da linguagem;
- (2) É *um dado* de onde se pode partir: fala-se da linguagem ao descrever diferenças e semelhanças dos jogos de linguagem.

¹¹⁸ A respeito do ‘método do §2’ veja-se a seção 8 do capítulo: 1 “Será Wittgenstein um cético semântico?”.

Especificar um jogo de linguagem como faz Wittgenstein no texto das *IF* é descrever-lhe as regras que determinam como esse deve ser jogado e, por consequência, quais são os lances corretos/válidos ou não. Infringir as regras para o uso de um termo num certo jogo não implica numa falsidade, mas numa ausência de sentido (*nonsense*). Enfim, jogar um jogo determinado é *seguir um conjunto de regras a ele correlato* a que denomina ‘*gramática*’.

A gramática de uma língua é

sistema global de regras gramaticais, das regras constitutivas que a definem, pela determinação daquilo que faz sentido dizer ao usá-la (...). Ao contrário de sua predecessora, a sintaxe lógica [no *TLP*]¹¹⁹, a gramática *não* é universal — diferentes linguagens possuem diferentes gramáticas. Entretanto, a gramática de uma palavra específica como ‘compreensão’ é universal, na medida em que outras línguas possuem palavras equivalentes. (GLOCK: 1998, p. 193, grifo meu).

Ao descrevermos as regras que normatizam determinado jogo, acabamos por *identifica-lo* e, ao fazê-lo, elucidamos o que se presta como lances válidos e inválidos no mesmo, compreendemos o tipo de jogo em questão (i.e., os limites do sentido). Nada há de exterior ao próprio jogo que lhe determine a correção e validade dos lances possíveis. O significado de uma expressão, sua normatividade, é contexto-dependente.

A relação de designação nome-objeto é contextual, “um tipo de contribuição para a correção de um lance válido e completo num jogo de linguagem (...). As condições de correção de uma elocução *dependem de e contribuem para* a correção da *totalidade do lance* no jogo de linguagem de que a elocução é apenas uma parte” (FALCATO, 2011, p. 35).

São as regras em vigor nos jogos de linguagem que estipulam o que pode ser asseverado por um nome – a coisa designada por uma expressão no contexto de um uso significativo e completo e uma linguagem. O contextualista é enfático ao asserir que mais que a *forma* gramatical é o *uso* que determina o significado de um termo.

A filosofia, conforme outrora argumentado¹²⁰, consiste em uma investigação na qual os problemas filosóficos são resolvidos (ou dissolvidos) e os mal-entendidos afastados por meio da descrição de nossos usos da linguagem, ao se descreverem as regras que compõem a gramática das expressões. Portanto, a atividade filosófica é uma “consideração, por isso, gramatical” (*IF* §90) do que não se segue que o objeto da filosofia é a gramática e seu produto uma listagem de regras. Observam Baker & Hacker que

o objeto próprio da filosofia são as questões filosóficas, que são melhor caracterizadas por uma gama de exemplos e suas características (...). Quando o filósofo formula questões tais como ‘O que é a cor?’, ‘O que é a percepção?’, ‘O que é um sonho?’, ele não está preocupado com teorias sobre ondas de luz, receptores ópticos, ou os ágeis movimentos dos olhos. Antes, preocupa-se com os *conceitos* de cor, percepção ou sonho, de maneira que investigar tais conceitos é investigar seu *uso* e as expressões cognatas em uma linguagem. (BAKER & HACKER, 1985, p. 52-53).

Observações sobre expressões linguísticas não caracterizam asserções sobre os presumidos objetos pelos quais elas estão, mas sobre a gramática para seu uso. Infringir uma

¹¹⁹ David Pears, em seu primoroso “As ideias de Wittgenstein” (1973), engaja-se na análise dos paralelismos, críticas e continuidades no emprego dos conceitos ao longo do desenvolvimento do pensamento do filósofo austríaco. Cito-o, por todos.

¹²⁰ Cf. seção 8 do capítulo 1: “Será Wittgenstein um cético semântico?”.

regra para o uso de um termo num certo jogo de linguagem implica em uma ausência de sentido (*nonsense*), não em uma falsidade.

Ato contínuo, a gramática determina os limites do sentido, regras para o uso dos conceitos, não uma teoria sobre o algo. Ela precede e é pressuposta por quaisquer delas. Contudo, nada há de especial ou superior na acepção wittgensteineana de ‘gramática’. Distintamente da suposição de que há dois tipos de gramática – a filosófica e a linguística –, Wittgenstein assevera que há dois tipos diferenciados de *interesse* em suas regras. O contextualista nutre interesse *filosófico* nas regras gramaticais, afastando mal-entendidos sobre os conceitos e comparando as *semelhanças de família* (IF §67) entre os múltiplos jogos de linguagem.

Nesse sentido, por exemplo, enquanto o gramático se ocupa com a taxionomia das palavras (substantivos, adjetivos, advérbios, verbos, dentre outras) bem como com a sintaxe dos termos e sentenças, o filósofo pode dissolver mal-entendidos sobre a sensação ou a aritmética por meio de descrição, contraste e comparação das regras para o uso de tais conceitos centrando-se em seu significado, na semântica pragmaticamente orientada, portanto. Na medida em que o gramático se ocupa com uma certa linguagem natural, sua forma e estrutura, o filósofo centra-se nas formas compartilhadas por diversas linguagens, não aspirando a uma ‘gramática universal’, mas aplicando seu método gramatical no trato das questões filosóficas colocadas.

A gramática de nossa linguagem é *autônoma*, i.e., não representa (ou figura) a estrutura lógica do mundo ou a natureza de suas entidades/objetos. Antes encerra o conjunto de regras para o uso dos termos num certo jogo de linguagem, a necessidade emana da própria normatividade. Não é originária da natureza (disposicionalismo naturalizado), mente (ideacionismo mentalista) ou do ‘terceiro Reino’ abstrato (ideacionismo conceptual), mas de um determinada forma-de-vida, o fundamento de toda *práxis* comunicativa.

Isso posto, impõe-se a questão: que aspectos desempenham as regras? Mais ainda, o que difere um enunciado de regra da norma por ele expressa (será o objeto independente de seu modo de apresentação?) – serão as regras distintas das formulações de regras? Passemos à seção subsequente.

3.2. Regras e Formulações de Regras, ou Normatividade e Uso

É truístico aludir à diversidade de regras por meio das quais adequamos nossa conduta em inúmeras ocasiões, quer seja num jogo, no trânsito ou mesmo numa audiência judicial, por exemplo. O conjunto de sentenças passíveis de serem empregadas como regras é vasto: abarca sentenças deônticas, imperativas, pedidos ou ainda sentenças declarativas (vide enunciados de leis científicas tais como ‘A água aquece à temperatura 100°). É notório que tais sentenças-tipo possam ser tipicamente usadas para distintos propósitos. Um indivíduo pode, com efeito, adotar a forma canônica para a expressão de um conjunto de regras, *codificando-as*. Contudo, tal codificação pressupõe a identificação prévia (e independente) das regras a serem apresentadas ou um contexto no qual é estabelecido que a estipulação das regras deve ser expressa dessa forma e não de outra qualquer.

Decerto uma *regra* não se identifica com uma *formulação de regra*. Se uma regra não é uma formulação de regra e considerando que nós expressamos regras pelo significado das formulações de regras, então certamente o que uma regra é deve ser aquilo que é expresso pelas suas formulações. Tal como as proposições se distinguem das sentenças ou mesmo os numerais diferem dos números que denotam, assim o é em relação às regras e formulações de regras. Importa registrar a perspicaz observação de Glock (1998, p. 312) ao destacar que

Há uma diferença entre uma regra e sua expressão, uma formulação de regra, da mesma forma que um número se distingue de um numeral (a mesma regra pode, por exemplo, ser expressa em diferentes línguas). A diferença não se dá, contudo, entre uma entidade e seu nome concreto, mas sim entre uma função normativa e a forma linguística utilizada para realizar essa função. Podemos esclarecer a noção de regra investigando o papel das formulações de regras.

Nesse diapasão, divergem os posicionamentos *nominalista* e *platonista* de regras. O primeiro sustenta a absoluta identificação entre a regra e seu modo de expressão (diga-se a formulação de regra) ao passo que o último as considera entidades abstratas *apriorísticas*. Ora, do fato de uma regra não consistir em sua mera formulação não se segue que conste de uma entidade não espaço-temporal. Importa ao contextualista compreender o que é para algo ser (ou não ser) uma regra (quer do Direito Civil ou Constitucional, do jogo de xadrez, do trânsito brasileiro ou da gramática da língua portuguesa) assim como o que é para uma expressão ser uma formulação de regra. Tais questões reclamam um exame detido dos modos nos quais usamos as expressões ‘regra’, ‘formulação de regra’ e termos cognatos¹²¹.

Salientam Baker & Hacker (1985, p. 42) que tais observações “não são revelações ontológicas, mas trivialidades gramaticais. Uma investigação acerca do que é expresso por uma formulação de regra é uma investigação acerca da gramática do termo ‘regra’ e dos usos das formulações de regra” de maneira que há interdependência entre as explicações de ambos os conceitos.

O uso da expressão ‘regra’ difere dos usos de ‘formulação de regra’ ou mesmo de ‘enunciado de uma regra’. Convém examinar como certas expressões são empregadas nos jogos de linguagem. Regras apenas são caracterizáveis por seu *papel* numa prática linguístico-comunicativa. Ora, como explicar, rejeitada a pretensão exaustiva, o que seja uma regra?

Formulações de regras não são identificáveis meramente por sua forma, de maneira que uma mesma formulação pode ser empregada em contextos diversos, com intenções comunicativas igualmente diversas. Mais que a forma, o *uso* define o conteúdo normativo expresso pela sentença e sua função nas atividades humanas:

Algo expressa uma regra apenas se é usado para expressar uma regra e é seu papel que necessita ser caracterizado. Porém, igualmente, as regras devem ser caracterizadas por seu papel. Uma afinidade na gramática de ‘regra’ e ‘formulação de regra’ é manifesta no fato de que uma explicação do que uma regra é e do que uma formulação de regra é são sobrepostas e interdependentes. (*ibid.*)

Com efeito, o conceito de ‘regra’ é um conceito por semelhança de família, rejeitada por Wittgenstein qualquer pretensão essencialista e desvencilhada da *práxis*. Inexistem traços comuns a todos os usos sentenciais em virtude dos quais os denominamos ‘regras’. Por contraste, é o contexto nos quais se dão nossos usos ordinários da linguagem que nos permitem distingui-las dos demais tipos de enunciados. Explicamos o que uma regra é por uma variedade de exemplos que nos mostram como a expressão ‘regra’ está sendo usada bem como uma formulação de regra é empregada. Daí sustentar ser a generalidade de uma regra residente em seu uso mais que em sua forma.

¹²¹ Respostas tradicionais ao problema do seguir uma regra – nomeadamente o Nominalismo e o Platonismo de Regras – insistem na disjunção exclusiva entre os conceitos de ‘regra’ e ‘formulação de regra’ de maneira que ou bem a regra se identifica com sua formulação (*nominalismo*) ou dela se distingue (*platonismo*). A resposta gramatical procura dissolver o falso-dilema, investigando os usos tal como indicarei nos parágrafos subsequentes.

Guiamos nossas ações por referência às regras: certas atividades são ensinadas ou mesmo explicadas por citação das regras que as normatizam. A normatividade pressuposta no comportamento controlado por regras é multifacetada: jogar xadrez, lutar uma dada arte marcial, resolver um cálculo proposicional ou aprender um idioma instanciam alguns dos múltiplos âmbitos nos quais seguimos regras, ainda que não plenamente cômicos delas.

Faticamente reconhecemos que a ação de um indivíduo é normativa, i.e., que segue uma regra (guiando-se por referência a ela), pelo modo como a usa, aludindo à formulação de regra, referindo-se a ela ao explicar o que efetivamente fez, justificando-se ante a críticas, avaliando e autocorrigindo-se. Enfim, múltiplos são os aspectos desempenhados pelas regras razão pela qual me deterei, ante à proposta de Baker & Hacker (1985, p. 45-52), nos seis mais sobressalentes, a saber o *instrucional*, o *definitório*, o *explicativo*, o *justificativo*, o *avaliativo* e, por fim, o *dinâmico*.

No que tange ao aspecto *instrucional*, temos que inúmeras atividades controladas por regras são ensinadas por meio do emprego de sentenças como formulações de regras – é o caso de ‘Pare caso o sinal esteja vermelho’ ou ‘Isto é um peão, ele se move apenas para frente’ – modo mais corriqueiramente adotado no ensino a iniciantes em certo jogo de linguagem.

O aspecto *definitório* (ou *constitutivo*)¹²², por seu turno, define e, doravante, constitui atividades que de outro modo não existiriam. Quer dizer, as regras definem as ações. Cite-se as regras do xadrez, as quais determinam os movimentos válidos num jogo que se reconheça como sendo ‘xadrez’ ou as regras de inferência as quais determinam o que conta como ‘um argumento válido’.

Ao estabelecermos tais regras (definitórias), dizem-nos Baker & Hacker (1985, p. 45) que

nós tipicamente moldamos conceitos. Ao fazer conexões entre regras (por exemplo, ao estipular que a observância de uma certa regra é um fato operatório relativo a outra regra), estamos engajados a formação de conceitos (*concept-formation*), introduzindo novos critérios para a aplicabilidade desses.

Pari passu, o aspecto *explicativo* (ou *explanatório*) das regras consiste no fornecimento das razões em virtude das quais um sujeito agiu de determinado modo. A explicação de uma conduta não é causal, porém *teleológica*, i.e., a regra seguida integra parcial ou totalmente a razão da ação. Apenas a referência à regra seguida é o que, do ponto de vista wittgensteineano, equivale a explicar teleologicamente uma ação donde a mera conformidade acidental do comportamento com uma regra desconhecida não é constitutiva de uma adequada explicação tendo em vista que não elucida razões para agir, apenas constata fatos.

O aspecto *justificativo* das regras se verifica na explicação do próprio agente ao descrever ou criticar sua ação, expondo suas razões¹²³.

A outro giro, o aspecto *avaliativo* das regras possibilita o ajuizamento de uma conduta como correta ou não. Regras (lt. *Regulae*) são réguas que a tudo medem não sendo elas próprias medidas, operam como padrões (*standarts*) para os usos das expressões/sentenças nos jogos e linguagem. Os âmbitos da avaliação normativa variam em função das atividades controladas por regras – quer seja legal/ilegal (Direito), válido/inválido (Lógica),

¹²² Cf. nota 57.

¹²³ Baker e Hacker (1985, p. 46) exemplificam o presente aspecto ao afirmarem que “Eu posso justificar o que fiz por meio de uma regra mandatória (e.g. ‘I tive de sacrificar minha rainha porque um rei não pode ser levado em prise’) ou por meio da afirmação que uma condição operatória de uma certa regra está satisfeita (‘Eu parei na intersecção pois o sinal estava vermelho’); ou eu posso afirmar que estou autorizado por uma regra permissiva a fazer o que fiz (e.g., ‘Eu tenho o direito de cultivar figos em meu canteiro’)”.

gramatical/agramatical (Língua Portuguesa), significativo/sem sentido (Semântica), dentre outras.

Por fim, resta considerar o aspecto *dinâmico* (ou *funcional*) das regras para o qual algo é reconhecido como regra apenas dinamicamente, quer dizer, em sendo usado de maneira a normatizar práticas controladas por regras. Regras não se desvinculam das práticas que por elas são regulamentadas.

Em suma, para uma expressão ou símbolo funcionar como uma regra convém que assim seja usado e, para tanto, deve cumprir papel relevante numa certa atividade controlada por regras. *A contrario sensu*, não há regras que não cumpram o papel de guia de ações – seja explicando, criticando, avaliando, justificando, definindo ou instruindo – ou regras ocultas (*hidden rules*) no inconsciente ou codificadas no cérebro, cujo acesso é privado ao seu possuidor¹²⁴.

Tendo distinguido com certa evidência a regra de sua formulação, centro-me no cerne do presente capítulo – o ocasionalismo (ou contextualismo radical) – e sua proposta de resposta ao problema do seguir uma regra a partir da estipulação das noções de ‘entendimento’ e ‘ocasião de proferimento’ no debate com o minimalista semântico. Será o contextualista bem-sucedido em responder ao desafio cético semântico?

3.3. A Dimensão Positiva do Contextualismo: o Ocasionalismo de Travis

A intuição fundamental do contextualismo semântico, em suas múltiplas versões, consiste na asserção de que as frases e elocuições das línguas naturais apenas podem ser empregadas para dizer algo *determinado* num contexto determinado de comunicação. Em sendo assim, o conteúdo semântico de tais frases e elocuições não possui condições de verdade determinadas extra-contextualmente¹²⁵. O ocasionalismo, qual proposto por Charles Travis (2008), se apresenta como uma versão positiva do contextualismo na medida em que ensaia uma resposta ao desafio cético-semântico bem como às posições literalistas¹²⁶ na filosofia da linguagem, as quais diferenciam as noções *semântica* e *pragmática* de conteúdo semântico sustentando que são as convenções linguísticas e o significado literal – e não as intenções comunicativas dos falantes – que determinam tais conteúdos relativamente ao contexto de seu uso/proferimento. Ato contínuo, são as convenções linguísticas que determinam as condições de verdade das frases de uma língua natural, e isso a despeito de quaisquer considerações pragmáticas. É dizer, elas estabelecem o significado literal ao capturarem o significado a-contextual. A formulação da regra pode, então, contradizer ou mesmo não capturar a regra.

Ora, questão precedente à da sensibilidade contextual das frases e expressões das línguas naturais diz respeito à natureza do pretense conteúdo semântico expresso pelas frases ou elocuições de uma linguagem: serão *proposições*? Quer dizer, será o ideacionismo conceptual¹²⁷ a explicação melhor sucedida ao defender a existência e a necessidade das proposições como constituintes do significado das sentenças? Wittgenstein nos fornece uma perspicaz observação a seu respeito em *IF* §94:

¹²⁴ Detenho-me com certo pormenor na referida tese na penúltima seção, “A dimensão negativa do contextualismo: Wittgenstein sobre o seguir regras e a necessidade”.

¹²⁵ Ana Falcato (2011, p. 49) denomina esta intuição, principal marco distintivo entre posições contextualistas e anti-contextualistas, de Tese Principal [TP].

¹²⁶ O literalismo, paradigma teórico contraposto ao contextualismo, reconhece a sensibilidade contextual ineliminável de certas classes de expressões numa dada língua natural – nomeadamente, termos indexicais e demonstrativos – conquanto sustente que são as *frases* que expressam conteúdos semânticos em contextos, sendo esses determinados inteiramente pelas convenções linguísticas, não pelas *intenções comunicativas/interpretativas* dos interlocutores – os lances do jogo de linguagem. Tal é a posição de, dentre outros, CARNAP (1937/2001) e DAVIDSON (cf. HARMAN (2005)).

¹²⁷ Cf. seção 2.4.1. do capítulo precedente.

‘A proposição, uma coisa estranha!’: aqui já se encontra a sublimação entre o *signo* proposicional e os fatos. Ou também a tendência de querer purificar, sublimar o próprio *signo* proposicional. Pois nossas formas de expressão impedem-nos, de muitas maneiras, de ver que isto ocorre com coisas costumeiras, na medida em que nos enviam à caça de quimeras.

Conforme outrora descrito, as proposições consistem em entidades abstratas incluídas num ‘Terceiro Reino’, as quais são veiculadas quer por sentenças ou por elocuições num dado contexto comunicativo, expressando o *pensamento específico* dessas, suscetíveis de adscrição de valores de verdade.

Tal como uma frase (o ‘*signo* proposicional’) instancia a respectiva proposição no discurso, essa representa as coisas de certa maneira, assumido o paradigma representacional e factualista sobre o qual me detive na primeira seção do capítulo 1 da presente dissertação¹²⁸. Isso posto, temos que as proposições cumpriram a função *intermediária/mediadora* entre os fatos (ou estados de coisas) e as expressões linguísticas empregadas para os asserir, figurando, tal como relata G.E. Moore em suas *Wittgenstein’s Lectures 1930-33*, “‘sombra’ mediadora entre a expressão que usamos para a asseverar e o fato (se existe algum) que a ‘verifica’”¹²⁹.

A pretensa correspondência entre uma sombra e o fato que a verifica assegura a “inseparabilidade da projeção corpo-sombra com a impossibilidade de que diferentes fatos correspondam a uma mesma sombra (e vice-versa)” (FALCATO, 2011, p. 55). Ato contínuo, a mediação estabelecida entre o fato e a expressão que empregamos para assevera-lo

determina a *impermeabilidade a interpretações* ou ‘entendimentos’ para a dita expressão (frase ou elocução de frase). Isto é assim porque a expressão não é mais do que uma espécie de ‘mandatário’ empírico comunicável da própria sombra e o papel daquela quanto à determinação do seu próprio conteúdo semântico não se pode autonomizar da correspondente sombra. Como a ligação de uma sombra ao fato que a verifica constituiria um fenômeno ‘rígido’ e definitório das suas características peculiares, o uso de uma *expressão linguística* para enunciar esse fenômeno cumpriria uma função pouco mais do que residual. (*ibid.*)

Ora, que será um ‘entendimento’? Wittgenstein formula o problema da relação entre linguagem e mundo em termos da questão sobre se as expressões empregadas em certa língua natural são ou não suscetíveis a entendimentos, *mutatis mutandis*, se o mero significado literal de um termo linguístico é suficiente para fixar o respectivo conteúdo semântico ou a compreensão daquilo a que os falantes linguisticamente competentes se referem ao usá-lo. Em última instância, o conteúdo semântico é absoluta e completamente determinado pelo significado linguístico (literal)? Cite-se *IF* §88c-e:

(...) Se digo então a alguém: ‘Você deve chegar pontualmente para almoçar; você sabe que o almoço começa exatamente à 1 hora?’ — não se trata aqui precisamente de *exatidão*? Porque pode-se dizer: ‘Pense na determinação do tempo em laboratório ou num observatório; *lá* você vê o que significa ‘exatidão’. ‘Inexato’ é propriamente uma repreensão e ‘exato’, um elogio. E isto significa: o inexato não alcança seu objetivo tão perfeitamente como o mais exato. Isto depende daquilo que chamamos de ‘objetivo’. É inexato se eu não indicar a distância que nos separa do sol até exatamente 1m? E se não indicar ao marceneiro a largura da mesa até 0,001mm? **Um ideal de**

¹²⁸Cf. pp. 3-10.

¹²⁹Cf. MOORE (1954) *apud* FALCATO (2011, p. 47).

exatidão não está previsto; não sabemos o que devemos nos representar por isso — a menos que você mesmo estabeleça o que deve ser assim chamado. Mas ser-lhe-á difícil encontrar tal determinação; uma que o satisfaça. (grifo meu)

Certamente, o filósofo austríaco questiona o ideal de exatidão de nossos termos linguísticos descrevendo a gramática do próprio termo ‘exatidão’. A tese contextualista aqui implicada asseve que uma teoria semântica para línguas naturais deve atentar às intuições comunicativas dos falantes – i.e., aos *entendimentos* admissíveis para o uso de um termo – ao justificar a razão pela qual o mero significado literal das expressões não determina as condições de aplicação das mesmas, nomeadamente a correção/incorreção do uso dos predicados para atribuir determinadas propriedades aos objetos.

Exemplifiquemos. Suponha que você é antropólogo e visita certa tribo indígena no interior do Mato Grosso. Ao sentir sede, pergunta a um nativo fluente em língua portuguesa se os índios costumam utilizar *copos* para tomar água e lhe pede um ao que ele responde: “Depende do que entenda por ‘copo’. Se aceitar considerar cocos vazios como copos, então diria que os índios daqui utilizam copos. Caso não aceite considerar esses objetos como copos, então a resposta é não”. Indubitavelmente, a comunicação ficcionada ilustra um uso legítimo e significativo da língua portuguesa além de determinar um entendimento possível para o predicado ‘_ é copo’.

Conforme bem observam Falcato (2011) e Barbosa (2013), entendimentos consistem em interpretações dadas a uma certa expressão num certo contexto comunicativo por seus interlocutores. O fato de as expressões linguísticas comportarem entendimentos justifica o fenômeno de que em diferentes contextos de elocução para uma mesma frase-tipo, o conteúdo semântico poderá variar em função dos entendimentos fixados pelos falantes aos seus termos constituintes¹³⁰. Rejeitada está a pretensão literalista de redução do conteúdo semântico ao significado sentencial.

Charles Travis (2008), teórico do ocasionalismo, defende que é o fato de o mundo ser como é que determina os entendimentos possíveis para um dado termo em cada ocasião de elocução. Assim, uma sentença que afirma de um dado objeto o predicado ‘é um copo’ comporta um entendimento se, e somente se, para as coisas serem tal como a sentença as representa, algo poder ser considerado como um copo com o entendimento particular conferido a tal termo (qual seja, ‘copo’).

O factualista semântico, comprometido com o paradigma literalista, formula a objeção segundo a qual a incorporação da noção de entendimentos pode constituir um entrave à comunicação eficaz entre os falantes quando, ao usarem determinada expressão-tipo, adscvem entendimentos diversos à mesma ao que o contextualista responde ser a comunicação um processo dinâmico enquanto o problema dos entendimentos consiste num debate teórico na análise da linguagem ordinária.

Interessa ao ocasionalista associar a tese da existência de entendimentos à intuição de que “os falantes competentes das mesmas [i.e., das línguas naturais] são perfeitamente capazes de identificar, em elocuições particulares de frases, qual é o entendimento que as respectivas expressões constituintes têm (e, assim, a totalidade da elocução)” (FALCATO, 2011, p. 60). Cumpre assinalar, contudo, que um entendimento não consiste numa elucidação do significado de certa expressão por outros termos tampouco determina *a priori* (e extra-contextualmente) um critério linguístico para o reconhecimento de um objeto como podendo

¹³⁰ Falcato (2011, p. 58) propõe a seguinte fórmula explicativa: “se uma expressão descreve algo como sendo X (por exemplo, ‘uma cama’) e a questão de saber se as coisas são como essa expressão as descreve ou não se liga com o que é e o que não é (um) X – num entendimento determinado de algo ser X –, dir-se-á que a referida expressão tem o mesmo entendimento dessa maneira de ser X que descreve”.

ou não ser representado por meio de uma certa expressão com um dado entendimento. Em síntese, não há uma fundamentação do significado seja nos *objetos* seja nas *mentes*.

Conceder que expressões singulares, e, *a fortiori*, as sentenças por elas constituídas, comportem entendimentos impede a concepção dos pensamentos como sombras, tornando-as contextualmente sensíveis, por oposição ao literalismo semântico. Tendo estabelecido a metáfora das proposições como sombras bem como seu contraste com os entendimentos, passemos ao cerne da formulação do ocasionalismo: a controvérsia com o minimalismo semântico seguida do “paradoxo de Travis”.

3.3.1. O minimalismo semântico de Cappelen e Lepore

Decerto o *Insensitive Semantics* de Cappelen e Lepore (2005) encerra a primeira formulação do minimalismo no debate concernente ao contextualismo em filosofia da linguagem. Em suma, o *minimalismo semântico* sustenta a tese segundo a qual o conteúdo semântico de qualquer sentença *S* consiste na proposição mínima que todas as elocuições de *S* compartilham à revelia dos respectivos contextos de elocução. Tal conteúdo semântico, afirmam, corresponde ao único conteúdo que pode ser captado e reportado por qualquer falante desconhecedor das características relevantes do contexto no qual a elocução de *S* se deu (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 143).

Nesses termos, a sentença ‘O livro é azul’, exemplificativamente, expressa a proposição *O livro é azul* – verdadeira se, e somente se, o livro é azul – comum a todas as suas eventuais elocuições a despeito das particularidades dos contextos de proferimento ou mesmo dos diversos entendimentos atribuíveis ao predicado ‘_ é azul’. Afirmar que o conteúdo semântico é uma proposição mínima implica em associa-lo a condições de verdade e, assim, à possibilidade de representar fatos.

Conquanto seja claramente anti-contextualista, o minimalista semântico reconhece a incontornável sensibilidade contextual na designação do valor semântico de certo conjunto de expressões constituintes de uma língua natural¹³¹, quer dizer, variação do valor semântico de dados termos linguísticos componentes de sentenças ou elocuições a depender do contexto no qual são formuladas/proferidas (*Set of Context Sensitive Expressions*). Tal conjunto é composto, desde o canônico “Demonstratives” de David Kaplan (1989, p. 489), apenas pelos *indexicais puros* (tais como ‘Eu’, ‘ele’, ‘ela’, ‘amanhã’, ‘agora’, ‘aqui’, dentre outros) acrescidos dos *demonstrativos* (‘lá’, ‘dele’, ‘dela’, ‘este’, ‘esta’, dentre outros)¹³².

Isso posto, temos que o minimalismo semântico de Cappelen e Leporen assere que apenas o valor semântico das “expressões genuinamente sensíveis ao contexto” é contextualmente sensível. A fim de determinar o conteúdo semântico de uma sentença ou elocução de *S* numa língua natural convém observar os seguintes procedimentos (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 144-145):

¹³¹ “A proposição mínima não pode ser caracterizada *completamente* independentemente do contexto de proferimento. O minimalismo semântico reconhece um restrito subconjunto de expressões que interagem com os contextos de proferimento de modos privilegiados; nós as denominamos *expressões genuinamente sensíveis ao contexto*” (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 143, tradução minha).

¹³² Conforme assinalarei no decurso da presente seção o liame entre as posições contextualistas e anti-contextualistas em filosofia da linguagem se estabelece na extensão do referido conjunto. Assim, enquanto o contextualista radical assume a sensibilidade contextual de toda e qualquer expressão linguística, o anti-contextualista, por seu turno, restringe-a apenas ao “Conjunto Básico” (*Basic Set*) estabelecido por Kaplan – indexicais puros e demonstrativos. Logo, nenhum elemento contextual é apto a influenciar o conteúdo vericondicional de uma sentença/elocução de sentença, ressalvados os casos em que o significado (ou valor semântico) da mesma exija. Cf. CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 2.

- (a) Especificar o valor semântico (ou significado) de todas as expressões constituintes de *S*;
- (b) Especificar todas as regras composicionais relevantes do significado para determinada língua;
- (c) Esclarecer todas as expressões ambíguas/polissêmicas em *S*;
- (d) Precisar todas as expressões vagas em *S*;
- (e) Fixar o valor semântico de todas as expressões contextualmente sensíveis (indexicais/demonstrativos) em *S*.

A proposição mínima expressa por uma sentença/elocução de sentença *S* cujo conteúdo semântico não varia em função do contexto de ocorrência/proferimento “é *composicionalmente* determinada pelo significado convencional (ou valor semântico) das expressões simples que a compõem assim como pelas regras sintáticas para a formulação de frases bem formadas numa certa língua natural em análise” (FALCATO, 2011, p. 98). Ato contínuo, a proposição mínima determinada pela observância dos procedimentos (a) – (e) corresponde “àquilo que é dito” [*what is said*], i.e., ao conteúdo semântico da frase. Seu valor de verdade variará conforme seja ou não o caso da descrição do estado de coisas minimamente descrito em *S*.

Em acréscimo à tese supramencionada, o minimalista reforça a distinção entre os contributos *semântico* e *metafísico* das entidades as quais estipulamos na formulação de teorias explicativas do significado linguístico. Questões acerca da essência ou características comuns a certo grupo de objetos constituem o âmbito da metafísica enquanto que à semântica cabe aquelas relativas à linguagem, ou seja, ao uso das expressões e sentenças pelos falantes de uma certa comunidade linguística¹³³.

Nesse sentido – contrariamente ao ocasionalista – o pedido de especificação dos entendimentos atribuíveis ao predicado ‘_ é azul’ ou mesmo das variações contextuais nas diversas elocuições da sentença ‘O livro é azul’ constituiria um contributo metafísico, estando, portanto, fora do escopo dos problemas da filosofia da linguagem. O compartilhamento de um mesmo entendimento por uma classe de objetos configura um problema metafísico, não uma questão sobre a linguagem.

Ao restringir a sensibilidade contextual ao “Conjunto Básico” (*Basic Set*) o minimalista procede à navalha de Occam em defesa das proposições mínimas: dado que com a especificação dos entendimentos cabíveis para a proposição *X é azul* não se responde adequadamente à questão metafísica por excelência – a saber, *o que a classe de coisas X tem em comum que as torna azuis?* – nem mesmo se obtêm qualquer contributo para a fixação do conteúdo semântico de ‘*X é azul*’, é razoável sustentar que apenas à proposição mínima *X é azul* pode-se atribuir valor de verdade e, portanto, relevância como entidade semântica, não metafísica.

¹³³“Pense sobre o que os metafísicos fazem. Pois há ao menos dois milênios eles têm formulado questões ‘*O que a classe de coisas X tem em comum*’ (*What-Do-They-Have-in-Common Questions*). Suponha que você seja curioso acerca do que é para algo ser *G*. Então, você pergunta (esta é ao menos uma das questões que se colocará): O que todas as coisas *G* têm em comum? Suponha, por exemplo, que está interessado no que a consciência é. Então você se colocará uma questão similar a ‘O que todas as coisas conscientes têm em comum?’ (...). Note que nenhuma de tais questões é *sobre* a linguagem. (...). Elas não são sobre como as pessoas usam aquelas expressões. Elas são questões *não* linguísticas. Não apenas não há razão para pensarmos que se tratam de preocupações que podem ser solucionadas ao fazermos semântica como também não há razão para sequer pensarmos que possuem alguma coisa a ver com a semântica. Em particular, tais problemas (...) surgem a despeito de quais visões você sustente sobre a sensibilidade contextual de uma linguagem” (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 159).

Dentre as linhas argumentativas de matriz contextualista Cappelen e Lepore se ocupam daquelas julgadas mais corriqueiras, quais sejam, (1) *argumentos da variação de contexto* e (2) *argumentos de incompletude semântica*. Passe-se à sua formulação sumária.

Consoante o minimalista (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 166-170), os **argumentos de variação de contexto** são formulados de modo a demonstrar a determinação do conteúdo semântico de uma expressão/sentença pelo contexto de elocução em que a mesma pode ser usada. A fim de fazê-lo, o contextualista semântico “explora as intuições dos falantes competentes e uma língua *L* que possam aferir se *o que é dito* ou *a proposição expressa* ou *as condições de verdade* de diferentes elocuições de uma mesma frase *f* variam (...) em função dos contextos de elocução” (FALCATO, 2011, p. 86).

Cappelen e Lepore objetam a suposta “falta de reflexividade” do contextualista ao, propondo-nos experimentos mentais *descontextualizados*, sustentar a subdeterminação das expressões linguísticas pelos respectivos contextos de elocução¹³⁴. Ora, é próprio do método gramatical wittgensteineano a construção teórica (‘experimentos mentais’) de jogos de linguagem possíveis de modo a elucidar o modo como os termos são usados (e suas respectivas semelhanças de família), adscrevendo-lhes as regras que os constituem. Nada há de descontextualizado num experimento mental tal qual o contextualista propõe: tais experimentos apenas evidenciam a tese da sensibilidade contextual das línguas naturais na medida em que assinalam a inviabilidade de pensar a linguagem (semântica) ordinária desvincilhada de seu uso (pragmática). Uma semântica formal, por teoricamente promissora que pareça, é inapta a explicar as línguas efetivas justamente devido ao seu caráter a-contextual.

O **argumento da incompletude** questiona a proposicionalidade do conteúdo semântico tal qual defendida pelo minimalismo¹³⁵. Seu propósito precípuo, conforme salientam Cappelen e Lepore (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 155) consiste em sustentar a natureza incompleta das proposições mínimas, figurando apenas como meros “fragmentos semânticos” carecendo, assim, de informações contextuais que nos permitam determinar seu valor de verdade¹³⁶. Nesse sentido, caso supusermos que as proposições mínimas expressam pensamentos completos e concedermos a validade e cogência do argumento da incompletude, então seremos compelidos a reconhecer a ausência de valor explicativo na determinação do conteúdo semântico de uma sentença *S*.

Considere-se o enunciado ‘Marcos está pronto’. Conquanto seja sintaticamente bem-formada, tal sentença é semanticamente incompleta haja visto/ não expressar uma proposição completa: não é possível determinar seu valor de verdade independentemente de informações contextuais que nos especifiquem para o que Marcos está sendo considerado pronto.

Cappelen e Lepore (*Ibid.*) posicionam-se afirmando que a elocução ‘Marcos está pronto’ exprime a proposição *Marcos está pronto* verdadeira se, e somente, for o caso de Marcos estar pronto. Sua resposta ao argumento da incompletude é subdividida num raciocínio composto por dois argumentos. No primeiro, elucida-se a natureza metafísica da objeção, logo, sua irrelevância semântica (assumida a distinção forte entre os domínios metafísico e semântico acima descrita) ao passo que o último aponta para as consequências da rejeição das proposições mínimas: o “niilismo metafísico”.

¹³⁴ Dito de outro modo: “Segundo Cappelen e Lepore, ao propor variações nos contextos de elocução possíveis de uma frase *f*, o contextualista descarta *o seu próprio contexto*, o mesmo é dizer, elabora seu experimento mental de forma *descontextualizada* ou como se o contexto do experimento mental não fosse, ele mesmo, relativo.” (FALCATO, 2011, p. 86).

¹³⁵ Rememore-se a definição minimalista de ‘conteúdo semântico’: “a proposição que todos os proferimentos de *S* expressam (quando adaptamos [ao contexto] ou mantemos fixo os valores semânticos de expressões claramente sensíveis ao contexto)” (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 3).

¹³⁶ Tal é a posição, dentre outros, de BACH (1994; 1996).

Suponha quatro sujeitos devidamente prontos – A está pronto para defender sua dissertação, B está pronto para apresentar um seminário de filosofia, C está pronto para ir à Universidade e D está pronto para ser entrevistado para uma vaga de emprego. Note que ao falar sobre quaisquer desses empregariamos o predicado ‘_ está pronto’ em contextos diversos. Haverá algo em comum a todas as elocuições de tal predicado? Constatam-se duas possibilidades de resposta (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 167, tradução minha):

- (1) A, B,C e D possuem em comum o fato de estarem na mesma relação com seus respectivos projetos: há algo em comum entre a relação de A com sua defesa de dissertação, B com seu projeto de apresentação do seminário de filosofia, C com seu plano de ir à Universidade e D com seu intuito de ser entrevistado; O que ambos têm em comum é o fato de estarem todos *prontos*.
- (2) A, B, C e D não possuem nada em comum. O fato de que nós os descreveríamos como estando prontos para seus diversos projetos não significa que possuam algo em comum. Não há um estado de “prontidão” que eles compartilham com respeito aos seus respectivos objetivos.

Evidentemente, os filósofos minimalistas consideram (1) mais plausível, argumentando que o predicado “_ está pronto” expressa uma propriedade cuja extensão contempla A,B,C, e D, portanto ‘Marcos está pronto’ exprime uma proposição completa, qual seja, *Marcos está pronto*. Em acréscimo a isso, temos que quer o minimalista quer o contextualista não estão aptos a responder à questão ‘o que é estar pronto enquanto tal?’ dado seu caráter metafísico. No mundo não parece existir um estado de coisas como Marcos estar pronto *simpliciter*. Assim, não lhes compete responde-la por extrapolar seu domínio de análise.

O segundo argumento avançado como resposta à objeção contextualista da incompletude se caracteriza como uma *reductio ad absurdum*. Supondo que o minimalista concedesse à sensibilidade contextual do predicado ‘_ está pronto’, poderíamos afirmar que distintas pessoas podem *estar todas prontas* para um seminário de filosofia? A rigor, certo é que há inúmeros modos de “estar pronto para um seminário de filosofia”: estar pronto para assistir um seminário de filosofia, estar pronto para apresentar um seminário de filosofia, estar pronto para avaliar um seminário de filosofia, dentre outros tantos. Ora, dadas as múltiplas maneiras de empregar o predicado ‘_ está pronto para um seminário de filosofia’ o que há de comum a todas as mencionadas elocuições?

Novamente, deveríamos admitir que a sentença ‘Marcos está pronto para um seminário de filosofia’ não exprime proposição completa de maneira que sua elocução apenas poderá ser julgada verdadeira ou falsa por recurso à informação contextual sobre a natureza do seminário, processo que o minimalista nega ser necessário à aferição do conteúdo semântico mínimo comum a toda e qualquer elocução de uma sentença *S*, a despeito do contexto de proferimento.

Generalizando a análise a cada acréscimo de informação contextual, seríamos compelidos a reconhecer a impossibilidade da atribuição de uma mesma propriedade a dois objetos distintos – eis o ‘niilismo metafísico’¹³⁷, posição indefensável pois que intuitivamente absurda. A conclusão niilista a que chegaríamos é aquela segunda a qual nenhum predicado exprime uma propriedade a menos que interpolássemos proposições mínimas que

¹³⁷ “Por ‘Niilismo Metafísico’ nós significamos nada mais que (...) a ideia de que duas coisas compartilhem as mesmas propriedades ou se engajarem nas mesmas atividades é dúbia” (CAPPELEN; LEPORE, 2005, p. 163, nota 4, tradução minha).

supostamente cumpririam o papel de expressar tais propriedades comuns aos respectivos domínios de objetos, sempre a-contextualmente. *Ex adversu*, veja-se a exposição do argumento ocasionalista proposto por Travis e o paradoxo que dele se segue.

3.3.2. O argumento ocasionalista e o “Paradoxo de Travis”

Revise-se o debate entre o minimalismo e o ocasionalismo (ou contextualismo radical), circunscrito pelo desafio cético-semântico qual formulado no capítulo primeiro da presente dissertação.

O minimalismo semântico sustentado por Cappelen e Lepore (2005) está assentado numa tese claramente identificável, a saber, as expressões e sentenças de uma certa língua natural possuem propriedades ou conteúdos semânticos invariáveis ao contexto ou ocasiões de proferimento de uma mesma frase-tipo.

Dentre tais propriedades, “a expressão de uma *proposição mínima* específica, *composicionalmente* determinada pelo significado convencional (ou valor semântico) das expressões simples que a compõem assim como pelas regras sintáticas para a formulação de frases bem formadas numa certa língua natural em análise” (FALCATO, 2011, p. 98). A fim de determinar o conteúdo semântico (‘o que é dito’) de uma sentença ou elocução de *S* numa língua natural impõe-se a observância de um conjunto de procedimentos.

Ana Falcato (*idem*, p. 99) situa o principal dissenso entre as posições minimalista e ocasionalista à luz da descrição das propriedades semânticas pretensamente presentes em quaisquer frases *f* de uma língua natural. Ei-las:

- (1) Uma *proposição mínima* expressa por toda e qualquer ocorrência de *f*;
- (2) *Condições de verdade*, i.e., as condições sob as quais a frase é verdadeira se o mundo concordar com o conteúdo da proposição mínima.

E nota que Charles Travis (2008, p. 150) interpola ainda uma “regra básica” com vistas a objetar ao minimalista:

(RB) não adscrever a expressões simples ou elocuições de frases de uma língua natural como o Português propriedades que as mesmas não têm.

O contextualismo proposto por Travis é dito ‘radical’ porquanto questiona a própria existência e poder explicativo da noção de proposição linguisticamente expressa, dotada de condições de verdade determináveis por correspondência aos estados de coisa no mundo. Não há conteúdo semântico dissociado do contexto (ou jogo de linguagem) e intenções comunicativas (ou uso) dos falantes. Sua intuição fundamental é a de que apenas em uso as palavras e expressões complexas têm *condições de aplicação* (as regras) definidas. Portanto, o ocasionalismo é invariavelmente anti-factualista¹³⁸ em relação ao significado linguístico, estendido a todo e qualquer enunciado ordinário de uma língua natural.

Nesses termos, considere-se, exemplificativamente, o enunciado ‘A maçã é/está vermelha’ em contextos de elocução distintos, à oportuna sugestão de Wilton Barbosa (2011, p. 66):

CONTEXTO 1: Anne e seu filho vão à feira a fim de comprar maçãs, devendo ser ensacoladas separadamente, conforme a cor de sua casca. Há maçãs verdes, vermelhas e amarelas de sorte que Anne usa o proferimento em análise visando se referir a uma delas.

¹³⁸ Cf. **seção 1** do primeiro capítulo desta dissertação.

CONTEXTO 2: Compradas tais maçãs, Anne é informada da existência de certa espécie de fungos que assola os pomares do entorno, os quais tornam vermelha a polpa das frutas. Ao cortar a maçã acima referida, constatando estar saudável, a mesma profere ‘A maçã é/está vermelha’.

Do ponto de vista minimalista, o enunciado ‘A maçã é vermelha/está vermelha’, no que tange à sua interpretação numa linguagem *L*, permite a obtenção do teorema de acordo com o qual (t) ‘A maçã é/está vermelha’ expressa a proposição mínima *A maçã é/está vermelha* (‘o que é dito’, qualquer que seja o contexto de uso) verdadeira se, e somente se, a maçã for vermelha, uma entidade ajuizável vero-condicionalmente, sem qualquer recurso a entendimentos (*understandings*).

Ora, Travis (1996) nega que tal teorema (t) seja apto a determinar as condições que o mundo deve satisfazer a fim de tornar uma elocução da sentença ‘A maçã é [está vermelha] verdadeira. Se tal frase, empregada para se referir ao mesmo objeto, varia as respectivas condições de verdade a reboque de seu contexto de uso – note que no contexto 1 é verdadeira enquanto que no contexto 2 é falsa – então é razoável supor que não há uma proposição semanticamente expressa por ela. Não há qualquer fato semântico que assegure a existência de uma entidade unívoca tal como uma proposição mínima, a-contextual: “se diferenças nas condições de verdade originam diferentes proposições, então o que as palavras significam não torna nenhuma proposição [mínima ou não] a única que elas expressam” (TRAVIS, 1996, p. 455).

O argumento avançado por Travis em rejeição à plausibilidade dos teoremas vero-condicionais semelhantes a (t) assume como premissa a susceptibilidade das sentenças proferidas em línguas naturais aos *entendimentos*¹³⁹, é dizer, às modulações do significado produto das intenções comunicativas dos falantes e circunstâncias num dado contexto de proferimento. Ato contínuo, empregar o predicado ‘_ é/está vermelha’ a um nome que refere a um objeto *o* num contexto (ou ocasião) *c* implica especificar um dado entendimento para tal predicado adscrito a *o* na sentença em análise [‘A maçã é/está vermelha’].

Visto assim, no contexto 1 o proferimento ‘A maçã é/está vermelha’ é verdadeiro se, e somente se, a cor da casca da fruta for vermelha. A **regra R** que lhe determina as condições de verdade é conforme o objetivo de descrever a coloração da parte externa das maçãs visando organizá-las em sacolas discriminadas determinando, então, o objeto referido pela sentença. A outro giro, no contexto 2, a **regra R₁** decorre do interesse em identificar a fruta cuja polpa foi assolada pelo fungo que a torna internamente avermelhada. Logo, o entendimento adscrito à sentença altera sua condição de verdade e torna seu proferimento por Anne falso haja visto a maçã referida estar saudável.

Centremo-nos apenas na elocução ocorrida no contexto 2. Adaptando o teorema (t₁) proposto por Travis (2006) e Falcato (2011, p. 100), teríamos que:

(t₁) A sentença ‘A maçã é/está vermelha’ é verdadeira se, e somente se, a maçã é vermelha, no segundo membro do bicondicional, ou o predicado ‘_ é/está vermelha’ é *usado* num entendimento particular (dentre outros tantos possíveis) ou *não é usado* em qualquer entendimento específico.

Do que se segue que (a) se o predicado ‘_ é/está vermelha’ for usado num entendimento particular, então estaremos atribuindo uma propriedade (a saber, *um dado entendimento*) que a sentença não possui, haja visto que a frase mencionada no primeiro membro da bicondicional não especifica qualquer um desses para o predicado em análise, tornando-a verdadeira ou falsa ou (b) se o predicado ‘_ é/está vermelha’ não for usado em

¹³⁹ Veja-se a **seção 3.3.** do presente capítulo.

qualquer entendimento particular no segundo membro da bicondicional, então o teorema (t_1) não especifica nenhuma condição satisfeita que torna a sentença ‘A maçã é/está vermelha’ verdadeira.

As razões pelas quais o ocasionalista nega relevância teórica da estipulação de entidades tais como proposições (mínimas, inclusive) conforme pressupostas em (t_1), através da enumeração dos cenários (a) e (b), é que em se tratando de (a) no segundo membro do bicondicional – no qual caberia determinar as condições necessárias à verdade da frase ‘A maçã é/está vermelha’ – toda a sentença mencionada no primeiro membro é usada e, portanto, “sem a adscrição de um entendimento particular ao predicado [‘_ é/está vermelha’], o bicondicional pura e simplesmente *falha o propósito de fornecer as condições necessárias sob cuja satisfação uma frase pode ser verdadeira*”. Dito de outro modo, sem a imposição de um certo entendimento para o que conta como ‘maçã vermelha’ – propriedade que varia a reboque da ocasião e intenções comunicativas dos falantes – não é possível o reconhecimento das condições de verdade da sentença em análise. De outra banda, o cenário caracterizado em (b) nada nos diz em termos de condições necessárias à verdade de ‘A maçã é/está vermelha’.

O afã do contextualismo radical – o ocasionalismo – não consiste em, à semelhança do minimalista, determinar o que é comum a todos os objetos vermelhos¹⁴⁰, quais forem os entendimentos admissíveis para o predicado ‘_ é/está vermelho’. Antes, o problema que se coloca é “quando um objeto *o* pode ser dito vermelho, quando se pode dizer de uma elocução que adscreeva a *o* o predicado ‘_ é/está vermelho’ que é verdadeira. E, para tanto, é necessário o acréscimo de um entendimento ao predicado [no caso, ‘_ é/está vermelho’]” (TRAVIS, 2008, p. 160). Ora, adscreever um entendimento ao dito predicado impossibilita a estipulação de entidades como proposições mínimas, justamente por não especificarem entendimento algum. Travis as rejeita acusando-as de incoerência.

Uma proposta sugerida pelo ocasionalista que viabilizaria a adscrição de proposições mínimas às sentenças/elocuições nas línguas naturais e, como consequência, a obtenção de teoremas (t) é a identificação de “*formas das coisas do mundo serem, sobre as quais se pudessem fazer afirmações insuscetíveis à intromissão de entendimentos* e, assim, derivar teoremas que, como (t), adscreevessem a uma frase *f* uma proposição mínima específica *p*” (FALCATO, 2011, p. 101) especificando as respectivas condições de verdade assim como as condições de satisfação para o uso dos predicados constituintes da frase *f*.

A frase-tipo ‘A maçã é/está vermelha’ ou mesmo qualquer elocução ocasional da mesma não assere que a maçã é vermelha de um certo modo (i.e., tem sua polpa avermelhada em decorrência da toxina do fungo), ou seja, não especifica um entendimento possível para o predicado ‘_ é/está vermelha’. Em sendo assim, não descreve *uma forma de o mundo ser* que torne todo e qualquer proferimento da sentença verdadeiro.

Em suma, dada a sentença ‘A maçã é/está vermelha’ e uma elocução específica *e2* da mesma o que o ocasionalista requererá do minimalista são informações que o permitam determinar o que conta para uma certa maçã *m2* ser vermelha. Em outros termos, adscreeverá um entendimento particular ao predicado ‘_ é/está vermelha’ – conduta que inviabiliza a semântica vero-condicional factualista e consequentemente a formulação de teoremas (t) bicondicionais, conforme outrora demonstrado. Eis o “Paradoxo de Travis” (TRAVIS, 2008, p. 160-161)¹⁴¹:

¹⁴⁰ Oportunamente, pontua Ana Falcato (2011, p. 104) que “O ocasionalista não está à procura da *propriedade comum* a todos os objetos amarelos (num essencialismo de propriedades ou numa forma de realismo de universais), que, instanciada em toda e qualquer elocução de ‘O submarino é amarelo’ a torne verdadeira e, portanto, também a elocução específica *e23* da frase ‘o submarino é amarelo’ – uma vez identificado o submarino relevante para *e23*”.

¹⁴¹ Igualmente formulado por Falcato (2011, p. 104).

Não é possível sustentar que uma certa proposição *p* é verdadeira sem que especifiquemos um entendimento particular para o estado de coisas que *p* descreve como sendo tal. Contudo, caso atribuamos um entendimento particular ao que é descrito por *p* como sendo tal, deixaremos de ter a proposição *p* – quer dizer, a proposição que poderíamos adscrever a toda e qualquer elocução de uma sentença *S* que expressasse *p*. Logo, na presença de qualquer entendimento admissível para *p*, *p* deixa de ser *p*.

Impõe-se ressaltar que os entendimentos não determinam a formação dos compostos proposicionais, como que suas partes constituintes. Antes, apenas definem o conteúdo semântico de elocuições/proferimentos de sentenças em *ocasiões particulares*. Nesse diapasão, o ocasionalismo – paradigma contextualista radical – ostenta postura veementemente anti-metafísica na proporção em que, ao correlacionar o significado das expressões linguísticas às distintas ocasiões de uso, nega a possibilidade da existência de qualquer conteúdo semântico dissociado de um jogo de linguagem, quer seja uma ideia mental, objeto ou entidade constante de um ‘Terceiro Reino’. Nada há de subjacente ou essencial no significado de um termo, apartado do contexto (como pretende o minimalista com a postulação de proposições mínimas).

O ocasionalismo exacerba o *princípio do contexto fregeano*, ampliando-o para além do ‘contexto interno’ que interconecta as partes constitutivas de uma dada sentença, abarcando as múltiplas ocasiões em que certa sentença pode ser usada por falantes linguisticamente competentes, consoante suas ações e intenções comunicativas. Tais jogos de linguagem acoplam informação *extralinguística* na determinação do significado e condições de verdade das elocuições particulares. Há, por fim, distintas condições de verdade para adscrever a diferentes elocuições de uma mesma sentença, condições essas *suficientes* para esclarecer o significado em cada ocasião, mas não *necessárias* para todos os casos.

Dois premissas fundamentais ao ocasionalista são, no dizer de Ana Falcato (2011, p. 80):

- (1) O contributo de uma frase aberta para *o que é dito* por diferentes elocuições da mesma língua natural é irremediavelmente suscetível a diferentes *entendimentos* consoante a ocasião em que é proferida;
- (2) *O que é dito* por diferentes elocuições de uma frase é irreduzível a um contributo proposicional fixo, mesmo garantindo o complemento de processos pragmáticos esquematizáveis [e.g., desambiguação e determinação do valor semântico dos indexicais componentes do ‘Conjunto Básico’, contextualmente sensíveis].

A análise de sentenças tais como ‘Marcos está pronto’ e ‘A maçã é/está vermelha’ demonstrou que não há conteúdos semânticos puros, quer dizer, desvinculados das intenções comunicativas dos falantes e, *a fortiori*, dos conteúdos pragmáticos (como os entendimentos).

As proposições mínimas consistem em entidades híbridas – “nem totalmente determinadas pelas regras sintáticas e semânticas de uma linguagem, nem contribuindo para esclarecer as intenções comunicativas de um falante ao proferir uma frase *f*” (FALCATO, 2011, p. 97)

– portanto desprovidas de poder explicativo em se tratando do significado das sentenças das línguas naturais. Sentenças sintaticamente bem-formadas podem se mostrar semanticamente deficitárias e, conseqüentemente, não expressar proposição alguma.

A conclusão sustentada por Travis (1996, p. 455) é que o conceito de ‘vermelho’, “linguisticamente codificado a partir do predicado ‘_é/está vermelha’ não determina por si só suas condições de aplicabilidade”. Essas não estão linguisticamente associadas ao próprio conceito, mas atreladas às circunstâncias e intenções comunicativas no proferimento o qual o referido predicado integra. O significado e suas condições de verdade, conquanto

indeterminados, são determináveis ao lhe descrevermos as regras que arbitram seu emprego nos jogos de linguagem.

Exposta a presente dimensão positiva do contextualismo – sua versão mais radical, o *ocasionalismo* de Charles Travis –, impõe-se averiguar sua resposta ao desafio cético-semântico e a satisfação do triplo critério de adequação da mesma.

3.4. Objeções ao Contextualismo: Síntese dos Argumentos

É sabido que o cético põe em suspensão de juízo a existência dos fatos constitutivos do significado de modo a nos desafiar a justificar nossas atribuições semânticas conforme supomos tê-las realizado. Em sendo assim, identifica-se o pressuposto claramente anti-factualista de seu argumento e sua objeção à aceção *sentencial* (ou *literal*) do significado. Em suma, o ceticismo semântico duvida da viabilidade teórica do postulado de fatos semânticos como justificativas para o significado determinado e unívoco das expressões e sentenças linguísticas suspendendo, assim, o juízo a respeito da efetividade da comunicação.

Seu desafio acaba por colocar duas ordens de questões às quais cabe ulterior resposta (para além do escopo do presente texto), quais sejam: (1) que forma deve ter uma teoria semântica: descrição das condições de verdade ou das condições de uso? e (2) Será mesmo que há fatos semânticos? Caso não, como explicar o significado mediado por regras linguísticas se os fatos são justamente aquilo a que eu apelo para as justificar? O que significa seguir uma regra?

Conforme reiteradamente acentuado no decurso da dissertação, tal desafio se reveste de dois problemas a serem devidamente enfrentados pela teoria semântica formulada de maneira que a avaliação da satisfação da resposta teórica ao desafio cético deve fazer jus a três condições intrinsecamente relacionadas de adequação.

O primeiro problema consiste em determinar a existência e a natureza do fato constitutivo da atribuição de significado. Uma adequada formulação canônica é: Há fatos semânticos? Qual a sua natureza? Como funcionam numa situação de atribuição de significado efetiva?. Sua resposta deverá observar o critério **ontológico**.

Com efeito, o contextualismo – e, *a fortiori*, sua versão mais específica, o ocasionalismo – concede ao cético seu pressuposto anti-factualista: não há fato semântico em virtude do qual a significatividade da linguagem possa ser assegurada. Há, isto sim, *ocasiões* particulares de uso linguístico significativo em que frases e elocuições das línguas naturais são empregadas para dizer algo determinado num certo contexto comunicativo – eis o recurso aos jogos de linguagem.

O contextualista rejeita o conjunto de teses corriqueiramente assumidas pelas semânticas factualistas a que denominou ‘imagem agostiniana da linguagem’¹⁴². Em contrapartida, concebe o significado como o uso na *práxis* comunicativa donde as palavras cumprem diversificados papéis a depender do contexto bem como das regras que normatizam os lances possíveis naquele jogo.

Ao assim fazê-lo, repele quaisquer tentativas de reificação do significado, quer seja assumindo-o como entidade abstrata componente no ‘Terceiro Reino’, objeto mental ou o objeto concreto pelo qual a palavra está. O uso é algo observável objetivamente, não um ente abstrato ou privado. Pode-se, por conseguinte, fornecer uma descrição objetiva dos usos linguísticos e significados de nossas expressões, reportando-as à ocasião em que foram originariamente proferidas.

O conteúdo semântico expresso por uma dada sentença é sensível ao contexto comunicativo, i.e., às circunstâncias e intenções comunicativas dos falantes. Apenas assim

¹⁴² Cf. seção 3.1.

palavras e expressões complexas têm definidas suas *condições de aplicação*. Ato contínuo, perguntar pelo significado implica descrever a situação comunicativa e os usos dos termos assim como as respectivas regras para tais, os *entendimentos*.

O ocasionalista, repita-se, ampliando o princípio do contexto fregeano, assume as múltiplas situações em que a linguagem pode ser empregada por falantes linguisticamente competentes, suas ações, intenções e demais circunstâncias fáticas além do ‘contexto interno’ das partes constitutivas das sentenças. Há, pois, componentes *extralinguísticos* que dão forma a um certo jogo de linguagem.

Sua explicação da significatividade da linguagem se dá em termos dos usos sentenciais e modulações dos significados (os *entendimentos*) das línguas naturais cuja identificação se dá pela descrição de uma *forma de o mundo ser* que torne o proferimento de uma determinada sentença verdadeiro. Há que se notar, conforme reconhece Travis (1996), que os entendimentos jamais determinam a formação dos “compostos proposicionais”, porém apenas definem o valor/conteúdo semântico de elocuições de sentenças em *ocasiões particulares*.

Um *entendimento*, consoante anteriormente exposto, consta de modulações do significado linguístico a depender das intuições comunicativas dos falantes para além do significado literal de um termo tornando toda e qualquer sentença das línguas naturais contextualmente sensível. Compreender um enunciado equivale a compreender uma linguagem e compreendê-la é ser apto a identificar, em elocuições particulares de frases, qual é o entendimento que as respectivas expressões constituintes têm, e, conseqüentemente, a totalidade da elocução. Satisfeito estão primeiro critério de adequação da resposta ao desafio cético. Passemos ao exame do critério **normativo**.

O critério normativo exige que qualquer teoria semântica adequada deva justificar sua resposta como a semanticamente correta ou incorreta/adequada ou inadequada, tendo em vista que requer dessa a explicação de como o fato que por ela especificado como o constitutivo do significado assegura a relação intrinsecamente normativa entre o que você significa por uma expressão e o modo como deve usá-la. O caráter essencialmente normativo do significado de um determinado signo linguístico decorre da existência de uma regra que determina seu emprego. Assim, deve haver uma regra determinando a correção/adequação das atribuições de um significado *p* à uma sentença *S* por um indivíduo *B*.

Decerto o ocasionalista – contextualista radical que é – está apto a satisfazê-lo haja vista sua obstinação em sustentar o caráter intrinsecamente normativo do significado num proferimento particular de uma certa sentença conforme as intenções comunicativas dos falantes. Uma linguagem consiste numa prática pública governada por regras, constitutiva da forma de vida de seus falantes, ainda que a natureza da necessidade seja gramaticalmente esclarecida, conforme se verá na seção subsequente.

A gramática, i.e., o conjunto de regras correlato a um certo contexto de uso linguístico, constitui o significado e determina a validade/invalidade dos lances no mesmo, donde infringi-la não implica em falsidade mas numa ausência de sentido (*nonsense*). Nesse sentido, dado o jogo de linguagem da Aritmética (e, por extensão, da adição) temos que você responderia 125 a ‘68+57’ pelo apelo à regra da adição, publicamente compartilhada, razão pela qual estaria contextualmente justificado em significar *adição* e não *quadição* por ‘adição’ e ‘+’. Argumentarei que apenas se supusermos um ‘gap’ entre a regra e sua formulação o que, supostamente, demandaria a interpolação de uma interpretação que explicita a norma e justifique nossa conformação a ela é que o paradoxo cético semântico se colocaria.

Por contraste ao dito, Wittgenstein opõe a *interpretação da regra à prática do seguir uma regra*, prática desenvolvida no contexto de uma comunidade linguística. Seguir uma regra é um hábito, uma *práxis*, logo, publicamente compartilhável¹⁴³.

¹⁴³ Detenho-me na elucidação e defesa dos presentes apontamentos na seção subsequente.

O ocasionalista sustenta que o conteúdo semântico de uma sentença *S* ou mesmo uma elocução particular de *S* apenas pode ser determinado via o reconhecimento das regras para seu uso naquelas circunstâncias, donde *o que é dito* (*What is said*) por distintos proferimentos de uma sentença é irreduzível a um contributo proposicional fixo, a-contextual, desvinculado a um processo comunicativo. Conclui-se, então, pela satisfação do segundo critério de adequação da resposta ao desafio cético. E quanto ao requisito da **identificação extensional no tempo**?

O requisito da identificação extensional no tempo, repise-se, requer que a satisfação do critério normativo ocorra não apenas em um número *x* de ocorrências prévias de atribuição do mesmo significado ao mesmo signo, mas em qualquer emprego futuro dele (i.e., em todo e qualquer contexto).

A apresentação do minimalismo semântico formulado e defendido por Cappelen & Lepore (2005) assentou sua tese fulcral, a saber, a de que as expressões e sentenças de uma certa língua natural possuem propriedades ou conteúdos semânticos invariáveis ao contexto ou ocasiões de proferimento de uma mesma frase-tipo *f*. Dentre tais propriedades consta a expressão de uma proposição mínima cuja ocorrência perdura em toda e qualquer elocução de *f*.

Ora, o contextualismo radical de Travis (1996; 2008) questiona a pretendida existência e poder explicativo da própria noção de proposição linguisticamente expressa contexto-invariável, rejeitando-a por sua incoerência e paradoxalidade. *Ex adversu*, propõe a irrestrita sensibilidade contextual das expressões das línguas naturais e a conseqüente susceptibilidade aos entendimentos, adscritos conforme as circunstâncias (extralinguísticas, inclusive) e intenções comunicativas dos falantes. A esses compete a determinação do conteúdo semântico dos proferimentos de sentenças em *ocasiões particulares*. Perguntar por um significado, assim, equivale por indagar sobre seu uso num dado contexto comunicativo.

Dada a sua radicalidade, o ocasionalista rejeita todo e qualquer essencialismo universalizante do significado ao defender que não há algo como uma proposição coincidente com a essência do mundo, uma certa estrutura lógica que representa fatos da realidade. O contextualista radical é claramente anti-metafísico. Nesse diapasão, tampouco é defensável a concepção de significados como entidades a-contextuais (quer mentais, abstratas ou empíricas) cuja expressão pela linguagem seria assegurada por fatos semânticos. Significar é comunicar algo conforme as circunstâncias e intenções dos falantes num certo contexto, adscritas as respectivas regras.

É próprio da imagem agostiniana – contra a qual o contextualista dirige seus apontamentos gramaticais – a suposição de uma *essência* da linguagem a despeito de seus usos particulares. Conforme encerra o parágrafo 65 das *IF*¹⁴⁴, Wittgenstein propõe-nos a elucidação das *semelhanças de família*¹⁴⁵ nos usos de determinada expressão em jogos de

¹⁴⁴ *IF* §65: “Aqui encontramos a grande questão que está por trás de todas essas considerações. Pois poderiam objetar-me: ‘Você simplifica tudo! Você fala de todas as espécies de jogos de linguagem possíveis, mas em nenhum momento disse o que é essência do jogo de linguagem, e, portanto, da própria linguagem. O que é comum a todos esses processos e os torna linguagem ou partes da linguagem. Você se dispensa pois justamente da parte da investigação que outrora lhe proporcionara as maiores dores de cabeça, a saber, aquela concernente à *forma geral da proposição* e da linguagem’. E isso é verdade. — Em vez de indicar algo que é comum a tudo aquilo que chamamos de linguagem, digo que não há uma coisa comum a esses fenômenos, em virtude da qual empregamos para todos a mesma palavra, — mas sim que estão *aparentados* uns com os outros de muitos modos diferentes. E por causa desse parentesco ou desses parentescos, chamamo-los todos de ‘linguagens’. (...)”.

¹⁴⁵ *IF* §67: “Não posso caracterizar melhor essas semelhanças do que com a expressão ‘semelhanças de família’; pois assim se envolvem e se cruzam as diferentes semelhanças que existem entre os membros de uma família.”

IF §69: “Como explicaríamos a alguém o que é um jogo? Creio que lhe descreveríamos *jogos*, e poderíamos acrescentar à descrição: “isto e outras coisas semelhantes chamamos de ‘jogos’(...)”.

linguagem, partes de uma forma de vida¹⁴⁶.

Isso posto, acentua-se a evidente insatisfação do terceiro critério de adequação da resposta ao desafio cético semântico na medida em que a assunção da tese contextualista ela própria nega a possibilidade da identificação extensional de um termo linguístico no decurso do tempo, sem referência a outros fatores de ordem contextual.

Quer dizer, do ponto de vista ocasionalista não há a essência de um significado, atemporal e *apriorística* posta a incontornável sensibilidade contextual de toda e qualquer expressão linguística e sua eventual susceptibilidade a adscrição de entendimentos, os quais acabam por determinar o valor/conteúdo semântico de uma sentença para além do sentido convencional de suas partes constituintes. Ora, os jogos de linguagem refletem os múltiplos usos da mesma nas mais diversas circunstâncias com distintos propósitos comunicativos pelos falantes. Logo, reduzir o significado a uma pretendida essência equivale a limitar o âmbito das práticas linguísticas como um todo e, conseqüentemente, evadir da explicação das línguas efetivamente compartilhadas.

Expostos tais apontamentos, temos que o contextualismo não satisfaz por completo o critério da identificação extensional no tempo na medida em que, ao denunciar o essencialismo do significado (i.e., a imagem agostiniana da linguagem) e sustentar a adscrição de entendimentos às expressões, rejeita qualquer tentativa de redução dos usos linguísticos ao uso meramente sentencial, cujo sentido se mantenha fixo a despeito das circunstâncias e ocasião do proferimento.

Tendo-me ocupado da dimensão *positiva* do contextualismo – o ocasionalismo (ou contextualismo radical) proposto por Charles Travis – detenho-me nas seções seguintes na elaboração de sua dimensão *negativa*, expondo os apontamentos gramaticais do segundo Wittgenstein sobre os usos de ‘seguir uma regra’ e ‘compreender’. Será o desafio cético plausível? Quer dizer, será seu argumento válido e cogente? E quanto aos critérios exigidos para a adequação da resposta? Em suma, o que significa seguir uma regra?

3.5. A Dimensão Negativa do Contextualismo: Wittgenstein sobre o Seguir Regras e a Normatividade

É entendimento indisputado que o segundo Wittgenstein se ocupa em objetar e elucidar incompreensões do conjunto de pressupostos filosóficos amplamente assumidos por inúmeras teorias semânticas a que denominou ‘imagem agostiniana da linguagem’ (*Augustinian Urbild*). Alternativamente, observa que os conceitos de ‘significado’ e ‘compreensão linguística’ estão indissociavelmente relacionados com o contexto de aplicação das expressões nos jogos de linguagem.

Nesse diapasão, o filósofo austríaco ressalta que o que confere vida aos signos é o seu uso¹⁴⁷, recusando como sendo correta a compreensão de acordo com a qual os signos sozinhos não possuem sentido, mas apenas quando inseridos nas proposições, ou ainda, a de que haveria um suposto *gap* entre o nome e o objeto por ele nomeado, o qual é preenchido pelo processo de associação mental como, por exemplo, a imagem do objeto que surge na mente do falante ao fazer a nomeação dos objetos.

Tal imagem agostiniana encerra uma concepção distorcida acerca dos múltiplas funções e usos da linguagem por força da qual inúmeras confusões quanto ao entendimento da linguagem se perpetraram na filosofia¹⁴⁸. A razão da perpetração das mesmas deve-se ao fato

¹⁴⁶ IF §23: “o falar de uma linguagem é uma parte de uma atividade ou de uma forma de vida”.

¹⁴⁷ IF §432: “Todo signo *sozinho* parece morto. O *que* lhe dá vida? —No uso, ele *vive*. Tem então a viva respiração em si? — Ou o *uso* é sua respiração?”.

¹⁴⁸ IF §122a: “Uma fonte principal de nossa incompreensão é que não temos uma visão panorâmica do uso de nossas palavras — Falta caráter panorâmico à nossa gramática. — A representação panorâmica permite a

de grande parte dos filósofos não ter se dado conta de que nomear – estabelecendo referenciais ao fazê-lo – consiste em apenas uma dentre as possíveis funções da linguagem e não sua finalidade última. Restam usos exclamativos, interrogativos, metafóricos, juízos de valor e mesmo juízos sobre as sensações, enfim usos linguísticos cujo estabelecimento de critérios intersubjetivos para a correção de sua aplicação importa ao contextualista, rejeitada a possibilidade da linguagem privada¹⁴⁹. Daí afirmar que semelhante investigação é uma “reflexão gramatical”¹⁵⁰.

Conforme bem acentua Carlo Penco, ao centrar sua investigação nos múltiplos jogos de linguagem eximindo-se de recorrer apenas à forma lógica como um mecanismo de determinação das possibilidades de dizer algo com sentido, Wittgenstein passa a considerar, então, a linguagem como “um tipo de ação regulamentada: surge, portanto, o problema de como se pode executar adequadamente a ação linguística ou – noutros termos – como será possível compreender as regras e ter a certeza de aplicá-las corretamente. Este é hoje um tema reconhecido como central na obra do segundo Wittgenstein” (PENCO, 2006, p. 103).

Seguir uma regra é algo que fazemos corriqueiramente: seguimos regras de trânsito ou de xadrez, regras de etiqueta ou de inferência. Ao seguir uma regra, nós *fazemos* algo, agimos de certo modo na medida em que a regra que nos controla nosso comportamento/atividade nos diz – inclusive requer-nos – o que devemos fazer. Há severas consequências decorrentes do conduta de não seguir regras. Caso nos recusemos a observar as normas do trânsito, dirigimos ilegalmente e contraímos multas e sanções administrativas e penais. Se desdenharmos das regras do xadrez, simplesmente não o jogaremos. Uma vez inobservadas regras de inferência, não pensamos de maneira correta ou válida. Outrossim, as regras determinam quais ações são *corretas*, é dizer, aquelas que estão *de acordo com* elas.

Dada, de um lado, a multiplicidade de atividades controladas por regras e, de outro, a recusa ao essencialismo das definições

Wittgenstein não apresenta uma definição única e estabelecida sobre o conceito de “regra”, mas antes, afirma que este conceito deve ser analisado a partir das semelhanças de família que este conceito possui e que dizem respeito ao seu uso (IF §67). As regras podem ser identificadas através dos exemplos de utilização, de acordo com os quais é possível identificar de que modo uma regra está sendo aplicada em um determinado jogo de linguagem. (PABLOS: 2013, p. 39).

Ao contextualista interessam particularmente as *regras gramaticais*¹⁵¹, i.e., as regras que definem o uso correto das expressões de maneira que um falante linguisticamente competente está apto a usar a linguagem de acordo com um certo padrão de correção geralmente aceito pela comunidade linguística¹⁵². A linguagem, reafirme-se a perspectiva wittgensteineana exposta na primeira seção deste capítulo, consta de uma *prática pública*

compreensão, que consiste justamente em ‘ver as conexões’. Daí a importância de encontrar e inventar *articulações intermediárias*”.

¹⁴⁹ Reitero, conforme ressaltai na **nota 26**, não ser o escopo da presente dissertação a formulação e análise do célebre ‘Argumento da Linguagem Privada’ de Wittgenstein. Mencione-se a relevância e objetividade do instrutivo ensaio de HACKER (1997) concernente ao tema.

¹⁵⁰ IF §90: “(...) nossa investigação, no entanto, dirige-se não aos fenômenos, mas, como podemos dizer, às ‘possibilidades’ dos fenômenos. Refletimos sobre o *modo das asserções* que fazemos sobre os fenômenos. (...) Nossa consideração é, por isso, gramatical. E esta consideração traz luz para o nosso problema, afastando os mal-entendidos. Mal-entendidos que concernem ao uso das palavras; provocados, entre outras coisas, por certas analogias entre as formas de expressão em diferentes domínios da nossa linguagem. (...)”.

¹⁵¹ Aprofundarei a distinção – central para o segundo Wittgenstein – entre as *proposições empíricas e proposições gramaticais* na seção final deste capítulo.

¹⁵² Cf. a **seção 3.1** do presente capítulo.

governada por regras, constitutiva da forma de vida de seus falantes donde a gramática – i.e., conjunto de regras que definem o que pode ser dito com sentido, fixando os lances válidos e inválidos num determinado contexto –, ao ser devidamente descrita, acaba por especificar o próprio jogo de linguagem em questão.

A linguagem é explicável pela descrição da gramática do uso das expressões nos diversos jogos de linguagem de maneira que a normatividade dos mesmos é determinada por regras gramaticais que se mostram a cada aplicação particular de uma expressão definindo seu significado. Há que se notar, contudo, que as ditas regras “não descrevem, por exemplo, o que as pessoas falam mas definem o que é falar com sentido ou corretamente [dentro de um contexto comunicativo]” (GLOCK, 1998, p. 312). Para tanto, faz-se necessária a existência de uma “prática comum, i.e., um entendimento mútuo entre os indivíduos a fim de que se efetive a compreensão da linguagem” (PABLOS, 2013, p.40). Dito isso, é propício apresentar o apontamento wittgensteiniano sobre o seguir uma regra no §199 das *IF*:

O que chamamos ‘seguir uma regra’ é algo que apenas *uma* pessoa pudesse fazer apenas *uma* vez na vida? — E isto é, naturalmente, uma anotação sobre a *gramática* da expressão ‘seguir a regra’.

Não pode ser que apenas uma pessoa tenha, uma única vez, seguido uma regra. Não é possível que apenas uma única vez tenha sido feita uma comunicação, dada ou compreendida uma ordem, etc. — Seguir uma regra, fazer uma comunicação, dar uma ordem, jogar uma partida de xadrez são *hábitos* (costumes, instituições).

Compreender uma frase significa compreender uma linguagem.
Compreender uma linguagem significa dominar uma técnica. (grifo meu).

As regras gramaticais não concernem apenas ao aspecto sintático-semântico da linguagem, como também à totalidade das atividades controladas por regras, definindo os limites do sentido. Regras fundamentam-se em nossas formas de vida sendo estabelecidas coletivamente, portanto. Ato contínuo, tais fundamentos evidenciam o fato de que utilizar uma linguagem é parte de uma atividade tipicamente humana.

Mayara Pablos é perspicaz ao notar que “a regularidade figura como o pano de fundo da compreensão linguística, pois o exercício da linguagem está ligado à nossa capacidade de aplicar conceitos, e só podemos compreender e aplicar conceitos quando há um uso constante das regras respectivas a cada jogo de linguagem” (PABLOS: 2013, p. 43) o qual, assim, pode ser devidamente entendido pelos respectivos falantes.

Sustentei acima que as regras determinam quais ações são *corretas*, a saber, aquelas que estão de acordo com as mesmas. Ora, diz-nos Wittgenstein, seguir uma regra não se limita a fazer algo que está de acordo com a regra, antes quem a segue o faz *porque* a regra assim o requer. Dito de outro modo, convém que a regra forneça uma *razão para a ação* de seu seguidor donde se segue que o seguir uma regra envolve *compreendê-la* e entender o que ela requer. *Pari passu*, alguém pode atuar de acordo com uma regra – tão somente fazendo o que a mesma requer – sem uma tal realização e entendimento. Logo, seguir uma regra é distinto de meramente agir de acordo com a mesma¹⁵³.

Ora, tal dimensão do seguir uma regra reclama, por óbvio, clarificação conceitual na proporção em que diz respeito aos processos envolvidos no modo como somos orientados e seguimos regras cotidianamente. A fim de melhor expor os apontamentos gramaticais de

¹⁵³ Exemplificativamente, diríamos de Marcos, o qual ignora as regras do xadrez, caso mova uma peça conforme às regras do jogo, que *age de acordo com a regra* do xadrez, mas não a segue. A outro giro, caso desse um planejado ‘xeque-mate’ em seu adversário, possivelmente o faria por verdadeiramente *seguir a regra* do xadrez.

Wittgenstein sobre o seguir uma regra impõe-se colocar as seguintes questões¹⁵⁴: (1) O que está envolvido na compreensão de uma regra?; (2) como sabemos quais ações uma determinada regra requer quando tentamos segui-la?; (3) o que significa para uma regra requerer (ou exigir) uma ação como sendo necessária? Em síntese, interessa o **problema do critério de correção na aplicação de uma determinada regra**.

A primeira questão consiste numa manifestação particular da concepção generalizada de Wittgenstein concernente ao conceito de ‘compreensão’. Compreender uma regra é um tema particularmente intrigante dado que parece envolver um processo *oculto* e *incomum*, nomeadamente um entendimento instantâneo de todas as aplicações da regra, ou seja, de todas as ações que a regra requereria de todos os respectivos usos em todos os contextos possíveis. Como pode semelhante ‘processo’ ocorrer? Isto é, como podemos saber as inúmeras (indefinidas e possivelmente infinitas) aplicações de uma determinada regra? O filósofo austríaco apresenta sua concepção do seguir uma regra, desenvolvendo-a a partir do §185 das *IF*

Retornemos ao nosso exemplo (143). Agora, julgado segundo critérios usuais, o aluno domina a série dos números naturais. Em seguida, ensinamos-lhe como escrever uma outra série de números cardinais e lhes damos condições de poder escrever, a uma ordem da forma ‘+*n*’, séries da forma

$$0, n, 2n, 3n,$$

etc.; à ordem ‘+1’, ele escreve a série dos números naturais. — Teríamos feito assim amostragens de sua compreensão num campo numérico até 1000. Deixamos agora o aluno continuar a série (digamos ‘+2’) para além de 1000 — e ele a escreve: 1000, 1004, 1008, 1012.

Ante à possibilidade do cometimento de equívocos como o acima descrito, pergunta-se: que tipo de explicação será necessária para assegurar que o aluno proceda corretamente? A natureza da explicação, observa Wittgenstein, dependerá da natureza do equívoco. Nenhum tipo de explicação será previamente eficaz para todo e qualquer cometimento de erro: “Não há uma tal *super*-explicação: explicações tornam claro problemas particulares, erros particulares, e esses podem variar enormemente” (ARRINGTON, 2001, p. 121).

Conquanto soe viável explicar ao aluno o que queremos que ele faça ao dar-lhe a regra ela própria (e.g., ‘escreva uma série +2’), é relevante notar que, de sua perspectiva, o que fazemos nada mais é que fornecer uma *expressão* da regra (no caso, ‘+2’). Poderíamos tentar fazê-lo por meio do significado de expressões alternativas da mesma regra (e.g., ‘adicione dois’) ou ainda pela enumeração de exemplos de aplicação (5, 7, 9, 11...). Ocorre que não há quaisquer garantias de que fazê-lo será profícuo. Uma regra como ‘+2’ abrange um sem-número de passos. Como poderia uma formulação da regra, que nada mais é que um mero signo, determinar de antemão um número ilimitado de passos? Dentre as possíveis alternativas de resposta, destaca-se o **platonismo de regras**.

O platonismo de regras postula ser a regra, distinta de sua expressão linguística – a formulação da regra – uma entidade abstrata que, de modo inexplicável, contém em si todas as suas aplicações futuras. Regras, portanto, são *apriorísticas* porque desvinculadas de nossas ações e intenções comunicativas, é dizer, independentes de seus usos. Há, aqui, uma tendência em falar sobre regras como *trilhos invisíveis* que se estendem infinitamente, mas dos quais só vemos uma pequena porção:

¹⁵⁴ Sugeridas por Robert Arrington. Cf. ARRINGTON, 2001, p. 120. Ressalto que todas as citações traduzidas da referida obra são de minha autoria.

De onde vem então a ideia de que a série iniciada seria uma seção visível de trilhos invisíveis estendidos até o infinito? Ora, em lugar de regras, poderíamos imaginar trilhos. E à aplicação não limitada da regra correspondem trilhos infinitamente longos. (*IF* §218)

Ora, aqui está posta para funcionar a máquina lógica que parece animar o funcionamento da linguagem. Parece que se seguimos essa metáfora entendemos melhor o que são *regras*: elas são como trilhos que compelem o movimento numa direção determinada. Em sendo assim, “apenas seria possível segui-las caso possuíssemos uma espécie de mecanismo por meio do qual seríamos capazes de aprender as regras e segui-las” (PABLOS, 2013, p.30).

Dessarte a relação entre a regra e a prática de segui-la se estabelece por força de um ato mental através do qual a correspondência é feita. Parte-se do pressuposto de que a mente (o processo mental) se encaixa aos trilhos via um ato misterioso, o ‘captar’ uma regra (*IF* §188).

Hans-Johann Glock (1998) proficientemente sintetiza o paradigma platonista de regras:

A regra, ao contrário de sua expressão linguística, é uma entidade abstrata que, de alguma forma, já contém toda a série dos números pares. Isso substitui o problema por um mistério. Pois não fica claro como a mente apreende tais entidades. Para dar conta da natureza normativa das regras, o platonismo invoca uma ‘conexão extraordinariamente forte’, que não é apenas causal. A regra é uma ‘máquina lógica’, um ‘mecanismo etéreo’ inquebrável, que gera de forma prolífica uma totalidade infinita de aplicações, independentemente de nós; são trilhos sobre os quais somos inexoravelmente conduzidos. (GLOCK: 1998, p. 314).

O platonismo está indissociavelmente atrelado à concepção tradicional (factualista) da linguagem, a qual defende que todas as palavras e expressões linguísticas possuem um significado rígido, estabelecido, como condição de significação¹⁵⁵. Nesse sentido, “a regra, uma vez selada com uma significação determinada, traça a linha a ser seguida por todo o espaço” (*IF* §219). Nesse sentido, o uso que fazemos das regras com vistas a sua correta aplicação e significação nos jogos de linguagem é irrelevante, haja visto que todos os passos já foram dados, todos os sentidos das expressões são previamente determinados, cabendo-nos apenas descobrir suas aplicações e agir de acordo com esses passos já antecipados: “É como se pudéssemos, num sentido bem mais direto, ‘apreendê-lo de golpe’” (*IF* §191). Em suma, o critério de aplicação da regra é dado por ela própria, i.e., a regra determina sua própria aplicação.

Se a regra possui em si toda e qualquer futura aplicação, o uso que dela se faz é absolutamente dispensável para a determinação das respectivas condições de aplicação, essas restando fixadas pela mera previsão do comportamento dos indivíduos, através do que verificar-se-ia se uma regra está sendo seguida ou não.

O passo seguinte está já contido na própria regra “como se fosse possível saber o todo da aplicação da regra, conforme apresentado pela analogia entre a máquina ideal e seu efeito¹⁵⁶, por meio do qual seria possível predeterminar todos os movimentos futuros” (PABLOS, 2013, p. 48).

¹⁵⁵ Darlei Dall’agnol denomina-o “platonismo semântico”. Cf. DALL’AGNOL, 2011, p. 69.

¹⁵⁶ *IF* §193: “A máquina como símbolo de seu modo de operação: a máquina — diria, antes de mais nada — parece já conter em si mesma seu modo de operação. O que significa isto? Na medida em que conhecemos a máquina, parece que tudo o mais, a saber, o movimento que ela executará, já está inteiramente determinado”.

Compreender uma regra deve, de algum modo, consistir na captação das infinitas aplicações futuras, porém como podemos efetivamente entender o instantâneo ato mental de ‘captar uma infinita série de aplicações’? *Em que momento* ocorre e no que consiste semelhante processo?

O platonismo de regras é malsucedido em responder ao questionamento “Como pode uma regra ensinar-me o que fazer *neste* momento?” (IF §198), *mutatis mutandis*, como compreender a aplicação de regras particulares ante à metáfora dos trilhos invisíveis? Se a captação da regra é um ato mental particular sob quais critérios verificar-se-ia sua efetiva e correta aplicação?

Darley Dall’agnol assevera que a concepção platônica das regras somente faria sentido caso admitíssemos “algum tipo de ‘voz interior’ que dissesse que se está efetivamente seguindo uma regra neste caso particular. Ora é claro que um apelo à intuição, aqui, nada resolveria” (DALL’AGNOL, 2011, p. 70). Ao rejeitar a possibilidade de uma linguagem privada, Wittgenstein nega a tese de que possuímos uma pretensa faculdade mental (interior, portanto) apta a apreender instantaneamente a regra.

Malgrado a objeção acima, o platonismo sugere uma relação *causal* entre uma regra e a ação por ela requerida. Assim, por exemplo, ante ao sinal vermelho no semáforo nós responderíamos fazendo o que é requerido mecanicamente – no caso, parando o veículo – como se o sinal nos *levasse* à prática desta ação. “E aqui a imagem dos trilhos aparece de forma clara, pois somos arrastados a agir de acordo com o aviso, o sinal, e é justamente este arrastar dos trilhos (das regras) que estabelece a conexão entre ações e práticas” (PABLOS: 2013, p. 48). Compreender o que é seguir uma regra equivaleria a entender a essência do “seguir regras” perguntando o que é seguir regras *em si mesmo*, explicando este processo através de uma relação causal defendida pelo platonismo. Eis o pressuposto metafísico da resposta platônica ao problema do seguir uma regra.

Conquanto conceda ao internalismo do platonista – i.e., a tese segundo a qual o critério de aplicação da regra é fornecido pela mesma e não por algo *externo* a ela – o filósofo austríaco entende que a conexão entre a regra e a ação por ela requerida é *normativa*, não meramente causal. As regras mesmas são o critério de correção e aplicabilidade¹⁵⁷ tendo em vista que nelas estão contidas todas as explicações sobre suas aplicações, sempre ocorrentes em contextos específicos.

Ante às supra formuladas objeções, parece necessário conceder a inexistência objetiva de regras ou ao menos a impossibilidade de conhecê-las, restando apenas *interpretações* de qual regra deve-se seguir, do que ela eventualmente significa, do que seja efetivamente seguida. Eis o pressuposto do *ceticismo semântico* exposto no primeiro capítulo cujo desafio compôs o liame de toda a presente dissertação.

Dado a seu comprometimento claramente anti-factualista, temos que seu paradoxo conclui que não há um *critério normativo objetivo* por meio do qual as regras podem ser compreendidas, porém, tão-somente, as *interpretações* feitas de nossas ações e práticas que concordam ou não com as mesmas¹⁵⁸. “Para o cético, se uma palavra pode apresentar diversos usos e significados, o que fazemos nos jogos de linguagem nada mais é que interpretar as regras que coordenam os possíveis usos das palavras” (ARRINGTON, 2001, p. 128).

¹⁵⁷ IF §459: “Dizemos: ‘A ordem ordena *isso* —’ e o fazemos; mas também: ‘A ordem ordena *isso*: devo...’ Nós a transpomos ora para uma frase, ora para uma demonstração, ora para o ato”.

¹⁵⁸ Darlei Dall’agnol pondera que “Para o ceticismo de regras, dada a inadequação da concepção platônica expressa na imagem dos trilhos tomada literalmente, somente restam as interpretações de regras. Assim pode-se dizer que é ‘a interpretação que nos dá a regra’. Para o cético, então, não há trilhos que arrastam pelo caminho como um mecanismo autossuficiente. O trilho é, por assim dizer, construído pela interpretação” (DALL’AGNOL, 2011, p. 72).

Ora, pergunta-nos o cético, se o critério normativo que permite-nos compreender a regra ‘68+57=?’ é a interpretação, quer a interpretemos como *adição* (respondendo 125) ou *quadição* (totalizando 5) inexistente a possibilidade da correção na relação entre a regra e a ação por ela requerida e, *a fortiori*, não é possível dar continuidade aos jogos de linguagem. Wittgenstein formula a presente perspectiva na segunda oração do §198 das *IF*

Seja o que quer que faça, deverá estar em conformidade com a regra por meio de uma interpretação qualquer.

Ocorre que, mesmo em ocasiões nas quais a ação corresponde a regra – por exemplo, ante ao comando ‘+1’ escreve 0,1,2,3,4, ..., 12,13 e assim por diante – a interpretação resultante é sempre independente da regra – no caso, ‘+1’. “Ao afirmar que diante de uma ordem, como a de seguir uma regra, o que temos são apenas interpretações sobre o modo de seguir essa regra, o ceticismo de regras não faz distinção entre agir em conformidade com a regra e agir seguindo a regra (*IF* §202)” (PABLOS, 2013, p. 51).

O cético semântico partilha da imagem agostiniana da linguagem haja visto assumir os ideais de universalidade e exatidão do significado¹⁵⁹, incorrendo numa falácia do falso dilema do tipo ‘Ou o significado pode ser absoluta e universalmente assegurado por meio de um certo fato (semântico) ou a linguagem restará desprovida de significatividade’.

Adversamente, Wittgenstein em *IF* §461 resiste à tese de que as regras possa prever ações futuras ao assinalar que

Em que medida a ordem antecipa a execução? — Na medida em que ela ordena *aquilo* que posteriormente será executado? — Mas deveria significar: ‘o que será posteriormente executado, ou também não executado’. E isto não diz nada.

‘Mas, mesmo que meu desejo não determine o que irá ocorrer, ele determina, por assim dizer, o tema de um fato; quer este realize o desejo ou não’. Não nos admiramos — por assim dizer — de que alguém conheça o futuro, mas sim de que, de modo geral, possa profetizar (correta ou falsamente).

Como se a mera profecia, não importa se correta ou falsamente, já antecipasse uma sombra do futuro e não pode saber menos que nada.

O cético semântico equivocadamente condiciona a possibilidade do seguir uma regra – e, pois, da significatividade da linguagem – à capacidade individual de interpretá-la. Seu falacioso argumento postula um *gap* entre a regra e sua aplicação, mediado por um processo interpretativo: “Quando damos uma ordem, pode parecer que a última coisa que ela deseja deve permanecer inexprimível, pois sempre permanece um abismo entre a ordem e sua execução” (*IF* §433).

Se é legítimo estabelecer a interpretação como critério de compreensão do que seja seguir uma regra então incorreríamos no embaraço de sempre substituir uma formulação da regra por outra¹⁶⁰ num inexorável regresso *ad infinitum*. Dessarte, não haveria um critério último que assegurasse/justificasse a normatividade da regra ao fim de todas as interpretações sobrepostas umas às outras. Nesses termos, ao invés de escrevermos ‘+1’, poderíamos escrever ‘adicione um’ ou ‘o próximo número natural’. Tais são expressões que podem ser

¹⁵⁹ É dizer, a suposição de que, uma vez convencionalizado, o significado se manterá fixo à revelia dos múltiplos usos dos termos linguísticos de maneira que haveria absoluta ligação entre as ações passadas e presentes entendendo que apenas assim seria possível antever as ações futuras, encontrando certa ordem e justificativas para as mesmas.

¹⁶⁰ *IF* §201c: “Eis porque há uma tendência para afirmar: todo agir segundo a regra é uma interpretação. Mas deveríamos chamar de ‘interpretação’ apenas a substituição de uma expressão da regra por uma outra”.

substituídas por ‘+1’ porém nenhuma é apta a nos informar mais claramente o que fazer ante o comando ‘+1’; qualquer dúvida cética aplicável à presente regra se aplicaria as suas interpretações. O paradoxo cético surgiria a despeito da formulação de regra que empregássemos. Qualquer delas não nos forneceria um guia de como efetivamente seguir uma regra.

Na medida em que ‘pairam no ar’¹⁶¹ quaisquer interpretações da regra não nos podem auxiliar em como segui-la. Tais interpretações não determinam o significado, mas seus *usos* certamente. Conforme nota Robert Arrington, daí se segue que

compreender uma regra não consiste em estar de posse da correta interpretação da regra. Ao invés disso, Wittgenstein sugere, o captar uma regra é exibido no que nós *fazemos*, em como nós a usamos; o compreender é exibido nos casos atuais do comportamento de seguir uma regra (*rule-following behavior*). Compreendemos uma regra se nós a obedecemos corretamente, e teremos falhado em compreendê-la se ‘seguimos contra ela’ (*go against it*) em casos atuais [particulares]. Desse modo, o critério da compreensão de uma regra é atualmente segui-la (aplicando-a corretamente) não havendo nenhum intermediário entre a regra e suas aplicações – tal como uma interpretação – que constitua o compreendê-la. (...). A prova da compreensão é o comportamento atual [não uma interpretação] (ARRINGTON, 2001, p. 129).

Decerto, à tese de Arrington cabem esclarecimentos e evidências. O próprio Wittgenstein, no segundo parágrafo da célebre passagem acerca da qual Kripke elaborara seu *WRPL*, a saber, *IF* §201, o filósofo austríaco deixa antever seu posicionamento a respeito do problema do seguir uma regra:

Vê-se que isto [o paradoxo cético] é um mal-entendido já no fato de que nesta argumentação colocamos uma interpretação após a outra; como se cada uma delas nos acalmasse, pelo menos por um momento, até pensarmos em uma interpretação novamente posterior a ela. Com isto mostramos que existe uma concepção de uma regra que *não é* uma *interpretação* e que se manifesta, em cada caso de seu emprego, naquilo que chamamos de ‘seguir uma regra’ e ‘ir contra ela’.

Qual a alternativa ante ao platonismo e ao ceticismo de regras? A estratégia wittgensteiniana não se ocupará em demonstrar a eventual verdade de umas das respostas ao problema do seguir uma regra, mas em recusar ambas as posições. O problema formulado no início da seção, por conseguinte, ainda permanece, podendo ser reelaborado a partir do que Wittgenstein questiona em *IF* §198b: “Permita-me perguntar: o que tem a ver a expressão da regra — digamos, o indicador da direção — com minhas ações? Que espécie de ligação existe aí?”. A pergunta, aparentemente, pressupõe a existência da conexão entre regras e ações tal qual podemos cotidianamente observar e exige uma descrição (*gramatical*) sobre o que nos faz seguir determinadas regras. A regra e sua aplicação não se distinguem, logo, é descabido estipular algo intermediário entre ambas, e.g., uma interpretação qualquer sobre a regra.

Wittgenstein sugere que pensemos a compreensão de uma regra – ‘+1’, por exemplo – como sendo uma *habilidade*¹⁶². Somos treinados a usar e aplicar as expressões linguísticas

¹⁶¹ *IF* §198a: “(...) Seja o que for que faça, deverá estar em conformidade com a regra por meio de uma interpretação qualquer. — Não, não deveria ser deste modo, mas sim deste: cada interpretação, juntamente com o interpretado, paira no ar; ela não pode servir de apoio a este. As interpretações não determinam sozinhas a significação”.

conforme suas regras, com isso adquirimos a capacidade de usar a linguagem. A fim de ver isso, recorro à analogia entre compreender uma regra e compreender o alfabeto de uma língua proposta por Robert Arrington (ARRINGTON, 2001, p. 123).

Quando você conhece ou compreende o abecedário certamente possui a habilidade de recitá-lo e combinar suas letras. *Em que momento* isso ocorre? Não necessariamente precisa trazê-lo à mente (ou cita-lo mentalmente), imaginando-o. Tampouco a mera citação correta indicaria a compreensão haja visto que poderia acertá-lo contingentemente. Ora, se compreender o alfabeto não é imaginá-lo nem citar suas letras corretamente, em que mais poderia consistir¹⁶³? Saber o abecedário é desenvolver a *habilidade* de dizê-lo corretamente. Tal habilidade é demonstrada não simplesmente por sua mera citação correta, mas por fazê-lo repetidas vezes em contextos diversos, com interlocutores distintos. Assim, Wittgenstein é impelido a observar em *IF* §150: “A gramática da palavra ‘saber’, está claro, é estreitamente aparentada com a de ‘poder’, ‘ser capaz de’. Mas também estreitamente aparentada com a da palavra ‘compreender’. (‘Dominar’ uma técnica)”.

Quando dizemos de um certo indivíduo *P* que conhece o alfabeto estamos afirmando que *P* pode recitá-lo correta e repetidamente em inúmeras circunstâncias: “O único critério de certificação dessa habilidade é o comportamento de *P*, contudo ao atribuir a habilidade a *P* não estamos apenas descrevendo-o como se comportando de certo modo. Nós estamos descrevendo o que ele *pode* fazer sob uma variedade de condições” (*ibid.*). A conclusão a que se chega é que a gramática de ‘compreender’ é similar à descrição de certas habilidades (tais como contar, recitar o abecedário, calcular a adição, dentre outras) não à investigação de um evento ou processo mentais.

A conexão entre as regras e nossas ações se opera por meio de uma reação adquirida por meio do treinamento para seguir determinada regra. “O hábito é o elo entre regra e ação” (DALL’AGNOL, 2011, p. 91). Entre a regra e o seguir há, pois, uma *relação interna* (i.e., conceitual)¹⁶⁴. A linguagem é um fenômeno público e constituído pelo acordo dos falantes quanto ao uso dos signos sendo formada por uma multiplicidade de contextos de usos (os jogos de linguagem) controlados por regras as quais determinam a significação dos respectivos termos.

Enfim, Wittgenstein contrapõe a *interpretação da regra à prática do seguir uma regra*, prática essa desenvolvida no contexto de uma comunidade linguística. Importa distinguir, destarte, ao menos três diferentes níveis em que é possível falar de regras (PENCO: 2006, p. 112):

- (1) A *expressão* ou *formulação* de regra;
- (2) A *interpretação* da regra;
- (3) A *prática* do seguir uma regra.

O filósofo austríaco é enfático ao distinguir o seguir e o agir de acordo com uma regra, sem, contudo, segui-la de modo a elucidar o análogo contraste entre o compreender a regra e a mera aparência de compreensão. Tendo discutido a interpretação como fonte de

¹⁶² Eis a última oração do §198b: “Ora, talvez esta: fui **treinado** para reagir de uma determinada maneira a este signo e agora reajo assim” (grifo meu).

¹⁶³ Em *IF* §148, Wittgenstein coloca o problema da compreensão nos seguintes termos: “Mas em que consiste este saber? Permita-me perguntar: ‘Quando você sabe essa aplicação?’ Sempre? Dia e noite? Ou somente no momento em que pensa na lei da série [por exemplo, ‘+1’ ou ‘adicione mais um’]? Isto é: você a sabe do mesmo modo que também sabe o ABC e a tabuada? Ou você chama de ‘saber’ um estado de consciência ou um processo por exemplo, um pensar-em-algo, ou coisas do gênero?”.

¹⁶⁴ Relação essa que inviabiliza o reducionismo fisicalista/behaviorista proposto pelo disposicionalista naturalizado. Conforme argumentei no último capítulo, não é possível reduzir relações internas de significação a relações externas de estímulo e resposta condicionada. Cf. a **seção 2.5** do Capítulo 2.

dúvidas e incompreensões a respeito do problema do seguir uma regra, anota Wittgenstein em *IF* §202

Eis porque ‘seguir a regra’ é uma *práxis*. E *acreditar* seguir a regra não é seguir a regra. E daí não podemos seguir a regra ‘privadamente’; porque, senão, acreditar seguir a regra seria o mesmo que seguir a regra.

A noção de prática é central no método gramatical proposto e desenvolvido pelo segundo Wittgenstein. Ele a relaciona com outras expressões empregadas para designar modos regulares/padronizados de desempenhar atividades: “— Seguir uma regra, fazer uma comunicação, dar uma ordem, jogar uma partida de xadrez são *hábitos* (costumes, instituições)” (*IF* §199b), enfim, atividades tipicamente humanas.

Em sendo modos padrão de fazer coisas, os costumes não contemplam meras regularidades comportamentais, porém são dotados de força normativa tal qual uma certa técnica (*IF* §199c). Compreender uma linguagem demonstra competência numa técnica na medida em que envolve o uso das expressões de acordo com as regras gramaticais que as governam, competência essa manifesta de três formas: no modo como usamos uma palavra, no modo como reagimos quando outros a utilizam e no modo como a explicamos quando somos solicitados a fazê-lo (GLOCK, 1998, p. 94).

A regularidade de uma prática ou costume implica na *reiteração* do procedimento ou conjunto de ações (ARRINGTON, 2001, p. 130). Logo, “Não pode ser que apenas uma pessoa tenha, uma única vez, seguido uma regra. Não é possível que apenas uma única vez tenha sido feita uma comunicação, dada ou compreendida uma ordem, etc.” (*IF* §199b). Certamente a ideia de prática como um procedimento reiterado não exclui uma prática individual (*one-person practice*)¹⁶⁵, todavia Wittgenstein frequentemente se refere às práticas comuns, i.e., aos costumes e instituições e, sobretudo, sua insidiosa afirmação da impossibilidade de seguir uma regra ‘privadamente’¹⁶⁶ (*IF* §202) – formulada em seu argumento contra a linguagem privada (*IF* §243-315). Conforme bem adverte Glock, “o que é essencial para seguir-se uma regra é apenas uma multiplicidade de ocasiões, não uma multiplicidade de falantes (*IF* §204-5)” (GLOCK, 1998, p. 317).

O mecanismo de funcionamento da linguagem, pondera Mayara Pablos,

se apresenta como um sistema de regras que dizem o que é possível ou não afirmar com sentido na linguagem e cuja compreensão reside na capacidade de aplicar as palavras de acordo com o contexto de uso específico, onde entender e dar explicações acerca destes usos depende de nossa capacidade de agir com regularidade. Desse modo, o entendimento das expressões linguísticas se mostra quando o indivíduo é capaz de elucidar as aplicações previstas pela gramática, uma vez questionado sobre o uso das palavras e a compreensão que delas tem (PABLOS: 2013, p. 64).

Uma prática é algo sobre o que um indivíduo pode ser devidamente instruído ou mesmo treinado a desempenhar: “Seguir uma regra é análogo a: seguir uma ordem. Somos

¹⁶⁵ *IF* §243a: “Um homem pode encorajar-se a si próprio, dar-se ordens, obedecer-se, consolar-se, castigar-se, colocar-se uma questão e responde-la. Poder-se-ia, pois, imaginar homens que falassem apenas por monólogos. Que acompanhassem suas atividades com monólogos. — Um pesquisador que os observasse e captasse suas falas, talvez conseguisse traduzir sua linguagem para a nossa. (Estaria, com isto, em condição de predizer corretamente as ações dessas pessoas, pois ele as ouviria também manifestar intenções e tirar conclusões)”.

¹⁶⁶ Comentando a aposição das aspas na expressão ‘privadamente’ no parágrafo 202 das *IF*, Glock assevera que “as aspas de advertência podem indicar, entretanto que o que se tem em mente não são regras não compartilhadas, mas sim regras não compartilháveis, no sentido que adquirem no argumento da linguagem privada (...)” (GLOCK, 1998, p. 317).

treinados para isto e reagimos de um determinado modo” (IF §206). Ao sermos treinados a seguir uma regra dominamos uma técnica de agir corretamente.

Wittgenstein nota que ensinamos indivíduos a seguir uma regra por meio de exemplos e exercícios (i.e., pela prática): “E, ao fazê-lo, não lhe transmito menos do que eu próprio sei. (...). Eu o faço para ele e ele repete o que eu faço; e eu o influencio através de expressões de aprovação, reprovação, expectativa, encorajamento. Deixo-o fazer ou o impeço etc.” (IF §208). Todavia, será tal explicação suficiente?

(...) como pode ele *saber* como fazê-lo por si próprio? — Ora, como *eu* sei?
— Se isto significa: ‘tenho razões’, então a resposta é: logo não terei mais razões. E agirei então sem razões.

Que razões temos para dizer que seguimos a regra ‘+1’ ao supormos que a série ‘1,2,3,4,5’ é a correta aplicação da mesma? Ora, alegar que demos um certo passo em virtude do comando da regra não consiste numa razão para pensar que o mesmo, como oposto a qualquer outro, é a ação correta; antes, é apenas “uma expressão alternativa do pensamento que é o passo correto” (ARRINGTON, 2001, p. 132), ou seja, mera formulação da regra. A rigor, fato é que aprendemos a sequência ‘+1’ e agora apenas a escrevemos de um certo modo (o modo correto) como resultado de um treinamento a que fomos submetidos de modo natural, ou seja, inquestionavelmente e sem qualquer hesitação.

Seguir uma regra, diz-nos Wittgenstein, não consiste em optar por uma dentre diversas interpretações possíveis de uma regra tampouco em estipular razões para pensar que um conjunto de ações particulares melhor seguem a regra. Enfatizando a falta de raciocínio envolvido no seguir uma regra – e, portanto, de quaisquer razões para além da regra ela própria – Wittgenstein conclui:

‘Como posso seguir uma regra?’ — Se isto não é uma pergunta pelas causas, é então uma pergunta pela justificação para o fato de que eu ajo segundo a regra *assim*.

Se esgotei as justificações, então atingi a rocha dura e minha pá entortou. Estou então inclinado a dizer: ‘é assim que eu ajo’. (IF §217a-b)

“Quando sigo a regra não escolho.
Sigo a regra *cegamente*” (IF §219c-d).

Com efeito, a relação entre uma regra e suas aplicações é *interna* (i.e., conceitual ou lógica), não meramente contingente (como se suas aplicações devessem ser descobertas *após* sabermos o que a regra é). O significado da regra é dado por suas aplicações donde afirmar que saber o que a mesma significa equivale a saber suas ocasiões de aplicação.

Eis outra razão pela qual o paradoxo cético é descabido. Ao duvidar da significatividade linguística, ele concebe a presente relação – a saber, entre a regra e sua aplicação – como sendo de tipo *externa* e contingente exigindo-nos a indicação de pretensos fatos independentes da mesma cuja função é determinar a ação por ela requerida. Entretanto, se compreendemos a regra estamos aptos a segui-la e *ipso facto* saber quais ações são requeridas de nós como sendo necessárias. Podemos não compreendê-la de todo, necessitando ser instruídos, porém uma vez entendida teremos dominado por completo a técnica de segui-la. Para ver seus limites de uso, convém descrever-lhe a respectiva gramática.

Os passos (ou ações) requeridos são realizados e constituintes do próprio *significado* da regra. Nesse sentido, afirmar que a regra ‘+1’ significa que um indivíduo escreve 2001 após 2000 equivale a dizer que se ele está apto a agir escrevendo 2000 o próximo passo a ser dado é 2001. Tal ação será executada se alguém segue a regra, não tendo sido

aprioristicamente já prevista e antecipada por qualquer trilha invisível a-contextual; um aprendiz simplesmente não terá seguido a regra se não escrever 2001 após 2000, independentemente de qualquer interpretação sua conferida à mesma.

O platônico de regras exige uma impossibilidade: dizer o que seguir uma regra *realmente é em si mesmo*, algo como que uma essência do seguir uma regra. Ao exigí-lo, “hipostasiou a imagem das regras enquanto trilhos e, agora, segue acreditando numa ficção” (DALL’AGNOL, 2011, p. 92). A estratégia wittgensteiniana, portanto, consiste em remeter a questão da conexão entre a regra e sua aplicação ao conceito de costume ou treino (IF §198c). Obedecer uma regra é uma *práxis*, uma instituição tipicamente humana.

3.6. Sobre Aquilo que Não se Deve Falar, Deve-se Calar: o Quietismo Filosófico

Com efeito, a relação entre a regra e a ação por ela requerida é a de uma determinação normativa (DALL’AGNOL, 2011, p. 93) de modo a negar a existência de um *gap* entre ambas a que o platônico interpolava interpretações e o cético semântico nos desafiava a assegurar-las por recurso aos fatos semânticos. Wittgenstein tão-somente recusa o pressuposto comum a ambas as respostas ao problema do seguir uma regra: não há tal lacuna, a regra mostra, nas práticas ordinárias, a ação a ser executada.

Ora, será esta uma solução bem-sucedida? O filósofo gramatical se ocupa em descrever como seguimos regras remetendo a questão concernente ao critério de correção na aplicação da regra aos conceitos de *técnica* e *costume*. Nesse diapasão, Darley Dall’agnol observa que

Em primeiro lugar, parece claro que Wittgenstein assume uma perspectiva *internalista* na sua análise da relação entre a regra e a ação. Quer dizer, dado que a regra contém em si a orientação de sua aplicação, não há nenhuma necessidade de apelo a um fator externo, por exemplo, à comunidade ou a um consenso entre os agentes, para saber se se está ou não seguindo regras. Seguir uma regra não significa fazer sempre a mesma coisa em diferentes situações como algo que poderia ser observado por alguém que, então, apontasse a correção ou não da aplicação da regra. Pelo contrário, compreender e aplicar corretamente uma regra significa, seguir sempre a *mesma regra*. É por isso que se pode dizer que as regras oferecem um padrão de julgamento e podem ser aplicadas num grande número de situações no futuro (DALL’AGNOL, 2011, p.93).

É de se registrar que Wittgenstein, em franca rejeição ao essencialismo do significado engendrado pela imagem agostiniana, recusa a própria questão a respeito do conceito de significado (IF §5). A despeito da ampla citação do §43a – “a significação de uma palavra é seu uso na linguagem” – não é o caso de afirmar que há absoluta identificação entre ‘uso’ e ‘significado’ visto que o filósofo austríaco restringe a aplicabilidade da fórmula a uma “grande *classe* de casos de utilização da palavra ‘significação’”. Conforme pontua Marcelo de Carvalho, “não se trata evidentemente de uma *definição*; menos ainda da explicitação da *essência* da significação (...) não se trata aqui, talvez, de uma resposta à pergunta sobre o que faz a mediação entre a linguagem e o uso, sobre ‘o que é o significado’, mas de sua *recusa*” (CARVALHO, 2007, p. 85). A observação contida no §65 das IF isso corrobora¹⁶⁷.

¹⁶⁷ IF 65: “Aqui encontramos a grande questão que está por trás de todas essas considerações. Pois poderiam objetar-me: ‘Você simplifica tudo! Você fala de todas as espécies de jogos de linguagem possíveis, mas em nenhum momento disse o que é o essencial do jogo de linguagem, e portanto da própria linguagem. O que é comum a todos esses processos e os torna linguagem ou partes da linguagem. Você se dispensa pois justamente da parte da investigação que outrora lhe proporcionara as maiores dores de cabeça, a saber, aquela concernente à

O contextualismo próprio das *IF* é simétrico ao conceito de ‘essência’, em outros termos, um conceito de ‘significado’ apresentado em termos de condições necessárias e suficientes. Não se trata da formulação de uma teoria semântica alternativa às demais concepções da significação as quais compartilham – em maior ou menor grau – os pressupostos da imagem agostiniana da linguagem. A atividade filosófica aspira à paz (*IF* §133).

Com efeito, a atividade filosófica passa a ser concebida como clarificação dos pensamentos com vistas à dissolução dos problemas filosóficos (*IF* §133b). Wittgenstein reiteradamente observa que, em certo sentido, os problemas filosóficos não deveriam ser resolvidos, que as perguntas filosóficas não deveriam ser respondidas, mas que deveriam ser abandonadas após o reconhecimento de que repousavam sobre um mal-entendido acerca das regras da nossa linguagem, sobre uma falta de clareza a respeito do que todos nós, de algum modo, já sabemos. Eis o quietismo filosófico inextricavelmente decorrente da filosofia tardia de Wittgenstein.

O método gramatical de Wittgenstein rejeita tenazmente a concessão de caráter científico aos problemas filosóficos. Tal é o “núcleo em torno do qual as outras questões orbitam, o tronco de onde ramificam linhas de observações e considerações” (BERNARDES, 2011, p. 101). Em não sendo empíricos, os problemas filosóficos se resolvem, dessarte, não por intermédio de expedientes semelhantes aos científicos. A pretensão de resolver os problemas filosóficos valendo-se de recursos científicos resulta indelevelmente na violação da *autonomia gramatical* – e atesta, sobretudo, a falta de clareza sobre as funções da linguagem.

Alexandre N. Machado, ao comentar sobre o estilo e método textuais das *IF*, pondera que Wittgenstein adota dois “princípios metodológicos” complementares porque inter-relacionados (MACHADO, 2006, pp. 4-5): (1) um princípio “mais tolerante e permissivo”, por assim dizer, de acordo com o qual “Diga o que quiser dizer, contanto que isto não o impeça de ver o que ocorre. (E quando você vir isto, deixará de dizer muitas coisas)” (*IF* §79d). Ao ver o que ocorre, é dizer, ao descrever as regras para o uso dos termos num certo jogo de linguagem, elucidam-se seus significados e percebem-se suas diferenças, desfeitos os equívocos que os permeavam: “Problemas filosóficos são resolvidos não pelo acúmulo de novas experiências, mas pela combinação do que é já há muito tempo conhecido. **A filosofia é uma luta contra o enfeitamento do nosso entendimento pelos meios da nossa linguagem**” (*IF* §109, grifo meu).

(2) um princípio metodológico de evitação da confusão conceitual: “Um modo de expressão inadequado é um meio seguro de permanecer em confusão. Ele como que impede o caminho para fora dela. Não podemos adivinhar como uma palavra funciona. Temos de *ver* seu emprego e aprender com isso” (*IF* §339-40a). Eis a relevância da atenção à composição dialógica – de que me ocupei na última seção do capítulo 1 da presente dissertação – cujo escopo é precisamente *terapêutico* na medida em que denuncia incompreensões no uso das expressões linguísticas concomitantemente à descrição gramatical. Ao invés de oferecer uma oposição ostensiva à tentação de se formular teorias filosóficas, Wittgenstein fomenta sua expressão, oferecendo formulações alternativas daquilo que está tentada a dizer, para que, assim, as suposições problemáticas que estavam implícitas nessas tentativas de teorização resembrarem explícitas.

A filosofia tardia de Wittgenstein pode ser devidamente descrita como uma tentativa de elucidar algumas das principais pressuposições da nossa linguagem ao abandonar o

forma geral da proposição e da linguagem’.

E isso é verdade. — Em vez de indicar algo que é comum a tudo aquilo que chamamos de linguagem, digo que não há uma coisa comum a esses fenômenos, em virtude da qual empregamos para todos a mesma palavra, — mas sim que estão *aparentados* uns com os outros de muitos modos diferentes. E por causa desse parentesco ou desses parentescos, chamamo-los todos de ‘linguagens’. Tentarei elucidar isso”.

factualismo do significado e a desvinculação do mesmo em relação à sua aplicação cotidiana. No que tange às condições de verdade, nota que “Correto e falso é o que os homens *dizem*; e na *linguagem* os homens estão de acordo. Não é um acordo sobre as opiniões, mas sobre o modo de vida” (IF §241).

Os problemas filosóficos se resolvem por meio da descrição gramatical — e descrever equivale a relatar algo que já se dá, algo “há muito já conhecido”. A investigação filosófica não vai em busca de fatos novos, mas apenas do que já está ao alcance dos olhos (IF §89). Os problemas filosóficos se originam na falta de clareza sobre os usos das nossas palavras, na ausência de uma representação perspicua que nos permita ver as conexões, portanto, que nos viabilize o entendimento. A ênfase recai no contraste entre os “fatos novos” e “aquilo que está ao alcance dos olhos” — em outros termos, entre o propósito científico de trazer à baila fatos ora desconhecidos e o intuito filosófico de fazer compreender aspectos bem familiares, usos bem conhecidos que, uma vez degenerados, resultam em mal-entendidos. O diagnóstico gramatical aponta que os problemas filosóficos são incompreensões que devem ser devidamente desfeitas. Elas têm origem nas abstrações que nos distanciam do uso cotidiano da linguagem, do solo no qual certas palavras e expressões tem sentido. Tal distanciamento engendra os castelos de areia que então julgávamos solenes e prementes questões filosóficas (IF §133). O propósito que anima a atividade filosófica, na realização dos misteres à dissolução dos seus problemas, é o próprio estancamento do ímpeto filosófico, isto é, a interrupção da busca por respostas filosóficas, quando nos parece que devemos consultar a filosofia em busca de teorias explicativas.

Observações desse gênero ressaltam o fato de que não podemos nos furtar do âmbito já organizado pela linguagem a fim de explicá-la — antes, cabe-nos tão somente descrever o modo como se ordena a fim de que possa servir ao que serve. Não sem razão, Wittgenstein insiste em conter o impulso que nos compele à busca de fatos que se supõe anteriores à instituição da linguagem. Sua investigação, gramatical, se dirige não aos fenômenos, mas à possibilidade deles (IF §90). Assim, recorrer a um procedimento descritivo gramatical não pode revelar nada que já não seja amplamente sabido, nada que já não esteja patente aos olhos. A imagem dos fenômenos — e das suas possibilidades — faz ver a anterioridade da estrutura que os condiciona. Em outras passagens Wittgenstein reforça a mesma ideia: “Nosso erro é buscar uma explicação lá onde nós deveríamos ver os fatos como ‘proto fenômenos’. Isto é, lá onde deveríamos dizer: *esse jogo de linguagem é jogado*” (IF §654). Debruçando-se com proficiência na referida passagem, Leonardo Bernardes aponta que

Esse fragmento é seguramente profícuo. A sugestão de substituir a explicação por fatos compreendidos como ‘proto fenômenos’ (Urphänomene) indica uma dupla natureza: de um lado, tais fatos são como fenômenos, partilham suas mesmas características, porém, por outro lado, eles são como anteriores aos fenômenos eles mesmos, e como que inauguram a possibilidade desses, garantindo-a.

Assim, na condição de “substrato” das operações fenomênicas, tais fatos não estão expostos ao mesmo escrutínio ao qual se abrem os fenômenos propriamente ditos, mas não que sejam, por isso, mais profundos, sublimes ou que estejam velados. Dessa forma, quando instigados a explicar os fatos que estruturam as possibilidades da linguagem, deveríamos tão somente constatar: esse jogo de linguagem é jogado, pois a cadeia de explicações chegou ao fim, atingiu a rocha a dura e intransponível. O outro lado dos fatos, dos proto fenômenos que estão na base das nossas operações simbólicas, não é em verdade uma natureza distinta — posto que eles partilham, como já dissemos, as mesmas características dos fenômenos — mas uma condição diferenciada. (...). A descrição que cabe à filosofia

empreender no intuito de dissolver os problemas filosóficos consiste em destacar, não aspectos factuais, mas a correlação que trava a rede interna de um jogo, o modo como ele funciona, a função que devem desempenhar certas proposições para que ele possa ser exercido (BERNARDES, 2011, p. 103).

Nesse sentido, a descrição não implica em tomar parte do que é consequência, propósito ou interesse do jogo, mas apenas descrever o modo como ele se organiza para ser um ferramenta capaz de provocar consequências, atingir propósitos e servir a interesses — na medida em que, consequências, propósitos e interesses são lances reconhecidamente determinados pelo jogo no qual eles se inscrevem (como a intenção de dar um xeque-mate está indissociavelmente ligada às regras e ao jogo de xadrez). Wittgenstein observa em *IF* 133c-d que

A verdadeira descoberta é a que me torna capaz de romper com o filosofar, quando quiser. — A que acalma a filosofia, de tal modo que esta não seja mais fustigada por questões que colocam ela própria em questão. — Mostra-se agora, isto sim, um método de exemplos, e a série desses exemplos pode ser interrompida. — Resolvem-se problemas (afastam-se dificuldades), não *um* problema.

Não há *um* método em filosofia, mas sim métodos, como que diferentes terapias.

Ao negar que haja um *gap* entre a regra e sua aplicação, o filósofo denuncia a compulsão teorizante da filosofia por encontrar a oculta entidade mediadora entre ambos os domínios. Tal compulsão julga poder reduzir a linguagem às causas que a explicam, obstando uma “representação perspicua” a qual poderia auxiliar na dissolução dos problemas filosóficos — “Quando suprimimos a questão do ‘porquê’, percebemos, na maioria das vezes, primeiramente os *atos* importantes que a seguir nos levam a uma resposta em nossas investigações” (*IF* §471).

Dado o caráter manifestamente descritivo da terapia gramatical, tudo que lhe resta é constatar: *assim esse jogo de linguagem é jogado*, e essa mera descrição será o quanto basta para dissolver as quimeras resultantes da abstração tipicamente filosófica pela qual suprimem-se dos contextos pragmáticos as palavras e expressões da nossa linguagem. Poderíamos designar filosofia aquilo que é possível antes de toda nova descoberta e invenção (*IF* §126), portanto, ela não deve preocupar-se com *questões de fato*, como se os problemas filosóficos tivessem origem no desconhecimento de aspectos relevantes que devem ser trazidos à luz. Recusa-se a tentação de oferecer informações, ou uma teoria mediante a qual buscaríamos desfazer tais problemas. Elucidam-se tão somente os usos e as funções das expressões e sentenças em nossos jogos de linguagem.

O quietismo wittgensteiniano não consiste numa recusa a se engajar numa tarefa genuína — a saber, a formulação de uma teoria semântica — de resposta a problemas fundamentais porque metafísicos. Antes é uma atividade de diagnóstico, um trabalho permanente de esclarecimento conceitual e deve auxiliar a distinguir com clarividência os usos *empíricos* e os usos *normativos* da linguagem, ou, nos termos de Wittgenstein, entre os *enunciados descritivos* e os *enunciados normativos*. O quietismo filosófico reformula os pseudoproblemas, desvelando obviedades nos usos linguísticos que parecem ocultar mistérios profundos e inominados.

Aplicado ao jogo de linguagem das sensações, exemplificativamente, o método gramatical dissolve uma das mais excêntricas fontes de perplexidade filosófica: ‘Como posso

saber que outros sentem o que sinto?’¹⁶⁸. A resposta intuitiva – centremo-nos no problema da privacidade epistêmica – assevera que ‘Só eu sei que estou sentindo a minha dor’. De um ponto de vista gramatical, tal sentença é, concomitantemente, falsa e *nonsense* (PENCO: 2006, p. 113):

- (1) É *falsa*, caso considerada como um enunciado descritivo (empírico), que descreve um estado de coisas: eu sei que estou com dor. Ora, outros indivíduos podem saber que estou com dor assistindo meu comportamento ou via análises neuronais, dentre outros meios;
- (2) É *nonsense* visto que tal enunciado não é usado como enunciado empírico, não descreve fato algum, conquanto pareça fazê-lo. Caso ‘Eu sei que estou sentindo a minha dor’ descrevesse certo estado de coisas (a) eu deveria formular critérios para se lhe verificar o valor de verdade. Contudo, quando sei que estou sentindo uma dor, não busco critérios, “sinto a dor e basta” (*ibid.*); (b) o enunciado deveria ser bipolar. Por conseguinte, deveria ser igualmente possível a mim saber que estou sentindo uma dor ou mesmo duvidar do que digo (atitude implícita na gramática do verbo ‘saber’). Todavia, ambas as condutas restam tipicamente excluídas por quem profere a mencionada sentença.

A sentença ‘Só eu sei que estou sentindo a minha dor’ revela fundamentalmente uma regra gramatical, qual seja: os enunciados referentes à dor desempenham funções distintas se expressos em primeira e terceira pessoa.

A relação entre a primeira e terceira pessoas constitui um caso particular em que a confusão entre o empírico (descritivo) e o normativo se instala, i.e., em que a *assimetria gramatical* é despercebida: a descrição em terceira pessoa parece, formalmente, ter o mesmo estatuto da descrição em primeira pessoa, o que não é o caso.

Expressos em *terceira pessoa* – ‘Ele está sentindo dor’ e ‘Ele sabe que está sentindo uma dor’ – são enunciados descritivos, os quais necessitam de critérios objetivos para serem julgados verdadeiros ou falsos¹⁶⁹. Por outro lado, caso expressos em *primeira pessoa* - ‘Eu estou sentindo dor’ e ‘Eu sei que estou sentindo uma dor’ – os enunciados encerram proposições gramaticais, afirmando um limite do sentido entre os usos em descritivo e normativo. O proferimento em primeira pessoa nada descreve (não carecendo, portanto, de verificação), porém cumpre o papel de expressão de dor que substitui o grito inarticulado. Aprende-se um novo modo de exprimir a dor. Ao final, ‘Eu sei que sinto uma dor’ evidencia um limite do sentido, não uma verdade epistêmica.

Diferem-se as proposições empíricas e gramaticais pelos papéis cumpridos em nossos jogos de linguagem. A função do filósofo, desde uma perspectiva wittgensteiniana, consiste em *esclarecer* o *nonsense* implícito no uso de proposições normativas como sendo contingentes, ressaltando sua função gramatical e reconduzindo, enfim, o enunciado do uso metafísico ao seu uso ordinário (no caso, para exprimir a própria dor).

À guisa de conclusão, o quietismo filosófico não consta, absolutamente, de “uma recomendação de um tipo de ociosidade, uma prática de relegar as tarefas necessárias aos outros” (McDOWELL, 2009, p. 371) em decorrência de qualquer desdém para com a rigorosa tarefa teórica da filosofia. Em realidade, impele-nos a não nos engajar em certas tarefas precisamente por nos requerer o esforço em demonstrar que elas não se fazem necessárias. A terapia gramatical, bem assevera John McDowell,

¹⁶⁸ Tomo o presente tema da síntese apresentada por HACKER (1997/2000).

¹⁶⁹ Em se tratando da segunda sentença, bem poderíamos supor um contexto no qual o sujeito estivesse, e.g., sob efeito de anestesia.

é designada a nos poupar das dificuldades [insolúveis] da filosofia positiva, mas tem suas próprias dificuldades. Não há garantia da facilidade da elucidação do esquecimento de algo óbvio, subjacente a convicção de estar sob uma obrigação intelectual para se envolver em uma dessas tarefas. A terapia concebida para demover tal convicção será ineficaz se o seu alvo pode dizer, ‘Essa tarefa não é como a dificuldade que parece-me chamar para a dedicação à filosofia positiva’ (*idem*, p. 372).

Por consequência, temos que concepção da filosofia carece de uma apreciação precisa e solidária das tentações que visa desconstruir desde a formulação dos pretensos problemas que se propõe a desconstruir. Aos que se obstinam em cavar para além do “chão duro da *práxis*”, nada maios se recomenda que não o silêncio tractariano: “Sobre aquilo de que não se pode falar, deve-se calar” (*TLP* 7).

CONCLUSÃO

O problema do seguir uma regra é o signo das perplexidades que perpassam em boa medida toda a filosofia analítica da linguagem pós-Wittgenstein. O fio condutor que alinhava todo o texto da presente dissertação é a questão da justificação da significatividade da linguagem dada a multiplicidade contextual de seus usos e o insidioso desafio cético-semântico o qual nos questiona a que apresentemos o pretense fato em virtude do qual estamos assegurados do conteúdo semântico das expressões, sentenças e proferimentos que ordinariamente empregamos.

Dada a querela estabelecida entre o factualismo e anti-factualismo semântico – qual exposta no capítulo inicial – temos que o cético semântico questiona que seja possível assegurar o significado apelando a regras. Tal questionamento se alinha com a ideia segundo a qual qualquer curso de ação é compatível com uma mesma regra, o que torna o postulado da existência de fatos semânticos incabível e etéreo. Assim, se não é possível *seguir uma regra* a predicação de correção/incorreção se torna impossível (*IF* § 201).

O argumento cético-semântico objetiva, em primeiro plano, situar-nos frente a cursos de ação incompatíveis com uma mesma formulação normativa (ou regra), o ‘paradoxo cético’. Ato contínuo, propõe-nos que ofereçamos algum *fato* ou *razão* que justifique que uma regra deve ser privilegiada em detrimento de outra (ou que um significado deve ser privilegiado em prejuízo do outro). Para tanto, erige três critérios de adequação da resposta, de cujo conteúdo me vali a fim de avaliar as teorias semânticas de matriz behaviorista (o disposicionalismo naturalizado) e contextualista (o ocasionalismo) no decurso dos capítulos 2 e 3, respectivamente.

A proposta de formulação do “paradoxo cético” pareceu nos compelir a aceitar a ingrata conclusão de que a linguagem – quer em seu uso sentencial ou intencional – é desprovida de significatividade e, como consequência, de inteligibilidade. Enquanto dúvida mais radical, o ceticismo semântico duvida da própria linguagem por meio da qual formulamos nossa dúvida. Precisamente, daí decorre o interesse na análise pormenorizada das teorias semânticas mais amplamente adotadas pelos filósofos analíticos contemporâneos da linguagem.

Importa, a título de consideração final, delinear o contraste entre os paradigmas naturalista (behaviorista) e contextualista (gramatical) acerca do seguir regras. Que consequências extrair dos apontamentos de Quine e Wittgenstein sobre o Significado, a Normatividade e o papel do Contexto?

Prima facie, consideremos a estatuto do ceticismo de regras. Decerto, o naturalista reconhece a legitimidade e premência de uma adequada resposta ao desafio cético na medida em que o considera como indissociável da atividade pretensamente científica a que se dedica. Em sendo assim, Quine concede à dúvida cético-semântica deferência e formula uma resposta em termos de comportamento verbal condicionado – reduzindo, pois, os fatos semânticos a fatos naturais – cujo critério de correção da aplicação é a comunidade linguística e cujo conteúdo é objeto de estudo da psicologia empírica.

Ocorre que, ao convalidar o desafio cético, o disposicionalista assume o falso dilema que subjaz à construção de seu paradoxo, a saber, aquele segundo o qual ou apresentamos uma justificativa global do significado – a despeito de seus múltiplos usos – ou restaremos silenciados pela ingrata conclusão cética, obstada estará a comunicação. Será este o caso? Ora, nosso uso ordinário da linguagem desdenha completamente qualquer ceticismo semântico.

Ao conceder à indelével indeterminação da tradução, Quine acaba por definir o significado – e, por extensão, as regras – em termos de *stimulus meaning*, o “par ordenado” de

uma dada sentença para um falante numa certa data em que sua disposição a assentir ou dissentir a ela é resposta aos estímulos presentes. Seguir regras equivale, assim, aos ‘trilhos invisíveis’ na medida em que uma vez devidamente modelado, o falante as reconheceria como estímulos discriminativos verbais os quais indicam uma relação de reforço. A relação entre a regra e a ação por ela requerida é reduzida à mera questão de simples condicionamento: sinal-(re)ação. Permanece o *gap* entre o estímulo sensorio (*input*) e o comportamento verbal – o proferimento de uma expressão/sentença (*output*) – e a explicação naturalizada relega ao arbítrio da convenção comunitária a definição dos critérios de correção na aplicação da mesma, ignorando o oculto processo que torna semântico estímulos empíricos. Não é plausível, assim, reduzir o significado a um dado natural, descritível em linguagem fisicalista.

Sua distinção entre *sentenças fixas* e *sentenças de ocasião*, muito embora paralela com o contraste entre as proposições empíricas e proposições gramaticais, justifica-se por razões de mera pragmática científica, despidas que estão de normatividade intrínseca. Dito em termos gramaticais, iguala-se a regra à sua formulação e, uma vez mais, perpetua-se a perene e insolúvel disputa entre platonistas e nominalistas de regras.

Demais disso, o disposicionalista naturalizado está particularmente interessado em sentenças declarativas, cujos traços distintivos são informar sobre o mundo e ser vero-condicionais. Adotando uma semântica essencialmente extensional, Quine acaba por comprometer-se, ainda que à revelia, com a tese referencialista e, *a fortiori*, com a imagem agostiniana da linguagem, sujeitando-se às mesmas objeções desferidas por Wittgenstein em suas *IF*.

A função do gramático, do ponto de vista naturalizado, é inventar regras capazes de gerar todas as sentenças consideradas corretas pelos que falam a língua. Nesses termos, a gramática está reduzida à mera compilação de convenções idiossincráticas de uma comunidade linguística, o relativismo nos parece incontornável então.

Se a análise disposicional naturalizada consta de uma série de enunciados descritivos sobre o comportamento verbal dos falantes de uma certa comunidade linguística, então é logicamente ilegítimo extrair conclusão que contenha qualquer enunciado prescritivo sobre a significação, aplicando-se as barreiras lógicas entre os domínios do dever ser e do ser, sob pena de incorrerem na falácia naturalista.

Quine, ao ostentar seu behaviorismo linguístico, reduz relações *internas* (entenda-se conceituais) a relações *externas* (regularidades no comportamento condicionado), confundindo razões com causas¹⁷⁰. Descrever a posse de uma disposição a um determinado comportamento apenas indica uma conexão *causal*, não uma razão para o agir conforme a regra. *Mutatis mutandis*, explicações científicas (descritivas) não captam fenômenos intrinsecamente normativos. Com efeito, a psicologia empírica e a linguística dizem-nos como significamos, não em virtude do quê significamos.

No afã de tornar a filosofia um *continuum* da ciência, desdenha dos contextos de uso linguístico e limita o escopo da filosofia ao reduzi-la à filosofia da ciência na tentativa de equivaler os problemas filosóficos aos problemas científicos. Em acréscimo, relega ao obscuro processo de síntese analógica a aprendizagem, assumindo, ainda que forçosamente, certa espécie de *inatismo* de competências como pressuposto de toda a compreensão de uma certa língua. Assim, conquanto se autoproclame científico, o naturalismo semântico permanece atrelado ao mentalismo francamente objetado por ele. Em suma, o ceticismo

¹⁷⁰ *IF* §198b-c: “(...) — Permita-me perguntar: o que tem a ver a expressão da regra — digamos, o indicador de direção — com minhas ações? Que espécie de ligação existe aí? Ora, talvez esta: fui treinado para reagir de uma determinada maneira a este signo e agora reajo assim.

Mas com isso você indicou apenas uma relação causal, apenas explicou como aconteceu que nós agora nos guiamos por um indicador de direção; não explicou em que consiste na verdade este seguir-o-signo”.

prevalece caso nos comprometamos com o ‘Primeiro Reino’¹⁷¹.

Adversamente, Wittgenstein rejeita o ceticismo como postura defensável porque comprometido com os pressupostos agostinianos. A dúvida cética apenas se coloca caso concedamos o *gap* entre a regra e sua aplicação. Impõe-se incidir a terapia gramatical na própria dúvida cética, trazendo a lume um mal-entendido fundamental no uso da linguagem, qual seja: a (im)possibilidade de duvidar do próprio jogo que se está jogando. Há um modo de seguir a regra que não pressupõe a interpretação: a *práxis*. Cabe ressaltar que o apelo contextualista aos jogos de linguagem, particularizados e circunscritos a um contexto de uso linguístico, não o torna adepto do pragmatismo, qual Rorty ou Putnam: o método gramatical descreve as *regras de uso*, portanto, concebe o seguir uma regra não como trilhos ou meras interpretações mas como um *dispositivo normativo* – quando, exemplificativamente, alguém está dirigindo rumo ao Rio de Janeiro *deve* seguir à esquerda, se essa a ação requerida pela placa de sinalização¹⁷². Em suma, a regra *mostra*, nas práticas ordinárias, a ação a ser feita.

É razoável supor o significado, conforme sustentei ao longo do último capítulo, como uma atividade regrada num dado jogo de linguagem. Desta feita, uma expressão não é correta por descrever corretamente algo, mas por seguir um padrão público de correção (*IF* §198c).

Contraposto ao behaviorismo de Quine, seguir uma regra requer a elucidação do modo como se *deve* empregar os signos, há um elemento indiscutivelmente normativo que não pode ser capturado pela mera observação do comportamento verbal dos falantes. Equivale dizer, a relação normativa é, *per se*, interna. As fundações contextuais estabelecem o padrão de correção no uso dos termos linguísticos em cada ocasião, o que refuta qualquer acusação de relativismo/subjetivismo. Por contraste a isso, há normas expressas em proposições gramaticais aptas a identificar determinada atribuição semântica num contexto de uso em detrimento de outro.

Ora, se não há uma instância intensional objetiva que funcione como padrão de correção de correção da ação requerida pela regra, desde onde poderá essa extrair seu poder normativo? A investigação do contextualismo nos esclarece a função ou papel que as sentenças desempenham em nossa prática. As regras linguísticas, i.e., as proposições sobre o modo como uma expressão é usada e *deve ser* usada estabelecem um padrão de correção e, *pace* Quine, é imperioso manter a distinção entre as proposições *gramaticais* e *empíricas*.

Proposições gramaticais são logicamente distintas de proposições empíricas. Portanto, não são – nem é o caso de serem – ratificadas ou refutadas *a posteriori*. Num sentido estrito, regras são irrefutáveis (IMAGUIRE: 2006, p. 137). Nesse diapasão, formular corretamente uma sentença ao falar um idioma estrangeiro elucida a habilidade do falante (entenda-se sua compreensão) de seguir determinadas regras gramaticais por substituição à ideia de confirmação *a posteriori* da correção da gramática de tal língua. Regras, por óbvio, regulam determinada prática (*IF* §432) e sua eficácia vinculante resulta da concordância de uma forma de vida (*IF* §231).

Dessa sorte, a gramática, tal qual o estabelecimento de um padrão de medida, é *arbitrária* e descreve não o que os indivíduos falam porém o que é falar corretamente. A natureza, os fatos naturais aos quais nossos conceitos correspondem não os tornam verdadeiros. A gramática, desde um ponto de vista wittgensteiniano, determina o *sentido*, não a verdade de nossas expressões linguísticas. Inexiste algo como um conceito ou regra falsos se não tão-somente inaplicáveis, inúteis ou não-práticos. A determinação do sentido antecede a possibilidade do jogo da verdade e falsidade. É precisamente nesse sentido que as preocupações filosóficas dirigem-se à possibilidade dos fenômenos, não a eles próprios (*IF*

¹⁷¹ I.e., o plano empírico, alternativo entre o mental (‘Segundo Reino’) e o metafísico (‘Terceiro Reino’). Cf. **nota 84**.

¹⁷² Veja-se a proposição do presente exemplo na seção 1.8 “Será Wittgenstein um Cético Semântico?”.

§90). Com efeito, eventual pesquisa de doutoramento me oportunizará o aprofundamento e delimitação do caráter autônomo da gramática, aqui apenas enunciado como conclusão da pesquisa no mestrado.

O liame do contraste fundamental entre o naturalismo e o contextualismo – nomeadamente entre Quine e Wittgenstein – reside na recusa do filósofo gramatical em conceder a natureza empírica aos problemas filosóficos, ao denunciar a sobreposição de jogos de linguagem distintos, fonte de inúmeras incompreensões concernentes à natureza da filosofia e seu paralelo com a atividade científica. A pretensão de resolver os problemas filosóficos valendo-se de expedientes científicos resulta na violação da autonomia gramatical e atesta a falta de clareza acerca das funções da linguagem. A filosofia não é – e não pode ser – a *longa manus* da ciência empírica.

Ciência e filosofia diferem quer *metodológica* quer *tematicamente*. Aquela é intrinsecamente experimental ao passo que essa é especulativa porque baseada em interrogações conceituais e críticas. Ela consiste numa reflexão acerca das múltiplas práticas e experiências humanas, é dizer, descreve não apenas jogos de linguagem sobre *como* o mundo é como também a gramática de proposições éticas, estéticas e religiosas. A ciência está circunscrita numa forma de vida humana e em sua linguagem.

A investigação filosófica, conceitual que é, não se interessa “pelos fatos que acontecem na natureza nem da necessidade de apreender conexões causais” (*IF* §89), ao revés, “Queremos *compreender* algo que já esteja diante de nossos olhos. Pois parecemos, em algum sentido, não compreender *isto*” (*id.*). Questões filosóficas se originam da falta de clareza sobre os usos de nossas palavras, na ausência de uma “representação perspicua” que nos permita ver as conexões, portanto, que viabilize o entendimento. Problemas metafísicos surgem na proporção em que jogos de linguagem normativos são entrecruzados com jogos de linguagem descritivos. Logo, é tarefa permanente do filósofo dissipá-los.

A pervasividade do método gramatical é notória nas mais distintas áreas e disciplinas filosóficas. Especificamente, tenho que o interesse motriz do presente projeto é a instrumentalização e ambientação com os principais tópicos da discussão sobre a prática de seguir regras, de modo a obter o aporte necessário a uma futura pesquisa de doutoramento em filosofia do direito. Importa delinear as efetivas contribuições de Wittgenstein aos problemas canônicos da disciplina. Nesse aspecto, é profusa a bibliografia e aplicabilidade dos conceitos gramaticais aos problemas filosóficos concernentes às regras jurídicas.

No tocante ao conceito de ‘Direito’, a noção de *textura aberta da linguagem* (*open texture*) tal qual sistematizada por Friedrich Waismann a partir das conversas com seu tutor Ludwig Wittgenstein, se coadunou com uma das preocupações nucleares da interpretação jurídica, vale dizer, o problema da indeterminação linguística o qual, no direito, se caracteriza pela imperiosa necessidade de univocidade conceitual e pelas inúmeras consequências fáticas que a aplicação de normas legais trazem à sociedade como um todo. Herbert Hart, em seu notável esforço em desenvolver uma nova abordagem à inteligência da ordem jurídica, elaborou a perspectiva da *jurisprudência analítica*, integrando as investigações da filosofia da linguagem ordinária – capitaneadas por John L. Austin, Gilbert Ryle e John Searle.

Em *O Conceito de Direito*, Hart relaciona a filosofia do direito com a filosofia da linguagem a fim de esclarecer a gramática para o uso da expressão ‘Direito’. Nesse ínterim, refuta as duas principais teorias de fundamentação da ordem jurídica, quais sejam, (1) o *jusnaturalismo*, que funda o direito na pretendida ‘natureza humana’ dotando-o de conteúdo essencialmente metafísico e (2) o *juspositivismo* de Hans Kelsen, herdeiro do Círculo de Viena e, pois, da filosofia da linguagem tractariana, e sua agostiniana imagem do direito como conjunto formal de regras logicamente depuradas de conteúdo moral cujo significado é pré-determinado e unívoco porque fruto de uma convenção institucional. Assim se traduz, no direito, a querela entre platonistas e nominalistas de regras.

A textura aberta da linguagem não veta a possibilidade de que as regras jurídicas sejam seguidas e sua compreensão estabelecida. A rigidez linguística não se caracteriza como uma condição *sine qua non* para que o Direito se configure numa ciência exata e precisa, conforme defendido pelos positivistas jurídicos. Isso porque, nos termos de Hart, a determinação rígida da linguagem e, via de consequência, das regras que formam o sistema jurídico, não assegura a refutação cabal do ceticismo regras na ciência jurídica. Antes, o problema quanto à determinação das regras e da linguagem, entendida como o instrumento por meio do qual o Direito opera, deve-se à incompatibilidade com as permanentes alterações ocorridas nos códigos jurídicos. Ao propor que todas as regras jurídicas sejam determinadas de forma anterior aos casos sobre os quais incidem o juspositivismo restringe a ciência jurídica e o alcance de suas regras, tornando o Direito uma ordem meramente artificial.

As observações wittgensteinianas sobre o seguir uma regra são relevantes ainda no esclarecimento do controverso debate a respeito da hermenêutica jurídica travado entre literalistas e relativistas. Ora, assumida a tese da indeterminação do direito, como estabelecer padrões objetivos para sua inteligência e aplicação. Mais ainda, assumida a distinção entre a regra e sua formulação, haverá um *gap* a ser preenchido interpretativamente por seu aplicador? Enfim, como é possível seguir corretamente as regras jurídicas?

A noção de semelhanças de família se mostra fecunda quer na investigação sobre os processos decisórios análogos quer no estudo do direito comparado, sobretudo em se tratando das relações entre os sistemas da *Common Law* e *Civil Law*.

Ao final, reafirmo a introdução, ao consignar que o contributo desta dissertação reside na proposta de apresentação de um tema já amplamente debatido na filosofia da linguagem e certa atualização das alternativas de resposta ao mesmo, sobretudo desde uma perspectiva contextualista. Ocupar-me-ei, doravante, com a gramática dos conceitos jurídicos, há mal-entendidos linguísticos a serem devidamente elucidados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bibliografia Primária:

KRIPKE, S. *Wittgenstein on Rules and Private Language: An Elementar Introduction*. Oxford, UK: Blackwell Publishers, 1982. (Tradução espanhola: _____ . *Wittgenstein a Propósito de Reglas y Lenguaje Privado*. Trad. de Jorge Rodríguez Marqueze. Madrid: Editorial Tecnos, 2006).

WITTGENSTEIN, L. *Da Certeza*. Edição Bilíngue Alemão/Português. Trad. de Maria Elisa Costa. Lisboa: Edições 70, 1998.

_____. *Investigações Filosóficas*. Trad. José Carlos Bruni. São Paulo: Nova Cultural, 1999. (Coleção “Os Pensadores”).

Bibliografia Secundária:

AHMED, A. *Wittgenstein's Philosophical Investigations - A Reader's Guide*. Chennai, India: Continuum, 2010. (Continuum Reader's Guides)

ALCOFORADO, P.; DUARTE, A.B.; WYLLIE, G. *Os primeiros Escritos Lógicos de Frege*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Filosofia e Ciência “Raimundo Lúlio”, 2012.

ALSTON, W. *Filosofia da Linguagem*. Trad. de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1972. Coleção “Curso Moderno de Filosofia”).

ALSTON, W. *Illocutionary Acts and Sentence Meaning*. Ithaca, New York: Cornell University Press, 2000.

ARRINGTON, R. L. “Following a rule”. In: GLOCK, Johann. (Ed.) *Wittgenstein: a critical reader*. Oxford: Blackwell Publishers, 2001.

_____; GLOCK, H-J. *Wittgenstein's Philosophical Investigations – Text and Context*. New York: Routledge, 1991.

AUSTIN, J.L. *How to do Things with words*. Oxford: Oxford University Press, 1962.

BAKER, G.; HACKER, . *Wittgenstein: rules, grammar and necessity*. V.2 An Analytical Commentary on the *Philosophical Investigations*. 1st Ed.. Oxford: Wiley-Blackwell, 1985.

_____. *Wittgenstein: understanding and meaning*. V.1 An Analytical Commentary on the *Philosophical Investigations*. 2nd Ed. Revised. Oxford: Wiley-Blackwell, 2005.

BACH, K. “Conversational Implicature”. *Mind & Language*, v. 9, n. 2, 1994, pp. 124-162. Disponível em: <http://userwww.sfsu.edu/kbach/implicature.htm>. Acesso em: 03/02/2016.

BARBOSA, W.de M. G. “Elementos para a justificação de uma Teoria Contextualista da Linguagem”. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Recife: UFPE, 2013.

BAUM, W.M. *Compreender o behaviorismo*. 2ª Ed. Rev. e Ampl. Trad. de Mª Teresa Araújo Silva et al. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BENETT, J.F. *Locke, Berkeley, Hume: Central Themes*. Oxford: Oxford University Press, 1971.

BERGSTRÖM, L. “Undetermination of Physical Theory”. In: GIBSON, R. *The Cambridge Companion to Quine*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

BERNARDES, L. S. “A Autonomia da Gramática nas *Investigações Filosóficas*”. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-graduação em Filosofia. Salvador: UFBA, 2011.

BILGRAMI, A.; ROVANE, C. “Mind, Language, and the limits of inquiry”. In: McGilvray, J. (Ed.). *The Cambridge Companion to Chomsky*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

BOGHOSSIAN, P. (1989). “The Rule-Following Considerations”. In: MILLER, A. WRIGHT, C. (Org.). *Rule-following and Meaning*. Montreal & Kingston: McGill University Press, 2002. pp. 141-187.

_____. “The Status of Content”. In: *Philosophical Review*, XCIX, 1990.

_____. (1996). “Analyticity Reconsidered”. In: *Noûs* 30: pp.360-391.

_____. (1997). “Analyticity”. In: HALE, B.; WRIGHT, C. (Org.). *A Companion to the Philosophy of Language*. Oxford: Blackwell, 1998.

BONJOUR, L. *In Defense of Pure Reason*. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 1998.

BRANQUINHO, J.; GOMES, N. G.; MURCHO, D. *Enciclopédia de Termos Lógico-filosóficos*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BURGE, T. (1992). “Frege on Knowing the Third Realm”. In: _____. *Truth, Thought, Reason: Essays on Frege*. Oxford: Oxford University Press, 2005, pp. 299-316.

CAPPELEN, H.; LEPORE, E. *Insensitive Semantics – A Defense of Semantic Minimalism and Speech Act Pluralism*. Oxford: Blackwell Publishing, 2005.

CARNAP (1937). *Logical Syntax of Language*. London: Routledge, 2001.

CARVALHO, M.S. de. “Imagem e Dissolução. Entre as *Investigações e Da Certeza*”. Tese (Doutorado em Filosofia) – Programa de Pós-graduação em Filosofia. São Paulo: USP, 2007.

CHISHOLM, R. M. *Theory of Knowledge*. 3rd Ed. USA: Prentice-Hall International, 1977.

CHOMSKY, N. (1957). *Syntactic Structures*. 2nd Ed. Berlim/New York: 2002.

_____. *Aspects of The Theory of Syntax*. Massachusetts: MIT Press, 1965. (Tradução espanhola: _____. *Aspectos de la Teoría de la Sintaxis*. Trad. C.P. Otero. Madrid: Aguilar, 1976).

_____. (1972) *Language and Mind*. 3rd Ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

_____. *New Horizons in the study of Language and Mind*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

COEN, A. “Quine, Wittgenstein, and ‘Our Knowledge of the World’”. Dissertação para o grau de Master of Arts, Dalhousie University Halifax, Nova Scotia, 2000.

CRANE, T. *The Mechanical Mind*. London: Toutledge, 2003.

DALL’AGNOL, D. “Sobre a conexão entre regras e ações”. In: *Seguir regras: uma introdução às Investigações Filosóficas de Wittgenstein*. Pelotas: EdUPel, 2011, pp. 85-95.

_____. “Sobre a conexão entre regras e ações”. In: *Seguir regras: uma introdução às Investigações Filosóficas de Wittgenstein*. Pelotas: EdUPel, 2011, pp. 171-186.

DAVIDOFF, L. *Introdução à Psicologia*. Trad. de Auriphebo Berrance Simões e Maria da Graça Lustosa. São Paulo: McGraw-Hill, 2001, pp. 156-209.

DAVIDSON, D. “Meaning, Truth and Evidence”. In: BARRETT, R.B.; GIBSON, R. F. (Ed.). *Perspectives on Quine*. Oxford: Basil Blackwell, 1990.

DAVIES, D. “How ‘Sceptical’ is Kripke’s ‘Sceptical Solution’?”. In: *Philosophia*, vol. 26, n° 1, mar/1998, pp. 119-140.

DAVIES, M. “Filosofia da Linguagem”. In: BUNNIN, N.; TSUI-JAMES, E.P. *Compêndio de Filosofia*. 2^a Ed. São Paulo: Loyola, 2007.

DEROSE, K. “Responding to Skepticism”. In: DEROSE, K.; WARFIELD, T.A. *Skepticism: A Contemporary Reader*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

DESCARTES, R. *Discurso do Método; Meditações Metafísicas; Objeções e Respostas; As paixões da alma; Cartas*. Trad. de J. Guinsburg e Bento Prado Junior. 3^a Ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Coleção “Os Pensadores”).

DIAMOND, C. “Rules: Looking in the right place”. In: PHILLIPS, D.; WINCH, P. *Wittgenstein: attention to particulars*. London: Macmillan, 1999.

DUTRA, L.H.A. *Filosofia da Linguagem: Introdução crítica à semântica filosófica*. Florianópolis: EdUFSC, 2014.

FALCATO, A. “O Contextualismo na Filosofia da Linguagem Contemporânea”. Tese (Doutorado em Filosofia) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Lisboa: UNL, 2011.

FAUSTINO, S. *Wittgenstein, o Eu e sua Gramática*. São Paulo: Ática, 1995.

FIGUEIREDO, N. M. “Estudo sobre Regras e Linguagem Privada: A divergência de interpretações sobre a noção de regras nas *Investigações Filosóficas*”. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2009.

FILHO, S.F. de S. “Seguir Regras e Naturalismo Semântico”. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-graduação em Lógica e Metafísica (Filosofia). Rio de Janeiro: UFRJ, 2013.

FINE, K. *Semantic Relationism*. USA: Blackwell Publishing, 2007.

FREGE, G. (1892a) “Sobre o Conceito e o Objeto”. In: *Lógica e Filosofia da Linguagem*. Trad. de Paulo Alcoforado. São Paulo: EdUSP, 2009.

_____. (1892b) “Sobre o Sentido e a Referência”. In: *Lógica e Filosofia da Linguagem*. Trad. de Paulo Alcoforado. São Paulo: EdUSP, 2009.

_____. (1918). “O Pensamento, uma investigação lógica”. Trad. Paulo Alcoforado. In: *Anais de Filosofia*. São João Del-Rei, nº 6, pp. 282-298, jul/1999.

GIBSON, R. *The Philosophy of W. V. Quine: An Expository Essay*. Tampa: University of South Florida Press, 1982.

_____. “Quine’s Behaviorism”. In: O’DONOHUE, W.; KITCHENER, R. (Eds.). *Handbook of Behaviorism*. London: Academic Press: 1999.

_____. “Quine’s Behaviorism cum Empiricism”. In: GIBSON, R. *The Cambridge Companion to Quine*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

GIBBARD, A. *Meaning and Necessity*. Oxford: Oxford University Press, 2012.

GLOCK, H.-J. “Necessity and Normativity”. In: SLUGA, H.; STERN, D. *The Cambridge Companion to Wittgenstein*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996, pp. 198-225.

_____. *Dicionário Wittgenstein*. Trad. de Helena Martins. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

GLÜER, K.; PAGIN, P. “Rules of Meaning and Practical Reasoning”. In: *Synthese*, nº 117, 1999, pp. 207-227.

_____. “Sense and Prescriptivity”. In: *Acta analytica*, nº 14, pp. 111-128, 1999b.

_____; WIRKFORSS, A. (2009/2015). “The Normativity of Meaning and Content”. In: STANFORD ENCYCLOPAEDIA OF PHILOSOPHY. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/entries/meaning-normativity/>. Acesso em 06/06/2015.

GRAYLING, A.C. *Wittgenstein – A Very Short Introduction*. Oxford: Oxford University Press, 1996.

GRICE, P. “Meaning” (1957). In: _____. *Studies in the Way of Words*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1989. pp. 213-223.

_____. “Utterer’s Meaning, Sentence-Meaning and Word-Meaning” (1967). In: _____. *Studies in the Way of Words*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1989. pp. 117-137.

GRICE, H.P.; STRAWSON, P.F. “In Defense of a Dogma”. In: *The Philosophical Review*, v. 65, nº 2, abr/1956, pp. 141-158.

- GUERREIRO, M.A.L. *Problemas de Filosofia da Linguagem*. Niterói: EdUFF, 1985.
- HACKER, P.M.S. *Wittgenstein on Human Nature*. London: Phoenix, 1997. (Trad. Brasileira: _____). *Wittgenstein sobre a natureza humana*. Trad. João Vergílio G. Cuter. São Paulo: EdUNESP, 2000. Coleção “Grandes Filósofos”).
- HACKING, I. *Por que a linguagem interessa à filosofia?* Trad. Maria Elisa M. Sayeg; Rev. de César A. Mortari. São Paulo: EdUNESP/Cambridge, 1999.
- HALLET, G. *A Companion to Wittgenstein’s ‘Philosophical Investigations’*. New York: Cornell University Press, 1977.
- HARMAN, G. “Quine on Meaning and Existence, I”. In: *The Review of Metaphysics*, v. 21, nº 1, set/1967, pp. 124-151.
- _____. (1969). “An Introduction to ‘Translation and Meaning’, Chapter Two of *Word and Object*”. In: DAVIDSON, D.; HINTIKKA, J. (Eds.). *Words and Objections – Essays on the Work of W.V. Quine*. Boston: D. Reidel Publishing Company, 1975, 2nd Ed.
- _____. “Davidson’s Contribution to the Philosophy of Language”. In: *Donald Davidson: Truth, Language and Reality*. Oxford: Oxford University Press, 2005.
- HART, H.L.A. “Definition and Theory in Jurisprudence” (1953). In: _____. *Essays in Jurisprudence and Philosophy*. Oxford: Clarendon Press, 1983. pp. 21-48.
- HATIANGADI, A. “Is the Meaning normative?”. In: *Mind & Language*. Vol. 21, nº 02, Apr/2006, pp. 220-240.
- _____. “Some More Thoughts on Semantic Oughts: A Reply to Daniel Whiting”. In: *Analysis*, nº 69, pp. 54-63, 2009.
- HEAL, J. “Wittgenstein and Dialogue”. In: SMILEY, T. (ed.). *Philosophical Dialogues: Plato, Hume, Wittgenstein*. Oxford: Oxford University Press, 1995.
- HOLTZMAN, S. H. *Wittgenstein: to Follow a Rule*. London: Routledge & Kegan Paul, 1981.
- HONDERICH, T. (Ed.). *The Oxford Companion to Philosophy New Edition*. Oxford: Oxford University Press, 2005.
- HORWICH, P. “Three Forms of Realism”. In: *Synthese*, vol. 51, nº 2, may/1982, pp. 181-201.
- HUME, D. *Tratado da Natureza Humana*. Trad. de Déborah Danowski. São Paulo: UNESP, 2000.
- HYLTON, P. *Quine*. New York: Routledge, 2007.
- HUME, D. *Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral*. Trad. de José Oscar de Almeida Marques. São Paulo: EdUNESP, 2003.
- IMAGUIRE, G. “A Filosofia da Matemática de Wittgenstein para além do Platonismo e do Nominalismo”. In: MORENO, A.R. (org.). *Wittgenstein: ética, estética, epistemologia*. Coleção CLE, v. 43, 2006, pp. 121-142.

- _____ ; SCHIRN, M. *Estudos de Filosofia da Linguagem*. São Paulo: Loyola, 2008.
- KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.
- KAPLAN, D. “Demonstratives”. In: ALMOG, J.; PERRY, J.; WETTSTEIN, H. (Ed.). *Themes from Kaplan*. Oxford: Oxford University Press, 1989.
- KERBRAT-ORECCHIONI, C. *Os Atos de Linguagem no Discurso: Teoria e Funcionamento*. Trad. Fernando A. de Almeida e Irene E. Dias. Niterói: EdUFF, 2005.
- KUSCH, M. A. *Sceptical Guide to Meaning and Rules: Defending Kripke’s Wittgenstein*. UK: Acumen, 2006.
- LEWIS, D. “Scorekeeping in a Language Game”. In: *Journal of Philosophical Logic*, vol.8, nº3, Jun/1979, p.339-359.
- LIVET, P. *As Normas – Análise da noção, Estudo de textos: Wittgenstein, Leibniz, Kelsen e Aristóteles*. Trad. de Fábio dos Santos Creder Lopes. Petrópolis: Vozes, 2009.
- LOCKE, J. (1690). “Ensaio acerca do entendimento humano”. Trad. Anoar Aiex. In: _____. *Ensaio acerca do entendimento humano. Segundo tratado sobre o governo*. Trad. de Anoar Aiex e E.Jacy Monteiro. 5ª Ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Coleção “Os Pensadores”)
- LOEWER, B. “A guide to naturalizing semantics”. In: HALE, B.; WRIGHT, C. A *Companion to the Philosophy of Language*. Oxford: Blackwell Publishers, 1998.
- LYCAN, W. G. *Philosophy of Language: A Contemporary Introduction*. 2nd Ed. London, NY: Routledge, 2008.
- LYONS, J. *As ideias de Chomsky*. Trad. de Octanny Silveira de Mota e Leônidas Hegenberg. São Paulo: Cultrix, 1970. (Coleção “Mestres da Modernidade”).
- MARCONDES, D. “Ceticismo, Filosofia Cética e Linguagem”. In: SILVA FILHO, W.J. (org.). *O Ceticismo e a possibilidade da filosofia*. Ijuí Unijuí, 2005. pp. 134-158. (Coleção “Filosofia”).
- MARQUES A. *Wittgenstein sobre a linguagem e o pensamento*. São Paulo: Loyola, 2010.
- McDOWELL, J. “Wittgenstein on following a rule”. In: *Synthese*, nº 58, 1984, pp. 325-363.
- _____. “Wittgensteinian Quietism”. In: *Common Knowledge Journal* nº 15, v.3, 2009, pp. 365-372, Duke University Press.
- McGINN, M. *Wittgenstein and the Philosophical Investigations*. New York: Routledge, 1997.
- MILLER, A. *Filosofia da Linguagem*. Trad. de Evandro Lins Gomes e Christian Dit Maillard. São Paulo: Paulus, 2010. (Edição original: MILLER, A. *Philosophy of Language*. 2nd Edition. London, NY: Routledge, 2007).
- MOORE, G.E. “Propositions”. In: _____. *Some Main Problems of Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1953.

_____. “Wittgenstein’s Lectures, 1930-33”. In: *Mind*, Vol. 64, nº 253, Jan/1955, pp. 1-27.

MORENO, A.R. *Wittgenstein através das Imagens*. São Paulo: Ed. Unicamp, 1993.

MULLIGAN, K (2013). “Facts”. In: STANFORD ENCYCLOPAEDIA OF PHILOSOPHY. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/entries/facts/> . Acesso em 05/04/2015.

NAGEL, T. *A Última Palavra*. Trad. Desidério Murcho. Lisboa: Gradiva, 1999.

NINO, C.S. *Introdução à Análise do Direito*. Trad. Elza Maria Gasparotto. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

OLIVEIRA, D.F. de. “A Concepção Behaviorista da Linguagem de W.V.O. Quine: Exposição e Defesa”. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Centro de Ciências Sociais e Humanas. Santa Maria: UFSM, 2009.

PABLOS, M.R. “As contribuições de Wittgenstein para a filosofia do direito: uma análise da linguagem e suas regras”. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-graduação em Filosofia. Florianópolis: UFSC, 2013.

PEARS, D. *As ideias de Wittgenstein*. Trad. Octanny S. de Mota e Leônidas Hegenberg. São Paulo: Cultrix, 1973. (Coleção “Mestres da Modernidade”).

_____. *The False Prison – A study of the Development of Wittgenstein’s Philosophy*. Vol. II. Oxford: Oxford University Press, 1988.

PENCO, C. *Introdução à Filosofia da Linguagem*. Trad. Ephraim F. Alves. Petrópolis: Vozes, 2006.

PETTERSEN, B. B. *A Naturalização da Epistemologia: empirismo, ciência e semântica em Quine*. São Paulo: Loyola, 2014.

POPKIN, R. “Modern Scepticism”. In: DANCY, J.; SOSA, E.; STEUP, M. *A Companion to Epistemology*. Oxford: Wiley-Blackwell, 1997. (Tradução brasileira:_____. *Compêndio de Epistemologia*. Trad. de Alessandra Siedschlag Fernandes, Rogério Bettoni. São Paulo: Loyola, 2008).

PUTNAM, H. *Reason, Truth and History*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

RAATIKAINEN, P. “Realism: Metaphysical, Scientific, and Semantic”. In: WESTPHAL, K.R. (org.). *Realism, Science and Pragmatism*. Oxford: Routledge, 2014.

QUINE, W. (1953). “Dois Dogmas do Empirismo”. In:_____. *De um ponto de Vista lógico: nove ensaios lógico-filosóficos*. Trad. Antonio Ianni Segatto. São Paulo: UNESP, 2011.

_____. (1969a). “Epistemologia Naturalizada”. In:_____. *Relatividade Ontológica e Outros Ensaios*. Trad. de Oswaldo Porchat e Andréa Loparic. São Paulo: Nova Cultural, 1989, pp. 67-90. (Coleção “Os Pensadores”)

_____. (1969b). “Relatividade Ontológica”. In: _____. *Relatividade Ontológica e Outros Ensaos*. Trad. de Oswaldo Porchat e Andréa Loparic. São Paulo: Nova Cultural, 1989, pp. 67-90. (Coleção “Os Pensadores”)

_____. (1975). “Mind and Verbal Dispositions”. In: GUTTENPLAN, S. (Ed.). *Mind and Language – Wolfson College Lectures 1974*. Oxford: Oxford University Press, 1975.

_____. (1978). “Use and its place in meaning”. In: *Erkenntnis*, Vol. 13, 1978, pp. 1-8.

_____. (1992). *Pursuit of Truth*. Revised Edition. Cambridge MA: Harvard University Press, 1992.

_____. (1995). *From the stimulus to Science*. London: Harvard University Press, 1995.

_____. *Palavra e Objeto*. Trad. Sofia Stein e Desidério Murcho. Petrópolis: Vozes, 2010. (Ed. Original: _____. *Word and Object*. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1960)

RAWLS, J. “Two concepts of Rules”. In: *The Philosophical Review*, Vol. 64, No. 1 (Jan/1955), pp. 3-32.

RAZ, J. *Practical reason and Norms*. London: Hutchinson & Sons, 1975.

RITCHIE, J. *Naturalismo*. Trad. de Fábio Creder. Petrópolis: Vozes, 2012.

RUSSELL, B. (1919). “On Propositions: What they are and how they mean”. In: MARSH, R. (Ed.). *Logic and Knowledge*. London: Allen & Unwin, 1956.

_____. “A Filosofia do Atomismo Lógico”. In: _____. *Ensaos Escolhidos*. Seleção de Hush M. Lacey. Trad. de Pablo Rubén Mariconda. São Paulo: Nova Cultural: 1989. pp. 53-135 (Coleção “Os Pensadores”).

_____. *Os problemas da Filosofia*. Trad. e Introdução de Desidério Murcho. Lisboa: Edições 70, 2008.

RYLE, G. (1949). *The Concept of Mind*. London & USA: Routledge, 2009.

SAUTER, F.T. “Um breve estudo histórico-analítico da Lei de Hume”. In: *Revista Trans/Form/Ação*. São Paulo, nº 29, vol. 2, 2006, pp. 241-248.

SCHAUER, F. *Playing by Rules*. 2nd Ed. Oxford: Clarendon Press, 2002.

SEARLE, J. “What is a Speech-Act?”. In: BLACK, M (Ed.). *Philosophy in America*. London: Allen and Unwin, 1965.

_____. *Speech-Acts*. Cambridge: Cambridge University Press, 1969. (Tradução espanhola: _____. *Actos de Habla – Ensayo de Filosofía del Lenguaje*. Trad. Luís M.V. Villanueva. Barcelona: Planeta-Agostini, 1994 Colección “Obras Maestras del Pensamiento Contemporáneo”).

SILVA, R.S. da. “Meaning and Rules in Wittgenstein’s Philosophy”. In: MARQUES, A.; VENTURINHA, N (org.). *Knowledge, Language and Mind – Wittgenstein’s Thought in Progress*. Boston: De Gruyter, 2012.

SINCLAIR, R. “Quine’s Two Dogmas of Empiricism”. In: BRUCE, M.; BARBONE, S. *Just the Arguments – 100 of the most important arguments in Western Philosophy*. USA: Willey-Blackwell, 2011. (Tradução brasileira: _____ . *Os 100 Argumentos mais importantes da Filosofia Ocidental*. Trad. de Ana Lúcia da Rocha Franco . São Paulo: Cultrix, 2014).

SIQUEIRA, E.G. de. “Como ler o Álbum? Pela composição de vozes que nele se deixam ouvir”. In: MORENO, A.R. (org.) *Wittgenstein – Como ler o álbum?*. Coleção CLE, v.55, 2009, pp. 183-204. UNICAMP.

SKORUPSKY, J. “Meaning, Use, Verification”. In: HALE, B.; WRIGHT, C. *A Companion to the Philosophy of Language*. Oxford: Blackwell Publishers, 1998.

SLUGA, H.; STERN, D.G. *The Cambridge Companion to Wittgenstein*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

SOAMES, S. “Skepticism about meaning: Indeterminacy, normativity and Rule-following paradox”. *Canadian Journal of Philosophy*, v. 23, 1998, pp. 211-249. Canadá.

STEIN, S.I.A. “Aspectos convencionalistas da Filosofia de Willard Quine”. *Revista Principia*, nº 7, v.1-2, 2003, pp. 185-203. UFSC.

STERN, D., *Wittgenstein’s Philosophical Investigations: An Introduction*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004 (Tradução brasileira: _____ . *As Investigações Filosóficas de Wittgenstein: uma introdução*. Trad. de Marcelo Carvalho e Fernando L. Aquino. São Paulo: Annablume, 2012).

STRAWSON, P.F. “Significação e Verdade” (1971). In: _____ et al. *Ensaio*. Seleção de textos Oswaldo Porchat de Assis Pereira; Trad. de Balthazar Barbosa Filho et al. 4ª Ed. São Paulo: Nova Cultural, 1989. pp. 221-235 (Coleção “Os Pensadores”).

_____. *Wittgenstein on Mind and Language*. Oxford: Oxford University Press, 1995.

STROUD, B. *The Significance of Philosophical Scepticism*. Oxford: Oxford University Press, 1984.

TEIXEIRA, C. “Analiticidade”. In: BRANQUINHO, J.; SANTOS, R. (Org). *Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica*. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2015.

THORNTON, T. *Wittgenstein sobre a linguagem e o pensamento*. Trad. de Alessandra S. Fernandes e Rogério Bettoni. São Paulo: Loyola, 2007.

TRAVIS, C. “Meaning’s role in Truth”. In: *Mind*, v. 105, nº 419, Jul/1996, pp. 451-466.

_____. “Pragmatics”. In: HALE, B.; WRIGHT, C. *A Companion to the Philosophy of Language*. Oxford: Blackwell Publishers, 1998.

_____. *Occasion-sensitivity: selected essays*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

WIGGINS, D. "Meaning and truth conditions: from Frege's grand design to Davidson's". In: HALE, B.; WRIGHT, C. *A Companion to the Philosophy of Language*. Oxford: Blackwell Publishers, 1998.

WILSON, G. "Kripke on Wittgenstein on Normativity". In: MILLER & WRIGHT (Org.). *Rule-following and Meaning*. Montreal e Kingston: McGill-Queen's University Press, 2002. pp. 234-259.

_____. "Semantic Realism and Kripke's Wittgenstein". In: *Philosophy and Phenomenological Research*, vol. 58, nº 1, mar/1998, pp. 99-122.

WRIGHT, C. (Org.). *Rule-following and Meaning*. Montreal e Kingston: McGill-Queen's University Press, 2002. pp. 141-187.

WRIGHT, G.H. von. *Norm and Action*, London: Routledge & Kegan Paul, 1963. (Tradução espanhola:_____. *Norma y Acción*. Trad. Pedro Garcia Ferrero. Madrid: Editorial Tecnos, 1970).

WRIGHT, C. "Kripke's account of the argument against private language". In: *The Journal of Philosophy*, nº 81, 1984, pp. 759-777.

WITTGENSTEIN, L. *Tractatus Logico-philosophicus*. Trad., apres. e Ensaio Introdutório de Luis H. L. dos Santos. São Paulo: EdUSP, 2001.

_____. *Últimos Escritos sobre a Filosofia da Psicologia*. Trad. João Tiago Proença, António Marques e Nuno Venturinha. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2007.

WRIGHT, C. "Kripke's Account of the Argument against Private Language". In *The Journal of Philosophy*, vol. 81, nº 12, dez/1984, pp. 759-778.

ZALABARDO, J. 1997. "Kripke's Normativity Argument". In: MILLER, A. WRIGHT, C. (Org.). *Rule-following and Meaning*. Montreal e Kingston: McGill-Queen's University Press, 2002. pp. 274-93.

ZILIO, D. *A natureza comportamental da mente: behaviorismo radical e filosofia da mente*. São Paulo: UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.